



## Sumário

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| Atos do Congresso Nacional.....                                     | 1   |
| Presidência da República.....                                       | 1   |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....            | 1   |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....    | 6   |
| Ministério da Defesa.....                                           | 12  |
| Ministério do Desenvolvimento Regional.....                         | 13  |
| Ministério da Economia.....                                         | 14  |
| Ministério da Educação.....                                         | 25  |
| Ministério da Infraestrutura.....                                   | 27  |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública.....                      | 31  |
| Ministério do Meio Ambiente.....                                    | 41  |
| Ministério de Minas e Energia.....                                  | 41  |
| Ministério da Saúde.....                                            | 54  |
| Ministério do Turismo.....                                          | 108 |
| Ministério Público da União.....                                    | 113 |
| Poder Legislativo.....                                              | 117 |
| Poder Judiciário.....                                               | 117 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... | 117 |
| .....Esta edição completa do DOU é composta de 118 páginas.....     |     |

## Atos do Congresso Nacional

### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 71, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 959, de 29 de abril de 2020**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a **vacatio legis** da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 26 de junho de 2020  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

## Presidência da República

### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

##### DESPACHO

DEFIRO o credenciamento da AR CONTAR CERTIFICADO DIGITAL. Processo nº 00100.001233/2020-53.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA  
Diretora

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

##### RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 10, DE 8 DE JUNHO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10/06/2020, Seção 1, pág. 4, **onde se lê**: "Art. 12. Ressalvada a hipótese prevista no art. 3º, o Advogado da União deve justificar a abstenção do ato processual ou a desistência do recurso interposto com base nesta Portaria preenchendo os campos correspondentes no Sapiens - Sistema AGU de Inteligência Jurídica, sem a necessidade de autorização da chefia imediata;", **leia-se**: "Art. 12. Ressalvadas as hipóteses previstas no inciso II do parágrafo único do art. 2º e no art. 3º, o Advogado da União deve justificar a abstenção do ato processual ou a desistência do recurso interposto com base nesta Portaria preenchendo os campos correspondentes no Sapiens - Sistema AGU de Inteligência Jurídica, sem a necessidade de autorização da chefia imediata."

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 205, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera o art. 4º da Portaria MAPA nº 24, de 19 de fevereiro de 2019, que regula a autorização temporária da atividade pesqueira, na categoria do Pescador Profissional Artesanal, até a finalização do recadastramento geral do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto inciso III do art. 21 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.029939/2020-88, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria MAPA nº 24, de 19 de fevereiro de 2019, que regula a autorização temporária da atividade pesqueira, na categoria do Pescador Profissional Artesanal, até a finalização do recadastramento geral do Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A regularização de que trata esta Portaria servirá como comprovante para fins de recebimento de benefícios previdenciários e de concessão de financiamento ou crédito, direcionado à atividade pesqueira junto às Instituições Financeiras.

Parágrafo único. Para fins de concessão de financiamento ou crédito de que trata o caput o interessado deverá apresentar o Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira - REAP, na forma do Anexo desta Portaria.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

#### PORTARIA Nº 206, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente, o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta dos Processos nº 21000.019139/2019-15 e nº 21000.024290/2020-17, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 139, de 9 de abril de 2020, ficando alterado o artigo 8º da Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente, alterada pela Portaria MAPA nº 88, de 9 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 10 subsequente, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 8º A experiência-piloto do teletrabalho terá duração máxima de 18 (dezoito) meses, .....

Parágrafo único. ....".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.002498/2019-46, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA, CNPJ 05.265.768/0002-91, credenciada sob o nº BR PR 388, localizada na Rod. do papel PR 160, Km 19, Distrito industrial Triângulo, Telêmaco Borba/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos na modalidade de:

Tratamento Térmico (HT).

Secagem em estufa (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

#### PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º,

## AVISO

Foi publicada em 26/6/2020 a  
edição extra nº 121-A do *DOU*.  
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.018921/2018-49, resolve:

Art. 1º Converter em definitivo o credenciamento da empresa FAMOSSUL MADEIRAS S/A, CNPJ 75.190.983/0004-18, BR PR 723, localizada na RODOVIA PR 57, KM 81 em Piên, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos na modalidade de:

Tratamento Térmico (HT);

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições do Regimento Interno da Secretaria Executiva(SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, e Portaria SE/MAPA nº326 de 09 de março 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 3º §3º da Lei 7.802, de 11/07/1989, art.23 §2º do Decreto 4074 de 04/01/2002,e artigo 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24/11/2009, resolve:

Art. 1º Credenciar a estação experimental FORNAROLLI CIÊNCIA AGRÍCOLA LTDA- FILIAL, CNPJ 08.817.448/0002-95, localizado a estrada Antonio Pierolli S/N, lote 234-A, Gleba Ribeirão Cafezal, Distrito Espírito Santo, município de Londrina-PR, para na qualidade de entidade de pesquisa, realizar pesquisas e ensaios com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência, praticabilidade agronômica e fitotoxicidade para fins de registro.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere inciso VII, do Art. 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando-Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário Executivo do MAPA e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 03 de julho de1934 e o que determina o item VII do artigo 9 da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e o disposto no processo eletrônico 21044.000729/2016-15, resolve:

Art. 1º - Cancelar a pedido, a habilitação para a emissão de GTAs do médico veterinário FREDERICO RIBEIRO ALVES PASSOS não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, no Estado do Rio de Janeiro, com base no inciso VII, do artigo 9, da IN MAPA nº 22/2003

Art. 2º - Revogar a Portaria SFA-RJ Nº 154 DE 13 de abril de 2016/2010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA BRIATA DA CONCEIÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Nº 111 - Habilitar o (a) médico (a) veterinário (a), Patrick Fernando Pelizza, inscrito (a) no CRMV/SC 3660, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21000.037422/2020-62, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 112 - Habilitar o (a) médico (a) veterinário (a), Ana Paula Vieira da Cruz Tonon, inscrito (a) no CRMV/SC 7430, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21000.037457/2020-00, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 113 - Alterar a Portaria 321 de 2017, do (a) médico (a) veterinário (a) Beatriz Luísa Tiecher, inscrito (a) no CRMV/SC 7989, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21050.008381/2017-14, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria 321 de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 114 - Alterar a Portaria 232 de 2013, do (a) médico (a) veterinário (a) Gabriel Najar Machado de Sousa e Silva, inscrito (a) no CRMV/SC 6541, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21050.000168/2017-56, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria 232 de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 115 - Alterar a Portaria 88 de 2020, do (a) médico (a) veterinário (a) Guilherme Beber Marin, inscrito (a) no CRMV/SC 4431, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21050.003809/2020-20, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria 88 de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 116 - Cancelar a pedido do (a) interessado (a), a habilitação concedida ao (a) médico (a) veterinário (a) Lunearane Lurdes Arruda Ribeiro, inscrito (a) no CRMV/SC 3683, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21000.038283/2020-94, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria 191 de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 117 - Cancelar a pedido do (a) interessado (a), a habilitação concedida ao (a) médico (a) veterinário (a) Maicon José Maldaner, inscrito (a) no CRMV/SC 5446, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21000.038834/2020-10, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria 451 de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 118 - Habilitar o (a) médico (a) veterinário (a), Anderson Mateus Zonta, inscrito (a) no CRMV/SC 7585, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21000.039384/2020-82, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Cancelar a pedido do (a) interessado (a), a habilitação concedida ao (a) médico (a) veterinário (a) Volmir João Dalmora, inscrito (a) no CRMV/SC 0940, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21050.003617/2019-80, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria 26 de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Cancelar a pedido do (a) interessado (a), a habilitação concedida ao (a) médico (a) veterinário (a) Alex Diogo de Marco, inscrito (a) no CRMV/SC 5805, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI 21000.040616/2020-45, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria 298 de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 435, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 21 de fevereiro de 2020, que aprova a sua Estrutura Regimental, combinado com o art. 108, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria INCRA nº 531, de 23 de março de 2020, publicado no DOU do dia 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada em sua 693ª Reunião, realizada em 25 de junho de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo 54000.001695/2020-28, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incra, referente ao exercício de 2019, organizada na forma de Relatório de Gestão (SEI nº 6419411), constituído conforme as premissas do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 e observado o detalhamento dos conteúdos gerais e específicos fixados na Decisão Normativa TCU Nº 178, de 23 de outubro de 2019, amparado nas declarações de integridade emitidas pela Coordenação-Geral de Contabilidade e Parecer da Auditoria Interna do Incra.

Art. 2 º Publique-se e faça constar no Sistema Eletrônico de Prestação de Contas do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO  
FILHO  
Presidente do Conselho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020062900002

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) ou [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO  
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 432, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Doação de bens móveis, em favor do Instituto Nova  
Agora de Cidadania - SP, estando apta a receber  
doação amparada pelo Decreto 9.373/2018

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM MATO GROSSO, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 6º, Estrutura Regimental,  
aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião de 05/06/2020, Ata de  
Reunião SR(13)MT-CDR (6333639);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 54000.096898/2019-51,  
resolve:

Art. 1º Aprovar a doação de bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial  
desta Autarquia ao INSTITUTO NOVA AGORA DE CIDADANIA - SP;

Art. 2º Autorizar o Senhor Superintendente Regional em consequência, a  
assinar o Termo de Doação constante do processo administrativo: 54000.096898/2019-  
51;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO TEIXEIRA THOMAZ  
Superintendente

HELTON ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Divisão

LUCIANA DE ANDRADE GALLAN  
Chefe de Divisão

MARCEL CORDEIRO LOPES  
Chefe de Divisão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL  
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 398, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de  
acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto  
nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições  
previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março  
de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em  
vista a decisão adotada na sua 404ª reunião, realizada em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de  
2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto  
Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de  
março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº  
54290.003031/2009-70, que trata da Cessão de Uso do Núcleo Social localizado no Projeto  
de Assentamento Esperança, município de Anaurilândia/MS, aqui denominado de Núcleo I,  
com área de 6,6173 ha e Núcleo II, com área de 10,7067 ha, com área total de 17,3240 ha,  
em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e  
administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 404ª Reunião da SR(16)MS-CDR,  
realizada em 15 de abril de 2020, nos termos do  
Voto/Incra/CDR/Nº06/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº03/2020 e demais  
informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54290.003031/2009-70,;  
resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso do Núcleo Social  
do Projeto de Assentamento Esperança, município de Anaurilândia/MS, com a Prefeitura  
Municipal daquele município, com área total de 17,3240ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de  
Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118  
do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto  
de Assentamento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectivas  
áreas à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de  
acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto  
nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições  
previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março  
de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em  
vista a decisão adotada na sua 404ª reunião, realizada em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de  
2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto  
Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de  
março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº  
54293.000059/2014-92, que trata da Cessão de Uso de 11(onze) áreas localizadas no  
Projeto de Assentamento Margarida Alves , município de Rio Brilhante/MS, aqui  
denominadas de Núcleo Comunitário 01, com área de 2,0016 ha; Núcleo Comunitário 02,  
com área de 0,9992 ha; Núcleo Comunitário 03, com área de 1,0846 ha; Núcleo  
Comunitário 04, com área de 9,6836 ha; Núcleo Comunitário 05, com área de 1,0006 ha;  
Núcleo Comunitário 06, com área de 0,9999 ha; Núcleo Comunitário 07, com área de  
0,9989 ha; Núcleo Comunitário 08, com área de 0,9992 ha; Núcleo Comunitário 09, com  
área de 1,1204 ha; Núcleo Comunitário 10, com área de 2,0124 ha; Núcleo Comunitário 11,  
com área de 2,1823 ha., com área de 10,7067 ha, totalizando a área de 23,0826 ha, em  
conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e  
administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 404ª Reunião da SR(16)MS-CDR,  
realizada em 15 de abril de 2020, nos termos do  
Voto/Incra/CDR/Nº07/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº04/2020 e demais  
informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54293.000059/2014-92,;  
resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso das 11 (onze)  
Núcleos Comunitários do Projeto de Assentamento Margarida Alves, município de Rio  
Brilhante/MS, com a Prefeitura Municipal daquele município, referente à área denominada  
de Centro Comunitário, com área total de 23,0826 ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de  
Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118  
do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto  
de Assentamento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectivas  
áreas à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 400, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de  
acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto  
nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições  
previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março  
de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em  
vista a decisão adotada na sua 404ª reunião, realizada em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de  
2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto  
Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de  
março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº  
54290.000749/2016-33, que trata da Cessão de Uso do Núcleo Social localizado no Projeto  
de Assentamento Mateira, município de Paraíso das Águas/MS, aqui denominado de Área  
Comunitária I, com 0,8472 ha; Área da Escola, com 2,1584 ha e Área Comunitária II, com  
0,9230 ha, totalizando a área de 3,9286 ha, em conformidade com a Norma de Execução  
INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e  
administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 404ª Reunião da SR(16)MS-CDR,  
realizada em 15 de abril de 2020, nos termos do  
Voto/Incra/CDR/Nº08/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº05/2020 e demais  
informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54290.000749/2016-33,;  
resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso da Núcleo Social  
do Projeto de Assentamento Mateira, município de Paraíso das Águas/MS, com a  
Prefeitura Municipal daquele município, referente às 03 (três) áreas comunitárias, com  
área total de 3,9286ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de  
Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118  
do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto  
de Assentamento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectivas  
áreas à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de  
acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto  
nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições  
previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março  
de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em  
vista a decisão adotada na sua 405ª reunião, realizada em 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de  
2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto  
Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de  
março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº  
54290.000147/2016-86, que trata da Cessão de Uso de 07(sete) Núcleos Sociais localizados  
no Projeto de Assentamento Tamakavi, município de Itaquiraí/MS, aqui denominados de  
Núcleo Principal, com área de 6,8234 ha; Núcleo Secundário 01, com área de 1,9061 ha;  
Núcleo Secundário 02, com área de 0,5559 ha; Núcleo Secundário 03, com área de 2,3812  
ha; Núcleo Secundário 04, com área de 0,6250 ha; Núcleo Secundário 05, com área de  
0,8961 ha e Núcleo Secundário 06, com área de 0,7368 ha, totalizando a área de 13,9245  
ha, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e  
administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 405ª Reunião da SR(16)MS-CDR,  
realizada em 24 de abril de 2020, nos termos do  
Voto/Incra/CDR/Nº09/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº06/2020 e demais  
informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54290.000147/2016-86,;  
resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso dos 07 (sete)  
Núcleos Sociais do Projeto de Assentamento Tamakavi, município de Itaquiraí/MS, com a  
Prefeitura Municipal daquele município, com área total de 13,9245ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de  
Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118  
do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto  
de Assentamento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectivas  
áreas à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê



RESOLUÇÃO Nº 404, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada na sua 405ª reunião, realizada em 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº 54290.000146/2016-31, que trata da Cessão de Uso de 07(sete) Núcleos Sociais localizados no Projeto de Assentamento Guaçu, município de Itaquiraí/MS, aqui denominados de CRC1, com área de 3,4398 ha; NC1, com área de 1,5921 ha; AGRO1, com área de 2,5599 ha; AGRO2, com área de 3,9239 ha; AGRO3, com área de 2,5607 ha; AGRO4, com área de 2,5583 ha;AGRO5, com área de 2,5613 ha, totalizando a área de 19,1960 ha, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 405ª Reunião da SR(16)MS-CDR, realizada em 24 de abril de 2020, nos termos do Voto/Incrá/CDR/Nº10/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº07/2020 e demais informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54290.000146/2016-31,, resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso dos 07 (sete) Núcleos Sociais do Projeto de Assentamento Guaçu, município de Itaquiraí/MS, com a Prefeitura Municipal daquele município, com área total de 19,1960ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118 do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projeto de Assentamento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectivas áreas à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada na sua 405ª reunião, realizada em 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº 54000.134833/2019-11, que trata da Cessão de Uso de 02(dois) Núcleos Sociais localizados no Projeto de Assentamento Canoas, município de Selvíria/MS, aqui denominados de Núcleo Social I, com área de 26,1627 hectares e Núcleo Social II, com área de 11,7727, totalizando a área de 37,9354 ha, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 405ª Reunião da SR(16)MS-CDR, realizada em 24 de abril de 2020, nos termos do Voto/Incrá/CDR/Nº11/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº08/2020 e demais informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54000.134833/2019-11,, resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso dos 02 (dois) Núcleos Sociais do Projeto de Assentamento Canoas, município de Selvíria/MS, com a Prefeitura Municipal daquele município, com área total de 37,9354ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118 do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Assentamento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectivas áreas à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 408, DE 6 DE MAIO DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso VI do artigo 115 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 338, de 09 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada na sua 403ª reunião, realizada em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 12. do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria 338 de 09/03/2018;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº 54290.000436/2016-85, que trata da Cessão de Uso de área localizada no Projeto de Assentamento Mato Grande, município de Corumbá/MS, aqui denominada de Centro Comunitário, com área total de 11,2745 ha, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 403ª Reunião da SR(16)MS-CDR, realizada em 10 de março de 2020, nos termos do Voto/Incrá/CDR/Nº04/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº01/2020 e demais informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54290.000436/2016-85 ,, resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso do Núcleo Social do Projeto de Assentamento Mato Grande, município de Corumbá/MS, com a Prefeitura Municipal daquele município, referente à área denominada de Centro Comunitário, com área total de 11,2745ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do artigo 115 do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso da respectiva área à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 409, DE 6 DE MAIO DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso VI do artigo 115 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 338, de 09 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2018, tendo em vista a decisão adotada na sua 403ª reunião, realizada em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 12. do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria 338 de 09/03/2018;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº 54290.000963/2016-90, que trata da Cessão de Uso de 06 (seis) Núcleos Sociais localizados no Projeto de Assentamento Estrela, município de Jaraguari/MS, sendo eles: Núcleo I, com área de 3,6905 ha; Núcleo II, com área de 8,9588 ha; Núcleo III, com área de 0,6616 ha; Núcleo IV, com área de 4,7286 ha; Núcleo V, com área de 15,1758 ha; Área Comunitária I, com área de 6,0016 ha, totalizando uma área de 39,2169 ha, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 403ª Reunião da SR(16)MS-CDR, realizada em 10 de março de 2020, nos termos do Voto/Incrá/CDR/Nº05/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº02/2020 e demais informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54290.000963/2016-90,, resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão dos Uso de 06 (seis) Núcleos Sociais do Projeto de Assentamento Estrela, município de Jaraguari/MS, com a Prefeitura Municipal daquele município, com área total de 39,2169 ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do artigo 115 do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectivas áreas à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 26 DE MAIO DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada na sua 407ª reunião, realizada em 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº 54290.000245/2016-13, que trata da Cessão de Uso do Núcleo Social localizado no Projeto de Assentamento Itaquiraí, município de Itaquiraí/MS, aqui denominado de Núcleo, com área de 2,3562 ha, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 407ª Reunião da SR(16)MS-CDR, realizada em 13 de maio de 2020, nos termos do Voto/Incrá/CDR/Nº013/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº09/2020 e demais informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54290.000245/2016-13 ,, resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão de Uso do Núcleo Social do Projeto de Assentamento Itaquiraí, município de Itaquiraí/MS, com a Prefeitura Municipal daquele município, com área total de 2,3562ha;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118 do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso da respectiva área à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE JUNHO DE 2020

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SR(16)MS, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 2º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955 de 11/01/2017, por intermédio do seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso IV do Artigo 118 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , aprovado pela Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 24 de março de 2020, tendo em vista a decisão adotada na sua 408ª reunião, realizada em 29 de maio de 2020;



CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 109. do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contido na Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o constante nas peças do processo administrativo nº 54000.064394/2018-91, que trata da Cessão de Uso dos Núcleos Sociais do Projeto de Assentamento Rio Feio, localizado no município de Guia Lopes da Laguna/MS, com a Prefeitura Municipal daquele município. Tratam-se dos Núcleos Sociais, Núcleo Rural 01, com área de 2,2635 ha e Núcleo Rural 02, com área de 2,3627 ha, com área total de 4,6262 ha, em conformidade com a Norma de Execução INCRA/Nº33/2003;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis das respectivas áreas técnicas e administrativas constantes no bojo do processo suso referenciado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 408ª Reunião da SR(16)MS-CDR, realizada em 29 de maio de 2020, nos termos do Voto/Incra/CDR/Nº017/2020/SR(16)MS/Relatório/SR(16)MS-D/Nº10/2020 e demais informações juntadas aos autos do processo administrativo nº 54000.064394/2018-91, resolve:

Art. 1º APROVAR a Celebração de Contrato de Cessão dos Núcleos Sociais, Núcleo Rural 01, com área de 2,2635 ha e Núcleo Rural 02, com área de 2,3627 ha, com área total de 4,6262 ha, com a Prefeitura Municipal daquele município;

Art. 2º AUTORIZAR o senhor Superintendente Regional do Incra no Estado de Mato Grosso do Sul, para, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 118 do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Contrato de Cessão de Uso;

Art. 3º DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento que promova a lavratura do Termo de Cessão de Uso das respectiva área à Prefeitura Municipal e demais trâmites visando a celebração formal da cessão;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador do Comitê

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-19/G/Nº 22, de 08 de agosto de 1997, publicada DOU Nº 152, de 11 de agosto de 1997, Seção 1, Página 17169, que criou o Projeto de Assentamento QUILOMBO DOS PALMARES, no Estado do Rio Grande do Norte, registrado no SIPRA sob o código RN0102000, alterada pela Retificação s/n, de 25 de novembro de 2019, publicada DOU Nº 231, de 29 de novembro de 2019, Seção 1, Página 56, onde se lê: "7.852,1476ha (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois hectares, quatorze ares e setenta e seis centiares)", leia-se: "7.740,2101ha (sete mil, setecentos e quarenta hectares, vinte e um ares e um centiare)".

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

### RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR-07/Nº 10/99, de 19 de janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 36, na data de 24 de fevereiro de 1999, na Seção 1, página 78, que criou o Projeto de Assentamento Visconde, código SIPRA RJ0037000, localizado no município de Casimiro de Abreu / RJ, onde se lê: "que prevê a criação de 90 (noventa) unidades agrícolas familiares", leia-se: "que prevê a criação de 93 (noventa e três) unidades agrícolas familiares".

# VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Aberto aos dias úteis,  
das 8h às 18h.



IMPRENSA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial



Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.688, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, e na Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.152, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO I

DA CATEGORIA, SEDE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Instituto Nacional de Tecnologia - INT é unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Art. 2º O INT é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as alterações dispostas na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O INT exerce a função de Organismo de Avaliação da Conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro sob o nº OCP 0023, e de Organismo de Avaliação da Conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº OAC 010.

Art. 4º A sede do INT está localizada na Avenida Venezuela, 82, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 5º Ao INT compete desenvolver e transferir tecnologias, e executar serviços técnicos para o desenvolvimento sustentável do País, norteado pelo avanço do conhecimento, em consonância com as políticas e as estratégicas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 6º Ao INT, ainda, compete:

I - exercer atividades, programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

II - prestar serviços tecnológicos especializados;

III - capacitar recursos humanos em suas áreas de competência;

IV - executar a função de Organismo de Avaliação da Conformidade no âmbito dos Sistemas Brasileiros de Avaliação da Conformidade e de Avaliação da Conformidade Orgânica; e

V - exercer a atribuição legal na função de órgão pericial técnico independente, em suas áreas de competência.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Instituto Nacional de Tecnologia - INT tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria;

II - Coordenação-Geral Regional - CGER:

1. Divisão de Integração Institucional - DIVIN;

2. Divisão de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contratos - DIPOC;

3. Divisão de Suprimentos e Patrimônio - DISUP;

4. Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP; e

5. Divisão de Administração Predial - DIAPE.

III - Coordenação de Tecnologia da Informação, Estratégia e Qualidade - COTIE:

1. Divisão de Estratégia - DIEST;

2. Divisão de Gestão da Qualidade - DIGEQ; e

3. Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações - DITIC.

IV - Coordenação de Tecnologia de Materiais - COTEM:

1. Divisão de Corrosão e Biocorrosão - DICOR;

2. Divisão de Materiais - DIMAT; e

3. Divisão de Design Industrial - DIVDI.

V - Coordenação de Tecnologia Química - COTEQ:

1. Divisão de Catálise, Biocatálise e Processos Químicos - DICAP; e

2. Divisão de Química e Biotecnologia - DIQIM.

VI - Coordenação de Engenharia de Produtos e Processos - COENG:

1. Divisão de Engenharia e Conformidade de Produtos - DIPRO;

2. Divisão de Avaliações e Processos Industriais - DIAPI; e

3. Divisão de Certificação - DICER.

VII - Coordenação de Negócios - CONEG:

1. Divisão de Inovação Tecnológica - DINTE; e

2. Divisão de Comunicação - (DICOM); e

VIII - Coordenação de Planejamento Tecnológico - COPTÉ.

Art. 8º O Conselho Técnico-Científico - CTC é órgão colegiado vinculado ao Instituto Nacional de Tecnologia.

Art. 9º O INT será dirigido por um Diretor indicado e designado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 10. O Diretor será escolhido a partir de lista tríplice elaborada por Comissão de Busca, criada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 1º Observadas as prerrogativas do Ministro de Estado de exoneração ad nutum, faltando 6 (seis) meses para completar efetivos 48 (quarenta e oito) meses de exercício, o Conselho Técnico-Científico - CTC encaminhará ao MCTI a solicitação de instauração de uma Comissão de Busca para indicação de um novo Diretor.

§ 2º O Diretor poderá ter 2 (dois) exercícios consecutivos, a partir dos quais somente poderá ser reconduzido após intervalo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3º No caso de exoneração ad nutum, o Diretor interino será indicado e designado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e o CTC encaminhará ao MCTI a solicitação de instauração de Comissão de Busca para indicação do Diretor.

Art. 11. A Coordenação-Geral Regional será dirigida por Coordenador-Geral Regional, as Coordenações por Coordenadores e as Divisões por Chefes, cujas funções serão providas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 12. As funções gratificadas serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 13. O Diretor será substituído, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por servidor previamente indicado por ele e designado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Parágrafo único. Os ocupantes das funções previstas nos arts. 11 e 12 serão substituídos, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por servidores previamente indicados por eles e designados na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 14. À Coordenação-Geral Regional compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à gestão de processos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços, execução orçamentária e financeira, gestão de pessoas, segurança do trabalho e qualidade de vida, administração de material e patrimônio, licitações e contratos, obras e serviços de engenharia, transporte, terceirização, serviços gerais e infraestrutura predial no âmbito do INT;

II - autorizar a abertura de procedimento para realizar contratação direta e licitação, inclusive no tocante à modalidade escolhida, no âmbito de sua competência;

III - declarar o reconhecimento de dispensa e inexigibilidade de licitação de processos demandados pelas unidades internas subordinadas à Coordenação-Geral Regional, cabendo às demais Coordenações iguais atribuições relacionadas a processos demandados por unidades a elas vinculadas, cujo objeto seja de valor estimado inferior ao fixado para concorrência, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - designar Comissões de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos no âmbito de sua competência;

V - coordenar as emissões de atestados de fornecimento e de capacidade técnica e afins, verificando a veracidade de seu conteúdo e demais providências;

VI - coordenar e supervisionar o cumprimento das ações administrativas desenvolvidas no INT em decorrência das orientações emanadas dos órgãos centrais e setoriais da Advocacia-Geral da União - AGU e do Tribunal de Contas da União - TCU;

VII - implementar normas e procedimentos objetivando a normatização, racionalização e o aprimoramento das atividades no seu campo de atuação; e

VIII - coordenar e supervisionar o provimento dos recursos necessários ao custeio das atividades das unidades vinculadas.

Art. 15. À Divisão de Integração Institucional compete:

I - assessorar e assistir o Diretor nos assuntos de sua competência;

II - assessorar, apoiar, orientar, acompanhar e controlar a execução das atividades do Diretor;

III - executar atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes;

IV - analisar e articular, com as demais unidades, o encaminhamento dos assuntos administrativos a serem submetidos ao Diretor, priorizando seu atendimento;

V - assistir o Diretor na coordenação de estudos e na elaboração de atos normativos relacionados às suas atividades; e

VI - exercer outras competências que lhe forem cometidas no seu campo de atuação.

Art. 16. À Divisão de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contratos compete:

I - gerenciar as ações de planejamento físico e orçamentário do INT no âmbito do Plano Plurianual - PPA;

II - gerenciar a execução do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - elaborar a Metodologia da Receita e acompanhar a sua execução, revisando periodicamente a estimativa quando necessário;

IV - gerenciar o Planejamento Anual físico e orçamentário, alocar recursos orçamentários e acompanhar a sua execução;

V - solicitar créditos orçamentários e/ou adicionais quando necessários;

VI - gerenciar a organização das informações para a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Unidade;

VII - gerenciar as atividades de concessão de diárias e requisições de passagens aéreas nacionais e internacionais;

VIII - supervisionar a execução orçamentária e financeira de transferência de recursos da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada; e

IX - supervisionar e controlar as atividades da administração financeira e da gestão de contratos administrativos.

Art. 17. À Divisão de Suprimentos e Patrimônio compete:

I - supervisionar a aquisição de bens e serviços no País e no exterior, atendendo às necessidades das unidades do INT, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, observada a legislação em vigor no que se refere a licitações;

II - gerenciar ações relativas à administração de almoxarifado, patrimônio e licitações em todas suas modalidades, aqui incluídas todas as dispensas e inexigibilidades;

III - gerenciar a aquisição de bens no exterior e os registros pertinentes da entrada de bens importados;

IV - zelar pelo cumprimento das orientações normativas dos órgãos centrais e setoriais da AGU e do TCU, no que se refere às licitações;

V - planejar, executar e acompanhar o suprimento, registro, armazenamento, distribuição e controle dos materiais de uso comum destinados ao atendimento das necessidades de consumo dos usuários internos;

VI - gerenciar as aquisições na quais se utilize o Sistema de Registro de Preços - SRP;

VII - efetuar o acompanhamento de compras e prazos de entrega de bens e serviços;

VIII - adjudicar processos de cotação eletrônica;

IX - submeter as minutas de editais e de termos de referência à autoridade competente para autorização da abertura de processo licitatório; e

X - elaborar, em conjunto com as demais unidades organizacionais envolvidas, procedimentos descritivos dos processos sob sua gestão, ou cujo desenvolvimento lhe competir.

Art. 18. À Divisão de Gestão de Pessoas compete:

I - gerenciar a execução das atividades relacionadas com as políticas de gestão de pessoas, seguindo as diretrizes emanadas do MCTI e do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, bem como a execução das atividades de administração de pessoal, folha de pagamento, cadastro, saúde, segurança do trabalho, desenvolvimento e capacitação do INT;

II - realizar a gestão das contratações de bolsistas, estágios e contratações temporárias;

III - aplicar e divulgar a legislação e normas que disciplinam os atos de pessoal, subsidiando a Coordenação e a Diretoria na elaboração de diretrizes, normas e procedimentos relacionados à área de gestão de pessoas;

IV - elaborar informações para subsidiar os órgãos de assessoramento jurídico e de representação judicial da Advocacia-Geral da União na defesa da União, bem como as demandas oriundas da Ouvidoria do INT, do Ministério ou do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

V - elaborar respostas às demandas dos órgãos de controle interno e externo quanto aos atos inerentes à gestão de pessoas;

VI - orientar e acompanhar o cumprimento das decisões judiciais referentes a assuntos de pessoal, em articulação com a Consultoria Jurídica junto ao Ministério;

VII - atender às diligências e informações pleiteadas pelas entidades fiscalizadoras normatizadoras das profissões, referentes aos cargos técnicos pertencentes ao quadro de pessoal;

VIII - executar o processo de solicitação de concurso público e realizar a instrução processual das solicitações de concurso do Ministério, em alinhamento com as orientações do SIPEC;

IX - executar as solicitações de licença capacitação e afastamento de servidores para participar de programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País e no exterior; e

X - gerenciar os planos, programas e ações relacionados à melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores do quadro de pessoal ativo.

Art. 19. À Divisão de Administração Predial compete:

I - gerenciar as atividades relativas às instalações prediais, administração do prédio, transportes, comunicação administrativa e guarda de documentos;

II - monitorar o uso do espaço físico da sede do INT, interagindo com as demais unidades organizacionais no planejamento e implementação de projetos;



III - gerenciar os meios de transporte utilizados pelos servidores para atender às demandas de deslocamentos externos;

IV - gerenciar a demanda de energia elétrica, de água, de gás e de outros insumos, introduzindo controle dos gastos e promovendo ações para seu uso sustentável, a fim de diminuir gastos;

V - elaborar o Plano Anual de Manutenção da Infraestrutura do INT, quantificando os recursos necessários para a sua manutenção e melhorias; e

VI - gerenciar as obras e serviços de engenharia civil e de manutenção de infraestrutura executados pelas áreas sob sua responsabilidade.

Art. 20. À Coordenação de Tecnologia da Informação, Estratégia e Qualidade compete:

I - coordenar e participar da execução das atividades das áreas vinculadas à sua Coordenação;

II - desenvolver e prospectar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, internos e externos, de interesse da Instituição;

III - propor e coordenar o desenvolvimento de planos, políticas e diretrizes referentes ao planejamento, à implementação e à manutenção das atividades das áreas vinculadas à sua Coordenação;

IV - gerenciar o investimento de TIC, nas contratações e aquisições de bens e serviços com base em planos e metas do Instituto;

V - atuar nos fóruns e redes voltados à discussão das ações que visem ao desenvolvimento de ações atribuídas à sua Coordenação;

VI - planejar, propor e coordenar ações em programas de capacitação com treinamentos, cursos, palestras, seminários e similares, promovidos pela iniciativa pública ou privada para as equipes que desempenham as atividades atribuídas à sua Coordenação;

VII - fomentar a maturidade dos processos internos apoiados pelas ações da Tecnologia da Informação, com base em modelos de melhores práticas consolidados; e

VIII - promover a articulação, o intercâmbio de experiências, informações e a cooperação com outras ICTs.

Art. 21. À Divisão de Estratégia compete:

I - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar, em articulação com a Diretoria, políticas, programas e planos estratégicos, compatibilizando as diretrizes estratégicas do Ministério aos instrumentos de planejamento e de avaliação de desempenho institucional;

II - propor metodologias, critérios e implementar ações relativas ao planejamento estratégico do INT;

III - gerenciar a execução da Estratégia do INT, a evolução de indicadores estratégicos, metas, iniciativas estratégicas e demais elementos correlatos, de modo a facilitar a tomada de decisão pela Diretoria;

IV - propor ações coordenadas, integradas e orientadas internamente e com o MCTI para tornar realidade o alcance de objetivos estratégicos;

V - realizar ou propor estudos de tendências e cenários em ciência, tecnologia, inovação e outros relacionados ao planejamento estratégico, auxiliando a prospecção de negócios e tecnológica para a tomada de decisão; e

VI - promover a cultura da Gestão pela Estratégia no INT.

Art. 22. À Divisão de Gestão da Qualidade compete:

I - reportar o desempenho dos processos que integram o escopo do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

II - promover a melhoria contínua do desempenho e da eficácia dos processos dentro do escopo do SGQ, com foco no usuário;

III - planejar e estruturar os processos que integram o escopo do SGQ, alinhados aos objetivos estratégicos do INT, de acordo com critérios definidos e apoiados em referenciais aplicáveis;

IV - propor metodologias, critérios e implementar ações relativas à melhoria contínua do desempenho e eficácia dos processos internos apoiados pelos Sistemas de Informação com foco na Excelência em Gestão;

V - participar de avaliações externas ou concursos que promovam a melhoria dos processos internos com foco na Excelência em Gestão; e

VI - promover a cultura da Excelência em Gestão com foco no usuário interno e externo, com base em referenciais aplicáveis.

Art. 23. À Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações compete:

I - gerenciar atividades na área da Tecnologia da Informação e Comunicações -TIC, no que cabe às ações de Governança e Sustentação do ambiente computacional da Instituição;

II - gerenciar atividades de desenvolvimento de projeto de TIC com foco em desenvolvimento de soluções inovadoras, interdivisional ou nos setores produtivos, em aplicações que envolvem tecnologia incorporada para se comunicar com o ambiente externo (Internet das Coisas - IoT);

III - gerenciar atividades no campo de Ciência de Dados utilizando estratégias, ferramentas e técnicas para coleta, transformação e análise de dados, com o objetivo de apoiar as diferentes áreas da Instituição na promoção da prospecção de mercado e tecnológica, alinhado com o planejamento estratégico institucional;

IV - estabelecer a política institucional de TIC, por meio da elaboração e atualização periódica do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações -PDTI e da Política de Segurança da Informação - POSIC;

V - propor, elaborar e gerenciar planos, políticas, normas e regulamentos e padrões relativos à Governança de TIC, alinhados aos objetivos estratégicos institucionais;

VI - gerenciar ações de articulação com os órgãos responsáveis pela governança e pelo controle de Tecnologia da Informação e Comunicações, de forma a cumprir as obrigações regulamentares, legais e contratuais aplicáveis;

VII - prover e prestar suporte técnico de sustentação da infraestrutura do ambiente computacional, considerando o suporte básico e avançado aos usuários, rede de dados, conectividade e ativos de rede, parque de computadores, serviços de rede e de impressão, serviços de telefonia fixa e móvel, sistemas de informação e demais serviços relativos à TIC.

VIII - gerenciar atividades relativas à execução dos recursos orçamentários de TIC, por meio da instrução dos processos administrativos de contratação de bens e serviços apoiados em referenciais teóricos definidos pela Instituição;

IX - gerenciar tecnicamente a execução dos serviços contratados sob sua responsabilidade;

X - gerenciar os recursos e serviços de TIC, no que tange à orientação técnica e normativa, com vistas à padronização, compatibilidade, expansão, segurança, escalonamento, racionalização e otimização dos investimentos de TIC; e

XI - promover a cultura da Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações apoiada em referenciais aplicáveis.

Art. 24. À Coordenação de Tecnologia de Materiais compete:

I - coordenar, supervisionar e participar da execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas vinculadas à sua Coordenação;

II - propor, orientar e incentivar a elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como a oferta de serviços e a capacitação de recursos humanos;

III - supervisionar a carteira de projetos estratégicos, objeto de convênios e contratos firmados com o INT;

IV - incentivar a transferência de tecnologia e prestação de serviços no âmbito de sua competência;

V - estimular a manutenção e modernização da infraestrutura laboratorial, visando ao cumprimento eficiente dos objetivos dos projetos, contratos e prestação de serviços sob sua responsabilidade; e

VI - incentivar e dar suporte técnico às negociações para a celebração de convênios, acordos e contratos, com entidades nacionais e internacionais; e

VII - incentivar a divulgação dos resultados da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Art. 25. À Divisão de Corrosão e Biocorrosão compete:

I - propor e executar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de prevenção, controle e análise de falhas por corrosão, proteção anticorrosiva, avaliação de produtos e processos e da integridade de componentes e equipamentos, materiais revestidos, eletroquímica, corrosão associada a esforços mecânicos, biocorrosão e corrosão/degradação e compatibilidade de materiais e produtos frente a biocombustíveis;

II - prestar serviços e emitir relatórios, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;

III - transferir tecnologia no âmbito de sua competência à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, nos termos da legislação em vigor;

IV - prestar assessoramento e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral;

V - elaborar e participar de cursos de extensão nas áreas de sua competência; e

VI - divulgar no âmbito nacional e internacional os resultados de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação, por meio de congressos, seminários, palestras, artigos e livros.

Art. 26. À Divisão de Materiais compete:

I - propor e executar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de materiais e produtos cerâmicos, poliméricos e metálicos;

II - transferir tecnologia no âmbito de sua competência à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, nos termos da legislação em vigor;

III - prestar assessoramento e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral;

IV - prestar serviços e emitir relatórios e pareceres técnicos, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;

V - elaborar e participar de cursos de extensão nas áreas de sua competência; e

VI - divulgar, em âmbito nacional e internacional, os resultados de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, por meio de congressos, seminários, palestras, artigos e livros.

Art. 27. À Divisão de Design Industrial compete:

I - propor e executar projetos multidisciplinares de pesquisa, inovação e desenvolvimento de produtos e serviços nas áreas de ergonomia, antropometria em uma dimensão (1D) e três dimensões (3D), desenvolvimento de sistemas computacionais em antropometria 3D, digitalização 3D, simulação em cenários virtuais utilizando modelos humanos digitais 3D e captura de movimentos humanos, biomecânica, confiabilidade humana, Inteligência computacional e automação, manufatura aditiva, design para sustentabilidade, tecnologia assistiva, tecnologia social e tecnologia educacional;

II - transferir tecnologia no âmbito de sua competência à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, nos termos da legislação em vigor;

III - prestar assessoramento a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral;

IV - prestar serviços e emitir relatórios e pareceres técnicos, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;

V - elaborar e participar de cursos de extensão nas áreas de sua competência; e

VI - divulgar em âmbito nacional e internacional os resultados de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação por meio de congressos, seminários, palestras, artigos e livros.

Art. 28. À Coordenação de Tecnologia Química compete:

I - coordenar e supervisionar a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas vinculadas à sua Coordenação;

II - propor, orientar e incentivar a elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos;

III - supervisionar a carteira de projetos estratégicos, objeto de convênios e contratos firmados com o INT;

IV - incentivar a transferência de tecnologia e prestação de serviços, no âmbito de sua competência;

V - estimular a manutenção e modernização da infraestrutura laboratorial, visando ao cumprimento dos objetivos dos projetos, contratos e prestação de serviços tecnológicos sob sua responsabilidade;

VI - incentivar e dar suporte técnico às negociações para a celebração de convênios, acordos e contratos com entidades nacionais e internacionais; e

VII - incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Art. 29. À Divisão de Catálise, Biocatálise e Processos Químicos compete:

I - propor e gerenciar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de catálise, biocatálise e nanotecnologia;

II - transferir tecnologia no âmbito de sua competência à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, nos termos da legislação em vigor;

III - prestar assessoramento e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral;

IV - prestar serviços e emitir relatórios e pareceres técnicos, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;

V - elaborar e participar de cursos de extensão nas áreas de sua competência; e

VI - divulgar em âmbito nacional e internacional os resultados de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação por meio de congressos, seminários, palestras, artigos e livros.

Art. 30. À Divisão de Química e Biotecnologia compete:

I - propor e gerenciar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas química analítica, orgânica, inorgânica, biotecnologia e transformações químicas;

II - transferir tecnologia no âmbito de sua competência à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, nos termos da legislação em vigor;

III - prestar assessoramento e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral;

IV - prestar serviços e emitir relatórios e pareceres técnicos, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;

V - elaborar e participar de cursos de extensão nas áreas de sua competência; e

VI - divulgar em âmbito nacional e internacional os resultados de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação por meio de congressos, seminários, palestras, artigos e livros.

Art. 31. À Coordenação de Engenharia de Produtos e Processos compete:

I - coordenar e supervisionar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas vinculadas à sua Coordenação;

II - supervisionar as atividades inerentes ao Organismo de Certificação de Produtos - OCP do INT;

III - estimular e supervisionar a implementação da política de certificação no INT;

IV - propor, orientar e incentivar a elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como a oferta de serviços e capacitação de recursos humanos;

V - supervisionar a carteira de projetos estratégicos, objeto de convênios e contratos firmados com o INT;

VI - incentivar a transferência de tecnologia e prestação de serviços no âmbito de sua competência;

VII - estimular a manutenção e modernização da infraestrutura laboratorial, visando ao cumprimento eficiente dos objetivos dos projetos, contratos e prestação de serviços tecnológicos sob sua responsabilidade;

VIII - incentivar e dar suporte técnico às negociações para a celebração de convênios, acordos e contratos com entidades nacionais e internacionais; e

IX - incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Art. 32. À Divisão de Engenharia e Conformidade de Produtos compete:

I - propor, orientar e gerenciar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltados para a melhoria e avaliação do desempenho, segurança ou conformidade de produtos acabados, máquinas, motores, equipamentos e seus componentes, incluindo o estudo e aprimoramento metrológico dos ensaios mecânicos, térmicos, elétricos e de combustão e suas emissões;

II - transferir tecnologia no âmbito de sua competência à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, nos termos da legislação em vigor;



III - prestar assessoramento e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos;  
IV - prestar serviços e emitir relatórios e pareceres técnicos, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;  
V - elaborar e participar de cursos de extensão nas áreas de sua competência; e  
VI - divulgar no âmbito nacional e internacional os resultados de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação por meio de congressos, seminários, palestras, artigos e livros.

Art. 33. À Divisão de Avaliações e Processos Industriais compete:  
I - propor, orientar e gerenciar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de eficiência energética, energia renovável e planejamento energético e ambiental, engenharia de avaliações e gestão de operações baseadas em métodos quantitativos alinhadas com as demandas da sociedade e foco de atuação do INT;  
II - transferir tecnologia no âmbito de sua competência à comunidade científica, órgãos públicos, empresas e indústrias, nos termos da legislação em vigor;  
III - prestar assessoramento e consultoria a órgãos públicos e entidades privadas que tenham celebrado contratos, convênios, ajustes e acordos em geral;  
IV - prestar serviços e emitir relatórios e pareceres técnicos, em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais reconhecidas;  
V - elaborar e participar de cursos de extensão nas áreas de sua competência; e  
VI - divulgar no âmbito nacional e internacional os resultados de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e inovação por meio de congressos, seminários, palestras, artigos e livros.

Art. 34. À Divisão de Certificação compete:  
I - gerenciar as atividades inerentes ao Organismo de Certificação de Produtos - OCP do INT, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;  
II - implementar a política de certificação e estabelecer programas de certificação relacionados às áreas de interesse do INT e às esferas de governo;  
III - participar das ações decorrentes de avaliações internas e externas e suas correlações com a área de avaliação da conformidade e certificação;  
IV - elaborar e participar de atividades de capacitação nas áreas de sua competência; e  
V - participar das comissões de normalização e de regulamentação promovidas pelos órgãos competentes.

Art. 35. À Coordenação de Negócios compete:  
I - coordenar as atividades de captação de novos usuários e articular com agências de fomento junto às demais Coordenações;  
II - coordenar a carteira de projetos e de serviços;  
III - uniformizar as práticas de negócios do INT;  
IV - definir a política de preços, metodologia de elaboração de orçamentos, modelos de contratos e demais instrumentos formais;  
V - coordenar a atividade de gerenciamento de projetos no ambiente corporativo em apoio às divisões técnicas;  
VI - coordenar as atividades de Comunicação e Divulgação Científica e Tecnológica, alinhadas às Políticas Institucionais;  
VII - implantar as ações de empreendedorismo e inovação;  
VIII - disseminar a cultura do empreendedorismo no INT;  
IX - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à inovação, à proteção das criações, licenciamento, e outras formas de transferência de tecnologia.  
X - divulgar no INT, de forma sistemática, as informações referentes às diversas fontes de financiamento para projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil e no exterior; e  
XI - contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos do INT, naquilo que lhe competir.

Art. 36. À Divisão de Inovação Tecnológica compete:  
I - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, de modo a identificar as possibilidades de proteção e comercialização;  
II - opinar quanto à conveniência, e promover a proteção das invenções e criações desenvolvidas no INT;  
III - acompanhar o processamento dos ativos de Propriedade Intelectual;  
IV - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de tecnologia gerada pelo INT;  
V - negociar e gerir os acordos de parceria e contratos de transferência de tecnologia;

VI - avaliar os Projetos de Inovação Tecnológica para conceder aos pesquisadores envolvidos os benefícios previstos na Lei de Inovação, em consonância com a Política de Inovação do INT;  
VII - prestar assessoramento e consultoria no âmbito de sua competência a órgãos públicos e entidades privadas; e  
VIII - acompanhar a legislação sobre Propriedade Intelectual e as Políticas Públicas de Incentivo à Inovação, bem como adotar as providências cabíveis para a aplicação das normas vigentes.

Art. 37. À Divisão de Comunicação compete:  
I - elaborar, implementar e avaliar projetos de Comunicação e Divulgação Científica e Tecnológica do Instituto;  
II - realizar coleta de dados e de informações para análise e fundamentação de propostas, visando a melhorias relacionadas à Comunicação Institucional;  
III - promover e acompanhar a interação do INT com a imprensa e mídias sociais;  
IV - elaborar, executar e avaliar os resultados de ações de divulgação em apoio à transferência de tecnologia, projetos e serviços tecnológicos e/ou a colaborações do Instituto com outras instituições públicas ou privadas;  
V - assegurar o uso correto da marca e dos demais elementos de identidade visual do INT, fortalecendo a imagem do Instituto e do MCTI;  
VI - promover e organizar eventos de caráter institucional de interesse do INT, bem como apoiar o planejamento e a realização de eventos técnico-científicos; e  
VII - executar e apoiar ações de relacionamento com os cidadãos em geral, dentre os quais se inclui os Serviços de Informação ao Cidadão, Ouvidoria e Fale Conosco.

Art. 38. À Coordenação de Planejamento Tecnológico compete:  
I - identificar demandas de cunho tecnológico e/ou oportunidades de desenvolvimento relevantes para o MCTIC e para a política industrial e de ciência, tecnologia e inovação - CT&I do Governo Federal, bem como para o setor produtivo e sociedade, verificando a convergência destas demandas com as atuais e futuras competências técnicas do INT;

II - gerar conhecimento sobre temas relacionados à produção de CT&I que permitam explicitar os principais obstáculos à viabilização econômica destas demandas tecnológicas;  
III - criar programas institucionais de desenvolvimento tecnológico voltados para a participação ampla das equipes técnicas do INT;  
IV - propor parcerias com o setor produtivo no Brasil ou exterior, com a academia no Brasil ou exterior, startups e governo, visando à viabilização financeira e técnica dos programas;

V - acompanhar e avaliar o desenvolvimento de programas institucionais em desenvolvimento, recomendando o redirecionamento dos temas, caso necessário; e  
VI - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das iniciativas técnicas de cada grupo de pesquisa do INT.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 39. O Conselho Técnico-Científico - CTC é órgão colegiado com função de orientação e assessoramento ao Diretor no planejamento das atividades científicas e tecnológicas do INT.

Art. 40. O CTC contará com 07 (sete) membros, todos nomeados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do INT, que o presidirá;  
II - 2 (dois) servidores de nível superior do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico vinculadas ao MCTIC;  
III - 2 (dois) membros entre dirigentes ou titulares de cargos equivalentes em unidades de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

IV - 2 (dois) membros convidados, representantes da comunidade científica, tecnológica ou empresarial, atuantes em áreas afins às do INT.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos II, III e IV terão mandato de 3 (três) anos, admitida uma única recondução, e serão escolhidos da seguinte forma:

a) os do inciso II serão indicados a partir de lista de 6 (seis) nomes, obtida a partir de eleição promovida pela Diretoria da Unidade de Pesquisa, entre servidores do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico vinculadas ao Ministério; e

b) os dos incisos III e IV serão indicados pelo Diretor.

§ 2º Poderão ser convidados para reuniões específicas do Conselho representantes de outros órgãos da Administração Pública, atuantes em áreas afins às do INT, bem como servidores de nível superior do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico não vinculados ao MCTI, sem direito a voto, e desde que não haja custos para Administração Pública.

Art. 41. Ao CTC compete:

I - apreciar e supervisionar a implementação da política científica e tecnológica e suas prioridades estratégicas;

II - deliberar sobre o Plano Diretor da Unidade apresentado ao MCTI;

III - assessorar o Diretor no estabelecimento de critérios de avaliação de desempenho dos servidores das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia;

IV - assessorar o Diretor na aplicação dos critérios de avaliação de desempenho institucional, em conformidade com os critérios definidos no Termo de Compromisso de Gestão pactuado com o MCTIC;

V - avaliar resultados dos programas, projetos e atividades realizados pelo INT; e

VI - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo

Diretor.

Art. 42. O CTC reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Diretor, com antecedência mínima de 15 dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º O quórum de reunião do Conselho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Os membros do Conselho que se encontrarem no Rio de Janeiro se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 43. A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Chefia da Divisão de Integração Institucional - DIVIN.

Art. 44. O funcionamento do CTC será disciplinado na forma de Regimento Interno, produzido e aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 45. A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 46. Ficada vedada a criação de subcolegiados por esta Comissão.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 47. Ao Diretor incumbe:

I - planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades do INT;

II - exercer a representação do INT;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Técnico-Científico - CTC;

IV - estabelecer e divulgar a política e objetivos da qualidade no INT;

V - zelar pela imparcialidade e pela isenção de conflitos de interesse nas atividades de certificação do INT;

VI - emitir certificados para os quais o INT for designado como entidade certificadora;

VII - conceder diplomas e certificados;

VIII - coordenar as atividades do INT relacionadas às fundações de apoio; e

IX - contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos do INT, naquilo que lhe competir.

Art. 48. Ao Coordenador-Geral Regional, aos Coordenadores e aos Chefes incumbe:

I - zelar pelo alcance da visão do INT, prevista no Plano Diretor da Unidade - PDU, em consonância com sua missão;

II - participar na definição de políticas, diretrizes e metas do INT;

III - contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos do INT;

IV - exercer a Responsabilidade Social Corporativa, buscando o equilíbrio entre os desempenhos ambientais, sociais e econômicos;

V - coordenar o relacionamento do INT com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;

VI - promover a divulgação nacional e internacional dos resultados de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico;

VII - supervisionar as atividades inerentes à respectiva Coordenação-Geral, Coordenações e Divisões, assegurando o completo cumprimento da missão e finalidade do INT;

VIII - praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos de sua unidade;

IX - manter e buscar a modernização das instalações físicas e de equipamentos sob sua responsabilidade, visando ao cumprimento eficiente das atividades, em consonância com o Sistema de Gestão da Qualidade do INT;

X - capacitar recursos humanos em suas áreas de competência;

XI - acompanhar a execução do plano orçamentário das áreas atribuídas à sua Coordenação;

XII - articular o intercâmbio de experiências, informações e a cooperação com outras ICTs; e

XIII - contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos do INT, naquilo que lhes competir.

Art. 49. Compete, ainda, aos Chefes de Divisões:

I - elaborar e executar as atividades previstas nas suas competências;

II - especificar planos de atuação da área de sua competência e relatórios de avaliação dos resultados institucionais;

III - registrar e armazenar as informações relativas aos indicadores de desempenho da área nos sistemas formais institucionais;

IV - atuar em parcerias internas, buscando a racionalidade dos recursos, a celeridade e a transversalidade em suas ações, pautadas na eficácia, eficiência e efetividade; e

V - atuar em consonância com o Sistema de Gestão da Qualidade proposto para o INT.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O INT celebrará, com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Termo de Compromisso de Gestão, no qual serão estabelecidos os compromissos das partes, com a finalidade de assegurar a excelência tecnológica.

Art. 51. O Diretor poderá, sem qualquer custo adicional, instituir outras unidades colegiadas internas, assim como comitês para interação entre as unidades da estrutura organizacional do INT, podendo, ainda, criar grupos de trabalho e comissões especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse do INT.

Art. 52. O INT elaborará norma de relacionamento com fundações de apoio, com a finalidade de disciplinar o relacionamento entre as instituições na execução de Projetos de interesse do Instituto, de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Lei nº 10.973, de 2004, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e demais normativos relacionados.

Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Diretor, ouvindo, quando for o caso, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.394, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, com fundamento no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006,e considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso XIII e no art. 53 da Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, c/c o art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, assim como no art. 16-A, § 1º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e o que consta no Processo MCTIC nº 01250.037531/2019-97, de 30 de julho de 2019, resolvem:

Art.1º Cancelar, com efeitos ex nunc, as portarias abaixo listadas, referentes ao produto antenas para recepção de sinais de TV digital:

| Portaria Interministerial nº | Empresa                                                           | CNPJ               | Produtos                                                                                                    | Processo             |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 017/2007                     | Brasilsat Harald S.A.                                             | 78.404.860/0005-01 | Antenas com refletores parabólicos para transmissão e recepção de sinais terrestres, por satélite ou radar. | 01200.001928/2005-31 |
| 266/2016                     | Advansat Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.       | 06.154.366/0001-00 | Antena linear para recepção de sinal terrestre de TV digital.                                               | 01200.001884/2015-11 |
| 290/2016                     | Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.                         | 05.799.928/0001-00 | Antena Log periódica para aparelhos de transmissão em UHF ou VHF.                                           | 01200.004222/2014-11 |
| 290/2016                     | Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.                         | 05.799.928/0001-00 | Antena Pannel para aparelhos de transmissão em UHF ou VHF.                                                  | 01200.004222/2014-11 |
| 290/2016                     | Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.                         | 05.799.928/0001-00 | Antena tipo Slot elíptica para transmissores em UHF ou VHF.                                                 | 01200.004222/2014-11 |
| 290/2016                     | Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.                         | 05.799.928/0001-00 | Antena Yagi para transmissores em FM.                                                                       | 01200.004222/2014-11 |
| 455/2016                     | Brasilsat Harald S.A.                                             | 78.404.860/0002-69 | Antenas com refletores parabólicos para recepção de sinais por satélite.                                    | 01200.000116/2016-21 |
| 456/2016                     | Brasilsat Harald S.A.                                             | 78.404.860/0001-88 | Antenas com refletores parabólicos para recepção de sinais por satélite.                                    | 01200.000116/2016-21 |
| 493/2013                     | Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda.                     | 84.978.485/0001-82 | Antena com refletor parabólico para recepção de sinais transmitidos por satélite.                           | 01200.003293/2011-54 |
| 828/2012                     | Metalúrgica W3 Sat Ltda.                                          | 00.647.670/0001-02 | Antena com refletor parabólico para transmissão e recepção de sinais transmitidos por satélites.            | 01200.000352/2012-13 |
| 850/2012                     | Proqualit Telecom Ltda.                                           | 68.389.097/0001-00 | Antena com refletor parabólico para transmissão de sinal de TV em frequência MMDS.                          | 01200.001514/2011-50 |
| 850/2012                     | Proqualit Telecom Ltda.                                           | 68.389.097/0001-00 | Antena linear para recepção de sinal terrestre de TV digital.                                               | 01200.001514/2011-50 |
| 981/2006                     | Brasilsat Harald S.A.                                             | 78.404.860/0001-88 | Antenas com refletores parabólicos para transmissão e recepção de sinais terrestres, por satélite ou radar. | 01200.001928/2005-31 |
| 981/2006                     | Brasilsat Harald S.A.                                             | 78.404.860/0001-88 | Refletor passivo para comunicação terrestre de sinais de rádio frequência.                                  | 01200.001928/2005-31 |
| 986/2011                     | Ideal Indústria & Comércio de Antenas Ltda.                       | 25.160.086/0001-40 | Antena com refletor parabólico.                                                                             | 01200.004360/2010-77 |
| 986/2011                     | Ideal Indústria & Comércio de Antenas Ltda.                       | 25.160.086/0001-40 | Antena de abertura do tipo "slot".                                                                          | 01200.004360/2010-77 |
| 986/2011                     | Ideal Indústria & Comércio de Antenas Ltda.                       | 25.160.086/0001-40 | Antena log periódica.                                                                                       | 01200.004360/2010-77 |
| 986/2011                     | Ideal Indústria & Comércio de Antenas Ltda.                       | 25.160.086/0001-40 | Antena yagi                                                                                                 | 01200.004360/2010-77 |
| 2.266/2017                   | Brasforma Indústria e Comércio Ltda.                              | 57.443.988/0001-80 | Antena linear para recepção de sinal terrestre de TV digital.                                               | 01200.001419/2016-61 |
| 1.650/2017                   | Brasforma Indústria e Comércio Ltda.                              | 57.443.988/0001-80 | Antena tipo log periódica para transmissão e recepção de sinal de TV digital em banda UHF ou VHF            | 01200.001974/2016-92 |
| 2.286/2017                   | Metalúrgica W3 Sat Ltda.                                          | 00.647.670/0001-02 | Antena para recepção de sinal de TV digital em banda VHF ou UHF.                                            | 01200.700915/2016-09 |
| 2.819/2017                   | Advansat Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.       | 06.154.366/0001-00 | Antena com refletor parabólico para transmissão e recepção de dados transmitidos por satélites.             | 01200.001237/2016-90 |
| 3.824/2016                   | Proqualit Telecom Ltda.                                           | 68.389.097/0003-71 | Antena Log periódica para aparelhos de transmissão em UHF ou VHF.                                           | 01200.000287/2015-79 |
| 3.839/2016                   | Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira | 82.901.000/0001-27 | Antena para recepção de sinal de TV digital em banda UHF ou VHF.                                            | 01200.000082/2016-74 |
| 5.347/2017                   | Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda.                     | 84.978.485/0001-82 | Antena log periódica para transmissão e recepção de sinal em banda UHF, VHF e FM para TV digital.           | 01250.004281/2016-66 |
| 5.347/2017                   | Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda.                     | 84.978.485/0001-82 | Antena tipo log periódica para TV digital.                                                                  | 01250.004281/2016-66 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO  
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA  
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.982/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente:Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP  
CQB: 054/98  
Processo SEI nº: 01250.011337/2020-15  
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio  
Extrato Prévio: 6986/2020 publicado em 16/03/2020 Retificado em 22/06/2020

Decisão: DEFERIDO  
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o Diretor da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria Propp/Reitoria-UFOP nº 49/2020 de 11 de maio de 2020, nomeando Silvana de Queiroz Silva (Presidente), Samantha Ribeiro Bela, Alexandre Silva de Paula, Maria Rita Silvério Pires, Carmem Aparecida de Paula, Lúcia Gomes de Araújo, Gustavo Henrique Bianco de Souza, Saulo Feibelberg Pinto Braga, Ângela Antunes Silva e Érika Cristina da Silva Oliveira Siqueira, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.983/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Bio Celere Agroindustrial Ltda.  
CQB: 352/12  
Processo SEI nº: 01250.019842/2020-16  
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio  
Extrato Prévio: 7061/2020 publicado em 07/05/2020  
Decisão: DEFERIDO  
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta s/n , de maio de 2020, nomeando João Baptista Farah Emiliano (Presidente), Angela Luzia Drezza e Julio César Araújo do Espírito Santo para comporem a CIBio local e excluindo Eduardo Leal Oliveira Camargo.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.984/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.



Requerente: Escola Paulista de Medicina- Unifesp.  
CQB: 028/97  
Processo SEI nº: 01250.020009/2020-18  
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio  
Extrato Prévio: 7062/2020 publicado em 08/05/2020  
Decisão: DEFERIDO  
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria da Reitoria 3137, de 05 de agosto de 2019, nomeando Giselle Zenker Justo (Presidente), Sang Won Han (Vice- presidente), Alexandre de Castro Keller, Ana Flavia Popi, Elizabeth de Fátima Pires Augusto, Isaias Glezer, Martins Wurtele, MiriamGalvonas Jasiulionis Leon, Rosana Puccia, Wagner Luiz Batista e Thaysa Paschoalin para comporem a CIBio local.  
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.  
A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.  
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.985/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.  
Requerente: Faculdade de Ciências Aplicadas - Universidade Estadual de Campinas.  
CQB: 370/14  
Processo SEI nº: 01250.019874/2020-11  
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio  
Extrato Prévio: 7067/2020 publicado em 12/05/2020  
Decisão: DEFERIDO  
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o Diretor da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria FCA/DIR-002/2020, de 13 de março de 2020, nomeando Augusto Ducati Luchessi (Presidente), Dennys Esper Correa Cintra, Fernando Moreira Simabuco, Marciane Milanski Ferreira, Priscila de Oliveira Colodini, Eduardo Rochete Ropelle, Igor Luchini Baptista e Leandro Gomes de Oliveira para comporem a CIBio local.  
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.  
A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.  
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.986/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.  
Requerente: Helix Sementes e Mudaz Ltda.  
CQB: 283/09  
Processo SEI nº: 01250.020575/2020-11  
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio  
Extrato Prévio: 7071/2020 publicado em 14/05/2020  
Decisão: DEFERIDO  
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta s/n, de 04 de maio de 2020, nomeando Cailliet Dornelles Marinho (Presidente), Jânio Sebastião Delboni (Vice- Presidente), Vinícius Lima e Silva, Claudio Pratos Zago, Jurandir Pereira Segundo, Humberto Luiz Nozelli, André Henrique Campelo Mourão, Geraldo Afonso de Carvalho Júnior, Roberto Carlos Soares e César Moises Camilo para comporem a CIBio local.  
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.  
A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.  
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.987/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.  
Requerente: Instituto de Ciências Biológicas da UFMG.  
CQB: 038/97  
Processo SEI nº: 01250.021371/2020-06  
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio  
Extrato Prévio: 7081/2020 publicado em 19/05/2020  
Decisão: DEFERIDO  
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o Diretor da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria, de 16 de maio de 2019, nomeando Juliana Alves da Silva (Presidente), Erna Geessien Kroon, Ricardo Nascimento Araújo, Helen Del Puerto, Jordana Graziella Alves Coelho Reis, Maria Aparecida Campana Pereira, Leidiane Cristina Ferreira e Renata Barbosa Peixoto para comporem a CIBio local.  
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.  
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.988/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.  
Requerente: Departamento de Radiologia e Oncologia - Faculdade de Medicina da USP.  
CQB: 084/98  
Processo SEI nº: 01250.021411/2020-10  
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio  
Extrato Prévio: 7082/2020 publicado em 19/05/2020  
Decisão: DEFERIDO  
Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o Diretor emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta s/n, de 08 de maio de 2020, nomeando Roberto Jun Arai, Camila Maria Longo Machado e Nayara Gusmão Tessorollo para comporem a CIBio local e excluindo Fabio Luiz Navarro Marques.  
Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.  
A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.  
Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.097/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:  
Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da FUNDAÇÃO MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.129.940/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de JUIZ DE FORA/MG, no canal 41 (quarenta e um), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Barroso/MG).  
Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.039706/2019-09 e da Nota Técnica 9767/2020/SEI-MCTIC.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.099/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:  
Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.135.760/0001-66, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de BARBOSA FERRAZ/PR, no canal 29 (vinte e nove), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Maringá/PR).  
Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.025262/2019-16 e da Nota Técnica 9796/2020/SEI-MCTIC.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.102/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:  
Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.494.806/0001-45, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de TUNAS DO PARANÁ/PR, no canal 41 (quarenta e um), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Curitiba/PR).  
Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.024976/2019-15 e da Nota Técnica 9798/2020/SEI-MCTIC.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.136/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:  
Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ nº 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de FARTURA/SP, no canal 15 (quinze), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Aracaju/SE).  
Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.030119/2019-46 e da Nota Técnica 9927/2020/SEI-MCTIC.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH



PORTARIA Nº 2.152/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da TV TAUBATÉ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.699/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de NATIVIDADE DA SERRA/SP, no canal 28 (vinte e oito), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Taubaté/SP).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.052485/2019-56 e da Nota Técnica 9437/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.154/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de PERUIBE/SP, no canal 20 (vinte), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Aparecida/SP).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.010896/2019-74 e da Nota Técnica 9978/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.170/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da TV RECORD DE RIO PRETO S.A., inscrita no CNPJ nº 59.983.486/0001-78, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de COSMORAMA/SP no canal 39 (trinta e nove), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (São José do Rio Preto/SP).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.035772/2019-00 e da Nota Técnica 10041/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.178/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.135.760/0001-66, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de LIDIANÓPOLIS/PR, no canal 29 (vinte e nove), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Maringá/PR).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.041695/2019-19 e da Nota Técnica 10075/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.180/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de PARAGUAÇU PAULISTA/SP, no canal 22 (vinte e dois), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Aracaju/SE).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.030159/2019-98 e da Nota Técnica 10081/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.206/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da TV VALE DO PARAÍBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.407.083/0001-92, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de VARGEM/SP, no canal 17 (dezessete), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Taubaté/SP).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.052472/2019-87 e da Nota Técnica 10173/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.217/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de PARAGUAÇU PAULISTA/SP, no canal 43 (quarenta e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais (Curitiba/PR).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.019506/2019-21 e da Nota Técnica 10219/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

PORTARIA Nº 2.235/SEI, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIO DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de ITAPORÃ/MS, no canal 18 (dezoito), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Paranaguá/PR).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.018576/2019-62 e da Nota Técnica 10201/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON DINIZ WELLISCH

DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 2.712/SEI, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.020268/2020-31, resolve:

Art. 1º Consignar à REDE MS INTEGRAÇÃO DE RADIO E TELEVISÃO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Ponta Porã/MS, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 2.715/SEI, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 1º, da Portaria nº 5.153, de 27 de setembro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.024460/2020-04, resolve:

Art. 1º Consignar à M.V.L - COMMUNICARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Parauapebas/PA, o canal 19 (dezenove), correspondente à faixa de frequência de 500 a 506 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 3.241, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53512.000295/2020-62. Expede autorização à(ao) RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 31.707.540/0001-33, na localidade de Boa Esperança/ES, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para o uso de radiofrequência associada ao serviço, no referido município.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

ATO Nº 3.370, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53512.000117/2020-31. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço, expedida à entidade JAILSON DELFINO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 910.230.257-87, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ  
E SANTA CATARINA

ATO Nº 3.367, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53520.000206/2019-45. Expedir autorização à RADIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 85.782.886/0001-25, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s).

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

ATO Nº 3.368, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53520.000477/2020-34. Expedir autorização à FUNDACAO EXPANSAO CULTURAL RADIO E TV CANOINHAS, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 03.422.900/0001-15, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s).

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

ATO Nº 3.378, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53500.030556/2008-11. Outorga autorização para uso de radiofrequências à TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA, executante do serviço Radiodifusão de Sons e Imagens, CNPJ nº 01.880.893/0001-70, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

ATO Nº 3.379, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53520.000118/2015-10. Expedir autorização à RADIO CIDADE DAS AGUAS LTDA., executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 03.751.249/0001-27, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s).

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 3.323, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequências à USINA DELTA S.A., CNPJ nº 13.537.735/0002-81, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA  
Gerente

ATO Nº 3.345, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequências à KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., CNPJ nº 20.346.524/0001-46, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 3.330, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Processo 53504.003774/2020-30. Expede autorização à Ricardo Pedrario de Azevedo, CPF 287.059.126-87, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATOS DE 24 DE JUNHO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 3.332 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA CHÁCARA GRAMADO, CNPJ 48.641.740/0001-33;

Nº 3.333 - G4S INTERATIVA SERVICE LTDA, CNPJ 02.812.740/0001-58;

Nº 3.324 - NOVA FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 59.617.035/0001-17.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

ATOS DE 26 DE JUNHO DE 2020

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 3.374 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRINHAS PAULISTA, CNPJ 52.008.315/0001-89;

Nº 3.375 - HEINO TALVIO BARBOSA TAVARES, CPF 156.588.648-87.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,  
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS  
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 3.284, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53504.002708/2020-42. Expede autorização à BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A, CNPJ nº 49972326003861, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

ATO Nº 3.307, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53548.000456/2020-19. Outorga autorização para uso de radiofrequências à Mineracao Santo Antonio Ltda, CNPJ nº 20327936000139, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA  
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO  
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 25 DE JUNHO DE 2020

Nº 3.346 Autoriza Impacto Vento Norte Producoes Tecnicas Eireli, CNPJ nº 08.519.719/0001-45, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 27/06/2020 a 25/08/2020.

Nº 3.349 Autoriza FRANCISCO NORBERTO BOHNER NETO, CPF nº 00435199978, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Chapecó/SC, no período de 25/06/2020 a 28/06/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 133/DCR, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivos nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CFOINF 2021) e revoga a Portaria que suspendeu o EA CFOINF 2021.

Protocolo COMAER nº 67500.001748/2020-11.  
O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o item 1.1.2 das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018, resolve:  
Art. Alterar dispositivos no Anexo C - Calendário de Eventos das Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2021, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 34/DPE, de 20 de fevereiro de 2020, conforme Calendário constante nas IE, disponível no endereço [http:// ingresso.afaepcar.aer.mil.br](http://ingresso.afaepcar.aer.mil.br).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revoga-se a Portaria DIRENS nº 59/DCR, de 24 de março de 2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 58, de 25 de março de 2020, que suspendeu o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2021.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

PORTARIA DIRENS Nº 134/DCR, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivos nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do ano de 2021 (IE/EA CFOINT 2021) e revoga a Portaria que suspendeu o EA CFOINT 2021.

Protocolo COMAER nº 67500.001749/2020-66.  
O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o item 1.1.2 das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018, resolve:  
Art. Alterar dispositivos no Anexo C - Calendário de Eventos das Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do ano de 2021, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 36/DPE, de 20 de fevereiro de 2020, conforme Calendário constante nas IE, disponível no endereço [http:// ingresso.afaepcar.aer.mil.br](http://ingresso.afaepcar.aer.mil.br).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revoga-se a Portaria DIRENS nº 60/DCR, de 24 de março de 2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 58, de 25 de março de 2020, que suspendeu o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Intendentes do ano de 2021.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD

PORTARIA DIRENS Nº 135/DCR, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivos nas Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Aviadores do ano de 2021 (IE/EA CFOAV 2021) e revoga a Portaria que suspendeu o EA CFOAV 2021.

Protocolo COMAER nº 67500.001750/2020-91.  
O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o item 1.1.2 das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 7/DPL, de 9 de janeiro de 2018, resolve:  
Art. Alterar dispositivos no Anexo C - Calendário de Eventos das Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Aviadores do ano de 2021, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 38/DPE, de 20 de fevereiro de 2020, conforme Calendário constante nas IE, disponível no endereço [http:// ingresso.afaepcar.aer.mil.br](http://ingresso.afaepcar.aer.mil.br).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revoga-se a Portaria DIRENS nº 62/DCR, de 24 de março de 2020, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 58, de 25 de março de 2020, que suspendeu o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Aviadores do ano de 2021.

Maj Brig Ar MARCOS VINICIUS REZENDE MRAD



COMANDO DO EXÉRCITO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 58-SEF, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Cassa a autonomia administrativa da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-a à Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe confere o inciso X do art. 1º da Portaria Cmt Ex nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos, e de acordo com o previsto nas Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (1ª ICFEx), CODOM 06201-8 - CODUG 160261, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa à 1ª ICFEx, a partir de 1º de janeiro de 2021, exclusivamente para a execução da gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios ao seu efetivo, vinculando-a, para os demais fins administrativos, à Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar (Ba Adm Ap / 1ª RM), CODOM 00103-2 - CODUG 160303, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Alterar a Portaria nº 6-SEF, de 4 de abril de 2008, no que tange à concessão de autonomia administrativa à 1ª ICFEx, permanecendo a referida Organização Militar com a responsabilidade de gerar direitos remuneratórios ao seu efetivo e gerir o seu patrimônio.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor em 1º de julho de 2020.

Gen Ex LOURIVAL CARVALHO SILVA

COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
3º DISTRITO NAVAL  
HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

PORTARIA Nº 80/HNRE, DE 19 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

I -Alergoimuno W. Antunes LTDA.

a)CNPJ nº 05.283.620/0001-07; e

b) Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos administrativos retroativos a 29 de abril de 2020.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 83/HNRE, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

I -HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO (HOSPITAL SANTA JOANA).

a)CNPJ nº 10.839.561/0001-32; e

b)Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.817, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.001167/2011-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previstos no art. 3º da Portaria n. 23, de 17 de janeiro de 2012, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Belo Horizonte - MG, para ações de Defesa Civil, para até 27/12/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.818, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.001783/2018-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.805, de 24 de julho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Cachoeiras do Macacu - RJ, para ações de Defesa Civil, para até 24/01/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.819, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000687/2017-67, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.524, de 27 de junho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de União da Serra - RS, para ações de Defesa Civil, para até 27/12/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.820, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a Ementa e o Art. 1º da Portaria n. 1.813, de 25 de junho de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Mato Castelhano-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Na Portaria n. 1.813, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2020, na Ementa e no Art. 1º, onde se lê: Município de Monte Castelhano-RS, leia-se: Município de Mato Castelhano-RS.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.821, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

| UF | Município                    | Desastre                     | Decreto | Data       | Processo             |
|----|------------------------------|------------------------------|---------|------------|----------------------|
| MA | São Luís Gonzaga do Maranhão | Inundações - 1.2.1.0.0       | 011     | 21/03/2020 | 59051.008522/2020-59 |
| MG | Dionísio                     | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 022     | 13/04/2020 | 59051.009047/2020-38 |
| MG | São Roque de Minas           | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 323     | 15/04/2020 | 59051.009086/2020-35 |
| PI | Betânia do Piauí             | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 015     | 02/06/2020 | 59051.009116/2020-11 |
| RS | Cotiporã                     | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 3.758   | 05/06/2020 | 59051.009206/2020-02 |
| RS | Encantado                    | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 036     | 27/03/2020 | 59051.009139/2020-18 |
| RS | Guaíba                       | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 077     | 27/05/2020 | 59051.009210/2020-62 |
| RS | Vacaria                      | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 84      | 19/05/2020 | 59051.009215/2020-95 |
| SC | Canoinhas                    | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 107     | 12/05/2020 | 59051.009024/2020-23 |
| SC | Irineópolis                  | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 3759    | 28/04/2020 | 59051.008713/2020-11 |
| SC | Jaborá                       | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 1884    | 16/03/2020 | 59051.009092/2020-92 |
| SC | Nova Trento                  | Estiagem - 1.4.1.1.0         | 054     | 17/04/2020 | 59051.009224/2020-86 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
ÁREA DE REGULAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 1.466, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos a:

Antonio Stocco Filho, rio Aporé ou do Peixe, Município de Cassilândia/MS, irrigação.

O inteiro teor da Outorga Preventiva, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.465 - Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Porto Nacional/TO, abastecimento público.

Nº 1.467 - Barra Agropecuária Ltda - EPP, rio São Francisco, Município Barra/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES



Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 256, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) no âmbito dos Ministérios da Economia e da Saúde com o objetivo de revisão da lista de doenças e afecções que isentam de carência conforme disposto no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições legais resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, no âmbito do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, com o objetivo de revisão da lista de doenças e afecções que isentam de carência conforme o disposto no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sobre a obrigatoriedade de atualização a cada três anos.

Art. 2º Constitui objetivo do GTI a revisão da lista das doenças e afecções especificadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, que excluem a exigência de carência para a concessão de benefício por incapacidade temporária ou permanente aos segurados do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O GTI será composto por representantes do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde, conforme Anexo.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho cabe à Subsecretaria da Perícia Médica Federal da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que prestará também o apoio administrativo.

Art. 4º O GTI poderá instituir grupos técnicos, quando necessário, para desenvolvimento de temas específicos, observado o disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso VI do art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 5º O GTI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de seu coordenador.

Parágrafo único. As reuniões acontecerão com quórum de maioria simples e poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Art. 6º As decisões do GTI deverão ser tomadas, preferencialmente, por consenso e, na sua impossibilidade, por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao coordenador o voto de desempate, quando necessário.

Art. 7º O GTI disporá do prazo de cento e oitenta dias, excepcionalmente prorrogável por mais trinta dias, contados da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e a elaboração do relatório final.

Art. 8º O GTI submeterá à apreciação e deliberação dos Ministros de Estado da Economia e da Saúde relatório final que conterá a descrição das atividades desenvolvidas, o resultado da análise realizada e, conforme o caso, a proposição de encaminhamentos.

Art. 9º A participação dos membros do GTI é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

EDUARDO PAZUELLO  
Ministro de Estado da Saúde  
Interino

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 2ª REGIÃO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, exclui, pelos motivos apurados no bojo dos processos administrativos relacionados abaixo, os seguintes contribuintes do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003:

| NOME                               | CNPJ               | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| BARÃO DAS TINTAS COMERCIAL LTDA.   | 39.322.359/0001-10 | 11557.000326/2020-19    |
| EMPREENHIMENTOS SALLES RAMOS LTDA. | 39.633.698/0001-18 | 11557.000325/2020-74    |
| POSTO SKORPIUS LTDA.               | 27.081.090/0001-49 | 11557000324/2020-20     |

A rescisão implicará o prosseguimento da execução, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, com endereço à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.333, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Este Ato de Exclusão entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME WAYAND DA SILVA SOUTO

ATO Nº 2, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inc. II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, exclui, pelos motivos apurados no bojo dos processos administrativos relacionados abaixo, os seguintes contribuintes do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003:

| NOME                                       | CNPJ               | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|--------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| COMERCIAL BARSÁ LTDA                       | 39.318.241/0001-19 | 13031.146948/2020-47    |
| CARTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 27.836.519/0001-60 | 13031.146951/2020-61    |
| CITEL COMERCIO IMPORTACAO E TECNICA LTDA   | 27.242.932/0001-05 | 13031.146954/2020-02    |

A rescisão implicará o prosseguimento da execução, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004, ao

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, com endereço à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.333, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29051-015, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Este Ato de Exclusão entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIO FERREIRA SARTÓRIO

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,  
DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 14.761, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, § 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04926.001261/2017-12, e considerando a deliberação do Comitê Central de Alienação de Imóveis da União - CCA, criado pela Portaria nº 55, de 2 de julho de 2019, constante na Ata de Reunião realizada em 23 de junho de 2020, que faz parte do Processo Administrativo SEI nº 10154.143034/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais, de imóvel de propriedade da União, denominado "Gleba 2" da "Fazenda Frutuoso", situado na BR-040, km 45, no Município de Paracatu/MG, com área de 599.940,00 m², inscrito sob o RIP nº 4939 00032.500-1, matrícula nº 26.215, devidamente registrado no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Geraldo Campos da Comarca de Paracatu/MG.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à implementação de projeto de provisão habitacional de interesse social, com a construção de unidades habitacionais, centro esportivo e parque ecológico municipal, em benefício de aproximadamente 900 (novecentas) famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão das obras referentes à implantação do projeto de provisão habitacional, construção de centro esportivo e parque municipal, bem como para a titulação dos beneficiários finais é de 4 (quatro) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período, a critério da União.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - administrar, guardar, zelar, fiscalizar e controlar os imóveis doados, devendo conservá-los, tomando as providências administrativas e judiciais para tal fim;

II - proceder ao registro da presente doação com encargo, na devida matrícula do imóvel, no Cartório competente, nos termos da Lei nº 6.015/73;

III - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas do imóvel descrito no art. 1º, às famílias beneficiárias do programa de provisão habitacional de baixa renda e que não possuam outro imóvel urbano ou rural, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

IV - emitir os títulos, prioritariamente, em nome da mulher ou dos dois cônjuges, se houver certidão de casamento ou declaração de união estável;

V - proceder à averbação das transferências do direito pleno, no cartório competente, e encaminhar tais averbações à SPU/MG no prazo de sessenta dias, a partir de sua efetivação;

VI - até que seja transferido para o beneficiário final, o imóvel não poderá ser dado como garantia, exceto quando se tratar de contrato de financiamento habitacional necessário para se atingir a finalidade desta doação;

VII - inserir nos instrumentos de destinação aos beneficiários finais cláusula de inalienabilidade do respectivo imóvel por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura de seu título, o que deverá constar no registro elaborado na matrícula do imóvel;

VIII - proceder o parcelamento do solo, nos termos da lei, registrando-o no Cartório do Registro de Imóveis competente;

IX- pagar todos os encargos financeiros, tais como taxas, contribuições e emolumentos que recaiam ou venham a recair sobre os imóveis;

X- obedecer às diretrizes dos órgãos públicos, especialmente a legislação municipal de uso e ocupação do solo no que concerne a utilização dos imóveis objeto deste contrato;

XI - confeccionar e afixar em local visível placa que divulgue a doação dos imóveis pela União, num prazo máximo de 6 (seis) meses, após a assinatura do Contrato, por sua conta e em conformidade com as orientações emanadas da Portaria SPU n.º 122 de 13 de junho de 2000, observado o inciso VI, alínea b, art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

XII - obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação do empreendimento habitacional, bem como observar rigorosamente a legislação e respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nos arts. 2º e 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/ICMS Nº 40, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera o Ato COTEPE/ICMS 13/20, que divulga relação das empresas depositárias na forma da cláusula sexta do Ajuste SINIEF 14/17

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no inciso I da cláusula primeira e no § 2º da cláusula sexta do Ajuste SINIEF 14/17, de 29 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO os entendimentos firmados com o Comando da Aeronáutica por meio do Ofício nº 36/CDI-SE/512, de 3 de março de 2020, Ofício SEI nº 59211/2020/ME, de 6 de março de 2020, e Ofício nº 47/CDI-SE/669, de 10 de março de 2020,

CONSIDERANDO a alteração realizada no Ato COTEPE/ICMS 67/19, de 3 de dezembro de 2019, pelo Ato COTEPE/ICMS 30/20, de 20 de abril de 2020

CONSIDERANDO a solicitação recebida no dia 25.06.2020, da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, registrada no processo SEI nº 12004.101176/2019-45, torna público:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 13/20, de 29 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS



SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA

PORTARIA Nº 14.901, DE 22 DE JUNHO DE 2020 (\*)

Altera regulamento da modalidade lotérica de prognósticos numéricos denominada Lotofácil, e dá outras providências.

O Subsecretário de Prêmios e Sorteios, da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, da Secretaria Especial de Fazenda, do Ministério da Economia, considerando a combinação do disposto nos artigos 43, caput e respectivo inciso X, 46, caput e respectivos incisos IV e V, e 184 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam modificadas as regras de exploração da modalidade lotérica de prognósticos numéricos denominada "Lotofácil", que passam a vigorar na forma do regulamento anexo a esta Portaria.

Art. 2º A data de realização do primeiro sorteio da "Lotofácil" já sob a vigência do regulamento anexo a esta Portaria será definida pela Caixa Econômica Federal, independentemente da frequência semanal de sorteios estabelecida no referido regulamento da "Lotofácil", de modo a permitir:

I - desenvolvimento de campanha publicitária institucional para divulgação, ao público em geral, da nova sistemática de operação da "Lotofácil"; e

II - período mínimo para adoção de procedimentos operacionais de ajuste nos sistemas informatizados utilizados pela Caixa Econômica Federal na exploração de loterias e, também, para impressão de novos volantes da "Lotofácil" e sua respectiva distribuição, pelos pontos de captação de apostas, para colocação à disposição do público apostador em geral.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3, de 9 de janeiro de 2012, da extinta Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae), publicada nas páginas 13 e 14 da Seção 1 do Diário Oficial da União nº 7, de terça-feira, 19 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2020.

WALDIR EUSTÁQUIO MARQUES JÚNIOR

ANEXO

Regulamento da Lotofácil  
Capítulo I  
Do Concurso

Art. 1º O concurso de prognósticos sobre resultados de sorteios de números denominado Lotofácil será promovido 6 (seis) vezes por semana pela Caixa Econômica Federal, às segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras e, ainda, aos sábados, observados os seguintes conceitos:

I - Lotofácil: modalidade lotérica que consiste na indicação de conjunto finito de prognósticos sobre números inteiros, mediante pagamento de valor correspondente à quantidade de apostas efetuadas;

II - apostador: cidadão-consumidor que tenta conquistar algum prêmio na Lotofácil, por meio da realização de aposta ou apostas na modalidade lotérica;

III - prognóstico: é cada número inteiro indicado pelo apostador ou pelo sistema informatizado utilizado pela Caixa Econômica Federal para captação e registro de apostas, dentre os 25 (vinte e cinco) números constantes da matriz do impresso divulgador ou da matriz de aposta eletrônica; e

IV - impresso divulgador: é o papel avulso, ou papeleta, doravante denominado volante, que contém a identificação da modalidade lotérica Lotofácil e a discriminação dos 25 (vinte e cinco) números inteiros, sequentes e contíguos, de 01 (um) a 25 (vinte e cinco), a serem utilizados pelo apostador para indicação dos prognósticos que comporão cada aposta na Lotofácil.

Capítulo II  
Da Aposta

Art. 2º Aposta, na Lotofácil, é o conjunto de prognósticos indicado pelo apostador ou pelo sistema informatizado utilizado pela Caixa Econômica Federal para captação e registro de apostas, computado eletronicamente no sistema informatizado mencionado e registrado em comprovante específico, o recibo (bilhete) entregue ao apostador.

§1º Cada aposta na Lotofácil consiste na indicação de, no mínimo, 15 (quinze) números e, no máximo, 20 (vinte) números, dentre os 25 (vinte e cinco) números constantes da matriz do volante ou da matriz de aposta eletrônica.

§2º Por força do disposto no §1º deste artigo, em cada aposta na Lotofácil é exigida a indicação do total mínimo de 15 (quinze) números e permitida a indicação dos totais máximos de 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) ou 20 (vinte) números, dentre os 25 (vinte e cinco) números constantes da matriz do volante ou da matriz de aposta eletrônica.

§3º As apostas serão identificadas mediante registro magnético (informatizado), computado eletronicamente, constante do recibo (bilhete) entregue ao apostador.

§4º O recibo (bilhete) é o único comprovante que habilita o apostador a receber a premiação porventura obtida.

Art. 3º A aposta pode ser consumada por intermédio de:

I - assinalamento de prognósticos na matriz do volante para fins de leitura por equipamento para tanto específico, instalado nas unidades lotéricas, e inserção de dados no sistema informatizado utilizado pela Caixa Econômica Federal para captação e registro de apostas;

II - enunciação verbal de prognósticos pelo apostador ao atendente da unidade lotérica, para validação (registro) no sistema informatizado utilizado pela Caixa Econômica Federal para captação e registro de apostas;

III - aposta "surpresinha", caracterizada pelo fornecimento aleatório de prognósticos pelo sistema informatizado utilizado pela Caixa Econômica Federal para captação e registro de apostas; ou

IV - registro de apostas no portal eletrônico <https://www.loteriasonline.caixa.gov.br>, na Internet, observadas, além das disposições deste regulamento, no que couber, regras ou condições específicas para o meio eletrônico estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, em especial quanto a cadastramento de apostador, captação e validação de aposta ou conjunto de apostas, sistemática de identificação de aposta contemplada com premiação, ou apostas contempladas com premiação, e sistemática de pagamento de premiação.

Parágrafo único. É permitida, ainda, a aposta "teimosinha", que compreende a repetição, em número finito de concursos sequentes e contíguos, dos mesmos prognósticos registrados em um determinado concurso, a partir deste.

Art. 4º Na Lotofácil, a aposta simples, ou mínima, é aquela onde há indicação do total mínimo exigido de 15 (quinze) números, permitida, no entanto, a realização de apostas combinadas, ou múltiplas, compostas pela indicação dos totais de 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) ou 20 (vinte) números, na forma prevista nos §§1º e 2º do art. 2º deste Regulamento.

§1º Em razão do disposto no caput deste artigo, as apostas combinadas, ou múltiplas, constituem conjuntos de apostas simples, ou mínimas, nos seguintes termos:

I - com 16 (dezesseis) números: total de 16 (dezesseis) apostas simples, ou mínimas;

II - com 17 (dezessete) números: total de 136 (cento e trinta e seis) apostas simples, ou mínimas;

III - com 18 (dezoito) números: total de 816 (oitocentas e dezesseis) apostas simples, ou mínimas;

IV - com 19 (dezenove) números: total de 3.876 (três mil, oitocentas e setenta e seis) apostas simples, ou mínimas; e

V - com 20 (vinte) números: total de 15.504 (quinze mil, quinhentas e quatro) apostas simples, ou mínimas.

§2º A Caixa Econômica Federal deverá manter acessível, ao público em geral, a discriminação do quantitativo de apostas simples, ou mínimas, relativo a cada aposta combinada, ou múltipla, de que trata o §1º deste artigo.

Art. 5º O preço da aposta simples, ou mínima, da Lotofácil, será estabelecido pela Caixa Econômica Federal, observado o disposto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, notadamente em seu art. 39, caput e respectivo inciso X.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo e no §1º do art. 4º deste Regulamento, os preços das apostas combinadas, ou múltiplas, ficam estabelecidos mediante multiplicação do valor da aposta simples, ou mínima, definido pela Caixa Econômica Federal, pelo total de apostas simples, ou mínimas, compreendido em cada aposta combinada, ou múltipla.

Capítulo III  
Do Sorteio

Art. 6º Concorrem ao sorteio 25 (vinte e cinco) números inteiros, sequentes e contíguos, cada um composto de 2 (dois) algarismos, quais sejam: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco).

§1º A frequência semanal de realização de concurso da Lotofácil poderá ser objeto de ajuste por parte da Caixa Econômica Federal, em razão de feriado nacional ou circunstância outra, igualmente motivadora, que o justifique.

§2º Anualmente, a Caixa Econômica Federal promoverá, no mês de setembro, um concurso especial temático da Lotofácil alusivo à comemoração da Independência do Brasil, com captação de aposta em período concomitante com os demais concursos da Lotofácil e, ainda, em período exclusivo, estabelecido pela referida Empresa Pública.

§3º Em relação ao concurso especial temático anual de que trata o §2º deste artigo, a Caixa Econômica Federal poderá, para fins de apelo perante o público apostador em geral, adotar denominação-fantasia para identificar o evento, que associe a modalidade lotérica à festividade, como, por exemplo, "Lotofácil da Independência".

§4º A numeração do concurso especial temático anual da Lotofácil terminará, sempre, com o algarismo 0 (zero) e, visando a garantir a ocorrência dessa circunstância, a Caixa Econômica Federal poderá deixar de realizar algum concurso, ou alguns concursos, ou, ainda, realizar concurso em dia de domingo, ou concursos em domingos, neste caso, um concurso por domingo.

Art. 7º Os concursos da Lotofácil se dividem em 3 (três) categorias, quais sejam:

I - concursos regulares: aqueles cuja numeração termina com algarismos 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) ou 9 (nove);

II - concursos diferenciados: aqueles cuja numeração termina com algarismo 0 (zero); e

III - concurso especial temático anual: concurso diferenciado, conforme definido no inciso II do caput deste artigo, e especificamente alusivo à celebração da Independência do Brasil, nos termos do disposto nos §§2º, 3º e 4º do art. 6º deste Regulamento.

Capítulo IV  
Da Premiação

Art. 8º Para efeito de premiação, serão sorteados 15 (quinze) números dentre os 25 (vinte e cinco) números discriminados no caput do art. 6º deste Regulamento.

Art. 9º Prognóstico certo é aquele coincidente com o número sorteado e são consideradas vencedoras as apostas que contiverem 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) ou 15 (quinze) prognósticos coincidentes com os números sorteados, independentemente da ordem de sorteio dos números.

Parágrafo único. Os prêmios referentes ao acerto dos números sorteados são independentes e não-cumulativos.

Art. 10. Ficam estabelecidas, em razão dos números sorteados, as seguintes faixas de premiação, distribuídas entre faixas com prêmio fixo e faixas com prêmio sob rateio:

I - primeira faixa: compreende as apostas com acerto dos 15 (quinze) números sorteados;

II - segunda faixa: compreende as apostas com acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados;

III - terceira faixa: compreende as apostas com acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados;

IV - quarta faixa: compreende as apostas com acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados; e

V - quinta faixa: compreende as apostas com acerto de 11 (onze) dos 15 (quinze) números sorteados.

§1º A premiação relativa às primeira, segunda, terceira, quarta e quinta faixas de premiação ocorre apenas na faixa de premiação de maior número de prognósticos certos que a aposta contenha, referente ao concurso a que esteja concorrendo.

§2º Caso o apostador haja realizado alguma das apostas combinadas, ou múltiplas, de 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) ou 20 (vinte) números, a premiação se dará de modo proporcional à quantidade equivalente de apostas simples, ou mínimas, vencedoras compreendidas em cada aposta combinada, ou múltipla, conforme a combinação dos prognósticos indicados pelo apostador ou pelo sistema informatizado utilizado pela Caixa Econômica Federal para captação e registro de apostas.

Art. 11. Observado o disposto no artigo 10 deste Regulamento, o valor destinado ao pagamento de prêmios de um determinado concurso da Lotofácil será objeto de distribuição por entre as faixas de premiação, nos seguintes termos:

I - premiação prefixada:

a) quinta faixa de premiação, de acerto de 11 (onze) dos 15 (quinze) números sorteados: o dobro do valor estabelecido pela Caixa Econômica Federal para a aposta simples, ou mínima, da Lotofácil;

b) quarta faixa de premiação, de acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados: o quádruplo do valor estabelecido pela Caixa Econômica Federal para a aposta simples, ou mínima, da Lotofácil; e

c) terceira faixa de premiação, de acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados: o décuplo do valor estabelecido pela Caixa Econômica Federal para a aposta simples, ou mínima, da Lotofácil; e

II - premiação por rateio que, após desconto do montante a ser utilizado para pagamento da premiação prefixada de que trata o inciso I do caput deste artigo, fica assim decomposta:

a) no caso dos concursos regulares:

1. 62% (sessenta e dois por cento) rateados entre as apostas que contiverem acerto dos 15 (quinze) números sorteados (primeira faixa de premiação);

2. 13% (treze por cento) rateados entre as apostas que contiverem acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados (segunda faixa de premiação);

3. 10% (dez por cento) para formação de reserva de recursos para compor a premiação da primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, do sorteio diferenciado imediatamente seguinte ao concurso regular; e

4. 15% (quinze por cento) para formação de reserva de recursos para compor a premiação da primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, do sorteio especial temático anual imediatamente seguinte ao concurso regular;

b) no caso dos concursos diferenciados:

1. 72% (setenta e dois por cento) rateados entre as apostas que contiverem acerto dos 15 (quinze) números sorteados (primeira faixa de premiação);

2. 13% (treze por cento) rateados entre as apostas que contiverem acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados (segunda faixa de premiação); e

3. 15% (quinze por cento) para formação de reserva de recursos para compor a premiação da primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, do sorteio especial temático anual imediatamente seguinte ao concurso diferenciado; e

c) no caso do concurso especial temático anual:

1. 87% (oitenta e sete por cento) rateados entre as apostas que contiverem acerto dos 15 (quinze) números sorteados (primeira faixa de premiação); e

2. 13% (treze por cento) rateados entre as apostas que contiverem acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados (segunda faixa de premiação).



§1º Nos concursos regulares, inexistindo aposta contemplada com premiação na primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, na segunda faixa de premiação, de acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados, na terceira faixa de premiação, de acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados, na quarta faixa de premiação, de acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados, ou na quinta faixa de premiação, de acerto de 11 (onze) dos 15 (quinze) números sorteados, o valor destinado a cada uma dessas faixas de premiação fica acumulado para formação do prêmio da primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, do concurso imediatamente seguinte, regular, diferenciado ou especial temático anual, conforme o caso.

§2º Nos concursos diferenciados, inexistindo aposta contemplada com premiação na primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, na segunda faixa de premiação, de acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados, na terceira faixa de premiação, de acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados, na quarta faixa de premiação, de acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados, ou na quinta faixa de premiação, de acerto de 11 (onze) dos 15 (quinze) números sorteados, o valor destinado a cada uma dessas faixas de premiação fica acumulado para formação do prêmio da primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, do concurso regular imediatamente seguinte, cuja numeração termina com o algarismo 1 (um).

§3º No concurso especial temático anual, será observado o seguinte critério:  
I - inexistindo aposta contemplada com premiação na primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, o valor destinado a essa faixa de premiação é somado ao valor destinado à segunda faixa de premiação, de acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados, e rateado entre as apostas que contiverem acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados;

II - inexistindo aposta contemplada com premiação tanto na primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, quanto na segunda faixa de premiação, de acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados, o valor destinado a cada uma dessas faixas de premiação é somado ao valor destinado à terceira faixa de premiação, de acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados, e rateado entre as apostas que contiverem acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados;

III - inexistindo aposta contemplada com premiação na primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, na segunda faixa de premiação, de acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados, e na terceira faixa de premiação, de acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados, o valor destinado a cada uma dessas faixas de premiação é somado ao valor destinado à quarta faixa de premiação, de acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados, e rateado entre as apostas que contiverem acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados;

IV - inexistindo aposta contemplada com premiação na primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, na segunda faixa de premiação, de acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados, na terceira faixa de premiação, de acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados, e na quarta faixa de premiação, de acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados, o valor destinado a cada uma dessas faixas de premiação é somado ao valor destinado à quinta faixa de premiação, de acerto de 11 (onze) dos 15 (quinze) números sorteados, e rateado entre as apostas que contiverem acerto de 11 (onze) dos 15 (quinze) números sorteados; e

V - inexistindo aposta contemplada com premiação na primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, na segunda faixa de premiação, de acerto de 14 (quatorze) dos 15 (quinze) números sorteados, na terceira faixa de premiação, de acerto de 13 (treze) dos 15 (quinze) números sorteados, na quarta faixa de premiação, de acerto de 12 (doze) dos 15 (quinze) números sorteados, e na quinta faixa de premiação, de acerto de 11 (onze) dos 15 (quinze) números sorteados, o valor destinado a cada uma dessas faixas de premiação fica acumulado para formação do prêmio da primeira faixa de premiação, de acerto dos 15 (quinze) números sorteados, do concurso regular imediatamente seguinte, cuja numeração termina com o algarismo 1 (um).

(\*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 119, de 24 de junho de 2020, Seção 1, páginas 69 e 70, com incorreção no original.

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA Nº 15.129, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Revoga a alínea "e" do inciso VI do artigo 1º da Portaria 4.957, de 19 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2020, do Ministro de Estado da Economia, resolve:

Art. 1º Revogar a alínea "e" do inciso VI do art. 1º da Portaria 4.957, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2020, seção 1, pág. 61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 38, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de "Partes e Peças Fundidas, para fins Industriais".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/4018-consulta-ppb-2020

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

ANEXO

PROPOSTA Nº 020/20 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA O PRODUTO PARTES E PEÇAS FUNDIDAS, PARA FINS INDUSTRIAIS, ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 226 de 9 DE NOVEMBRO DE 2010:

A) Incluir ao Anexo "PARTES E PEÇAS PARA A INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA" constante na Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 226, de 09.11.2010, o produto abaixo:

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| PRODUTO                                 | NCM        |
| Suporte de fixação da árvore de comando | 8409.91.90 |

CONSULTA PÚBLICA Nº 39, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de UNIDADE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VEICULAR.

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/4018-consulta-ppb-2020

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

ANEXO

PROPOSTAS 002/18 e 055/18: ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DO PRODUTO UNIDADE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VEICULAR ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCT Nº 26, DE 7/2/2007.

OBS: A consulta está em forma de Portaria. As alterações propostas abaixo se referem à Portaria Interministerial MDIC/MCT Nº 26, de 7/2/2007, mas também se aplicam, com as devidas adaptações, à Portaria Interministerial MDIC/MCT Nº 25, de 7/2/2007.

Art. 1º O Processo Produtivo Básico do produto UNIDADE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VEICULAR, industrializado no País, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 26, de 7 de fevereiro de 2007, passa a ser o seguinte:

| Inciso | Etapas produtivas                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pontos Totais |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I      | Projeto e desenvolvimento no País - Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, ou Portaria MCTI nº 1.309, de 19 de dezembro de 2013, ou Portaria MCTIC nº 356, de 19 de janeiro de 2018, ou Portaria MCTIC nº 3.303, de 25 de junho de 2018.                                  | 9             |
| II     | Investimento adicional de 1% em P&D, para cada 2 pontos, limitado a 6 pontos.                                                                                                                                                                                                      | 6             |
| III    | Desenvolvimento do software embarcado de baixo nível (firmware) da placa de circuito impresso responsável pelo processamento central.                                                                                                                                              | 2             |
| IV     | Estampagem, corte, dobra e tratamento superficial das partes metálicas do gabinete.                                                                                                                                                                                                | 6             |
| V      | Injeção, moldagem ou outro processo de conformação (impressão 3D) carcaça do gabinete (superior e inferior).                                                                                                                                                                       | 15            |
| VI     | Laminação, furação e teste elétrico das placas de circuito impresso que implementem a função de processamento central.                                                                                                                                                             | 31            |
| VII    | Montagem e soldagem, ou processo equivalente, de todos os componentes nas placas que implementem a função de processamento central.                                                                                                                                                | 31            |
| VIII   | Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas ou módulos que implementem a função de comunicação GSM (Global System for Mobile Communications) ou GPRS (General Packet Radio Services), ou CDMA (Code Division Multiple Access) ou Modem 4G.                              | 9             |
| IX     | Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas ou módulos que implementem a função de comunicação de pelo menos uma das tecnologias seguintes: GPS (Global Positioning System), Bluetooth, FM (Frequency Modulation), Pager, via satélite, LoRa (Long Range), WiFi e RFID. | 6             |
| X      | Integração das placas de circuito impresso e das demais partes na formação do produto final.                                                                                                                                                                                       | 6             |
| XI     | Testes.                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1             |

§ 1º Os pontos totais serão atribuídos a cada etapa de produção realizada, conforme o disposto nos incisos do caput deste artigo, sendo que a empresa deverá acumular no mínimo 91 pontos por ano calendário.

§ 2º A etapa estabelecida no inciso I deste artigo, que trata de Projeto e Desenvolvimento, só será pontuada para produto que atenda às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil e atendam às Portarias específicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Art. 2º O investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Adicional (PD&IA) ao exigido pela legislação, a que se refere o inciso II do art. 1º, deverá ser aplicado em programas e projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologias da informação e comunicação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI.

§ 1º O investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Adicional (PD&IA) ao exigido pela legislação a que se refere o caput deste artigo deverá ser calculado sobre o faturamento bruto incentivado no mercado interno, decorrente da comercialização, dos produtos a que se refere esta Portaria, nos termos dos §§1º e 2º do art. 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 2º A comprovação do investimento em PD&I adicional deverá ser apresentada de forma discriminada junto com o relatório descritivo referente à obrigação estabelecida na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados como aplicação em atividades de P&D do ano calendário os dispêndios correspondentes à execução de tais atividades realizados até 31 de março do ano subsequente.

Art. 3º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT n.º 26, de 7 de fevereiro de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 24 DE JUNHO DE 2020 (\*)

Dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, às alterações ocorridas na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e na Resolução Camex nº 51, de 17 de junho de 2020, declara:

Art. 1º A Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes deste Ato Declaratório Executivo, mantidas as alíquotas vigentes.

Art. 2º Fica alterada a descrição do código de classificação 2941.90.81 da Tipi, nos termos do Anexo I deste Ato Declaratório Executivo.



Art. 3º Ficam criados na Tipi os códigos de classificação constantes do Anexo II deste Ato Declaratório Executivo, com as descrições dos produtos a que se referem, observadas as respectivas alíquotas.

Art. 4º Ficam suprimidos da Tipi os códigos de classificação 9021.90.81, 9021.90.82 e 9021.90.89.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e produz efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO I

| Código TIPI | DESCRIÇÃO                                            |
|-------------|------------------------------------------------------|
| 2941.90.81  | Polimixinas e seus sais, exceto sulfato de colistina |

ANEXO II

| Código TIPI | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | ALÍQUOTA (%) |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 9021.90.12  | Implantes expansíveis (stents), mesmo montados sobre cateter do tipo balão                                                                                          | 0            |
| 9021.90.13  | Oclusores interauriculares constituídos por uma malha de fios de níquel e titânio preenchida com tecido de poliéster, mesmo apresentados com seu respectivo cateter | 0            |
| 9021.90.80  | Outros                                                                                                                                                              | 0            |

(\*) Republicado por ter sido publicado no DOU de 26/06/2020, seção 1, página 20, com inconsistências.

PORTARIA Nº 1.079, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

§ 3º A autorização para disponibilização de acesso ao conjunto de dados e informações relativos à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por terceiros fica revogada a partir do dia 1º de setembro de 2020." (NR)

Art. 2º Fica substituído o Anexo Único da Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017, pelo Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de julho de 2020.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO ÚNICO

1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- a. Argumentos de consulta
- i. Número do CPF
- b. Dados e informações de resposta
- i. Número do CPF
- ii. Nome
- iii. Situação (código e descrição)
2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- a. Argumentos de consulta
- i. Número do CNPJ
- b. Dados e informações de resposta
- CNPJ
- i. Identificador matriz/filial
- ii. Razão social/nome empresarial
- iii. Nome fantasia
- iv. Situação cadastral
- v. Data situação cadastral
- vi. Motivo situação cadastral
- vii. Nome da cidade no exterior
- viii. Código do país
- ix. Nome do país
- x. Código natureza jurídica
- xi. Data início atividade
- xii. CNAE-fiscal (código da atividade econômica principal do estabelecimento)
- xiii. Descrição do tipo de logradouro onde se encontra o estabelecimento
- xiv. Nome do logradouro onde se encontra o estabelecimento
- xv. Numero de localização do estabelecimento
- xvi. Complemento para o endereço de localização do estabelecimento
- xvii. Bairro de localização do estabelecimento
- xviii. CEP do logradouro
- xix. UF onde se encontra o estabelecimento
- xx. Código do município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento
- xxi. Município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento
- xxii. DDD-1
- xxiii. Telefone-1
- xxiv. DDD-2
- xxv. Telefone-2
- xxvi. DDD-fax
- xxvii. DDD-fax
- xxviii. Número-fax
- xxix. Correio eletrônico
- xxx. Qualificação do responsável
- xxxi. Capital social da empresa
- xxxii. Porte-empresa
- xxxiii. Opção pelo simples
- xxxiv. Data opção pelo simples
- xxxv. Data exclusão do simples
- xxxvi. Opção pelo MEI
- xxxvii. Situação especial
- xxxviii. Data situação especial
- Sócio
- xxxix. Identificador de sócio
- xl. Nome sócio (no caso PF) ou razão social (no caso PJ)
- xli. CNPJ/CPF do sócio

- xlii. Código de qualificação do sócio
- xliii. Data entrada sociedade
- xliv. Código do país do sócio estrangeiro
- xl. Nome país do sócio estrangeiro
- xlvi. CPF do representante legal
- xlvi. Nome do representante
- xlvi. Código de qualificação do representante legal
- CNAES secundárias
- xlvi. CNAE-secundária
3. Certidão Negativa de Débitos - CND
- a. Argumentos de consulta
- i. número do CPF, CNPJ ou ITR
- b. Dados e informações de resposta
- i. certidão (negativa, positiva ou efeito de negativa, ou não é possível emitir)
- ii. data de validade
- iii. número de controle.
4. Conhecimento de Embarque-Mercante - Consulta Data Última Atualização
- a. Argumentos de consulta
- i. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
- b. Dados e informações de resposta
- i. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
- ii. Data da Última Atualização no Conhecimento de Embarque-Mercante
5. Manifesto - Consulta Data Última Atualização
- a. Argumentos de consulta
- i. Número do Manifesto
- b. Dados e informações de resposta
- i. Número do Manifesto
- ii. Data da Última Atualização no Manifesto
6. Escala - Consulta Data Última Atualização
- a. Argumentos de consulta
- i. Número da Escala
- b. Dados e informações de resposta
- i. Número da Escala
- ii. Data da Última Atualização na Escala
7. Consulta Dados Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante)
- a. Argumentos de consulta
- i. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
- ii. Número do CPF do usuário
- b. Dados e informações de resposta (considerando os perfis de acesso do CPF do usuário)
- Dados Gerais do Conhecimento
- i. Número do Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante)
- ii. Número CE-Mercante Master
- iii. CNPJ Agência ou Empresa Navegação
- iv. CNPJ da Agência Desconsolidadora
- v. CNPJ da Empresa Desconsolidadora
- vi. Tipo de Conhecimento
- vii. Categoria da Carga
- viii. Data de Emissão
- ix. Conhecimento de Embarque
- x. Cubagem (m³)
- xi. Peso Bruto (Kg)
- xii. Porto de Origem
- xiii. Porto de Destino
- xiv. Porto da Atracação Atual
- xv. Recinto de Armazenamento da Carga
- xvi. Unidade Local Destino Final
- xvii. Recinto de Armazenamento da Carga Final
- xviii. Data de Chegada no Destino Final
- xix. Identificação do Embarcador (Shipper/Exporter)
- xx. Descrição da Mercadoria
- xxi. Observações
- xxii. Situação da Carga
- xxiii. Data da Situação da Carga
- xxiv. BL de Serviço
- xxv. Número BL Serviço
- xxvi. País de Procedência da Carga
- xxvii. País de Destino Final da Carga
- xxviii. UF Destino da Carga
- xxix. Valor TUM Devida
- xxx. Valor TUM Pago
- xxxi. Tipo Consignatário
- xxxii. CPF/CNPJ
- xxxiii. Passaporte do Consignatário
- xxxiv. Nome do Consignatário Estrangeiro
- xxxv. Dados Complementares
- xxxvi. Notify Part CNPJ/CPF
- xxxvii. Data de Emissão BL do 1o. Transporte
- xxxviii. Conhecimento de Embarque/BL do 1o. Transporte
- xxxix. Navio do 1o. Transporte
- Indicadores do Conhecimento
- xl. Pendência de AFRMM
- xli. Revisão de AFRMM
- xlii. Bloqueio/Desbloqueio Situação
- xliii. Bloqueio Impede Vinculação Despacho
- xliv. Bloqueio Impede Entrega da Carga
- xl. Retificação Pendente de Análise
- xlvi. Situação da Análise de Retificação
- xlvi. Pendência de Trânsito Marítimo
- xlvi. Motivo da Pendência de Trânsito Marítimo
- xlvi. Endosso do Conhecimento
- l. Motivo do Endosso do Conhecimento
- li. Situação da Pendência do Frete
- lii. Inconsistência de Peso Master
- liii. Inconsistência de Frete Master
- liv. Inconsistência de Cubagem Master
- Iv. Indicador de Ofício
- Frete
- Ivi. Valor do Frete Total
- Ivii. Valor do Frete Básico
- Iviii. Moeda
- lix. Pagamento
- Ix. Modalidade
- Componentes do Frete
- Ixi. Tipo do Componente
- Ixii. Valor
- Ixiii. Moeda
- Ixiv. Recolhimento
- Transbordo/Baldeação no Exterior
- Ixv. Portos
- Ixvi. Navios
- Dados do Item
- Dados do Item Contêiner
- Ixvii. Número do Item
- Ixviii. Tipo do item Contêiner
- Ixix. Tipo Contêiner

lxx. Identificação  
lxxi. Tara  
lxxii. Peso Bruto  
lxxiii. Cubagem  
lxxiv. Código da Mercadoria Perigosa  
lxxv. Classe Mercadoria Perigosa  
lxxvi. Uso Parcial  
lxxvii. Lacres  
lxxviii. Situação Bloqueio/Desbloqueio Item  
lxxix. Indicador de utilização de embalagem de madeira  
lxxx. Embalagens de Madeira  
lxxxi. Código do Tipo de Embalagem de Madeira  
lxxxii. Descrição do Tipo de Embalagem de Madeira  
lxxxiii. Código RA da operação  
lxxxiv. Data da operação  
lxxxv. Descrição da operação  
NCM  
lxxxvi. Código  
Dados do Item Carga Solta  
lxxxvii. Número do Item  
lxxxviii. Tipo de Embalagem  
lxxxix. Quantidade  
xc. Cubagem  
xci. Peso Bruto (Kg)  
xcii. Marca  
xciii. Contramarca  
xciv. Código Indicador de Mercadoria Perigosa  
xcv. Classe de Mercadoria Perigosa  
xcvi. Situação Bloqueio/Desbloqueio Item  
xcvii. Indicador de utilização de embalagem de madeira  
xcviii. Embalagens de Madeira  
xcix. Código do Tipo de Embalagem de Madeira  
c. Descrição do Tipo de Embalagem de Madeira  
ci. Código RA da operação  
cii. Data da operação  
ciii. Descrição da operação  
NCM  
civ. Código  
Dados do Item Granel  
cv. Número do Item  
cvi. Tipo de Granel  
cvii. Cubagem  
cviii. Peso Bruto (Kg)  
cix. Código Indicador de Mercadoria Perigosa  
cx. Classe de Mercadoria Perigosa  
cxii. Situação Bloqueio/Desbloqueio Item  
cxiii. Indicador de utilização de embalagem de madeira  
cxiii. Embalagens de Madeira  
cxiv. Código do Tipo de Embalagem de Madeira  
cxv. Descrição do Tipo de Embalagem de Madeira  
NCM  
cxvi. Código  
Dados do Item Veículo  
cxvii. Número do Item  
cxviii. Marca  
cxix. Contramarca  
cxx. Peso Bruto (Kg)  
cxxi. Chassi  
cxxii. Situação Bloqueio/Desbloqueio Item  
cxxiii. Indicador de utilização de embalagem de madeira  
cxxiv. Embalagens de Madeira  
cxxv. Código do Tipo de Embalagem de Madeira  
cxxvi. Descrição do Tipo de Embalagem de Madeira  
cxxvii. Código RA da operação  
cxxviii. Data da operação  
cxxix. Descrição da operação  
NCM  
cxxx. Código  
Histórico de Bloqueio / Desbloqueio do Item  
cxxx. Código Tipo  
cxxxii. Data/Hora  
cxxxiii. Descrição Tipo  
cxxxiv. Justificativa  
cxxxv. Motivo  
Eventos do Conhecimento  
cxxxvi. Modalidade  
cxxxvii. Motivo  
cxxxviii. Peso Líquido  
cxxxix. Valor Frete  
cxli. Valor AFRMM  
cxli. Data Evento  
cxlii. Valor Conta Fundo  
cxliii. Valor Vinculado  
cxliv. Valor Conta Espec  
AFRMM Devido  
cxlv. Valor AFRMM  
cxlvi. Total Devido  
cxlvii. Valor Juros  
cxlviii. Valor Multa  
Manifesto Vinculado  
cxlix. Número do Manifesto Marítimo  
cl. Porto de Carregamento  
cli. Terminal de Carregamento  
clii. Porto de Descarregamento  
cliii. Terminal de Descarregamento  
Histórico de Bloqueio / Desbloqueio CE  
cliv. Código Tipo  
clv. Data/Hora  
clvi. Descrição Tipo  
clvii. Justificativa  
clviii. Motivo  
Histórico de Registro de Pendência de Frete  
clix. Pendência de Frete  
clx. Data  
clxi. Responsável  
Número/Tipo do Documento de Despacho  
clxii. Número  
clxiii. Tipo  
  
8. Consulta Dados Manifesto Marítimo  
a. Argumentos de consulta  
i. Número do Manifesto  
ii. Número do CPF do usuário  
b. Dados e informações de resposta (considerando os perfis de acesso do CPF do usuário)  
Informações do Manifesto  
i. Número do Manifesto  
ii. Tipo de Tráfego  
iii. Data de Emissão

iv. Empresa de Navegação  
v. CNPJ Agência de Navegação  
vi. Data de Encerramento do Manifesto  
vii. Data de Operação  
viii. Código da Embarcação  
ix. Número. Viagem  
x. Porto de Carregamento  
xi. Porto de Descarregamento  
xii. Conhecimentos Informados  
xiii. Conhecimentos Incluídos  
xiv. Situação Bloqueio/Desbloqueio  
xv. Terminal de Carregamento  
xvi. Terminal de Descarregamento  
xvii. Identificação Contêiner Vazio  
xviii. Embarcação Comboio  
Informações da Escala  
xix. Número da Escala  
xx. Data da Vinculação  
Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante) vinculados  
xxi. Número do Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante)  
Histórico de Bloqueio / Desbloqueio  
xxii. Código Tipo  
xxiii. Data/Hora  
xxiv. Descrição Tipo  
xxv. Justificativa  
xxvi. Motivo  
  
9. Consulta Dados Manifesto Marítimo  
a. Argumentos de consulta  
i. Número da Escala  
ii. Número do CPF do usuário  
b. Dados e informações de resposta (considerando os perfis de acesso do CPF do usuário)  
Informações da Escala  
i. Número da Escala  
ii. Inclusão da Escala  
iii. Tipo Operação Prevista  
iv. CNPJ da Agência de Navegação  
v. Porto da Escala  
vi. Embarcação  
vii. Número da Viagem do Armador  
viii. Bandeira da Embarcação  
ix. Responsável pela Embarcação  
x. Empresa de Navegação  
xi. Nacionalidade do Transportador  
xii. Data Prevista da Atracação  
xiii. Data da Atracação  
xiv. Responsável Atracação  
xv. Termo de Responsabilidade  
xvi. Efetiva Atracação/Terminal Atracação  
xvii. Local da atracação  
xviii. Previsão de Solicitação do Passe de Saída  
xix. Data do Passe de Saída  
xx. Situação da Escala  
xxi. Data da Situação  
xxii. Situação Bloqueio/Desbloqueio  
xxiii. Indicador de Escala Encerrada  
Empresas Parceiras  
xxiv. CNPJ  
Portos de Procedência  
xxv. Código do Porto  
xxvi. Data de desatracação  
Portos Subsequentes  
xxvii. Porto  
xxviii. Data previsão de atracação  
Lista de Operadores Portuários indicados pela Agência/Empresa  
xxix. CNPJ Operador Portuário  
Lista de Operações Registradas  
xxx. CNPJ Operador Portuário  
xxxi. Terminal  
xxxii. Situação da Embarcação  
xxxiii. Local  
xxxiv. Responsável  
xxxv. Data / Hora  
xxxvi. Responsável Final  
xxxvii. Data / Hora Final  
xxxviii. Concluída?  
Manifestos Vinculados à Escala  
xxxix. Número do Manifesto Marítimo  
Histórico de Bloqueio / Desbloqueio  
xl. Código Tipo  
xli. Data/Hora  
xlii. Descrição Tipo  
xliii. Justificativa  
xliv. Motivo  
Autorizado até 31 de agosto de 2020:  
  
10. Nota Fiscal Eletrônica - NF-e  
a. Argumentos de consulta  
i. Chave da NF-e  
b. Dados e informações de resposta  
Informações da Nota Fiscal  
i. /TNFe - Tipo Nota Fiscal Eletrônica  
ii. /TNFe/infNF-e - Informações da Nota Fiscal eletrônica  
iii. /TNFe/infNF-e/ide - Identificação da NF-e  
iv. /TNFe/infNF-e/emit - Identificação do emitente  
v. /TNFe/infNF-e/avulsa - Emissão de avulsa informar os dados do Fisco emitente  
vi. /TNFe/infNF-e/dest - Identificação do Destinatário  
vii. /TNFe/infNF-e/retirada - Identificação do Local de Retirada,  
viii. /TNFe/infNF-e/entrega - Identificação do Local de Entrega  
ix. /TNFe/infNF-e/autXML - Pessoas autorizadas para o download do XML da NF-e  
x. /TNFe/infNF-e/det - Dados dos detalhes da NF-e  
xi. /TNFe/infNF-e/total - Dados dos totais da NF-e  
xii. /TNFe/infNF-e/transp - Dados dos transportes da NF-e  
xiii. /TNFe/infNF-e/cobr - Dados da cobrança da NF-e  
xiv. /TNFe/infNF-e/pag - Dados de Pagamento.  
xv. /TNFe/infNF-e/infAdic - Informações adicionais da NF-e  
xvi. /TNFe/infNF-e/exporta - Informações de exportação  
xvii. /TNFe/infNF-e/compra - Informações de compras  
xviii. /TNFe/infNF-e/cana - Informações de registro aquisições de cana  
Eventos da Nota Fiscal  
xix. /envEvento - Schema XML de validação do lote de envio do Evento  
xx. /envEvento/idLote  
xxi. /envEvento/evento  
xxii. /envEvento/evento/infEvento/cOrgao - Código do órgão de recepção do Evento  
xxiii. /envEvento/evento/infEvento/tpAmb - Identificação do Ambiente  
xxiv. /envEvento/evento/infEvento/CNPJ - Número CNPJ  
xxv. /envEvento/evento/infEvento/CPF - Número CPF  
xxvi. /envEvento/evento/infEvento/chNF-e - Chave de Acesso da NF-e vinculada ao evento



xxvii. /envEvento/evento/infEvento/dhEvento - Data e Hora do Evento  
xxviii. /envEvento/evento/infEvento/tpEvento - Tipo do Evento  
xxix. /envEvento/evento/infEvento/nSeqEvento - Sequencial do evento para o mesmo tipo de evento  
xxx. /envEvento/evento/infEvento/verEvento - Versão do Tipo do Evento  
xxxi. /envEvento/evento/infEvento/detEvento - Detalhes do evento  
Tipos de evento da nota fiscal  
xxxii. Evento de Cancelamento  
xxxiii. Evento de Carta de Correção  
xxxiv. Eventos de Manifestação do Destinatário  
xxxv. Eventos da Suframa (Vistoria/Internalização)  
xxxvi. EPEC  
xxxvii. Eventos de Pedido de Prorrogação de Prazo  
xxxviii. Eventos do Fisco em Resposta ao Pedido de Prorrogação  
xxxix. Evento de Averbação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 293, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Institui equipe regional especializada para desenvolvimento de atividades relativas à análise e à manifestação em Mandados de Segurança de cunho tributário e aduaneiro, no âmbito da 1ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e V do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a atividade regional especializada de análise e manifestação em ações judiciais, mormente quanto às informações a serem prestadas aos órgãos do Poder Judiciário em mandados de segurança que versem sobre matéria tributária e aduaneira, e a instituição da Equipe Regional de Informações em Mandado de Segurança (Infoms), no âmbito da 1ª Região Fiscal.

Art. 2º Fica constituída a Infoms no âmbito da 1ª Região Fiscal, cuja composição será definida em portaria da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal (SRRF01), publicada no Boletim de Serviço da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Parágrafo único. Os servidores integrantes da Infoms exercerão suas atividades nas respectivas unidades de lotação em que se encontrem ou na modalidade de teletrabalho, não havendo alteração de lotação ou de exercício para fins de realização dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Infoms a análise e a manifestação relativas a ações judiciais de cunho tributário e aduaneiro de interesse da Administração, em especial:

I - preparar as informações de que trata o art. 7º, I, da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, na hipótese de mandados de segurança impetrados contra autoridades da 1ª Região Fiscal;

II - requisitar informações sobre questões de fato objeto de ações judiciais, definindo prazo para resposta; e

III - informar os setores competentes sobre as decisões judiciais a serem cumpridas e dar assistência quanto à interpretação de tais decisões.

Parágrafo único. As atividades da Infoms serão desempenhadas de forma integrada com as equipes regionais especializadas dos demais processos de trabalho, objetivando, em especial, o atendimento tempestivo dos mandados judiciais.

Art. 4º A coordenação e o controle da Infoms serão realizados pelo Delegado Dirigente, auxiliado pelo Supervisor da Equipe.

Parágrafo único. Compete ao Delegado Dirigente de que trata o caput a gestão da equipe regional especializada, em consonância com o planejamento estratégico da SRRF01 e da RFB, praticando os atos necessários a esse fim.

Art. 5º Compete ao Supervisor da Equipe, conforme coordenação do Delegado Dirigente:

I - supervisionar a Infoms e os servidores integrantes dessa equipe;

II - definir procedimentos padronizados de formalização, instrução e análise processual relativos aos processos de trabalho de sua competência, objetivando a automatização das atividades possíveis;

III - definir a sistemática de distribuição dos processos;

IV - gerenciar e distribuir os trabalhos da equipe;

V - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e o preenchimento do Formulário de Registro de Atividades (FRA) pelos servidores membros da equipe;

VI - acompanhar os indicadores e os resultados da equipe, de forma a assegurar a padronização dos procedimentos e a qualidade do trabalho desenvolvido; e

VII- elaborar notas técnicas para análise dos resultados.

Art. 6º Compete aos servidores membros da Infoms a execução dos trabalhos da equipe, efetuando o registro das atividades por meio do preenchimento do FRA.

§ 1º Os integrantes da Infoms devem participar das reuniões agendadas pelo Supervisor da Equipe ou pelo Delegado Dirigente, independentemente de serem presenciais ou remotas.

§ 2º O registro e controle da frequência e a apreciação de questões relacionadas aos direitos e deveres dos servidores que compõem a Infoms continuarão a ser executados pela unidade de lotação, a quem compete, ainda, o fornecimento das estruturas físicas e tecnológicas necessárias à execução das atividades da equipe.

Art. 7º A partir da entrada em vigor desta Portaria, seu número deverá constar em todos os atos praticados no exercício das atribuições da Infoms.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 6 de julho de 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

PORTARIA Nº 294, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera o Anexo Único da Portaria SRRF01 nº 495, de 30 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 10265.064573/2019-22, resolve:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria SRRF01 nº 495, de 30 de dezembro de 2019, fica substituído pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

ANEXO ÚNICO

DELEGADOS DIRIGENTES DAS EQUIPES REGIONAIS - 1ª REGIÃO FISCAL

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| Equipe Regional                | Delegado Dirigente             |
| Contencioso Administrativo     | Delegado da RFB em Goiânia-GO  |
| Contencioso Judicial           | Delegado da RFB em Goiânia-GO  |
| Garantia do Crédito Tributário | Delegado da RFB em Goiânia-GO  |
| Parcelamento                   | Delegado da RFB em Cuiabá-MT   |
| Cadastro                       | Delegado da RFB em Anápolis-GO |
| Cobrança                       | Delegado da RFB em Brasília-DF |

|                                                |                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------|
| Execução do Direito Creditório                 | Delegado da RFB em Goiânia-GO  |
| Revisão do Crédito Tributário                  | Delegado da RFB em Brasília-DF |
| Análise do Direito Creditório (Ressarcimento)  | Delegado da RFB em Goiânia-GO  |
| Análise do Direito Creditório (Previdenciário) | Delegado da RFB em Brasília-DF |
| Análise do Direito Creditório (Demais)         | Delegado da RFB em Brasília-DF |
| Benefícios Fiscais                             | Delegado da RFB em Cuiabá-MT   |

PORTARIA Nº 297, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo de restrição ao atendimento presencial nas unidades de atendimento da 1ª Região Fiscal a que se refere a Portaria SRRF01 nº 162, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, tendo em vista a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, e as Portarias RFB nº 543 e 547, de 20 de março de 2020, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020, e considerando o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º A Portaria SRRF01 nº 162, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O atendimento presencial nas unidades de atendimento da 1ª Região Fiscal ficará restrito, até 31 de julho de 2020 e será realizado mediante agendamento prévio obrigatório dos serviços considerados essenciais pelo art. 1º da Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020:" (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria SRRF01 nº 264, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO HENRIQUE LINDEMBERG BALTAZAR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria DRF/BSB nº 34/2020, que disciplina excepcionalmente o atendimento ao contribuinte e o agendamento de senhas no âmbito do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Receita Federal do Brasil em Brasília.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA (DF), que lhe são conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, observada a Portaria RFB nº 457, de 28 de março de 2016 e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 147, de 18 de março de 2020, e a Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º - A Portaria DRF/BSB nº 34, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - O atendimento de serviços relativos a pessoas físicas e jurídicas, no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília, até 31 de julho de 2020, será das 10h às 15h, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira."

Art. 2º - Fica revogada a Portaria DRF/BSB nº 92, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017 e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 587 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de Outubro de 2019, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 495, de 30 de dezembro de 2019, e o que consta do processo administrativo nº 14090.720179/2020-10, resolve:

Art. 1º - Coabilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 586, da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019:

EMPRESA: CENTRAIS CONSTRUCOES PESADAS S/A.

CNPJ: 03.286.850/0001-96

PROJETO: Projeto de Transmissão de energia elétrica, relativo ao lote 09 do Leilão nº 005/2016 - ANEEL;

SETOR FAVORECIDO: Energia;

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO: 11/08/2017 a 11/08/2021;

Art. 2º - A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º - Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou coabilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º - A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art.5º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Cancela, a pedido, a co-habilitação para operar o Regime Especial (Reidi) da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANO - PI, no uso das atribuições constantes do artigo 270, "caput", e no uso da incumbência regimental constante do artigo 340, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, seção 1, página 22 e tendo em vista o disposto no artigo 588, inciso I, §1º, §2º, §6º e §7º, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, como também o exposto na informação e no despacho decisório exarado no processo/dossiê nº 10010.050.919/0817-30, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a co-habilitação referente ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra- Estrutura - REIDI, concedido através do ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/FLO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, emitido, por esta Delegacia, a favor da pessoa jurídica SG ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.263.666/0001-02, na condição de prestador de obras serviços, conforme consta do processo administrativo nº 13104.720324/2016-17.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos do supracitado Ato Declaratório Executivo, pelo que a referida pessoa jurídica não poderá mais efetuar aquisições e importações ao amparo do REIDI de bens e serviços destinados ao projeto correspondente à co-habilitação ora cancelada, conforme disciplina o art. 588, §7º, inciso I, da supracitada instrução normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se a requerente.

FRANCISCO REBOUÇAS DOS REIS JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.016, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF  
LIVRO-CAIXA. DEDUÇÃO DE DESPESAS. COOPERATIVA DE TRABALHO. ATOS COOPERATIVOS. RATEIO DE PERDAS.

O valor correspondente ao rateio de perdas líquidas da cooperativa poderá ser deduzido, a título de despesa de custeio necessária à percepção do respectivo rendimento bruto, no livro-caixa do cooperado, profissional autônomo, respeitadas as condições e limitações legais, independentemente da forma com que tal pagamento foi realizado.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 518, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

COOPERATIVA DE TRABALHO. ATOS NÃO COOPERATIVOS. RATEIO DE PREJUÍZOS. Os valores correspondentes ao rateio de prejuízos apurados por cooperativa de trabalho médico (resultado de atos não cooperativos) não podem ser deduzidos pelo médico cooperado dos rendimentos do trabalho não assalariado recebidos por intermédio da cooperativa, por não configurarem despesas de custeio necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 242, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.764, de 1971, arts. 3º, 4º, incisos VII e VIII; 7º, 21, inciso IV, 44, incisos I, alínea "c", e II, 79, 80, 81, 86, 87, 89 e 111; Lei nº 8.134, de 1990, art. 6º, inciso III; Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018), aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 2018, arts. 68 e 69.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS  
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e o art. 587 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10530.722041/2020-78, declara:

Art. 1º Habilitada a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no art. 587, da Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019, nos exatos termos da Portaria nº 36, de 23 de janeiro de 2020, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2020.

EMPRESA: Eólica Pedra do Reino V S.A.

CNPJ: 31.423.489/0001-38

PROJETO: Central Geradora Eólica Pedra do Reino V

SETOR FAVORECIDO: Energia

PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 10/01/2020 a 20/03/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA (CNO): 90.002.75873/79

Art. 2º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, conforme art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010, ressalvado o disposto no art. 3º deste Ato Declaratório.

Art. 3º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação ou co-habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º. A ausência da solicitação de que trata o art. 3º sujeita a pessoa jurídica à multa, nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007, e demais sanções cabíveis.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DE BELO HORIZONTE  
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS - EqOEA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, instituído por meio da Portaria RFB nº 430, de 09 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento 4966, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-CONFORMIDADE NÍVEL 2, como IMPORTADOR / EXPORTADOR, a empresa MRS LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº01.417.222/0001-77.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO COSTA PRATES SANTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6409438, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede registro especial para o estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, MG,nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta no dossiê 13031.164231/2020-87, declara:

Art. 1º Inscrita no registro especial sob número 06112/086, na modalidade de produtor, a empresa Carneiro e Spindola Ltda., CNPJ 27.215.660/0001-46, com domicílio fiscal no Sítio São Domingos, SN, Zona Rural Guaxupé, MG.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MICHEL LOPES TEODORO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6409439, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede registro especial para o estabelecimento que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, MG, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta no dossiê 13031.164231/2020-87, declara:

Art. 1º Inscrita no registro especial sob número 06112/087, na modalidade de engarrafador, a empresa Carneiro e Spindola Ltda, CNPJ 27.215.660/0001-46, com domicílio fiscal no Sítio São Domingos, SN, Zona Rural, Guaxupé, MG.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MICHEL LOPES TEODORO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Habilitar pessoa jurídica ao Reidi, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 271 e 286, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e o constante do processo administrativo nº 18186.721.130/2020-76, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - Reidi, de que tratam os artigos 577 a 595 da Instrução Normativa RFB nº 1.911 de 11 de outubro de 2019.

Nome empresarial: ITAMARACA TRANSMISSORA SPE SA

CNPJ: 29.774.606/0001-66

Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 79, de 28 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 2 de março de 2020

Nome do projeto: Transmissão de energia elétrica, correspondente Lote 11 do leilão nº02/2017- ANEEL (Contrato de Concessão nº11/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018)

Setor de infraestrutura favorecido: Energia

Prazo estimado da obra: 08/03/2018 a 30/09/2021

Nº de matrículas CNO: Nº 90.002.90648/75

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício em caso de inobservância por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3 º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

DELEGACIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL  
DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Concede habilitação no Regime Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped) à pessoa jurídica que especifica.

A Delegada-Adjunta da DELEX - Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior em São Paulo, no uso das atribuições do artigo 340 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 26 de Janeiro de 2016, declara:

Art. 1º Fica a empresa HUF DO BRASIL LTDA, por meio do estabelecimento 01.941.597/0001-31, habilitada a operar o Regime Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado do Sistema Público de Escrituração Digital (Recof-Sped), nos termos e condições estabelecidos pela Instrução Normativa RFB nº 1.612, de 26 de janeiro de 2016, e pela Portaria Coana nº 57/2019, de 2 de outubro de 2019.

Art. 2º A habilitação a que se refere o artigo anterior é concedida a título precário, podendo ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas ou de infringência de disposições legais ou regulamentares, sem prejuízo da aplicação de penalidade específica.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MIRELA BATISTA



SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera o Anexo VIII da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE CADASTROS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 e o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º Fica aprovado o Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo, que altera as orientações de inscrição e os itens 1.1.54, 1.1.55, 1.1.56, 3.1.52, 3.1.53 e 3.1.54 do Anexo VIII, da Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WOLNEY DE OLIVEIRA CRUZ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO

1.1 Inscrição da Entidade (Matriz) - Eventos 101, 105, 106, 107 e 110

O nome empresarial a ser cadastrado no CNPJ deve corresponder fielmente ao que estiver consignado no ato constitutivo da entidade, admitindo-se abreviações somente quando ultrapassar 150 (cento e cinquenta) caracteres.

A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve solicitar sua inscrição no CNPJ sem acrescentar a respectiva partícula (ME ou EPP, conforme o caso) ao final do seu nome empresarial, juntando ao Documento Básico de Entrada (DBE) ou Protocolo de Transmissão a correspondente Declaração de Enquadramento registrada no órgão competente, quando tal informação não constar do próprio ato constitutivo.

No caso de partido político, o nome empresarial a ser cadastrado no CNPJ para os órgãos de direção nacional, estadual, municipal, regional (DF) ou zonal (DF) deve ser formado pelo nome do partido político, nos termos constantes do documento registrado no RCPJ, observando-se o seguinte padrão:

- Órgão de Direção Nacional: NOME DO PARTIDO - BRASIL - BR - NACIONAL
- Órgão de Direção Regional: NOME DO PARTIDO - NOME DO ESTADO - UF - ESTADUAL
- Órgão de Direção Local: NOME DO PARTIDO - NOME DO MUNICÍPIO - UF - MUNICIPAL
- Órgão de Direção Regional (DF): NOME DO PARTIDO - DISTRITO FEDERAL - DF - ESTADUAL
- Órgão de Direção Zonal (DF): NOME DO PARTIDO - ZONA ELEITORAL - DF - REGIONAL

|        |                                                          |                                      |                                                                                                                                             |                                                                                |
|--------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.54 | Órgão de Direção Nacional de Partido Político: NJ 325-5. | Data de registro do estatuto no RCPJ | Estatuto, acompanhado da ata de aprovação do órgão partidário e de designação de seus dirigentes, registrados no RCPJ do local de sua sede. | CF, art. 17; CC, art. 44; Lei 9.096/95, art. 8º alterado pela Lei 13.877/2019. |
| 1.1.55 | Órgão de Direção Regional de Partido Político: NJ 326-3. | Data de registro da ata no RCPJ      | Ata de designação dos dirigentes, registrada no RCPJ do local de sua sede.                                                                  | CF, art. 17; Lei 9.096/95, art. 10 § 2º alterado pela Lei 13.877/2019.         |
| 1.1.56 | Órgão de Direção Local de Partido Político: NJ 327-1.    | Data de registro da ata no RCPJ      | Ata de designação dos dirigentes, registrada no RCPJ do local de sua sede.                                                                  | CF, art. 17; Lei 9.096/95, art. 10 § 2º alterado pela Lei 13.877/2019.         |

|        |                                                          |                                             |                                                                                 |                                            |
|--------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 3.1.52 | Órgão de Direção Nacional de Partido Político: NJ 325-5. | Data de registro da ata de extinção no RCPJ | Ata de extinção do órgão partidário, registrada no RCPJ do local de sua sede.   | Lei 9.096/95, art. 10 § 2º, arts. 27 a 29  |
| 3.1.53 | Órgão de Direção Regional de Partido Político: NJ 326-3. | Data de registro da ata de extinção no RCPJ | Ata de extinção do diretório regional, registrada no RCPJ do local de sua sede. | Lei 9.096/95, art. 10 § 2º, arts. 27 a 29  |
| 3.1.54 | Órgão de Direção Local de Partido Político: NJ 327- 1.   | Data de registro da ata de extinção no RCPJ | Ata de extinção do diretório local, registrada no RCPJ do local de sua sede.    | Lei 9.096/95, art. 10 § 2º, arts. 27 a 29. |

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 60, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

GANHO DE CAPITAL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL COM CARTA DE CRÉDITO DE CONSÓRCIO. ISENÇÃO.

É isento do imposto sobre a renda o ganho de capital auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição, em seu nome, de imóveis residenciais localizados no País, ressalvada a hipótese de o alienante ter se beneficiado da isenção nos últimos cinco anos.

Não descaracteriza a aplicação do produto da venda na aquisição de outro imóvel residencial o fato de o cônjuge do contribuinte com o qual é casado em comunhão parcial de bens, antes da aquisição do imóvel residencial feita dentro do prazo de 180 dias, ter utilizado o produto da alienação em aquisição de consórcio imobiliário. Para efeito da isenção total do ganho de capital, o que é relevante é a aquisição do imóvel residencial, no prazo de 180 dias, em valor igual ou superior ao produto da venda sujeita ao ganho de capital.

BENS ADQUIRIDOS NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO

Pertencem a ambos os cônjuges os bens adquiridos na constância do casamento por título oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuges.

Dispositivos Legais: Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, art. 271; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 1.658 e 1.660; Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 39; Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008; Instrução Normativa SRF nº 599, 28 de dezembro de 2005, art. 2º; e Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 10, inciso III.

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário

INEFICÁCIA PARCIAL DA CONSULTA. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS.

Não produz efeito a consulta formulada que não visa obter interpretação de dispositivo da legislação tributária.

Dispositivos Legais: Decreto nº 70.235, de 1972, arts. 46 e 52; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 61, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Assunto: Simples Nacional

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL. DECLARAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU NOVA CONTRATAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA DECLARAÇÃO POR CÓPIA DE CONSULTA AO PORTAL DO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE.

Na celebração de novos contratos ou na prorrogação dos atuais, a pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

A faculdade prevista no § 4º do art. 6º da referida IN, que permite ao contratante, já informado, inicialmente, através da declaração, substituí-la por cópia da consulta ao Portal do Simples Nacional na internet, no qual se verifique que o contratado continua cadastrado como optante pelo Simples Nacional, somente se aplica à etapa dos pagamentos.

Dispositivos Legais: arts. 4º e 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2013.

Assunto: Normas de Administração Tributária

CONSULTA. INEFICÁCIA.

É ineficaz a consulta que não trata da interpretação da legislação tributária.

Dispositivos Legais: arts. 88 e 94, I, do Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 63, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

GANHO DE CAPITAL. ALIENAÇÃO EM BOLSA DE VALORES DE AÇÕES DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. ISENÇÃO.

Permanecem isentas do imposto de renda sobre o ganho de capital as alienações de ações no mercado à vista de bolsas de valores realizadas até 31 de dezembro de 2023, que tenham sido adquiridas de companhias que atendiam, na data da aquisição, os requisitos de isenção previstos nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.043, de 2014, ainda que na data da alienação, a companhia tenha deixado de cumprir tais requisitos, em consequência de oferta pública subsequente.

Dispositivos Legais: Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, arts. 16 e 17; Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, arts. 59, 66, 67 e 69-A (com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 1.916, de 18 de dezembro de 2019).

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 75, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

MOLÉSTIA GRAVE. ISENÇÃO. LAUDO PERICIAL. FIXAÇÃO DE DATA DE VALIDADE.

A emissão de laudos médicos deverá respeitar a determinação imposta no art. 30, § 1º da Lei nº 9.250, de 1995, tendo em vista que esse dispositivo não foi revogado. Entretanto, por força do art. 19, inciso II, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, conjugado com o Ato Declaratório PGFN nº 5, de 3 de maio de 2016, segue-se que o escoamento do lapso temporal de validade do laudo, nos casos em que ele estiver presente, não gerará a revogação do benefício isencional.

Dispositivos Legais: Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 6º, incisos XIV e XXI; Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 30, § 1º; Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, arts. 19 e 19-A; Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR), art. 35, inciso II, "b" e "c", §§ 3º e 4º; Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 6º, incisos II e III, §§ 4º e 5º, e art. 62, § 7º; Parecer PGFN/CRJ/Nº 701, de 17 de novembro de 2016; Ato Declaratório PGFN nº 5, de 3 de maio de 2016.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.832, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações rurais realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento para o período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de junho de 2020, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e no art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, resolveu:

Art. 1º A Seção 4 (Despesas) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"3-A - Os encargos financeiros das operações rurais realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, contratadas no período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, são os seguintes:

a) nas operações com a finalidade de investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado:

I - para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual de até R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 4,87% a.a. (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,96% a.a. (noventa e seis centésimos por cento ao ano), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM);

II - para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) até R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 5,23% a.a. (cinco



III - para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 4,76% a.a. (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento ao ano); ou taxa pós-fixada composta de parte fixa de até 0,86% a.a. (oitenta e seis centésimos por cento ao ano), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM);

b) nas operações com finalidade de custeio ou capital de giro e comercialização:

I - para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 4,44% a.a. (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento ao ano);

II - para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) até R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 4,65% a.a. (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento ao ano);

III - para produtores rurais e suas cooperativas de produção com receita bruta anual acima de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais): taxa efetiva de juros prefixada de até 4,86% a.a. (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento ao ano);

c) nas operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis, e no financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns:

I - taxa efetiva de juros prefixada: até 4,13% a.a. (quatro inteiros e treze centésimos por cento ao ano); ou

II - taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)." (NR)

Art. 2º A Seção 4-B (Metodologia de Cálculo das Taxas de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento - TRFC) do Capítulo 2 (Condições Básicas) do MCR passa a vigorar com a seguinte alteração:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| "12 - .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                     |
| Tipo de Operação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Receita Bruta Anual      | Fatores de Programa |
| Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Até R\$16 milhões        | 0,3352245           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | de R\$16 a R\$90 milhões | 0,4585643           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Acima de R\$90 milhões   | 0,5787417           |
| Custeio ou capital de giro e comercialização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Até R\$16 milhões        | 0,3731746           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | de R\$16 a R\$90 milhões | 0,5091665           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Acima de R\$90 milhões   | 0,6419899           |
| Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis, e no financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns | Qualquer valor           | 0,1707757           |

" (NR)  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO  
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.833, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Eleva o limite de crédito para operações de Financiamentos para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) para cana-de-açúcar e pescado; dispõe sobre a utilização de Recursos Obrigatórios em operações de FGPP; altera o prazo para produtores rurais e cooperativas singulares de produção agropecuária, que tenham sofrido perdas na renda em decorrência de seca ou estiagem, renegociarem suas operações de custeio e investimento; altera o prazo para contratação de linha especial de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), em localidades atingidas por seca ou estiagem ou pelas medidas de distanciamento provocadas pela Covid-19; e eleva o volume de recursos destinados para o financiamento de capital de giro ao amparo do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de junho de 2020, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, do art. 49 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e do art. 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º A Seção 6 (Normas Transitórias) do Capítulo 4 (Finalidades Especiais) do Manual de Crédito Rural (MCR), com redação dada pelo art. 6º da Resolução nº 4.824, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"2 - .....  
a) limite de crédito: até R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) por beneficiário;  
....." (NR)  
"3 - .....  
a) limite de crédito: até R\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) por beneficiário;  
....." (NR)  
Art. 2º A Seção 2 (Obrigatórios) do Capítulo 6 (Recursos) do MCR passa a vigorar com a seguinte alteração:

"17-A - É vedada a utilização de Recursos Obrigatórios, de que trata esta seção, para a contratação de operações de investimento e de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), de que trata o MCR 4-1, excetuado o disposto em norma específica deste manual." (NR)  
Art. 3º A Seção 2 (Normas Transitórias) do Capítulo 8 (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp) do MCR passa a vigorar com as seguintes alterações:

"3 - .....  
e) prazo de contratação: até 30/10/2020;  
....." (NR)  
"5 - Fica autorizada a concessão de crédito aos produtores rurais enquadrados no Pronamp que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem em municípios com decretação de situação de emergência ou do estado de calamidade pública no período de 1º/1/2020 a 30/6/2020, reconhecida pelo Governo Estadual, observadas as normas gerais de crédito rural aplicadas ao Pronamp e as seguintes condições especiais:

.....  
e) prazo de contratação: até 30/10/2020;  
....." (NR)  
Art. 4º A Seção 19 (Linhas de Crédito Transitórias) do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf) do MCR passa a vigorar com as seguintes alterações:

"11 - Fica autorizada a concessão de crédito especial aos agricultores familiares enquadrados no Pronaf que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem em municípios com decretação de situação de emergência ou do estado de calamidade pública no período de 1º/1/2020 a 30/06/2020, reconhecida pelo Governo Estadual, observadas as normas gerais de crédito rural aplicadas ao Pronaf e as seguintes condições especiais:

.....  
e) prazo de contratação: até 30/10/2020;  
....." (NR)

"12 - .....  
.....  
e) prazo de contratação: até 30/10/2020;  
....." (NR)  
Art. 5º A Seção 2 (Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias - Procap-Agro) do Capítulo 13 (Programas com Recursos do BNDES) do MCR passa a vigorar com a seguinte alteração:

"10 - Excepcionalmente, no ano agrícola 2020/2021, não se aplica o limite disposto no item 4." (NR)  
Art. 6º A Seção 23 (Operações que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem em municípios com decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública) do Capítulo 18 (Renegociação de Dívidas Originárias de Operações de Crédito Rural) do MCR passa a vigorar com a seguinte alteração:

"1 - .....  
.....  
f) formalização: até 30/10/2020;  
....." (NR)  
Art. 7º Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do item 17-A da Seção 2 do Capítulo 6 do MCR.  
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO  
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.834, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Altera os incisos III e IV do art. 1º da Resolução nº 4.760, de 27 de novembro de 2019, que instituiu linha de crédito com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinada a empresas cerealistas para financiamento de investimento em obras civis e na aquisição de máquinas e equipamentos necessários à construção de armazéns e à expansão da capacidade de armazenagem de grãos.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de junho de 2020, tendo em vista as disposições do art. 49 da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, resolveu:

Art. 1º A Resolução nº 4.760, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
.....  
III - encargos financeiros: taxa efetiva de juros de até 6% a.a. (seis por cento ao ano);  
IV - prazo de reembolso: até 13 (treze) anos, incluídos até 3 (três) anos de carência;  
....." (NR)  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO  
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.835, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Institui novos fatores de ponderação incidentes sobre as operações de custeio ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) lastreadas em Recursos à Vista, de que trata a Seção 2 (Obrigatórios) do Capítulo 6 (Recursos) do Manual de Crédito Rural (MCR), e promove ajustes em outras disposições do referido Capítulo.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de junho de 2020, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da referida Lei, dos arts. 4º, 14 e 21 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do art. 81, inciso III, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, resolveu:

Art. 1º A Seção 1 (Disposições Gerais) do Capítulo 6 (Recursos) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"18 - É vedado o cômputo para cumprimento das exigibilidades de crédito rural dos saldos das operações ou das parcelas de crédito:

a) baixadas como prejuízo na forma da regulamentação aplicável; e  
b) extintas devido à renegociação total ou novação da operação ou parcela originais." (NR)  
"19 - Os ponderadores estabelecidos nas Seções 6-2 e 6-4, bem como os anteriormente definidos, aplicados às operações segundo a data de sua contratação, produzem efeito sobre os saldos das respectivas operações até sua liquidação, ressalvadas disposições expressas em contrário." (NR)  
Art. 2º A Seção 2 (Obrigatórios) do Capítulo 6 do MCR passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1 - Para os efeitos do art. 21 da Lei nº 4.829, de 5/11/1965, recursos obrigatórios são aqueles destinados a operações de crédito rural, provenientes do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo aos recursos à vista, apurado na forma da regulamentação aplicável." (NR)  
"6 - .....  
.....  
f) a verificação do cumprimento, a cargo do Banco Central do Brasil, deve ser efetivada a partir de 20 de julho de cada ano, sem prejuízo das ações emanadas da área de fiscalização, cabendo à instituição financeira observar as disposições do MCR 6-8, no que couber." (NR)  
"17 - Para efeito de cumprimento da Subexigibilidade Pronaf, o valor correspondente ao saldo médio diário das operações de custeio ao amparo do Pronaf, contratadas a partir de 1º/7/2020, deve ser computado mediante a sua multiplicação pelos seguintes fatores de ponderação:

a) 1,24 (um inteiro e vinte e quatro centésimos) para as operações contratadas ao amparo do MCR 10-4-2-"a"; e  
b) 1,11 (um inteiro e onze centésimos) para as operações contratadas ao amparo do MCR 10-4-2-"b"." (NR)  
"20 - Não podem ser computados para cumprimento da exigibilidade e das subexigibilidades os saldos das operações ou das parcelas de crédito cujos encargos financeiros tenham sido majorados em decorrência de inadimplemento do mutuário, a partir do dia seguinte ao da majoração do encargo contratual." (NR)  
Art. 3º A Seção 4 (Poupança Rural) do Capítulo 6 do MCR passa a vigorar com as seguintes alterações:

"1-E - Em relação ao direcionamento de que trata o item 2 e ao recolhimento compulsório estabelecido pelo Banco Central do Brasil, devem ser observadas as seguintes condições para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 1-A:

....." (NR)  
"3 - .....  
.....  
f) a verificação do cumprimento, a cargo do Banco Central do Brasil, deve ser efetivada a partir de 20 de julho de cada ano, sem prejuízo das ações emanadas da área de fiscalização, cabendo à instituição financeira observar as disposições do MCR 6-8, no que couber." (NR)



Art. 4º A Seção 6 (Depósitos Interfinanceiros Vinculados ao Crédito Rural) do Capítulo 6 do MCR passa a vigorar com a seguinte alteração:

"10 - As instituições referidas nos itens 8 e 9 ficam sujeitas, no que couber, às regras deste manual, particularmente àquelas previstas nesta Seção e no MCR 6-2, 6-4 e 6-7, inclusive no que se refere à cobrança de custo financeiro, nos termos Seção 8 deste Capítulo." (NR)

Art. 5º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Seção 2 do Capítulo 6 do MCR:

- a) as alíneas "a", "b" e "c" do item 1;
- b) o item 10-C;
- c) o inciso IV da alínea "a" do item 16;
- d) o item 18; e
- e) as alíneas "a", "b" e "c" do item 20; e

II - os seguintes dispositivos da Seção 4 do Capítulo 6 do MCR:

- a) a alínea "d" do item 3;
- b) o item 8; e
- c) a alínea "d" do item 9.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO  
Presidente do Banco Central do Brasil

RESOLUÇÃO Nº 4.836, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Ajusta alíquotas de adicional relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 25 de junho de 2020, tendo em vista as disposições dos arts. 59, 65-A e 66-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e do art. 4º do Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, resolveu:

Art. 1º A Seção 3 (Adicional) do Capítulo 16 (Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"2 - As alíquotas básicas do adicional para enquadramento de empreendimentos em regime de sequeiro no Proagro, a partir de 1º de julho de 2020, serão as seguintes:

- a) milho (1ª safra) e soja: 5%;
- b) milho safrinha (2ª safra):
  - I - na região Sul: 8,5%;
  - II - nas demais regiões: 7%;
- c) trigo: 8,5%;
- d) feijão (1ª safra): 4%;
- e) feijão (2ª safra): 6,5%;
- f) feijão (3ª safra): 6,5%;
- g) cebola: 5%;
- h) ameixa, maçã, nectarina e pêssego, sem estrutura de proteção contra

granizo: 6,5%;

i) ameixa, maçã, nectarina e pêssego, com estrutura de proteção contra granizo: 3,5%;

- j) aveia, cevada e canola:
  - I - nas regiões Sul e Sudeste: 8,5%;
  - II - nas demais regiões: 7%;
- k) uva: 4,5%;
- l) demais culturas zoneadas: 4%." (NR)

"2-B - As alíquotas básicas do adicional para enquadramento de empreendimentos em regime de sequeiro no Proagro Mais, a partir de 1º de julho de 2020, passarão a ser as seguintes:

- a) soja: 3,8%;
- b) milho (1ª safra): 3,8%;
- c) milho safrinha (2ª safra):
  - I - na região Sul: 7,5%;
  - II - nas demais regiões: 5%;
- d) trigo: 7%;
- e) feijão (1ª safra): 3,5%;
- f) feijão (2ª safra): 5%;
- g) feijão (3ª safra): 5%;
- h) feijão (olericulturas): 4%;
- i) uva:
  - I - na região Sul: 4%;
  - II - nas demais regiões: 3%;
- j) cebola:
  - I - na região Sul: 4%;
  - II - nas demais regiões: 3%;
- k) ameixa, maçã, nectarina e pêssego, sem estrutura de proteção contra granizo:
  - I - na região Sul: 7,5%;
  - II - nas demais regiões: 6,5%;
- l) ameixa, maçã, nectarina e pêssego, com estrutura de proteção contra

granizo: 3,5%

- m) aveia, cevada e canola: 7%;
- n) beterraba: 4%;
- o) sorgo: 3%;
- p) demais culturas zoneadas: 3%;
- q) demais culturas em áreas não zoneadas para o empreendimento: 3%." (NR)

"2-G - A alíquota básica do adicional para enquadramento de empreendimentos de lavouras irrigadas, inclusive cultivos protegidos, no Proagro e no Proagro Mais, a partir de 1º de julho de 2020, é de 2%." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

- I - o art. 3º da Resolução nº 4.830, de 18 de junho de 2020; e
- II - os seguintes dispositivos da Seção 3 do Capítulo 16 do MCR:
  - a) os incisos III a VI da alínea "b" do item 2; e
  - b) os incisos I a VII da alínea "b" do item 2-B.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO  
Presidente do Banco Central do Brasil

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 107.720, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Corregedor-Geral do Banco Central do Brasil, presente o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 98.573, de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica arquivado, com fundamento na Nota 396/2020-BCB/COGER, de 24 de junho de 2020 (PE nº 155129), o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado por meio da Portaria nº 102.301, de 1º de abril de 2019, para apurar a conduta da Brigada Capital Treinamentos Ltda. - ME, CNPJ nº 02.497.936/0001-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PIRES VIEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 199, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação da competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos constantes no processo Inmetro SEI nº 0052600.006131/2020-97, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda., a declarar conformidade de medidor de velocidade de veículos automotores, sob o código nº EAP056, de acordo com as condições especificadas encontra-se disponível no sítio do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 424, DE 19 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000596/2020-46, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios SANPREV I, CNPB sob nº 1979.0025-92, administrado pelo BANESPREV - Fundo Banespa de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 429, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002604/2020-99, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria do Banco Honda, CNPB sob nº 2009.0015-83, administrado pela PREVIHONDA - Entidade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 430, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002664/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios PREBEG, CNPB nº 1984.0010-19, administrado pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 431, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002700/2020-37, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Básico ITAULAM, CNPB nº 1990.0003-47, administrado pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002731/2020-98, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios 002, CNPB nº 1979.0009-56, administrado pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 434, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000884/2020-09, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria PREVISTIHL, CNPB nº 1988.0002-38, administrado pela PREVISTIHL - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002701/2020-81, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Previdência Redecard , CNPB nº 2010.0044-18 , administrado pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.639, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos processos Susep nº 15414.600645/2020-12 e nº 15414.601748/2020-91, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., CNPJ nº 33.061.813/0001-40, e de KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 61.383.576/0001-70, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 31 de dezembro de 2019:

I - incorporação de KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS por PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., nos termos do instrumento de protocolo e justificação firmado em 31 de dezembro de 2019;

II - extinção de KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS;

III - aumento do capital social de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. no montante de R\$ 14.483.463,00, elevando-o para R\$ 1.024.783.463,00, dividido em 1.752 ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal; e

IV - reforma e consolidação do estatuto social de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

DIRETORIA TÉCNICA 1

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DA DIRETORIA TÉCNICA 1 DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36, combinado com o artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.604710/2020-71, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações dos acionistas de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ nº 33.041.062/0001-09, e SUL AMÉRICA SEGUROS DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A., CNPJ nº 32.357.481/0001-83, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 31 de março de 2020:

I - cisão parcial do patrimônio de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com versão da parcela cindida, nos termos dos artigos 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, composta de ativos e passivos referentes aos ramos de automóvel, residencial, condomínio empresarial e habitacional (excluídos os produtos de seguro habitacional do sistema financeiro de habitação), na forma do protocolo e justificação de cisão parcial datado de 31 de março de 2020;

II - redução do capital social de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, em decorrência da cisão parcial, no valor de R\$ 456.866.124,84, sem cancelamento de ações, passando o capital social para R\$ 3.530.580.326,40, dividido em 265 ações ordinárias e 261 ações preferenciais, todas nominativas, integralizadas e sem valor nominal;

III - aumento do capital social de SUL AMÉRICA SEGUROS DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A., em decorrência da parcela cindida do patrimônio da SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, no valor de R\$ 456.866.124,84, mediante a emissão de 454.717.220 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, elevando-o para R\$ 707.817.725,33, dividido em 704.586.998 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e

IV - alteração dos artigos 5º e consolidação dos estatutos sociais da SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e SUL AMÉRICA SEGUROS DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A.

Art. 2º Ratificar que SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e SUL AMÉRICA SEGUROS DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A. estão autorizadas a operar com seguros de pessoas e danos em todo o território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO MACEDO MOURA

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Cumprimento de decisão judicial nos termos da Nota nº 00020/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Doc. SEI nº 1856004)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e com base no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na NOTA TÉCNICA Nº 158/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23709.000008/2016-70, para dar cumprimento a decisão judicial proferida no processo judicial NUP: 00448.005209/2018-48/ REF. 5012420-59.2018.4.02.5001 e com base em recomendação da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, Nota nº 00020/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (Doc. SEI nº 1856004), resolve:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Despacho nº 70, de 25 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 26 de setembro de 2018, até o julgamento desta ação ou do agravo de instrumento pelo TRF da 2ª Região (NUP: 00448.005209/2018-48 (REF. 5012420-59.2018.4.02.5001),

Art. 2º - Notificar a Faculdade de Estudos Sociais Aplicados de Viana - FESAV, sobre a decisão desta SERES/MEC.

RICARDO BRAGA

PORTARIA Nº 216, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 23000.016253/2020-52

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, determina:

Art. 1º No artigo 1º da Portaria nº 169, de 8 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2020, seção 1, pág. 22, onde se lê: "Art. 1º Instaurar processo administrativo de supervisão na fase de procedimento sancionador perante ao CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ (cód. 1504) e FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ (cód. 12415)"; Leia-se: "Art. 1º Instaurar processo administrativo de supervisão na fase de procedimento sancionador perante a FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ (cód. 12415)".

Art. 2º sejam revogados os incisos III e IV do artigo 2º da Portaria nº 169, de 8 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2020, seção 1, pág. 22.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 86, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 23709.000033/2018-15

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº Nº 142/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, perante a Faculdade São Salvador - FSS (cód. 2581), mantida pela Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda (cód. 1676) - CNPJ 03.871.465/0001-06, determine:

a) Revogar a Portaria nº 633, de 17 de setembro de 2018, publicado no (DOU), edição 180, seção 1, em 18/09/2018;

b) Arquivar o Processo MEC nº 23709.000033/2018-15, com fundamento no art. 73, I, do Decreto nº 9.235, de 2017;

c) Informar a Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior - CGCIES da decisão deste processo para tomada de decisão no âmbito regulatório; e

d) Notificar a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 87, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 23709.000048/2018-83

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na NOTA TÉCNICA Nº 154/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES determina perante a FACULDADE BÉTHENCOURT DA SILVA - FABES (cód. 710), mantida pela Sociedade Propagadora das Belas Artes (cód. 473):

i) indefira o pedido da FACULDADE BÉTHENCOURT DA SILVA - FABES (cód. 710), mantida pela Sociedade Propagadora das Belas Artes (cód. 473) - CNPJ nº 33.183.682/0001-74, e mantenha as determinações do Despacho SERES/MEC nº 65, publicado em 21 de outubro de 2019;

ii) encaminhe o recurso interposto pela Instituição, bem como os autos do Processo MEC nº 23709.000048/2018-83 ao Conselho Nacional de Educação para análise; e

iii) notifique a Instituição do encaminhamento do recurso ao Conselho Nacional de Educação pelo sistema de comunicação do e-MEC.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 88, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 23709.000171/2019-85

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 128/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, determina perante o Instituto Assis Gurgacz (cód. 5186), mantido pela Fundação Assis Gurgacz (cód. 893):

(i) O seu descredenciamento institucional.

(ii) A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar a Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior (CGMES), sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou ainda a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal.

(iii) A determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB.

(iv) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

(v) A efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

(vi) o arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23709.000171/2019-85.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 89, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o processo 23000.029934/2019-47.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 150/2020/CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Direito (cód. 54080) ofertado pelas Faculdades Integradas de Itararé (cód. 4793), mantidas pela Sociedade Itarareense de Ensino Ltda. (cód. 309), CNPJ 45.463.841/0001-73:

(I) A redução das 150 (cento e cinquenta) vagas autorizadas para 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 530/2019.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201361113 observada a redução de vagas.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 90, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23000.029947/2019-16.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº



9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 148/2020-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (cód. 58366) ofertado pelas Faculdades Integradas IPEP (cód. 1385), mantidas pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa - IPEP (cód. 766), CNPJ 67.996.488/0001-20:

(I) A desativação do curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas (cód. 58366).

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 530/2019.

(III) O arquivamento do Processo e-MEC nº 201611713, de renovação do seu reconhecimento.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão, e a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 91, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o processo 23000.029954/2019-18

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 144/2020-CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Ciência da Computação (cód. 318882) ofertado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (cód. 699), mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (cód. 15587), CNPJ 04.418.943/0001-90:

(I) A suspensão de ingresso de novos estudantes por dois anos a contar da publicação da aplicação da penalidade ou até a concessão do ato autorizativo subsequente.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 530/2019 exceto aquela relativa ao aditamento de majoração de vagas.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201611676.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 92, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o processo 23000.030064/2019-59

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 140/2020-CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Educação Física (cód. 375150) ofertado pela Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul (cód. 3518), mantida pelo Instituto Educacional Santa Catarina Ltda. - EPP (cód. 2224), CNPJ 05.682.453/0001-69:

(I) A redução de 50 (cinquenta) para o total de 40 (quarenta) vagas totais anuais.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 530/2019.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201419014 observada a redução das vagas.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 93, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o processo 23000.029644/2019-01.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 155/2020-CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Engenharia Civil (cód. 113419) ofertado pela Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes (cód. 3514), mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba (cód. 401), CNPJ 17.708.520/0001-56:

(I) A redução de 50 (cinquenta) para 40 (quarenta) vagas totais anuais.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 530/2019.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201217159 observada a redução das vagas.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 94, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o Processo MEC nº 23709.000040/2019-06.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 139/2020-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA - IESA (cód. 1951), mantido pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SOEC (cód. 1285):

(i) A revogação Despacho SERES nº 46/2019, publicado em 30 de julho de 2019;

(ii) O seu descredenciamento institucional;

(iii) A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar a Coordenação-Geral de Monitoramento da Educação Superior (CGMAES), da SERES, sobre alunos remanescentes, se for o caso, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, bem como a entrega dos mesmos à totalidade dos alunos concluintes, ou a cargo de qual entidade serão entregues os

documentos acadêmicos, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal;

(iv) A determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB;

(v) A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;

(vi) A efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC; (vii) O arquivamento após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, do presente Processo MEC nº 23709.000040/2019-06.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 95, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o processo 23000.030059/2019-46

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 130/2020-CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Direito (cód. 81314) ofertado pela Faculdade Raimundo Marinho de Penedo (cód. 18874), mantida pela Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho (cód. 71), CNPJ 12.432.605/0001-30:

(I) A redução de 200 (duzentas) para 110 (cento e dez) vagas totais anuais.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 530/2019.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201360696 observada a redução das vagas.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 96, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Decide o processo 23000.029931/2019-11

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e arts. 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 151/2020-CGSE/DISUP/SERES determina perante o curso de Educação Física, licenciatura (cód. 104514), ofertado pelas Faculdades Integradas de Itararé (cód. 4793), mantidas pela Sociedade Itarareense de Ensino Ltda. (cód. 309), CNPJ 45.463.841/0001-73:

(I) A redução de 100 (cem) para 50 (cinquenta) vagas totais anuais.

(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES/MEC nº 530/2019.

(III) A conclusão do Processo e-MEC nº 201611453 observada a redução das vagas.

(IV) A notificação da Instituição do teor da decisão com a informação da possibilidade de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE) no prazo de 30 (trinta dias), nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999.

RICARDO BRAGA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 397, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017 e,

Considerando o disposto na alínea c do inciso I do art. 3º e no §1º do art.20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto nos incisos I e II e § 4º do art. 47 da Portaria Normativa nº 209, de 7 de março de 2018;

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 80, de 1º de fevereiro de 2018; e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 31 de julho de 2020, os prazos para validação pelas Comissões Permanentes de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) e para formalização do financiamento estudantil junto ao agente financeiro Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), referente às inscrições do 1º semestre de 2020 que estão vencidas até esta data.

Parágrafo único. Os Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) que tiveram os seus prazos de validade expirados deverão ser acatados pelos agentes financeiros do Fies, para fins da contratação do financiamento, até a data de que trata o caput.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na alínea a do inciso I e inciso II do art. 47 da Portaria Normativa nº 209, de 7 de março de 2018, referente às inscrições do 1º semestre de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017 e,

Considerando o disposto na alínea c do inciso I do art. 3º e no §1º do art.20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e no art. 107 da Portaria Normativa nº 209, de 7 de março de 2018;

Considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Portaria Normativa nº 23, de 10 de novembro de 2011, no § 2º do art. 60 da Portaria Normativa 209, de 7 de março de 2018 e a Portaria Normativa nº 80, de 1º de fevereiro de 2018; e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);, resolve:



Art. 1º Prorrogar, para o dia 30 de setembro de 2020, o prazo estabelecido na Resolução nº 03, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, do 1º semestre de 2020.

Parágrafo único. Os Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM) que tiveram os seus prazos de validade expirados deverão ser acatados pelos agentes financeiros do Fies, para fins da contratação do aditamento, até a data de que trata o caput.

Art. 2º Prorrogar, para o dia 30 de setembro de 2020, o prazo estabelecido no § 2º do art. 5º da Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 2º da Portaria Normativa nº 16, de 4 de setembro de 2012, para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e de solicitação de dilatação do prazo de utilização do financiamento, respectivamente, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 3º Os aditamentos de que trata esta Portaria deverão ser realizados por meio do SisFIES, disponível na página eletrônica do Ministério da Educação, no endereço [www.sisfies.mec.gov.br](http://www.sisfies.mec.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO TANGARA DA SERRA

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JUNHO DE 2020

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Avançado Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria/Reitoria nº 867 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2017, considerando os fatos apurados no PAAI - Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 23753.000493.2019-99, resolve:

Art1º - Aplicar sanção à empresa Coleraus Serviços Especializados Eireli, inscrita no CNPJ sob número 17.059.773/0001-46, na modalidade impedimento de licitar e contratar com a administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 5(cinco) anos com fulcro no Art. 7º da Lei 10.520/02 e do art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

Art. 2º - A Aplicação da sanção se dá, motivada em síntese, por ter descumprido obrigação estabelecida no Manual de Fiscalização de Contratos e itens 9.21, 9.22, 9.32 e 9.34 do Contrato 10/2016 e itens 12.1 e 12.13 do termo de referência anexo do edital 08/2016(IFMT - Campo Novo do Parecis), pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, não envio de produtos, não pagamento de salários e obrigações trabalhistas à funcionários em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILCÉLIO LUIZ PERES

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 271, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicado no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Extinguir a Coordenação do Curso de Graduação de Ciências da Natureza e Matemática, vinculada ao Instituto de Ciências da Natureza e Matemática, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, a partir de 05 de novembro de 2019. (Processo nº 23282.406208/2020-77)

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos a partir da sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 317, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Reitor Pro Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, de acordo com o Art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020 e tendo em vista o Ofício nº 037/2020/DNSP/SGP, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar de 28.05.2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 11/2018, homologado pelo Edital nº 21/2018, publicado no DOU nº 125 de 02/07/2018.

Art. 2º Suspender, a contar de 28.05.2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 12/2018, homologado pelo Edital nº 22/2018, publicado no DOU nº 129 de 06/07/2018.

Art. 3º Suspender, a contar de 28.05.2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 07/2019, homologado pelo Edital nº 15/2019, publicado no DOU nº 116 de 18/06/2019.

Art. 4º Suspender, a contar de 28.05.2020, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 08/2019, homologado pelo Edital nº 16/2019, publicado no DOU nº 117 de 19/06/2019.

Art. 5º Suspender, a contar de 28.05.2020, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Técnico-administrativos em Educação, regido pelo Edital nº 12/2019, homologado pelo Edital nº 248/2019, publicado no DOU nº 248 de 24/12/2019.

Art. 6º As disposições desta Portaria aplicam-se enquanto perdurar o estado de calamidade pública estabelecido pela União.

VALDNER DAIZIO RAMOS CLEMENTINO  
Vice-Reitor Pro Tempore  
No Exercício do Cargo de Reitor Pro Tempore

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 118 e 119 de 06 de abril de 2020, publicadas no DOU nº 67 de 07 de abril de 2020, Seção 1, página 33, que tratam de prorrogação do prazo de validade de editais da Univasf, onde se lê: "...Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..."; Leia-se: "...Concurso Público para Professor Efetivo..."

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.383, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.025838/2018-82, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPECENTRO INSPEÇÃO VEICULAR EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 07.178.991/0004-99, situada no Município de Goiânia - GO, Avenida Juiz de Fora, nº 781, Quadra 254, Lote 03, Jardim Novo Mundo, CEP: 74.703-020 , para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.387, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.006365/2020-78, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por um ano, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR - INSTEV, inscrita no CNPJ nº 32.072.524/0001-84, situada no Município de Três Lagoas - MS, Rua dos Maçons, nº 1598, Jardim Alvorada, CEP: 79.610-141, para atuar como Entidade Pública ou Paraestatal (ETP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 1.388, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.005512/2019-59, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica BIG INSPEÇÃO VEICULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.258.597/0001-00, situada no Município de São Paulo - SP, Rua Nossa Senhora do Socorro, nº 331, Socorro, CEP: 04.764-020, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 569, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos V e IX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e considerando o que consta do processo nº 00058.047466/2019-21, deliberado e aprovado na 10ª Reunião Administrativa Eletrônica, realizada nos dias 17 a 24 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos da ANAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN  
Diretor-Presidente  
Substituto

ANEXO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS DA ANAC  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os agentes públicos que prestam serviços à ANAC, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, agente público é todo aquele legalmente investido em cargo público atuando na ANAC, incluindo servidores dos quadros efetivos e específicos, servidores cedidos, colaboradores terceirizados e estagiários, ou que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, à ANAC.

Seção I  
Dos objetivos

Art. 2º Este Código de Ética e Conduta tem por finalidade orientar a ação e conduta dos agentes públicos da ANAC, sem prejuízo da aplicação do disposto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e, quando for o caso, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado pela Exposição de Motivos no 37, de 18 de agosto de 2000, tendo por base os seguintes objetivos:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados na Agência para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - criar um ambiente de trabalho adequado ao convívio social e em constante aperfeiçoamento ético;

III - contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais da Agência em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional;

IV - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Agência, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

V - prevenir situações que possam provocar conflito entre o interesse público e o interesse privado;

VI - prevenir situações de conflito de natureza ética, favorecendo o relacionamento profissional e amistoso entre os membros da comunidade da ANAC;



VII - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

VIII - oferecer, por meio da Comissão de Ética da ANAC - CET/ANAC, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados; e

IX - fortalecer a imagem e a integridade institucional da ANAC por meio do elevado padrão de conduta ética e profissional.

CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS DA CONDUTA ÉTICA

Seção I  
Dos princípios e valores éticos

Art. 3º São princípios e valores éticos que deverão nortear a conduta profissional dos agentes públicos da ANAC:

I - a supremacia do interesse público sobre o privado;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

III - a honestidade, o decoro, o zelo, a probidade, a dedicação, a cortesia, a assiduidade e a presteza;

IV - a dignidade da pessoa humana;

V - a independência, a objetividade, a imparcialidade, a acessibilidade e a credibilidade;

VI - a integridade e a transparência, assegurando a preservação da informação sigilosa;

VII - postura equilibrada e isenta, abstendo-se de participar de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública;

VIII - a prática da agilidade, a qualidade, a urbanidade e o respeito no atendimento ao público, fornecendo-lhe informações claras e confiáveis, devendo atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a ANAC;

IX - o compromisso, a cooperação, a tolerância, o respeito à hierarquia e a boa-fé; e

X - o respeito à diversidade racial, étnica, político-partidária, religiosa, ideológica, de gênero e às pessoas com deficiência (PCD).

Parágrafo único. Os princípios e valores éticos discriminados neste artigo não excluem o atendimento a outros definidos na Constituição Federal e nas leis.

Art. 4º O agente público da ANAC, mesmo quando estiver em ambiente alheio ao local de trabalho ou fora de suas atribuições, traz consigo o status de profissional vinculado à Agência, devendo agir de forma a resguardar os princípios aplicáveis à Administração Pública, bem como a integridade e a ética, observando que ações antiéticas por parte de agentes públicos produzem danos à imagem da ANAC perante a opinião pública.

Seção II  
Dos direitos

Art. 5º É direito de todo agente público da ANAC:

I - a liberdade de expressão dentro das normas de civilidade e respeito, não podendo ser submetido a qualquer tipo de pressão de ordem ideológica, política, moral ou econômica;

II - o intercâmbio de ideias e opiniões, sem preconceito ou discriminação entre as partes envolvidas.

III - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica, bem como o equilíbrio entre sua vida profissional e privada;

IV - ter acesso aos meios e condições de trabalho dignos, seguros e compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo;

V - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e remoção, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

VI - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;

VII - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive as médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;

VIII - ser identificado, previamente, de forma verbal ou escrita, sobre a exoneração ou dispensa de cargo em comissão;

IX - acesso a oportunidade de crescimento intelectual e desenvolvimento profissional;

X - obter resposta clara e tempestiva de questionamento, denúncia e solicitação apresentada às autoridades competentes relativas a ato ou fato prejudicial ao bom desempenho profissional, imagem e reputação do agente público;

XI - proteção contra eventuais constrangimentos por haver testemunhado ou relatado fatos e atos ilegais e antiéticos; e

XII - receber tratamento respeitoso, não discriminatório, independentemente de condição social, profissional e da categoria de vínculo empregatício.

Seção III  
Dos deveres gerais

Art. 6º Além dos deveres fundamentais previstos no inciso XIV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, são deveres do agente público da ANAC:

I - abster-se de exercer seu cargo, função ou emprego com finalidade estranha ao interesse público;

II - prestar atendimento digno ao cidadão, observadas as regras sobre acessibilidade e prioridades;

III - ter elevada conduta profissional, agindo com lealdade, honradez e dignidade, de forma compatível com a moralidade administrativa;

IV - atuar de modo a assegurar a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade;

V - conhecer, aplicar e divulgar as normas de conduta constantes deste Código;

VI - zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Política de Segurança da Informação e demais normas aplicáveis;

VII - desempenhar plenamente as atribuições do vínculo funcional com integridade;

VIII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas, visando desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

IX - assegurar a transparência quanto às informações sobre ato, fato ou decisão divulgáveis ao público, ressaltados os casos de sigilo previstos em lei;

X - exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e demais agentes;

XI - declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, em atendimento ao Capítulo VII da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

XII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XIII - atuar e encorajar outros agentes públicos a proceder de forma ética e de modo a assegurar a credibilidade da Instituição;

XIV - atender às requisições e convocações da CET/ANAC;

XV - considerar, na qualidade de agente público, os objetivos, os valores, as diretrizes e a missão institucional da ANAC e os princípios e regras deste Código;

XVI - participar de movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício das atribuições e o aprimoramento do seu desempenho, mantendo-se atualizado com os instrumentos legais e técnicos pertinentes às suas atribuições funcionais;

XVII - zelar pelas informações a que tenha acesso, comunicando à autoridade competente toda e qualquer manipulação indevida por outro agente público ou por terceiro, assim como toda situação de vulnerabilidade de que tenha conhecimento e que coloque as informações sob o risco de acesso por pessoas não autorizadas; e

XVIII - denunciar, por meio dos canais próprios existentes na ANAC:

a) ato de ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento indicando elementos que possam levar à respectiva comprovação, para efeito de apuração em processo administrativo próprio; e

b) quaisquer situações contrárias à ética, irregulares ou de regularidade duvidosa de que tenha conhecimento.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo de identidade e demais informações pessoais constantes da denúncia, quando requerido pelo denunciante, admitindo-se a quebra de sigilo somente nos casos expressamente definidos em lei.

Seção IV  
Das vedações gerais

Art. 7º Além das proibições previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda as previstas no inciso XV do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, ficam vedados aos agentes públicos da ANAC:

I - receber qualquer tipo de compensação pecuniária por qualquer atividade fora do âmbito da ANAC, sempre que tal atividade decorrer do desempenho de suas atribuições, salvo em casos previstos em lei;

II - prestar serviços ou consultoria, de qualquer espécie, de natureza eventual ou permanente, junto a entes regulados pela ANAC ou empresas que tenham algum vínculo com a Agência, ainda que fora de seu horário de expediente;

III - utilizar recursos e instalações públicas em atividades de interesse particular, de terceiros ou de organizações alheias à instituição, salvo quando em virtude de benefícios sociais ou da instituição, seja devidamente autorizado;

IV - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, documento, material, livro ou bem pertencente ao acervo patrimonial da ANAC;

V - quando, no exercício do cargo público ou atividades institucionais, no ambiente de trabalho ou fora dele, apresentar-se alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes ou substâncias ilegais;

VI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VII - utilizar sistemas e canais de comunicação da ANAC para propagação e divulgação de trotes, boatos, correntes, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária e outras assemelhadas;

VIII - registrar a frequência de agente público ausente;

IX - divulgar, comercializar, repassar ou fornecer tecnologias que tenham sido adquiridas ou desenvolvidas pela ANAC, salvo com expressa autorização da autoridade competente;

X - participar de qualquer instituição que atente contra a dignidade da pessoa humana; e

XI - adotar conduta abusiva, caracterizada por gestos, palavras ou atitudes que se repetem de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de outros agentes públicos semelhantes, subordinados ou hierarquicamente superiores.

Parágrafo único. O servidor da ANAC não poderá valer-se do vínculo funcional para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, junto a outras pessoas, entidades públicas, privadas ou filantrópicas, nem se utilizar, em proveito próprio ou para terceiros, de meios técnicos e recursos humanos ou materiais a que tenha acesso em razão do exercício funcional nesta Agência.

CAPÍTULO III  
DAS CONDUTAS E DEVERES ESPECÍFICOS

Seção I  
Da conduta no ambiente de trabalho

Art. 8º O convívio no ambiente de trabalho deverá estar alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe, na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica ou cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. Do agente público da ANAC são esperadas as seguintes condutas:

I - contribuir com um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, discriminação, repressão, intimidação, assédio e violência;

II - abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, orientação sexual, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimentos aos demais agentes públicos;

III - abster-se de realizar manifestação pública de apreço político, ideológico, partidário e religioso que possam deteriorar a imparcialidade e boa convivência no ambiente laboral;

IV - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia, subordinados ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes;

V - buscar o entendimento e a superação dos conflitos sempre por meio do diálogo argumentativo e respeitoso;

VI - respeitar o corpo funcional e as alçadas decisórias;

VII - abster-se de adotar qualquer conduta que interfira no bom desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal acima do interesse coletivo;

VIII - não se ausentar em horário de trabalho sem anuência da chefia imediata;

IX - dispensar aos ex-servidores e ex-empregados, inclusive aposentados ou licenciados, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da ANAC;

X - não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da instituição ou a reputação de seus agentes públicos;

XI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao ambiente, em razão da formalidade inerente à natureza do serviço ou da atribuição do cargo ou função exercida;

XII - submeter consulta à CET/ANAC, por meio do Sistema Eletrônico de Conflitos de Interesses - SeCI, sempre que se deparar com situação, prevista ou não neste Código, que possa ensejar dúvidas;

XIII - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais de prestadores de serviço colocados à sua disposição no interesse do serviço público;

XIV - zelar pela utilização das instalações da Agência de modo consciente, deixando-as sempre limpas e organizadas;

XV - prestar apoio aos servidores designados para realizar a fiscalização dos contratos de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

XVI - evitar promoção pessoal às custas de trabalho desenvolvido no exercício de suas atribuições profissionais.

Art. 9º É vedado ao agente público utilizar-se de meios de intimidação ou coação em suas relações profissionais com outros agentes públicos ou no tratamento com o público em geral.

Parágrafo único. Para efeito do caput, considera-se intimidação ou coação:

I - ameaças de violência física, psicológica ou moral;

II - contato físico desnecessário e/ou indesejado;

III - exigência de favores de qualquer natureza em troca de tratamento diferenciado;

IV - comentários verbais ou gráficos ofensivos sobre qualquer aspecto físico, comportamental ou psicológico de outro;

V - utilização de termos depreciativos sobre qualquer atributo pessoal (raça, religião, etnia, filiação política, idade, gênero, orientação sexual, origem social ou situação familiar) de outrem;

VI - comentários depreciativos, humilhantes ou que atentem contra a integridade e reputação de agente público;

VII - utilização de posição privilegiada ou de hierarquia superior para subjugar outrem (agentes públicos ou público em geral); e

VIII - utilização de posição privilegiada ou de hierarquia superior para constranger agente público à prática de ato estranho às suas atribuições legais ou regulamentares.



Art. 10. Ao agente público é vedado utilizar-se de coação para indicar ou impedir a contratação ou demissão de prestador de serviço na ANAC.

Art. 11. É dever do agente público abster-se de atuar, declarando-se suspeito, em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.

Art. 12. Os agentes públicos da ANAC ocupantes de cargo em comissão deverão zelar, na atuação pessoal ou na orientação de seus pares, pelo cumprimento das regras contra o nepotismo no âmbito da ANAC, em quaisquer das formas previstas no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, assegurando que nenhum familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), seja nomeado, contratado ou designado para:

I - cargo em comissão, salvo os casos excepcionais previstos no art. 4º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

II - atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo;

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo transparente e que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e

IV - prestação de serviço, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo.

#### Seção II

Do sigilo da informação

Art. 13. O agente público está obrigado a guardar sigilo sobre as informações a que teve acesso e de que teve conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas em vigor.

§ 1º O agente público é obrigado a zelar pelas informações mantidas pela ANAC, comunicando à autoridade competente toda e qualquer forma de manipulação indevida ou desvio de uso de informação por outro agente público, assim como toda situação de vulnerabilidade ou fragilidade de que tenha conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

§ 2º É vedado aos agentes públicos da ANAC:

I - disponibilizar, por qualquer meio ou atividade, informações que beneficiem particulares, em detrimento do interesse público, permitam a burla aos controles exercidos pela administração ou coloquem em risco a imagem da ANAC;

II - levar assuntos internos da ANAC ao conhecimento de pessoas estranhas à repartição;

III - valer-se de informações privilegiadas, para si ou para outrem, de que tenha acesso em decorrência do cargo, função ou emprego público;

IV - divulgar, sem autorização superior, informações de que tenha ciência em decorrência do cargo, função ou emprego público, em especial aquelas que digam respeito a resultados de fiscalizações ou certificações realizadas pela ANAC; e

V - a prestação de informações sobre assunto que constitua privilégio para quem solicita ou que se refira a interesse de terceiro.

#### Seção III

Da autoria de iniciativas e trabalhos

Art. 14. Os agentes públicos da ANAC deverão registrar a autoria nos trabalhos que produzir.

Art. 15. O agente público deverá respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. É possível a reprodução parcial ou integral de textos produzidos por servidor da ANAC em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados, devendo haver, contudo, menção expressa à identificação do documento referenciado.

Art. 16. O agente público que, na elaboração de documentos, citar trechos de obras protegidas pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, deverá indicar a sua autoria e origem.

Art. 17. É vedado aos agentes públicos da ANAC divulgar ou publicar, em nome próprio, dados, programas de computador, metodologias, estudos, pesquisas ou qualquer outro tipo de informação técnica, produzidos no exercício de suas atribuições funcionais ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos.

Parágrafo único. Desde que previamente autorizado pelo Diretor-Presidente, e em se tratando de divulgação e publicação para fins acadêmicos, não se aplicam as vedações do caput.

#### Seção IV

Da conduta em redes sociais e mídias alternativas

Art. 18. Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão individual, os agentes públicos da ANAC poderão ser responsabilizados, na esfera administrativa, civil, ética e penal, quando derem causa, contribuírem ou provocarem a divulgação de fatos em redes sociais e mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da ANAC e de seus servidores.

Art. 19. No desempenho das atribuições profissionais no âmbito da ANAC, dever-se-á priorizar a utilização dos meios oficiais de comunicação.

Parágrafo único. Nos casos em que, voluntariamente, os agentes públicos utilizarem aplicativos de mensagem instantânea para fins de desempenho de atribuições profissionais no âmbito da ANAC, deverão ser respeitados os dias e horários de expediente, exceto no que se refere a ocupantes de cargos comissionados.

Art. 20. É vedado o acesso a sites com conteúdo imoral ou ilegal nas dependências da ANAC, ainda que com a utilização de dispositivo pessoal.

#### Seção V

Do relacionamento com os cidadãos, a sociedade civil e a imprensa

Art. 21. No relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome da ANAC e desde que devidamente autorizado pela Diretoria Colegiada ou pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, o agente público deverá:

I - observar as normas e a posição oficial da instituição;

II - não manifestar opinião pessoal que possa atentar contra a honra ou o desempenho funcional de outro agente público; e

III - adotar cautela quanto ao uso de expressões que possam prejudicar a relação institucional da ANAC com a sociedade civil.

Art. 22. No atendimento ao público em geral, o agente público deverá:

I - evitar interrupções do atendimento por questões de interesse particular;

II - manter clareza de posições e decore, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;

III - agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e

IV - orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento deva ser realizado em outra unidade ou órgão.

Art. 23. Nas missões de representação institucional, no Brasil ou no exterior, o agente público deve:

I - adotar e defender o posicionamento oficial da Agência, respeitando a coordenação estabelecida para a missão, exceto se expressamente determinado de outra forma em casos específicos;

II - respeitar a posição de outros órgãos públicos ou autoridades estrangeiras;

III - não manifestar opinião pessoal que possa atentar contra a honra ou o desempenho funcional de outro agente público ou autoridade de outro Estado; e

IV - respeitar as regras protocolares.

Art. 24. Nas relações estabelecidas com os entes regulados, além de observar o disposto no Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, o agente público da ANAC deverá:

I - exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o ente regulado, o público e demais agentes;

II - nos procedimentos de fiscalização, identificar-se aos entes fiscalizados como agente público fiscalizador, salvo quando não for possível em razão da natureza da operação, utilizando vestimentas e equipamentos compatíveis com a atividade a ser desempenhada;

III - abster-se de aceitar carona de ente regulado, exceto nos casos em que este disponibilizar, de modo geral aos seus funcionários, transporte sem custo, e nos casos em que não haja outro meio de locomoção viável, em função das condições de logística inerentes ao caso concreto;

IV - recusar o custeio, ainda que parcial, de hospedagem, passagem aérea, marítima ou rodoviária por parte do ente regulado;

V - abster-se de aceitar convites para refeições custeadas por entes regulados, exceto quando os casos em que os referidos itens de alimentação sejam destinados de modo geral e sem custos aos próprios funcionários do ente regulado e quando o assunto a ser tratado estiver relacionado à representação institucional, desde que tais atividades não envolvam itens considerados de luxo, como bebidas e alimentos excessivamente caros;

VI - abster-se de prestar serviço de consultoria aos regulados, respondendo eventuais questionamentos por meio de processo eletrônico ou canais de atendimento oficiais da ANAC;

VII - agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, nos procedimentos de fiscalização e certificação, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem; e

VIII - cumprir o posicionamento oficial da Agência, quando houver, respeitando a coordenação estabelecida para a operação ou evento.

Art. 25. Os agentes públicos da ANAC deverão zelar para que não haja vinculação do seu cargo, da sua Unidade Organizacional ou da própria Agência, nos seguintes casos:

I - manifestação em assunto para o qual não foi formalmente designado pela Agência para se pronunciar;

II - manifestação de opinião própria em redes sociais ou instrumentos afins;

III - emissão pública de opinião acerca de valores pessoais próprios em nome da ANAC, ou de declarações que atentem contra a integridade da instituição;

IV - participação em propaganda de empresa, representação ou marca, própria ou de terceiros.

§ 1º A vinculação referenciada no caput não se aplica aos casos de citação do cargo efetivo, função comissionada, chefia ou cargo de direção em documentos curriculares.

§ 2º É dever dos agentes públicos da ANAC quando emitirem opiniões próprias, expressas ou veiculadas em aulas, palestras e livros, ou em qualquer forma de publicação, em assuntos pertinentes à temática da aviação civil, registrar que se trata de manifestação de caráter pessoal e que não reflete, necessariamente, o posicionamento oficial da instituição.

Art. 26. Nas reuniões com entes privados, em razão da natureza da atividade regulatória, os agentes públicos da ANAC deverão observar:

I - antecipadamente, a pertinência do assunto a ser tratado com as competências legais da Agência;

II - a obrigação da presença de pelo menos 2 servidores; e

III - o dever de elaboração de memória de reunião indicando, inclusive, todos os participantes e a descrição dos assuntos tratados.

§ 1º Na situação descrita no inciso II do caput, caso se tratar de uma missão internacional em que o servidor esteja absolutamente impossibilitado de se fazer acompanhado, será admitida a realização de reunião com apenas a sua presença, devendo o fato ser comunicado à chefia imediata e registrada no relatório de viagem.

§ 2º Na audiência a se realizar fora do local de trabalho, o agente público poderá dispensar o acompanhamento de servidor público, sempre que reputar desnecessário, em função do tema a ser tratado.

#### Seção VI

Dos compromissos dos agentes públicos da ANAC

Art. 27. É dever do agente público da ANAC ocupante de Cargo de Direção - CD níveis I e II, de Cargo Comissionado de Gerência Executiva - CGE níveis I, II e III, de Cargo de Assessoramento - CA níveis I e II e de Cargo Comissionado Técnico - CCT nível V providenciar a divulgação, diariamente, na rede mundial de computadores (Internet), na página oficial da ANAC, da agenda de compromissos públicos, conforme art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º Deverão ser divulgadas na agenda de compromissos públicos de que trata o caput:

I - todas as audiências, eventos públicos e reuniões governamentais de que participe, ainda que realizadas por meios não presenciais;

II - informações relativas à participação em eventos e atividades custeadas por terceiros, nos termos da Orientação Normativa Conjunta CGU/CEP nº 01, de 6 de maio de 2016; e

III - eventos político-eleitorais de que participe, informando as condições de logística e financeiras para sua participação.

§ 2º Os agentes públicos deverão registrar em suas agendas quando não houver compromissos públicos ou informar os períodos utilizados para despachos internos.

§ 3º Para cada compromisso divulgado na agenda, deverão ser informados o nome do solicitante da audiência ou reunião governamental e o órgão ou entidade que representa, a descrição dos assuntos tratados, o local, a data, o horário e a lista de participantes, com exceção deste último requisito no caso dos eventos públicos.

§ 4º No caso de haver informações sujeitas a restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou a sigilo legal, a autoridade deverá registrá-las na agenda de compromissos públicos como "Informação protegida por sigilo legal ou restrição de acesso", divulgando a parte não sigilosa.

§ 5º Compromissos previamente agendados e que não ocorrerem deverão constar da agenda com a anotação de cancelamento.

§ 6º Compromissos realizados sem prévio agendamento e as alterações ocorridas nos compromissos previamente agendados, inclusive as relativas aos assuntos tratados, deverão ser registrados na agenda de compromissos públicos em até 2 (dois) dias úteis após a sua realização.

§ 7º Todos os registros de compromissos deverão permanecer disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período de 2 (dois) anos.

§ 8º Vencido o prazo previsto § 7º deste artigo todos os registros de compromissos deverão compor banco de dados acessível e em formato aberto.

#### Seção VII

Custeio de atividades por particulares

Art. 28. As despesas relacionadas à participação de agente público em eventos, como seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo, emprego ou função, promovidos por instituição privada, deverão ser custeadas, preferencialmente, pela ANAC.

§ 1º Excepcionalmente, observado o interesse público, a instituição promotora do evento poderá custear, no todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, desde que respeitado o previsto na Orientação Normativa Conjunta CEP/CGU nº 01, de 6 de maio de 2016, observado o interesse público, a não ocorrência de conflito de interesse e vedado o recebimento de qualquer tipo de remuneração.

§ 2º O convite para a participação em eventos custeados por instituição privada deverá ser encaminhado ao Diretor-Presidente ou a outra instância ou autoridade por ele designado, que indicará, em caso de aceitação, o representante adequado, tendo em vista a natureza e os assuntos a serem tratados no evento.

§ 3º Os convites mencionados no caput, quando endereçados diretamente a servidor específico, deverão receber a chancela do Diretor-Presidente ou da outra instância ou autoridade por ele designado, para fins de atendimento à exigência expressa no § 2º deste artigo.



Seção VIII  
Do recebimento de presentes e outros benefícios  
Art. 29. O agente público da ANAC não poderá aceitar, solicitar, exigir ou receber, para si ou para outrem, em razão de suas atribuições ou a pretexto de exercê-las, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou empréstimo, presentes não enquadrados como brindes, vantagens e favores de qualquer espécie.

§ 1º Nos termos da Resolução CEP nº 03, de 23 de novembro de 2000, não se enquadram na categoria de ajuda financeira ou presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;

III - prêmio concedido em razão de reconhecimento profissional, desde que o agente público se abstenha de divulgar ou usar informação privilegiada obtida em razão das atividades públicas exercidas, sendo ainda obrigatória a divulgação, em sua agenda pública, quando aplicável, de informações relativas à participação em evento e atividades custeados por terceiros; e

IV - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce.

§ 2º Nos casos relativos a convites ou fornecimento de ingressos a eventos, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Orientação Normativa Conjunta CEP/CGU nº 01, de 2016, é permitido o recebimento quando:

I - o agente público se encontrar no exercício de representação institucional, vedada a transferência a terceiros alheios à instituição;

II - originários de promoções ou sorteios de acesso público, ou de relação consumerista privada, sem vinculação, em qualquer caso, com a condição de agente público do aceitante;

III - ofertados em razão de laços de parentesco ou amizade, sem vinculação com a condição de agente público, e desde que o seu custo seja arcado pela própria pessoa física ofertante; e

IV - distribuídos por órgão ou entidade pública de qualquer esfera de poder, desde que observado o limite de valor fixado pela Comissão de Ética Pública.

Art. 30. Ao agente público da ANAC é permitido aceitar brindes nas seguintes condições:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, observado o valor estipulado pela Comissão de Ética Pública;

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

III - sejam de caráter geral e não se destinem a agraciá-los exclusivamente um determinado agente público.

Parágrafo único. O agente público da ANAC não deverá vincular o uso do brinde à imagem institucional da ANAC e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

Art. 31. Não sendo viável a recusa ou a devolução imediata de presente cuja aceitação é vedada, o agente público da ANAC deverá destinar o bem à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, a fim de que adote as providências cabíveis.

Art. 32. Nos casos protocolares em que houver reciprocidade, é permitido ao agente público aceitar presentes de autoridade estrangeira, devendo ser adotado o mesmo procedimento previsto no art. 31 deste Código, quando cabível.

CAPÍTULO IV  
DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

Art. 33. As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas pela CET/ANAC, nos termos do seu Regimento Interno.

§ 1º Qualquer cidadão ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia à CET/ANAC sobre violação a dispositivo deste Código.

§ 2º Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos, quanto ao acesso às informações, às normas da Lei nº 12.527, de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 9.784, de 1999.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O agente público, ao assumir vínculo com a ANAC, deverá assinar o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, consoante modelo constante do Apêndice A deste Código.

Parágrafo único. O modelo de Termo de Adesão de que trata o caput encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>), na rede mundial de computadores.

Art. 35. A Agência deverá garantir que os agentes públicos que já possuam vínculo anterior à vigência deste Código assinem o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta, consoante modelo constante do Apêndice A deste Código.

§ 1º No que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta pelos agentes públicos que estiverem em exercício de cargo, função ou emprego na ANAC, caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP a adoção de medidas necessárias para o recolhimento das assinaturas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

§ 2º No que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta pelos agentes públicos prestadores de serviços de natureza continuada ou não nas dependências da Agência, caberá à SAF a adoção de medidas necessárias ao recolhimento das assinaturas, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação desta Resolução.

§ 3º No que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta pelos agentes públicos credenciados, caberá à Unidade responsável pelo credenciamento e coordenação a adoção de medidas necessárias ao recolhimento das assinaturas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 36. Os equipamentos de tecnologia da informação, os sistemas informatizados e os canais de comunicação institucional disponibilizados pela ANAC aos seus agentes públicos para uso em serviço podem ser objeto de auditoria em processo administrativo de apuração de irregularidades e ilícitos, independentemente de prévia comunicação.

Art. 37. Os casos omissos e as dúvidas sobre a aplicação deste Código serão dirimidas pela CET/ANAC.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.845, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008236/2020-30, em ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a audiência pública presencial prevista no âmbito do Aviso de Audiência Pública nº 08/2020-ANTAQ ocorrerá no modelo virtual no dia 6 de julho de 2020, com início às 15h e término quando da manifestação do último credenciado, sendo 18h o horário limite para encerramento.

Art. 2º A dinâmica da audiência pública virtual será a seguinte:

Toda a sessão virtual será transmitida via streaming a toda a Internet, gravada e disponibilizada no canal da ANTAQ no "Youtube";

Não é necessária inscrição para assistir a Audiência Pública;

Os interessados em manifestar-se na audiência se inscreverão pelo aplicativo de mensagens "Whatsapp" no número (61) 2029-6940. O período de inscrição será das 10h às 14h do dia 06 de julho de 2020;

Os interessados poderão enviar sua contribuição por vídeo, áudio ou até mesmo por escrito no "Whatsapp";

Os interessados também poderão se manifestar entrando na sala de reunião criada no aplicativo "Microsoft Teams". Para isso, no ato de inscrição, o interessado deverá se manifestar nesse sentido e encaminhar seu endereço eletrônico de login no "Teams" para ser convidado a entrar na sala na sua vez;

Em caso de problemas computacionais para utilização da ferramenta "Teams", será tentada uma segunda conexão ao final de todas as contribuições ou o interessado poderá encaminhar sua contribuição pelo "Whatsapp"; e

A apresentação a ser realizada pela Empresa de Planejamento e Logística será disponibilizada no site da ANTAQ, na área da Audiência Pública, com 48 horas de antecedência ao evento, para que os interessados possam baixá-la e acompanhá-la, caso prefiram, em seu equipamento.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 08/2020-ANTAQ.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 30 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 20, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.000147/2014-05, resolve:

Autorizar a empresa PONTA NEGRA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Comandante Gutemberg Barbosa, nº 2, fundos Galpão G1, município de Manaus-AM, CEP 69037-004, inscrita no CNPJ sob nº 04.560.769/0001-15, a dar início a operação da sua Estação de Transbordo de Cargas - ETC conhecido como ETC Ponta Negra, localizado no mesmo endereço da sede para operação integral de atividades que compreendem a movimentação de carga geral, em observância às normas e regulamentos da Antaq e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 10/2015-SEP/PR de 03 de dezembro de 2015.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente.

ALBER VASCONCELOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 389, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.060357/2020-36, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação Nacional S/A, CNPJ nº 61.898.813/0001-35, para a implantação da linha NATAL (RN) - RIO DE JANEIRO (RJ) prefixo nº 14-0026-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 390, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.057582/2020-95, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 60.829.264/0001-84, para a supressão da linha SÃO LUÍS DO CURU (CE) - AÇAILÂNDIA (MA), prefixo 03-0085-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 391, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.059867/2020-61, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.345.282/0001-07, para a implantação dos mercados abaixo como seções na linha SÃO LUÍS DO CURU (CE) - PARAÍSO DO TOCANTINS (TO), prefixo 03-0100-00:

I - De: CAMPO MAIOR (PI) para: PALMAS (TO);

II - De: ITAPAGÉ (CE) para: PERITORÓ (MA);

III - De: SÃO LUÍS DO CURU (CE) para: BURITICUPU (MA); e

IV - De: TERESINA (PI) para: MIRACEMA DO TOCANTINS (TO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 392, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.059867/2020-61, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO MAIA LTDA, CNPJ nº 01.526.219/0001-91, para a implantação dos mercados abaixo como seções na linha NERÓPOLIS(GO) - DIANÓPOLIS(TO), prefixo nº 12-0370-00:

I - De: SÃO FRANCISCO DE GOIÁS (GO), URUAÇU (GO) e SANTA TEREZA DE GOIÁS (GO) Para: DIANÓPOLIS (TO);

II - De: RIANÁPOLIS (GO) Para: PORTO ALEGRE (TO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 393, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.058833/2020-59, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO MAIA LTDA, CNPJ nº 01.526.219/0001-91, para a supressão da linha GOIANIA (GO) - PEIXE (TO), prefixo 12-0295-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 395, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.043014/2020-15, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA MOREIRA LIMITADA, CNPJ nº 01.561.646/0001-00, para a implantação da linha GOIÂNIA (GO) - COCALINHO (MT) com os mercados a seguir como seções:

- De: GOIÂNIA (GO), ITABERAÍ (GO), GOIÁS (GO), FAINA (GO), ARAGUAPAZ (GO) e MOZARLÂNDIA (GO) Para: COCALINHO (MT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 396, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria DG/ANTT nº 191, de 15 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta nas atribuições previstas no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta no processo nº 50500.058086/2020-59, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa PLANALTO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, para a supressão da linha VIDEIRA(SC) - CURITIBA(PR) - VIA LEBON REGIS (SC), prefixo 16-0064-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 322, de 12.6.2020, publicada no DOU nº 116, Seção 1, de 19.6.2020, pág 39.

Onde se lê:

ANEXO I

| Razão Social                                  | CNPJ               | TAR | Processo             |
|-----------------------------------------------|--------------------|-----|----------------------|
| AGENCIA DE VIAGENS RC TURISMO LTDA            | 24.392.949/0001-42 | 323 | 50500.043926/2020-89 |
| D P DA SILVA TRANSPORTES EIRELI               | 12.251.718/0001-30 | 324 | 50500.043925/2020-34 |
| M. DA SILVA CARVALHO CASTRO TURISMO LTDA - ME | 19.053.505/0001-42 | 325 | 50500.043927/2020-2  |

Leia-se:

ANEXO I

| Razão Social                                  | CNPJ               | TAR | Processo             |
|-----------------------------------------------|--------------------|-----|----------------------|
| AGENCIA DE VIAGENS RC TURISMO LTDA            | 24.392.949/0001-42 | 323 | 50500.043926/2020-89 |
| D P DA SILVA TRANSPORTES EIRELI               | 12.251.718/0001-30 | 324 | 50500.043925/2020-34 |
| M. DA SILVA CARVALHO CASTRO TURISMO LTDA - ME | 19.053.505/0001-42 | 325 | 50500.043927/2020-2  |
| RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA - ME              | 07.803.353/0001-79 | 326 | 50500.043928/2020-78 |

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da CRFB, o art. 6º do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o art. 11 do Decreto nº 9.875, de 27 de junho de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08007.004579/2019-40, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria MJ nº 2.258, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E AOS DELITOS CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL - CNCP

CAPÍTULO I

NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP é órgão consultivo integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública destinado a estabelecer diretrizes para a formulação e a proposição de plano nacional de combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual.

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual:

I - elaborar estudos e propor medidas e ações destinadas ao combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual no País;

II - efetuar levantamentos estatísticos, criar e manter, a partir de informações coletadas em âmbito nacional, banco de dados integrado ao Sistema Único de Segurança Pública, com o objetivo de estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e repressão à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual;

III - apoiar as medidas necessárias ao combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual junto aos Estados e ao Distrito Federal;

IV - incentivar e auxiliar o planejamento de operações especiais e investigativas de prevenção e repressão à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual;

V - propor mecanismos de combate à entrada de produtos que violem direitos de propriedade intelectual;

VI - propor instrumentos de controle de ingresso no País de produtos que, ainda que de importação regular, possam vir a se constituir em insumos para a prática de pirataria;

VII - sugerir fiscalizações específicas nos portos, nos aeroportos, nos postos de fronteiras e na malha rodoviária brasileira;

VIII - estimular, auxiliar e fomentar o treinamento de agentes públicos envolvidos em operações e processamento de informações relativas à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual;

IX - fomentar ou coordenar campanhas educativas sobre o combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual;

X - acompanhar, por meio de relatórios enviados pelos órgãos competentes, a execução das atividades de prevenção e de repressão à violação de obras protegidas por direito autoral; e

XI - estabelecer mecanismos de diálogo e colaboração com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o propósito de promover ações efetivas de combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Seção I

Composição

Art. 3º O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual é composto pelos seguintes membros:

I - cinco representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, indicados pela:

- a) Secretaria Nacional do Consumidor, que o presidirá;
  - b) Secretaria Nacional de Segurança Pública;
  - c) Secretaria de Operações Integradas;
  - d) Polícia Federal; e
  - e) Polícia Rodoviária Federal;
- II - dois representantes do Ministério da Economia, indicados pela:
- a) Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e
  - b) Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais;
- III - um representante do Ministério das Relações Exteriores;
- IV - um representante do Ministério da Cidadania;
- V - um representante da Agência Nacional do Cinema;
- VI - um representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- VII - um representante da Agência Nacional de Telecomunicações;
- VIII - um representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial; e
- IX - cinco representantes da sociedade civil, escolhidos pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, após a indicação de entidades, organizações ou associações civis reconhecidas, por meio de chamamento público, na forma descrita no art. 16.

§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Serão convidados a compor o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual um representante do Senado Federal e um da Câmara dos Deputados, com direito a voto.

§ 3º O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes terá duração de dois anos, contados da assinatura do termo de posse, permitida a recondução.

§ 4º Os Conselheiros titulares ou suplentes poderão ser destituídos, a qualquer tempo, por decisão do órgão ou da entidade que representem, que deverá informar ao Conselho a ocorrência da vacância da representação e indicar novos nomes para a recomposição.

§ 5º A ausência injustificada do Conselheiro titular, quando não substituído pelo respectivo suplente, a três reuniões plenárias consecutivas, ou cinco reuniões intercaladas, poderá implicar a sua destituição, que será comunicada ao órgão ou à entidade que represente.

§ 6º A ausência injustificada do Conselheiro suplente que, convocado a substituir o titular, deixar de comparecer à reunião para a qual foi designado, poderá implicar a sua destituição, que será comunicada ao órgão ou à entidade que represente.

§ 7º Os membros titulares e suplentes do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual serão designados pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, conforme indicações:

I - dos titulares dos órgãos e entidades previstos nos incisos I a VIII deste artigo; e

II - na forma do inciso IX deste artigo.

§ 8º O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, entidades ou pessoas do setor público ou privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à defesa dos direitos autorais, não sendo necessária sua designação pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 9º Os convidados na forma do § 8º deste artigo serão divulgados no painel de colaboradores, disponibilizado no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual.

§ 10. Após a designação dos representantes indicados no caput e no § 2º deste artigo, pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, a Secretaria-Executiva do Conselho providenciará os termos de posse dos Conselheiros, a serem assinados perante o Presidente do Conselho.

Seção II

Estrutura

Art. 4º O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Plenário;
- III - Conselheiros;
- IV - Secretaria-Executiva; e
- V - Comissões Especiais, eventualmente.

Subseção I

Presidência

Art. 5º A Presidência do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual será exercida pelo Secretário Nacional do Consumidor, que indicará o seu suplente.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;
- II - representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários, podendo delegar a representação, sempre que necessário, ao seu suplente ou ao Secretário-Executivo do Conselho;



III - convocar e presidir as reuniões do Conselho, propondo as respectivas pautas;

IV - indicar, dentre os membros do Conselho, o relator de matéria a ser apreciada nas reuniões;

V - convidar, de ofício ou por proposição de Conselheiro, entidades ou pessoas do setor público ou privado para participarem das reuniões do Conselho, na forma do § 8º do art. 3º, facultando-lhes o uso da palavra;

VI - assinar o expediente, atas das reuniões e resoluções;

VII - adotar medidas de caráter urgente, ad referendum do Conselho;

VIII - resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões do Conselho;

IX - determinar a execução das deliberações do Conselho, por meio da Secretaria-Executiva;

X - indicar os presidentes das comissões especiais;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Plenário;

XII - submeter ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho, ouvido o Plenário; e

XIII - aprovar o relatório anual de atividades.

Subseção II

Plenário

Art. 7º O Plenário, órgão máximo do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual, é constituído pelo Presidente e pelos Conselheiros titulares, e, nas suas ausências, pelos respectivos suplentes.

Art. 8º Compete ao Plenário:

I - atuar, como órgão deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução de ações voltadas para o combate à pirataria e aos delitos contra a propriedade intelectual;

II - criar comissões especiais compostas por Conselheiros para elaborar estudo ou parecer sobre assunto de interesse do Conselho;

III - convidar pessoas e representantes de órgãos e entidades públicos e privados para auxiliar os trabalhos das comissões especiais;

IV - estudar, analisar e sugerir alterações legislativas ou regulamentares;

V - estudar e propor medidas e ações destinadas ao enfrentamento da pirataria e ao combate a delitos contra a propriedade intelectual no País;

VI - prover com informações estatísticas, o banco de dados de apreensões e operações policiais realizadas em conjunto pela Receita Federal, pela Polícia Federal, pela Polícia Rodoviária Federal e demais forças de segurança, com o objetivo de estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e repressão da pirataria e de delitos contra a propriedade intelectual;

VII - apoiar as medidas necessárias ao combate à pirataria junto aos Estados e ao Distrito Federal;

VIII - incentivar e auxiliar o planejamento de operações especiais e investigativas de prevenção e repressão à pirataria e a delitos contra a propriedade intelectual;

IX - propor mecanismos de combate à entrada de produtos piratas e de controle de ingresso no País de produtos que, mesmo de importação regular, possam vir a se constituir em insumos para a prática da pirataria;

X - sugerir fiscalizações específicas nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e malha rodoviária brasileira com vistas à prevenção e repressão dos delitos de pirataria e congêneres;

XI - estimular, auxiliar e fomentar o treinamento de agentes públicos envolvidos em operações e processamento de informações relativas à pirataria e a delitos contra a propriedade intelectual;

XII - fomentar ou coordenar campanhas educativas sobre o combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual;

XIII - acompanhar, por meio de relatórios elaborados pelos órgãos competentes, a execução das atividades de prevenção e repressão à violação de obras protegidas pelo direito autoral; e

XIV - estabelecer mecanismos de diálogo e colaboração com os Poderes Legislativo e Judiciário, com o propósito de promover ações efetivas de combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual.

Subseção III

Conselheiros

Art. 9º Compete aos Conselheiros:

I - propor a inclusão de matérias na pauta de votação;

II - participar de reuniões;

III - discutir e votar os encaminhamentos de deliberação do Plenário;

IV - fazer uso da palavra nas reuniões do Conselho, com aparte, se necessário;

V - requerer esclarecimentos necessários à votação e à apreciação de assuntos e decisões do Conselho;

VI - solicitar a inclusão, em ata de reunião, de declarações de voto, quando entender conveniente;

VII - requerer preferência para a votação de assunto previamente incluído na pauta ou apresentado extra pauta;

VIII - apreciar e relatar matérias que lhes forem atribuídas;

IX - participar de comissões especiais;

X - coordenar e presidir comissão especial, quando designado pelo Presidente;

XI - apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos sujeitos à análise do Conselho, entregando cópia à Secretaria-Executiva; e

XII - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo único. É vedado ao Conselheiro:

I - manifestar-se em nome do Conselho sem delegação específica do Plenário ou do Presidente que o autorize, ressalvada a manifestação de sua própria opinião como Conselheiro; e

II - fazer uso da condição de Conselheiro ou efetuar referências ao Conselho para fins particulares ou indevidos.

Subseção IV

Secretaria-Executiva

Art. 10. A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual será exercida pela Secretaria Nacional do Consumidor.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover a coordenação dos órgãos do Governo no planejamento e execução de ações do Conselho;

II - assistir o Presidente na supervisão e coordenação das atividades do Conselho e na condução das reuniões;

III - articular as ações intrassetoriais a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública e as extrassetoriais quanto aos demais órgãos e entidades;

IV - auxiliar o Presidente na definição de diretrizes e na implementação das deliberações; e

V - elaborar relatório anual de atividades e, sempre que requerido pelo Presidente, relatórios parciais.

Subseção V

Comissões Especiais

Art. 12. O Plenário poderá criar comissões especiais com o objetivo de:

I - avaliar matérias específicas relativas ao combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal deles decorrentes e aos delitos contra a propriedade intelectual, que demandem aprofundamento de estudos e proposição de ações mediatas e imediatas; e

II - acompanhar a implementação das ações definidas pelo Conselho.

§ 1º As comissões especiais:

I - serão presididas pelo Conselheiro indicado pelo Presidente;

II - decidirão por consenso da maioria absoluta dos seus integrantes;

III - serão extintas após o atendimento dos objetivos que motivaram a sua instituição;

IV - não poderão ter mais de cinco membros;

V - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

VI - estão limitadas a cinco operando simultaneamente.

§ 2º Compete às comissões especiais:

I - eleger seu relator;

II - elaborar estudos, relatórios e pareceres sobre a matéria específica de cuja análise tenham sido incumbidas;

III - apresentar, por intermédio do relator, em reunião plenária de apreciação e deliberação, pareceres, relatórios e propostas decorrentes de seus trabalhos; e

IV - convidar pessoas ou representantes de órgãos ou entidades públicos ou privados para oferecerem subsídios à realização dos trabalhos.

Seção III

Funcionamento

Art. 13. O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual reunir-se-á no Distrito Federal, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º É vedada a divulgação das discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho.

§ 2º O quórum de reunião do Conselho é de dois terços e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes na reunião.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º As deliberações do Conselho serão registradas em ata a ser aprovada na reunião subsequente, mediante manifestação verbal de anuência dos Conselheiros.

§ 5º As sugestões dos Conselheiros para inclusão de matérias na pauta das reuniões deverão ser formalizadas em e-mail a ser encaminhado para o endereço de correio eletrônico do Conselho, com antecedência mínima de dez dias úteis da reunião na qual se pretenda deliberar sobre a matéria sugerida.

Art. 14. O Conselho, observado o disposto no Decreto nº 9.875, de 27 de junho de 2019, e neste Regimento, poderá estabelecer normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 15. As deliberações do Conselho adotarão a forma de Resolução Administrativa, com a seguinte tramitação:

I - Assinatura pelo Presidente do Conselho;

II - Análise pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com emissão de parecer jurídico, nos casos em que a Resolução Administrativa tiver finalidade normativa em sentido estrito, sendo dotada de generalidade, abstração e impessoalidade, ou nos casos de dúvida jurídica sobre a matéria; e

III - Homologação pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

e

IV - Publicação.

Parágrafo único. As resoluções administrativas do Conselho poderão ser objeto de deliberação para sua revisão ou revogação, a qualquer tempo, por encaminhamento do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, do Presidente do Conselho ou de qualquer Conselheiro, inclusive em razão de alteração legislativa ou regulamentar superveniente.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 16. Os cinco representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual serão escolhidos pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, a partir de lista com os nomes de dez candidatos definidos em processo seletivo regulado em edital de chamamento público.

Parágrafo único. O processo seletivo observará as seguintes competências e diretrizes:

I - uma comissão avaliadora será responsável por relacionar o nome de todos os candidatos indicados por entidades, organizações ou associações civis que satisfaçam os requisitos de habilitação;

II - a comissão avaliadora será composta pelo Secretário-Executivo e por quatro Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, entre os representantes de órgãos ou entidades públicos;

III - as decisões da comissão avaliadora serão tomadas, preferencialmente, por consenso, e, na ausência deste, por maioria simples de seus integrantes;

IV - compete à comissão avaliadora:

a) coordenar as atividades relativas ao processo seletivo;

b) analisar e decidir sobre o deferimento ou não dos pedidos de habilitação no processo seletivo;

V - a Secretaria-Executiva do Conselho dará suporte técnico, operacional e administrativo à comissão avaliadora.

VI - compete ao Presidente do Conselho:

a) decidir os recursos e impugnações porventura apresentados;

b) coordenar o funcionamento da assembleia que selecionará dez nomes de candidatos, entre aqueles indicados pelas entidades consideradas habilitadas; e

c) enviar o resultado do processo seletivo para o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 17. Poderão participar do processo seletivo de representantes da sociedade civil indicados por entidade, organização ou associação civil que preencha os seguintes requisitos de habilitação, sem prejuízo de outros a serem estabelecidos no edital de chamamento público:

I - ter personalidade jurídica própria;

II - possuir sede no território nacional;

III - estar regularmente constituída e registrada há, no mínimo, cinco anos, contados da data de publicação do edital de chamamento público;

IV - prever em seus objetivos estatutários, cumulativamente ou não, a proteção à propriedade intelectual, industrial, autoral, defesa de marcas, patentes, concorrência, combate à pirataria, ao contrabando ou à sonegação fiscal decorrente destes crimes;

V - possuir representatividade de âmbito nacional a ser comprovada mediante a apresentação de estatuto, pela própria natureza da organização ou em função da abrangência de seus associados ou membros;

VI - exercer atividades com reconhecido impacto nacional ou internacional, comprovadas mediante a apresentação de pesquisas nas áreas citadas no inciso IV deste artigo, material de campanhas, premiações, ações, participação em instâncias de âmbito nacional ou internacional ou, ainda, mediante a apresentação de três declarações de outras entidades, organizações ou associações civis que atestem a sua aptidão sobre o tema;

VII - não possuir finalidade lucrativa;

VIII - não ter sido declarada inidônea; e

IX - não possuir dirigentes condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

§ 1º Cada entidade, organização ou associação civil poderá indicar, para o processo seletivo, somente um representante e seu respectivo suplente, cujos currículos deverão fazer parte da documentação de habilitação.

§ 2º O edital estabelecerá critérios de idoneidade e integridade a serem preenchidos pelos representantes indicados por entidade, organização ou associação civil para participar do processo seletivo.

Art. 18. Uma vez encerrada a etapa de habilitação, a comissão avaliadora convocará a assembleia, a qual poderá funcionar no âmbito de Reunião Ordinária do Conselho, desde que previamente previsto em pauta.

§ 1º A assembleia selecionará dez representantes e seus respectivos suplentes entre os indicados pelas instituições, organizações ou associações civis consideradas habilitadas pela comissão avaliadora, em votação na qual terão direito a voto, secreto, apenas os Conselheiros indicados pelos órgãos e pelas entidades públicos.



§ 2º O voto de cada Conselheiro deverá conter dez indicações.  
§ 3º Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

I - participação anterior da entidade, organização ou associação civil, por intermédio de representante que tenha exercido mandato anterior como membro do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual;

II - data mais antiga de inscrição no processo seletivo; e

III - voto de qualidade do Presidente do Conselho.

Art. 19. A contagem dos votos será pública e os nomes dos dez representantes titulares e respectivos suplentes mais votados serão conhecidos e divulgados na própria reunião de votação da assembleia.

Art. 20. O procedimento do processo seletivo será pormenorizado no edital de chamamento público, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União e sua íntegra disponibilizada no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual.

Art. 21. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão decididos pela comissão avaliadora.

Art. 22. Os representantes da sociedade civil escolhidos pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, para compor o Conselho, serão designados para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A entidade, organização ou associação da sociedade civil, cujos representantes tenham sido escolhidos para compor o Conselho, poderá indicar novo Conselheiro titular ou suplente para atuar no período remanescente do mandato do membro a ser substituído, nas seguintes situações:

I - vacância da titularidade ou da suplência; e

II - por pedido fundamentado da entidade, organização ou associação responsável pela indicação.

Parágrafo único. Se aplicam aos novos indicados os critérios de de idoneidade e integridade então previstos no edital do processo seletivo.

Art. 24. As despesas com eventuais deslocamentos dos membros titulares e suplentes para participar das reuniões do Conselho e das Comissões Especiais correrão a conta dos órgãos e entidades que representem.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual, ad referendum do Plenário.

PORTARIA Nº 320, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece a padronização do documento de identificação funcional para os policiais civis dos Estados e do Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, o inciso X do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o inciso XI do Art. 1º do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, tendo em vista a previsão do art. 43 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 08001.001305/2019-59, resolve:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece a padronização do documento de identificação funcional para os policiais civis dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º A carteira de identidade funcional padrão deverá ter os requisitos de qualidade e segurança próprios dos documentos oficiais de identificação, conforme modelo e especificações constantes dos Anexos desta Portaria.

Art. 3º Os Estados e o Distrito Federal poderão implementar a carteira de identidade funcional padrão nos termos desta Portaria, em formato físico e digital.

Parágrafo único. A carteira de identidade funcional padrão em formato digital será fornecida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

CAPÍTULO II  
DA CARTEIRA EM FORMATO FÍSICO (CARTÃO)

Art. 4º Na confecção do documento, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - cumprimento das especificações constantes na norma ISO/IEC 7810 para documentos do tipo ID-1;

II - formação do cartão por uma camada central e duas camadas externas, laminadas em conjunto formando um bloco único, obedecendo ao disposto no inciso I, e com as seguintes características:

a) a camada central (core) será produzida em substrato microporoso de poliolefina de segurança, com elemento infravermelho na cor verde, e deverá apresentar estabilização térmica para impressão em ofsete, serigrafia e toner sólido (tipo laser);

b) as camadas externas (de anverso e reverso) devem ser de polietileno (PET) amorfo, transparente, sendo que na camada de anverso será aplicado itens de segurança conforme o inciso VIII e Anexo II; e

c) laminação do polietileno (PET) a quente;

III - as cores empregadas na pré-impressão do cartão deverão seguir a codificação Pantone® Uncoated, tendo como referência a cor de saída, obedecendo as seguintes características e a arte estabelecida no Projeto Gráfico Matriz (PGM):

a) o anverso na cor Blackout, em degradê até a cor cinza Cool Gray 5U; e

b) o reverso na cor cinza Cool Gray 5U;

IV - no anverso do documento deverão constar os seguintes dados pré-impressos, seguindo o disposto no Anexo I:

a) no cabeçalho, em orientação centralizada, em letras brancas e em caixa alta:

1. na primeira linha, em negrito, a inscrição "República Federativa do Brasil";
  2. na segunda linha, o nome da unidade federativa;
  3. na terceira linha, em negrito, a inscrição "Polícia Civil"; e
  4. na quarta linha, em negrito, a inscrição "Identidade Funcional";
- b) à esquerda do cabeçalho, o brasão de armas da unidade federativa, em cores reais e em proporção que não ultrapasse a altura do cabeçalho;
- c) abaixo do cabeçalho, orientado à esquerda, espaço destinado à fotografia do policial civil, em fundo branco, com dimensões de 24,6 x 19mm;
- d) à direita da fotografia do policial civil, o brasão da força policial em cores reais e em proporção que não ultrapasse a altura do box da fotografia do titular;

e) no centro, em fundo numismático, o Brasão da República Federativa do Brasil e, abaixo do Brasão, as iniciais da força policial, seguida da sigla da respectiva unidade federativa, sem traço ou espaço; e

f) na porção inferior e ao centro, escrita em negrito e em caixa alta, em fundo branco, a frase "válida em todo o território nacional", seguindo o disposto no Anexo II;

V - os dados variáveis a serem personalizados no anverso são:

a) fotografia colorida (em quadricromia) do policial civil sob fundo branco;

b) em caixa alta:

1. nome completo do policial civil;
2. nome social, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
3. cargo efetivo (na cor vermelha, em destaque);
4. CPF;
5. matrícula;
6. data de validade do documento; e
7. tipo sanguíneo e fator Rh; e

c) na parte inferior do documento e ao centro, constará a imagem da assinatura digitalizada do policial civil e, abaixo, os dizeres, em negrito e em caixa alta, "assinatura do titular";

VI - no reverso do documento deverão constar os seguintes dados pré-impressos, seguindo o disposto no Anexo I:

a) acima e à esquerda, em fundo numismático, o brasão da força policial da unidade federativa;

b) abaixo e ao centro, área para o código de barras bidimensional no padrão QR-Code (Quick Response Code);

c) abaixo do código QR, imagem oculta (visível com decodificador), contendo a sigla da respectiva unidade federativa, sem traço ou espaço; e

d) a imagem com a sigla "PC", em tinta de variação ótica (magenta/verde);

VII - os dados variáveis a serem personalizados no reverso são:

a) em caixa alta e em negrito, na cor preta, o texto:

1. "o titular possui livre porte de armas de fogo, com validade em âmbito nacional, na forma da lei e seus regulamentos, e tem franco acesso a locais sujeitos à fiscalização da polícia no exercício de suas atribuições.", no caso de policiais ativos; ou

2. "o titular possui livre porte de armas de fogo, com validade em âmbito nacional, na forma da lei e seus regulamentos.", no caso de policiais aposentados;

b) em seguida, em caixa alta, as siglas e termos correspondentes aos seguintes dados, conforme ilustrado no Anexo I a esta Portaria:

1. número da carteira de identidade funcional padrão, gerado pelo órgão de identificação e expedição;

2. RG/UF;

3. data de nascimento no formato: dd/mm/aaaa;

4. matrícula SIAPE do servidor (quando houver);

5. naturalidade, com UF;

6. nacionalidade;

7. data de expedição no formato: dd/mm/aaaa.

c) abaixo e ao centro dos dados de que trata o inciso anterior, em fundo branco, personalização do QR-Code (Quick Response Code) para fins de validação do documento;

d) abaixo do QR-Code (Quick Response Code), orientada à direita, uma fotografia secundária do titular do documento;

e) na parte inferior do documento e ao centro, constará:

1. a imagem da assinatura digitalizada do dirigente máximo da instituição; e

2. abaixo da assinatura do dirigente máximo, em caixa alta, seu nome e cargo;

e

f) à esquerda, em fundo numismático, zona de leitura mecânica (MRZ), seguindo o padrão ICAO; e

VIII - o laminado transparente que recobre o anverso do documento deve trazer a imagem do brasão de armas da unidade federativa, posicionada entre a foto do policial civil e o brasão da força policial, sobrepondo parcialmente a fotografia.

Parágrafo único. A impressão do brasão de que trata o inciso VIII deve ser feita em tinta iridescente com variação de transparente para dourado, fluorescente em verde, e aplicada em serigrafia entre a camada de polietileno e a de adesivo, de modo a impedir sua migração para o cartão.

Art. 5º A carteira de identidade funcional padrão em formato físico (cartão) conterá as seguintes características de segurança:

I - no anverso, fundo geométrico numismático e microletras positivas e negativas, com a imagem do Brasão de Armas da República e sigla da força policial e sua UF;

II - espaço reservado para a fotografia em fundo branco com moldura incorporada em degradê, com dimensões de 28,8 x 23,2mm;

III - tarja geométrica positiva e negativa;

IV - impressão em tinta iridescente com variação de transparente para dourado, fluorescente em verde em UV de onda longa;

V - no reverso, fundo geométrico numismático e microletras positivas e negativas, com a imagem do brasão da força policial;

VI - código de barras bidimensional, no padrão QR-Code (Quick Response Code), com dimensões de 25 x 25mm, a ser aposto em espaço reservado com dimensões 26 x 26mm, gerado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública ou órgão de identificação e expedição, a partir de algoritmo específico e único, homologado pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp);

VII - fotografia secundária, com dimensões de 10,8 x 7,70mm;

VIII - fundo invisível, reagente à radiação UV de onda longa, na cor vermelha, com brasão e sigla da unidade federativa;

IX - tinta de variação ótica, impressa em serigrafia, com variação magenta/verde;

X - microletras positivas com falha técnica;

XI - rosácea positiva;

XII - imagem oculta (visível com decodificador), com sigla da unidade federativa;

e

XIII - zona de leitura mecânica (MRZ).

§ 1º As características enumeradas nos incisos do caput deverão observar os Anexos I e II a esta Portaria.

§ 2º O código de barras bidimensional a que se refere alínea "b" do inciso VI do art. 4º, permitirá a verificação da validade do documento:

I - em sistema próprio integrado à plataforma de segurança do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - Sinesp; e

II - diretamente, em sítio eletrônico oficial do órgão de identificação e expedição dos Estados, do Distrito Federal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 6º Na carteira de identidade funcional padrão do policial civil aposentado, deverá constar, abaixo do cargo, na cor preta, em negrito, caixa alta e em parênteses, a expressão "aposentado".



CAPÍTULO III  
DA CARTEIRA EM FORMATO DIGITAL  
Art. 7º A carteira de identidade funcional padrão em formato digital:

I - atenderá aos requisitos de segurança, integridade, padronização, validade jurídica e interoperabilidade, nos termos das recomendações do Sinesp, a serem estabelecidas em norma complementar específica, a ser editada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

II - será baseada no uso de Certificados Digitais de assinatura digital e de atributos conforme normas e padrões da ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira;

III - terá o certificado de atributo com validade/duração definidos pela instituição e conterá todas as informações do documento físico emitido pelos institutos de identificação;

IV - estará vinculada ao QR-Code (Quick Response Code) do documento físico, gerado de forma padronizada a partir da base de dados biográficos cadastrados no Sinesp, conforme algoritmo específico a ser disponibilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, homologado pela instituição de origem do servidor, e impresso no verso do documento físico;

V - permitirá a verificação dos dados, por meio de aplicativo móvel, pelo código de barras bidimensional, no padrão QR-Code (Quick Response Code) dinâmico, criptografado, com sistema de detecção de veracidade (stamp out spoofing), gerado a partir de algoritmo específico homologado pelo Sinesp;

VI - deverá estar integrada à base de cadastro biográfico e biométrico dos servidores da segurança pública, constante do Sinesp, coletados e padronizados conforme regras a serem estabelecidas em portaria específica, e homologado pela instituição de origem do servidor;

VII - deverá possibilitar auditorias que permitam, no mínimo, verificar informações quanto às emissões e consultas;

VIII - deverá dispor de suporte on-line e off-line para verificação da segurança, não sendo necessário conectividade para acesso a dados de identificação funcionais obrigatórios;

IX - deverá estar disponível para download, com suporte nativo aos sistemas operacionais Android e IOS, em sítio eletrônico oficial do órgão de identificação e expedição dos Estados, do Distrito Federal e da Secretaria Nacional de Segurança Pública ou diretamente na plataforma Sinesp Segurança, acessado mediante cadastro padrão;

X - deverá dispor de controle automático de restrição de ativação do documento em vários dispositivos móveis;

XI - disporá de associação biométrica do dispositivo móvel com senha para acesso ao documento, com segurança de ponta a ponta com múltiplos fatores de identificação;

XII - disporá de recurso de comparação facial para ativação no dispositivo, com utilização de biometria facial com tecnologia de detecção de vida Liveness Check;

XIII - disporá de mecanismo de segurança que não permita fazer print screen do documento apresentado na tela do dispositivo móvel;

XIV - não permitirá a emissão do documento digital caso o cadastro do servidor esteja desatualizado;

XV - permitirá gerar e exportar arquivo no formato PDF do documento original mediante registro do histórico das emissões;

XVI - disporá de aplicativo padronizado para consulta, validação e confirmação da autenticidade do documento, a ser disponibilizado para o público, permitindo confrontar os dados do documento apresentado com os exibidos pelo aplicativo de identidade funcional digital;

XVII - deverá possibilitar integração com outras soluções de identificação e cadastro por meio de tecnologia webservice, garantindo a interoperabilidade entre os sistemas governamentais;

Art. 8º O sistema de captura e tratamento das imagens (fotografia, assinatura e impressões digitais) deverá possuir as seguintes compatibilidades mínimas:

I - fotografia:

a) imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;

b) resolução de 500 DPI; e

c) formato JPEG, PGM ou BMP;

II - assinatura:

a) a imagem resultante da captura da assinatura deverá estar em concordância com a norma 9303 da ICAO;

b) resolução de 500 DPI; e

c) formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4;

III - impressões digitais:

a) a imagem resultante da captura da impressão digital deverá estar em concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark &Tattoo Information;

b) verificação de qualidade e quantidade de minúcias da impressão digital baseado no padrão NFIQ (aceitar notas 1, 2 ou 3), podendo a descrição do algoritmo ser encontrada no sítio eletrônico [http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio\\_quality.cfm](http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio_quality.cfm);

c) os acessórios e equipamentos utilizados para a captura das impressões digitais deverão ser compatíveis às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos para tal fim, conforme o site <https://www.fbi biospecs.cjis.gov/Certifications>;

d) Resolução de 500 DPI; e

e) 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale);

§ 1º A indexação das fotografias, impressões digitais e assinaturas deverá ser por meio do número do CPF, mediante identificação do operador, utilizando a tecnologia de Certificação Digital.

§ 2º Após a indexação, realizada pelo método tradicional, as imagens deverão ser enviadas ao Sistema de Segurança do Sinesp, de forma "on-line", onde ficarão disponíveis para aprovação e consulta por parte dos responsáveis pelo processo de digitalização, realizada mediante identificação, utilizando a tecnologia de Certificação Digital, encaminhadas, posteriormente, para a comparação biométrica.

Art. 9º O sistema para realização do serviço de captura ao vivo de imagens (fotografia, assinatura e impressões digitais) deverá possuir as seguintes compatibilidades mínimas:

I - ser baseada em módulos de hardware e de software devidamente compatíveis com as normas e recomendações internacionais da ICAO, ANSI/NIST e FBI;

II - permitir a identificação dos operadores do sistema mediante utilização de usuário e senha;

III - possuir uma interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo operador;

IV - permitir a captura das imagens de foto, assinatura e dez impressões digitais roladas, decadactilares, em meio digital;

V - possuir os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos por meio de software ou por hardware;

VI - quanto à captura da fotografia:

a) a captura da foto da face (frontal) deverá ter controle local automático de qualidade da imagem, com base em tecnologia de reconhecimento facial, assegurando que a imagem obtida estará em estrita conformidade com o disposto na norma ISO/IEC 19794-5;

b) imagem colorida, adquirida em formato 640 x 480 pixels;

c) resolução de 500 DPI;

d) formato JPEG, PGM ou BMP; e

e) captura mugshot (foto do perfil direito e esquerdo da face), além das marcas, cicatrizes, tatuagem e anomalias na identificação criminal;

VII - quanto às assinaturas:

a) a imagem deverá estar em estrita concordância com a norma 9303 da ICAO;

b) resolução de 500 DPI; e

c) formato TIFF, com compactação CCITT grupo 4;

VIII - quanto às impressões digitais:

a) a imagem deverá estar em concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 - Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark &Tattoo Information;

b) verificação de qualidade e quantidade de minúcias da impressão digital baseado no padrão NFIQ (aceitar notas 1, 2 ou 3), podendo a descrição do algoritmo ser encontrada no sítio eletrônico [http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio\\_quality.cfm](http://www.nist.gov/itl/iad/ig/bio_quality.cfm);

c) os acessórios e equipamentos utilizados para a captura das impressões digitais deverão atender integralmente às disposições correntes do FBI em termos de acessórios, dispositivos e equipamentos homologados para tal fim, conforme o site <https://www.fbi biospecs.cjis.gov/Certifications>;

d) resolução de 500 DPI; e

e) duzentos e cinquenta e seis tons de cinza (8-bit grayscale);

Parágrafo único. O sistema de coleta de dados biométricos deverá garantir a unicidade das informações, de forma a eliminar a hipótese de captura de imagens de um indivíduo e associação dessas imagens aos dados de qualificação de outro indivíduo respectivamente, devendo ser integrado à base de dados biográficos do Sinesp.

Art. 10. A Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá fazer a expedição da carteira de identidade funcional padrão no formato digital mediante a integração ao Sinesp dos dados do policial civil, registrados nos respectivos sistemas ou bancos de dados do Estado ou do Distrito Federal.

§ 1º Os entes federativos que optarem por receber a carteira de identidade funcional padrão em formato digital expedida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública deverão fornecer os dados biográficos e biométricos necessários à emissão do documento, coletados e padronizados conforme regras a serem estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º A empresa responsável pela confecção do documento em formato físico poderá ser responsável também pela edição do documento em formato digital, desde que atenda aos critérios de segurança especificados nesta Portaria, estabeleça relação segura de conectividade com a base de dados Sinesp, promovendo a remessa dos dados coletados à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 3º As informações cadastrais deverão ser atualizadas, no máximo, a cada 12 (doze) meses e sempre que houver alteração na condição funcional do policial civil.

§ 4º A empresa responsável pela confecção do documento em formato físico deverá atender as regras da Lei Geral de Proteção de Dados, considerando a anonimização e cifra de informações processadas e geradas.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os Estados e o Distrito Federal deverão exigir, no que couber, por parte das empresas participantes do procedimento licitatório, a observância do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com vistas a garantir a proteção dos dados dos profissionais das polícias civis, bem como o atendimento a normas específicas de segurança da informação e de segurança na produção de documentos.

Art. 12. Para a finalidade de confecção e expedição da carteira de identidade funcional padrão, os órgãos de identificação e expedição dos Estados e do Distrito Federal não poderão utilizar padrões, técnicas, materiais ou outros requisitos diversos dos estabelecidos nesta Portaria, sendo vedada qualquer inclusão, alteração ou supressão de características e/ou elementos de segurança.

Art. 13. O arquivo matriz, contendo a arte final da carteira de identidade funcional em todas as suas formas (total, parciais, com ou sem personalização, anverso, reverso, etc.), consolidado no Projeto gráfico Matriz, deve ser de propriedade exclusiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, podendo ter sua guarda delegada a órgão subordinado, e somente deverá ser fornecido às empresas após o devido processo licitatório e mediante termo de compromisso de responsabilidade e confidencialidade.

§ 1º A guarda e a responsabilidade pelo arquivo matriz serão exercidas por setor competente no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 2º O arquivo matriz somente poderá ser fornecido à empresa responsável pela confecção do documento após a conclusão do devido procedimento licitatório e mediante assinatura de termo de compromisso de responsabilidade e confidencialidade.

Art. 14. Todo o procedimento de captura de imagens, de digitalização/ conversão e emissão do documento físico, assim como o fornecimento de Sistema AFIS, quando disponível, de tratamento de fragmentos de latentes dactilares, de tratamento de fragmentos de latentes PALMAR e de reconhecimento facial, quando implementado, deverá permitir acompanhamento e auditoria por parte de servidores indicados pelo Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, pelos Estados ou pelo Distrito Federal.

Art. 15. A digitalização da imagem da latente dactilar deverá ser realizada com a utilização de scanner de mesa de alta resolução, homologado pelo FBI, ou de câmera fixa, com resolução mínima de 1.000 DPI, capaz de capturar as imagens das latentes a partir de materiais, fotografias, pequenos objetos ou arquivos de imagens eletrônicas.

Art. 16. O policial civil deverá devolver o documento, imediatamente, ao órgão de origem do respectivo Estado ou do Distrito Federal, nos casos de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - cassação de aposentadoria; ou

IV - outras situações de descontinuidade do vínculo funcional.

Parágrafo único. Na ocorrência das situações referidas nos incisos acima, os órgãos citados no caput deverão:

I - destruir o cartão; e

II - efetuar o respectivo ato de revogação e exclusão da carteira de identidade funcional padrão; ou

III - comunicar a ocorrência das situações referidas nos incisos do caput à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que deverá, pelo setor competente, efetuar o respectivo ato de revogação e exclusão da carteira de identidade funcional padrão por ela expedida.

Art. 17. Caberá ao Secretário Nacional de Segurança Pública:

I - expedir normas complementares a esta Portaria, inclusive aquela relacionada ao documento em formato digital; e

II - solucionar os casos omissos relacionados ao cumprimento desta Portaria.

Art. 18. Fica revogada a Portaria MJSP nº 885, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA



ANEXO I

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL E REFERÊNCIA DOS ITENS DE SEGURANÇA



ANEXO II

FORMATAÇÃO DOS TEXTOS FIXOS E VARIÁVEIS E ELEMENTOS DA IDENTIDADE FUNCIONAL

| Textos fixos, variáveis e elementos |                                                    |                     |                            |               |                    |                      |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------|--------------------|----------------------|
| Anverso                             |                                                    |                     |                            |               |                    |                      |
| Campo                               |                                                    | Tipo                | Quantidade de caracteres** | Nome da Fonte | Tamanho da Fonte** | Tipo                 |
| 1.                                  | República Federativa do Brasil                     | Texto pré-impresso  | 30                         | Arial Black   | 5,37pt             | Negrito / Cor Branca |
| 2.                                  | Unidade Federativa (UF)                            | Texto pré- impresso | Variável                   | Arial Black   | 7,71pt             | Negrito / Cor Branca |
| 3.                                  | Polícia Civil                                      | Texto pré- impresso | 13                         | Arial Black   | 11,34pt            | Negrito / Cor Branca |
| 4.                                  | Identidade Funcional                               | Texto pré- impresso | 20                         | Arial Black   | 5,37pt             | Negrito / Cor Branca |
| 5.                                  | Nome                                               | Texto variável      | 4                          | Crystal       | 8pt                | Cor Preta            |
| 6.                                  | Nome                                               | Texto variável      | 28 (linha 1) 28 (linha 2)  | Crystal       | 8pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 7.                                  | Cargo                                              | Texto variável      | 5                          | Crystal       | 8pt                | Cor Preta            |
| 8.                                  | Cargo                                              | Texto variável      | 29                         | Crystal       | 9pt                | Negrito/Cor Vermelha |
| 9.                                  | (APOSENTADO)*                                      | Texto variável      | 12                         | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 10.                                 | CPF                                                | Texto variável      | 3                          | Crystal       | 8pt                | Cor Preta            |
| 11.                                 | CPF                                                | Texto variável      | 13                         | Crystal       | 8pt                | Negrito / Cor Preta  |
| 12.                                 | Validade                                           | Texto variável      | 8                          | Crystal       | 8pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 13.                                 | Validade                                           | Texto variável      | 10                         | Crystal       | 8pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 14.                                 | Matrícula                                          | Texto variável      | 9                          | Crystal       | 8pt                | Cor Preta            |
| 15.                                 | Matrícula                                          | Texto variável      | 12                         | Crystal       | 8pt                | Negrito / Cor Preta  |
| 16.                                 | Tipo Sang. /RH                                     | Texto variável      | 13                         | Crystal       | 8pt                | Cor Preta            |
| 17.                                 | Tipo Sang. /RH                                     | Texto variável      | 3                          | Crystal       | 8pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 18.                                 | Assinatura do Policial                             | Texto variável      | 22                         | Crystal       | 5pt                | Cor Preta            |
| 19.                                 | Válida em todo território o nacional               | Texto pré- impresso | 36                         | Arial Black   | 5,37pt             | Cor Preta            |
| Verso                               |                                                    |                     |                            |               |                    |                      |
| 20.                                 | Informação sobre o porte de armas                  | Texto variável      | 206                        | Crystal       | 5,2pt              | Cor Preta            |
| 21.                                 | Informação sobre o porte de armas*                 | Texto variável      | 112                        | Crystal       | 5,2pt              | Cor Preta            |
| 22.                                 | Número                                             | Texto variável      | 6                          | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 23.                                 | Número                                             | Texto variável      | 9                          | Crystal       | 6pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 24.                                 | RG / UF                                            | Texto variável      | 7                          | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 25.                                 | RG / UF                                            | Texto variável      | 14                         | Crystal       | 6pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 26.                                 | Data de Nasc.                                      | Texto variável      | 13                         | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 27.                                 | Data de Nasc.                                      | Texto variável      | 10                         | Crystal       | 6pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 28.                                 | Siape                                              | Texto variável      | 5                          | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 29.                                 | Siape                                              | Texto variável      | 12                         | Crystal       | 6pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 30.                                 | Naturalidade / UF                                  | Texto variável      | 16                         | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 31.                                 | Naturalidade / UF                                  | Texto variável      | 24                         | Crystal       | 6pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 32.                                 | Nacionalidade                                      | Texto variável      | 13                         | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 33.                                 | Nacionalidade                                      | Texto variável      | 13                         | Crystal       | 10pt               | Negrito/Cor Preta    |
| 34.                                 | Data de Exp.                                       | Texto variável      | 12                         | Crystal       | 6pt                | Cor Preta            |
| 35.                                 | Data de Exp.                                       | Texto variável      | 10                         | Crystal       | 6pt                | Negrito/Cor Preta    |
| 36.                                 | Nome completo do dirigente máximo da Polícia Civil | Texto variável      | 30                         | Crystal       | 5pt                | Cor Preta            |
| 37.                                 | Cargo do dirigente máximo da Polícia Civil         | Texto variável      | 30                         | Crystal       | 5pt                | Cor Preta            |



PORTARIA Nº 356, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria MJSP nº 65, de 25 de janeiro de 2019, na Portaria MJSP nº 676, de 30 de julho de 2019, na Portaria MJSP nº 266 de 25 de maio de 2020, no Convênio de Cooperação nº 36/2017, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Governo do Estado do Pará, e o que consta nos Processos Administrativos nº 08084.003824/2019-89, nº 08016.003639/2020-31 e nº 08016.011288/2020-32, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, em caráter episódico e planejado, no Estado do Pará, por 60 (sessenta) dias, no período de 24 de junho de 2020 a 22 de agosto de 2020, para exercer a coordenação das atividades de guarda, de vigilância e de custódia de presos, previstas no inciso IV do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e demais atividades correlatas previstas na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Suspende as visitas, os atendimentos de advogados, as atividades educacionais, de trabalho, as assistências religiosas e as escoltas realizadas nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional como forma de prevenção e controle de riscos do Novo Coronavírus

O DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49, inciso V, do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria n.º 199, de 09 de novembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Sistema Penitenciário Federal elaborou o Procedimento Operacional Padrão de Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavírus, que visa orientar e implementar nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal medidas de controle e prevenção e cuidados necessários para controlar a proliferação da Covid-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores, prestadores de serviço, colaboradores, autoridades e presos a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito das Penitenciárias Federais;

Considerando a PORTARIA DISPF Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2020, que suspendeu as visitas, os atendimentos de advogados, as atividades educacionais, de trabalho, as assistências religiosas e as escoltas realizadas nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do Novo Coronavírus;

Considerando os termos do artigo 2º da Portaria MJSP nº 135, DE 18 DE MARÇO DE 2020;

Considerando os termos do artigo 23 da PORTARIA GAB-DEPEN Nº 199, DE 06 DE ABRIL DE 2020, resolve:

Art. 1º As visitas, os atendimentos de advogados, as atividades educacionais e de trabalho, as assistências religiosas e as escoltas dos presos custodiados nas penitenciárias federais, como forma de prevenção à disseminação do COVID-19 (Coronavírus), ficam suspensas por 30 (trinta) dias, salvo:

I. no caso de atendimentos de advogados, em decorrência de necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos;

II. escoltas de requisições judiciais, inclusões emergenciais e daquelas que por sua natureza precisem ser realizadas.

Art. 2º As Penitenciárias Federais deverão adotar as providências necessárias de modo a promover o máximo isolamento dos presos maiores de sessenta anos ou com doenças crônicas durante as movimentações internas nos estabelecimentos.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo indicado no art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos, a análise das exceções aos incisos I e II do art. 1º, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pelo Diretor da respectiva Penitenciária Federal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO STONA

POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.080, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/12356 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JCM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.173.971/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 940/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.081, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/14643 - DPF/STS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMANDO SEGURANÇA ESPECIAL LTDA, CNPJ nº 55.680.094/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 466/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.082, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/21580 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa AGROPECUARIA MATA SUL S/A, CNPJ nº 20.636.961/0002-85, para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.083, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/22065 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY TRAINING CENTER - CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.781.749/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 932/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.084, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/23364 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRAINING DE FORMACAO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 65.032.997/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 693/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.085, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/23708 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 08.617.414/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 933/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.086, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/25296 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOCABRAS - SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.215.075/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 935/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.087, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/25337 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 88.059.746/0001-11 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 941/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.088, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/26022 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRASILEIRO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 10.372.689/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 936/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 3.089, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/28221 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANCIA STV LTDA, CNPJ nº 93.542.520/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 942/2020, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.090, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/29202 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLUBE MUNICIPAL DE MANAUS, CNPJ nº 04.020.913/0001-20 para atuar no Amazonas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.091, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31665 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0086-24, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (uma) Espingarda calibre 12 24 (vinte e quatro) Munições calibre 12 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.092, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31703 - DPF/CRU/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA, CNPJ nº 01.611.925/0002-12 para atuar em Pernambuco.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.093, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2020/31852 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Conceder autorização à empresa FORTE REAL SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.650.993/0001-33, sediada no Amazonas, para adquirir: Da empresa cedente LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.030.464/0001-90: 19 (dezenove) Revólveres calibre 38 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 1.173, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DESPACHO Nº 1173/2020/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ  
Processo MJ nº: 08017.000571/2014-81

Programa: "Encontro com Fátima Bernardes"

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, § 3º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, que aprova o Manual da Nova Classificação Indicativa, levando em consideração a Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, e nos termos dos arts. 50 e 56 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, decido:

Nº Ref: PROCESSO nº 08017.000571/2014-81. INTERESSADO: Globo Comunicações e Participações S/A. DECISÃO: Conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento pelas razões aduzidas na Nota Técnica nº 6/2020/TV/SECIND/DCIND/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ da Coordenação de Políticas de Classificação Indicativa do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, cuja fundamentação adoto.

CLAUDIO DE CASTRO PANOEIRO  
Secretário

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência (imigrantes que já se encontram em território nacional), ressaltando que os respectivos registros, decorrentes de renovação ou alteração para prazo indeterminado ou situações correlatas, deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039008371202018 Requerente: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eugénie Marie Cornuet Data Nascimento: 06/06/1995 Passaporte: 17AT81244 País: FRANÇA Mãe: Valérie Frédérique Lorette Pai: Jean-François Marie Cornuet; e

Processo: 47039009712202072 Requerente: CAE PRESENTES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HONGDONG LIANG Data Nascimento: 25/10/1981 Passaporte: E62634220 País: CHINA Mãe: YALIAN HUANG Pai: TIANMOU LIANG.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039007759202000 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 24/05/2021 Imigrante: Gurpreet Singh Lamba Data Nascimento: 10/12/1989 Passaporte: Z4089614 País: ÍNDIA;

Processo: 47039009511202075 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/11/2021 Imigrante: STANISLAV KUDRIASHOV Data Nascimento: 19/07/1978 Passaporte: FL905764 País: UCRÂNIA; e

Processo: 47039009776202073 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/12/2021 Imigrante: EVGENII GETC Data Nascimento: 15/10/1993 Passaporte: 722346044 País: RÚSSIA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039009403202001 Instituição: GIUSEPPE LEONI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIUSEPPE LEONI Data Nascimento: 02/11/1940 Passaporte: YB6742023 País: ITÁLIA;

Processo: 47039009831202025 Instituição: INSTITUTO IRMAS MISSIONARIAS DE N S CONSOLADORA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GABRIELLA MARIA BONO Data Nascimento: 09/02/1955 Passaporte: AAA035855 País: ARGENTINA;

Processo: 47039009838202047 Instituição: INSTITUTO IRMAS MISSIONARIAS DE N S CONSOLADORA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIA DINA PUDDU Data Nascimento: 05/12/1943 Passaporte: 552811512 País: EUA; e

Processo: 47039009840202016 Instituição: INSTITUTO IRMAS MISSIONARIAS DE N S CONSOLADORA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GRAÇA MARIA DOS SANTOS LAMEIRO Data Nascimento: 30/09/1967 Passaporte: CA095468 País: PORTUGAL.

Residência - RN 17 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039007820202019 Requerente: THIERRY HENRI EDMOND POMMIER Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Thierry Henri Edmond Pommier Data Nascimento: 21/05/1960 Passaporte: 14DV48396 País: FRANÇA

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039009623202026 Requerente: METROBARRA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Weidong Guan Data Nascimento: 03/10/1970 Passaporte: PE1713613 País: CHINA Mãe: XIUXIAN SONG Pai: JINGZHEN GUAN;

Processo: 47039009791202011 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RALF DIETER SAVARIS LAUMER Data Nascimento: 17/06/1969 Passaporte: U2982597 País: ÁUSTRIA Mãe: DORIS LAUMER Pai: HERMANN PRIEBERNIG;

Processo: 47039009803202016 Requerente: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARVIND VASUDEVAN Data Nascimento: 26/01/1986 Passaporte: P4729563 País: ÍNDIA Mãe: SUSILA Pai: VASUDEVAN;

Processo: 47039009805202005 Requerente: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIVIO GIOVANNI VACCARO Data Nascimento: 22/07/1972 Passaporte: YB2232082 País: ITÁLIA Mãe: Maaza Araia Pai: Giacomo Vaccaro; e

Processo: 47039009807202096 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: até 08/06/2021 Imigrante: SOMSAK PREMSAK Data Nascimento: 25/12/1964 Passaporte: AA5689721 País: TAILÂNDIA Mãe: YOD PREMSAK Pai: NONG PREMSAK.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 04/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039009747202010 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SOMSUBHARA BHATTACHARYA Data Nascimento: 30/11/1992 Passaporte: L9617959 País: ÍNDIA Mãe: BITHIKA BHATTACHARYA Pai: PRABIR KUMAR BHATTACHARYA;

Processo: 47039009750202025 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IMTIAZ BOKHARI Data Nascimento: 03/10/1991 Passaporte: M0376665 País: ÍNDIA Mãe: WAHIDA REHMAN Pai: ASLAM BOKHARI;

Processo: 47039009755202058 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMIRAN MONDAL Data Nascimento: 25/05/1993 Passaporte: M3174446 País: ÍNDIA Mãe: NIRUPAMA MONDAL Pai: SRIMANTA MONDAL;

Processo: 47039009758202091 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SWARNENDU RAY Data Nascimento: 04/04/1990 Passaporte: L2070986 País: ÍNDIA Mãe: SRIMANTI RAY Pai: SUKHENDU KUMAR RAY;

Processo: 47039009759202036 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRANAV KUMAR MITRO Data Nascimento: 13/11/1992 Passaporte: M0339650 País: ÍNDIA Mãe: KRISHNA MITRO Pai: PROBIN KUMAR MITRO;

Processo: 47039009782202021 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SABREENA ROQUIYA BEGG Data Nascimento: 21/01/1991 Passaporte: S2003564 País: ÍNDIA Mãe: MIRZA SHAKIR HUSSAIN BEGG Pai: FIRDOUSI BEGG; e

Processo: 47039009793202019 Requerente: MAERSK H2S SAFETY SERVICES BRASIL SERVICOS DE SEGURANCA CONTRA GAS SULFIDRICO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Maria Janett Villamarin Herrera Data Nascimento: 01/02/1984 Passaporte: PE148718 País: COLÔMBIA Mãe: Janett Yosmaira Herrera Jaimes Pai: Jose Concepcion Villamarin Sayago.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039007590202080 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Babulnath Hiramani Pandey Data Nascimento: 10/08/1974 Passaporte: L1693423 País: ÍNDIA Mãe: SHYAMDEVI HIRAMANI PANDEY Pai: HIRAMANI PANDEY;

Processo: 47039007598202046 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Kevin Mark Chirayil Data Nascimento: 29/01/2000 Passaporte: R0975377 País: ÍNDIA Mãe: Rekha Mark Chirayil Pai: Mark Chirayil Markose;

Processo: 47039007681202015 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Dillip Kumar Mallick Data Nascimento: 04/04/1975 Passaporte: R3050723 País: ÍNDIA Mãe: Sushama Mallick Pai: Rajat Kumar Mallick;



Processo: 47039007701202058 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL  
Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Suman Kumar Mukherjee Data Nascimento: 26/10/1992  
Passaporte: Z3513084 País: Índia Mãe: Kalpana Mukherjee Pai: Surjya Deb Mukherjee;

Processo: 47039007728202041 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL  
Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Abhijit Dilip Gadgil Data Nascimento: 03/02/1985  
Passaporte: K9920276 País: Índia Mãe: Shyamala Dilip Gadgil Pai: Dilip Anant Gadgil;  
Processo: 47039007733202053 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL  
Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Dinesh Gopalakrishnan Data Nascimento: 29/05/1984  
Passaporte: N4685693 País: Índia Mãe: Sellathai Pai: Gopalakrishnan;

Processo: 47039007738202086 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL  
Prazo: até 03/05/2021 Imigrante: Dilbag Singh Data Nascimento: 22/04/1986 Passaporte: N7863409 País: Índia Mãe: Indrawati Pai: Balwan Singh;

Processo: 47039008309202026 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: Florin Cosma Data Nascimento: 07/01/1966  
Passaporte: 055585186 País: Romênia Mãe: MARIA COSMA Pai: ILIE COSMA;

Processo: 47039008313202094 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: Jason Mati-Ong Dalumpines Data Nascimento: 26/10/1980 Passaporte: P3730558A País: Filipinas Mãe: Nelida Del Rosario Mati-Ong Dalumpines Pai: Nestor Relota Dalumpines;

Processo: 47039008314202039 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: Jorge Morales Abijay Data Nascimento: 06/03/1981 Passaporte: P4428159A País: Filipinas Mãe: Nenito Morales Abijay Pai: Elmer Salva Abijay;

Processo: 47039008317202072 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: MANUEL ADORNADO MIRAS Data Nascimento: 13/10/1969 Passaporte: P7727313A País: Filipinas Mãe: LIWANAG SABIDURIA ADORNADO MIRAS Pai: SOSIMO BABIERA MIRAS;

Processo: 47039008319202061 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: OCTAVIAN PANAIT Data Nascimento: 25/05/1965 Passaporte: 053563443 País: Romênia Mãe: MIOARA PANAIT Pai: STEFAN PANAIT;

Processo: 47039008468202021 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 12/04/2021 Imigrante: Paul David Logan Data Nascimento: 21/04/1964 Passaporte: 801800321 País: Grã Bretanha Mãe: Maureen Logan Pai: John Logan;

Processo: 47039009543202071 Requerente: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 12/04/2021 Imigrante: KEVIN ALLAN PORTER Data Nascimento: 19/12/1980 Passaporte: 513155956 País: Grã Bretanha Mãe: ROSEANN PORTER Pai: MICHAEL PORTER;

Processo: 47039009778202062 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 120 Dia(s) Imigrante: Malcolm James Macneil Data Nascimento: 08/08/1984 Passaporte: 510755936 País: Grã Bretanha Mãe: Corrina Yvonne Leiper Pai: Angus Joseph Macneil; e

Processo: 47039009860202097 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
PETROBRAS Prazo: até 13/05/2022 Imigrante: EDEL GENEBLAZA MOMBAY Data Nascimento: 27/08/1968 Passaporte: P4218693B País: Filipinas Mãe: REMEDIOS GENEBLAZA MOMBAY Pai: TELESFORO GAZAR MOMBAY.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 16/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039008617202051 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARTURO RAMOS MAGAÑA Data Nascimento: 14/10/1978 Passaporte: E10807802 País: México Mãe: MANUELA MAGAÑA ACOSTA Pai: FERNANDO RAMOS BENITEZ;

Processo: 47039008619202041 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ASYA ALEKOVA GEORGIEVA Data Nascimento: 09/11/1966 Passaporte: 383196084 País: Bulgária Mãe: ASYA ASENOVA Pai: ALEKO ALEKOV;

Processo: 47039008620202075 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DOBRIN RAYKOV GEORGIEV Data Nascimento: 31/12/1963 Passaporte: 383096183 País: Bulgária Mãe: TODORISA GEORGIEVA Pai: RAYKO GEROGIEV;

Processo: 47039008621202010 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDGAR SERRANO HERNANDEZ Data Nascimento: 30/11/1984 Passaporte: G25759041 País: México Mãe: ROSA MARIA HERNANDEZ GARCIA Pai: SAUL MOISES SERRANO RUIZ;

Processo: 47039008622202064 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ELENA YAKOUBOVITCH Data Nascimento: 14/09/1973 Passaporte: MP3210196 País: República da Bielorrússia Mãe: TAMARA YAKOUBOVITCH Pai: YAUGENY YAKOUBOVITCH;

Processo: 47039008623202017 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ENKHBAT JAMIYANDORJ Data Nascimento: 18/05/1976 Passaporte: E2332950 País: Mongólia Mãe: DAMTSAGDULAM TSERENDAVAA Pai: SANJAAJAMTS JAMIYANDORJ;

Processo: 47039008624202053 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JACOB SALINAS LOPEZ Data Nascimento: 22/08/1965 Passaporte: C01135628 País: Nicarágua Mãe: MARIA LOPEZ DE OPORTA Pai: PEDRO SALINAS LÓPEZ;

Processo: 47039008626202042 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JHON FREDY CASTILLO GUERRERO Data Nascimento: 26/04/1983 Passaporte: PE119500 País: Colômbia Mãe: MARIA FILOMENA GUERRERO ROJAS Pai: ISIDRO CASTILLO LEMOS;

Processo: 47039008627202097 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOEL BENAVIDES ACOSTA Data Nascimento: 18/04/1977 Passaporte: G25701948 País: México Mãe: CRECENCIANA ACOSTA Pai: DAVID BENAVIDES;

Processo: 47039008628202031 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE ALBERTO GUTIERREZ GARCIA Data Nascimento: 18/11/1957 Passaporte: G24397033 País: México Mãe: HERMINIA GARCIA DE GUTIERREZ Pai: JOSE GUADALUPE GUTIERREZ RUIZ;

Processo: 47039008629202086 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE LEONARDO JARAMILLO VALLE Data Nascimento: 28/11/1957 Passaporte: E14810291 País: México Mãe: MARIA MAGDALENA VALLE PIZARRO Pai: JOSE LEONARDO JARAMILLO HURTADO;

Processo: 47039008630202019 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JULIO JORGE VIÑALES Data Nascimento: 26/07/1947 Passaporte: AAB787213 País: Argentina Mãe: ARGENTINA BERRONDO Pai: LEOPOLDO DELMIRO VIÑALES;

Processo: 47039008648202011 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KHANDMAA BOLDBAATAR Data Nascimento: 30/05/1994 Passaporte: E2447601 País: Mongólia Mãe: TSETSGEE OCHIRSUREN Pai: GAPEL BOLDBAATAR;

Processo: 47039008649202057 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEONEL SUEIRAS GARAY Data Nascimento: 06/01/1994 Passaporte: I068093 País: Cuba Mãe: NANCY YANINIGARAY GAY Pai: LEONEL SUEIRAS SOSA;

Processo: 47039008650202081 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MILTON AGUILAR Data Nascimento: 06/02/1959 Passaporte: E1491162 País: México Mãe: PEREGRINA AGUILAR Pai: Não informado; e

Processo: 47039008652202071 Requerente: RAMSA INTERNATIONAL  
ESPETACULOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NORLAN JOSE CUANDRA RUIZ Data Nascimento: 01/01/1967 Passaporte: C02131219 País: Nicarágua Mãe: JUANA HAYDEE RUIZ Pai: BAYARDO JOSE CUADRA RUIZ.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039007846202059 Requerente: AVENUES SAO PAULO EDUCACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SAMUEL EDWARD WREGLESWORTH Data Nascimento: 24/05/1978 Passaporte: 535097966 País: Grã Bretanha Mãe: ROWENA YVONNE WREGLESWORTH Pai: GEORGE EDWARD WREGLESWORTH;

Processo: 47039007848202048 Requerente: AVENUES SAO PAULO EDUCACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Molly Clarissa Yergens Data Nascimento: 20/12/1981 Passaporte: 567163862 País: EUA Mãe: Barbara Bredeson Pai: Milton Yergens;

Processo: 47039008470202008 Requerente: ALBEA DO BRASIL EMBALAGENS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Laura Carolina Samour Santillana Data Nascimento: 12/11/1979 Passaporte: B02064639 País: República de El Salvador Mãe: Gilda Consuelo Santillana Estrada de Samour Pai: Oscar Samour Hasbun;

Processo: 47039009019202008 Requerente: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HAZEL VILLARREAL ARROYO Data Nascimento: 03/09/1976 Passaporte: G05667988 País: México Mãe: MARIA DEL CONSUELO GRACIELA ARROYO ISLAS Pai: ADOLFO VILLARREAL VIORATO;

Processo: 47039009329202014 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: LEONARDO BERNINI Data Nascimento: 15/03/1991 Passaporte: YB6561641 País: Itália Mãe: ANGELIKA ELLEN MARIA GUNTHER Pai: ANDREA BERNINI;

Processo: 47039009594202001 Requerente: ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO DE BELO HORIZONTE Prazo: Indeterminado Imigrante: Mali Corty Carioti Data Nascimento: 05/08/1985 Passaporte: 530863124 País: EUA Mãe: Mary Cynthia Corty Pai: John Joseph Carioti;

Processo: 47039009682202002 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: Indeterminado Imigrante: Rangarao Desai Data Nascimento: 22/12/1982 Passaporte: P8606475 País: Índia Mãe: Suvarna Raghavendra Rao Desai Pai: Raghavendra Rao Desai;

Processo: 47039009764202049 Requerente: PAN AMERICAN CHRISTIAN ACADEMY Prazo: Indeterminado Imigrante: Audrey Amanda Canubas Quir Data Nascimento: 02/04/1993 Passaporte: EC8055115 País: Filipinas Mãe: Rosalinda Maagad Canubas Pai: Levi Paquiao Quir;

Processo: 47039009765202093 Requerente: TKT CAVES SANTA CRUZ COMERCIO E LOGISTICA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JOAQUIM ANTONIO REIS DA CUNHA Data Nascimento: 13/12/1962 Passaporte: P682855 País: Portugal Mãe: MARIA AMALIA DA SILVA REIS Pai: ALBERTO DE SOUSA CUNHA;

Processo: 47039009808202031 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: Indeterminado Imigrante: Jordi Ballesteros Nieto Data Nascimento: 14/06/1961 Passaporte: PAK976791 País: Espanha Mãe: Montserrat Nieto Fuste Pai: Jaime Ballesteros Sala; e

Processo: 47039009822202034 Requerente: COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE Prazo: Indeterminado Imigrante: JAVIER MARTINEZ RODRIGUEZ Data Nascimento: 08/11/1991 Passaporte: G31241567 País: México Mãe: MARIA DELFINA RODRIGUEZ RAMIREZ Pai: JAVIER MARTINEZ GARZA.

Residência - MUDANÇA DE EMPREGADOR - Dec. 9.199/2017 - de 21/11/2017 (Artigo 147, Parágrafo 8)

Processo: 47039009810202018 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE Prazo: até 20/07/2020 Imigrante: JANET L DAUM Data Nascimento: 20/05/1983 Passaporte: 531209610 País: EUA.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039008100202062 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A  
PETROBRAS Prazo: até 11/06/2021 Imigrante: ILIR MOUSA Passaporte: AN3773249; Processo: 47039008477202011 Requerente: RESERVOIR GROUP DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 180 Mês(es) Imigrante: RUSTY GENE LINN Passaporte: 560937302; Processo: 47039007699202017 Requerente: DTR VMS SISTEMAS ANTIVIBRANTES AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CHONGKWOUN CHUN Passaporte: M09442822; Processo: 47039009545202060 Requerente: BI ENERGIA - LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GASPARE FERRARA Passaporte: YA8801668; Processo: 47039006127202011 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/06/2021 Imigrante: AIKOUT KARA Passaporte: AN6955766; Processo: 47039006134202012 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/06/2021 Imigrante: VITALY CHUBENKO Passaporte: 550063545; Processo: 47039006139202045 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/06/2021 Imigrante: MICHAIL MAILIS Passaporte: AM 2013426; Processo: 47039006142202069 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/06/2021 Imigrante: SHENOL SHYUKRI MYUMYUN Passaporte: 386212512; Processo: 47039007716202016 Requerente: DOTE SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: INGO MEIS Passaporte: C7FKKN3KZ; Processo: 47039008099202076 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/06/2021 Imigrante: GEORGIOS VOGIATZAKIS Passaporte: AN2569157; Processo: 47039008243202074 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Antônio José Alves Miranda Passaporte: CB058335; Processo: 47039008653202015 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIULIANO D ONOFRIO Passaporte: GB992262; Processo: 47039007854202003 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/04/2022 Imigrante: Nikolaos Ntinou Passaporte: AN3234509; Processo: 47039.004036/2020-41 Requerente: ATENTO BRASIL S/A Prazo: Indeterminado; Processo: 47039000400202001 Requerente: MARIA DEL ROCIO RUZ RAMIREZ Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA DEL ROCIO RUZ RAMIREZ Passaporte: AAJ358199; Processo: 47039000606202023 Requerente: LUCIANA ALMEIDA COSTA LEITE 72266511572 Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANTÔNIO DUARTE FERREIRA PEREIRA Passaporte: CB063532; Processo: 47039004002202056 Requerente: VICENTE PASSERINO POLSLER Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATTIA CARRA Passaporte: YB2063327; Processo: 47039005256202091 Requerente: DGX INTERNATIONAL TRAVEL MARKETING E EVENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DIANA LORENA POMAR PAVÓN Passaporte: G31023416; Processo: 47039004994202011 Requerente: IPPEL EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YOSVANY PEREZ RODRIGUEZ Passaporte: 1436383; Processo: 47039005481202028 Requerente: GRA SERVICOS E SOLUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pablo Andreas Kaes Passaporte: C3FLKV590; Processo: 47039005342202002 Requerente: CARRER INDUSTRIA DE MOSTRUARIOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE FERNANDO RIBEIRO MACIEL DE SOUSA Passaporte: 19HC08128; Processo: 47039005349202016 Requerente: NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: RODOLFO ISLAS PEREZ Passaporte: G16905127; Processo: 47039005805202028 Requerente: RIVIERA COMERCIO VAREJISTA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ANTONIO JOSE GALLARDO GAVIRA Passaporte: XDD407773; Processo: 47039005819202041 Requerente: MAHMOUD SAGHERJI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSEPH MERHEJ Passaporte: LR0957542; Processo: 47039005868202084 Requerente: BINGSHEN TAN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BINGSHEN TAN Passaporte: EB7387585; Processo: 47039005869202029 Requerente: BINGSHEN TAN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BINGSHEN TAN Passaporte: EB7387585; Processo: 47039005975202011 Requerente: WEIZHI LI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEIZHI LI Passaporte: G57390619; Processo: 47039005978202046 Requerente: JIANHAI ZHAO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIANHAI ZHAO Passaporte: E46620148.



O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante MASAKI KATO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Gerente na MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A. Processo: 47039.009662/2020-23, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.003378/2019-18.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante ROBERTA BONOMI a exercer concomitantemente o cargo de Diretora na QUATIARA ENERGIA S/A. Processo: 47039.009768/2020-27, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.013537/2018-01.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante ROBERTA BONOMI a exercer concomitantemente o cargo de Diretora Executiva na SOCIBE ENERGIA S/A. Processo: 47039.009770/2020-04, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.013537/2018-01.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 107, de 05/06/2020, Seção 1, p. 23, Processo: 47039.008707/2020-42, onde se lê: Mãe: MELODY JEAN MCQUITTY, leia-se: Mãe: MELODY JEAN HOFFMAN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 106, de 04/06/2020, Seção 1, p. 68, Processo: 47039.007963/2020-12, onde se lê: Mãe: JEAN JOHNSTON HUGHES, leia-se: Mãe: JEAN MARIE JOHNSTON.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.780, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publi cada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019: resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

GRACIELA DEL MILAGRO GONZALES RODRIGUEZ - Y239877-S, natural do Peru, nascida em 24 de outubro de 1989, filha de Humberto Antonio Gonzales Uribe e de Maria Rodriguez Inga, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.001274/2020-57);

IVAN RICARDO ABAUAT CALDERON - V134716-Y, natural da Colômbia, nascido em 24 de agosto de 1960, filho de Farid Abauat Lian e de Cecília Calderon de Abauat, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.021593/2019-97);

MARIEHT DE JESUS PAOLI BARAZARTE - V385466-J, natural da Venezuela, nascida em 27 de dezembro de 1988, filha de Julio Cesar Carrasquel e de Zumer Graciela Paoli Barazarte, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000583/2020-51);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 1,781, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019: resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AMADU BALDE - G337723-H, natural de Guiné-Bissau, nascido em 14 de novembro de 1983, filho de Selo Balde e de Mariama Balde, residentE no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº08335.010743/2019-36);

AMER ABDELAZIZ SALIH BADHAWI - V923496-E, natural do Sudão, nascido em 25 de setembro de 1962, filho de Abdelaziz Salih Badhawi e de Asha Mukhtar Ali, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.000803/2020-77);

ANA ZULEIMA LOSAPIO ROJAS - V778753-G, natural da Venezuela, nascida em 27 de dezembro de 1974, filha de Antonio Losapio Pantilo e de Delfina Rojas Calderon, residente no Estadop de São Paulo (Processo nº 08504.000517/2020-91);

ANTONIO PAULO LANCA BADAGOLA - V899213-O, natural de Portugal, nascido em 17 de dezembro de 1974, filho de Manuel Jacinto Badagola e de Ilda Maria da Lanca Badagola, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.000153/2020-61);

CARLOS ALBERTO PALACIOS RUIZ - V820311-O, natural do México, nascido em 02 de dezembro de 1982, filho de Calos Armando Palacios Alfaro e de Maria Del Socorro Ruiz Mandujano, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.004024/2018-26);

ARKAITZ PASCUAL MARTIN - G301499-7, natural da Espanha, nascido em 09 de outubro de 1981, filho de Francisco Javier Pascual Memendi e de Maria Del Rosario Martin Quevedo, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.002661/2020-53);

BASEL ZAEEM - F126718-6, natural da Síria, nascido em 29 de janeiro de 1981, filho de Siham Al Saad e de Walid Zaeem, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.005847/2020-77);

DJONY NOEL - G044024-0, natural do Haiti, nascido em 03 de abril de 1987, filho de Narius Noel e de Solene Noel, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.005969/2020-63);

JORGE CAMILO VERA INFANTE - V815148-3, natural do Chile, nascido em 14 de julho de 1978, filho de David Paulino Vera Meza e de Filomena Del Carmen Infante Olate, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08794.000876/2020-21);

JUAN MARIO OLIVERA CHIRINO - V993139-X, natural de Cuba, nascido em 12 de setembro de 1967, filho de Juan Rogelio Oliveira Riveiro e de Caridad Chirino Quindos, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08532.000047/2020-29);

KAYS ABDELKEFI - G412861-Z, natural da Tunísia, nascido em 27 de outubro de 1980, filho de Abderrazak Ben M Ben Hadj Mhamad Abdelkefi e de Habiba Bent Braham Ben Mohamed Hammami, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.000037/2020-14);

LEONARDO ARBOLAEZ MEDEROS - G010975-L, natural de Cuba, nascido em 23 de fevereiro de 1961, filho de Mabel Arbolaez Mederos, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.017541/2019-74);

MARIA ALBERTO - G250334-L, natural da Angola, nascida em 22 de abril de 1988, filha de Alberto Manuel e de Joana Ngiamba, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000980/2020-23);

MOUHSSINE ERREKASSE - F019455-A, natural do Marrocos, nascido em 07 de fevereiro de 1996, filho de Abdeslam Errekasse e de Fadiya Mohammed Sebai, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.000320/2020-24);

ROBERTO ORSI - G072815-Y, natural da Itália, nascido em 02 de julho de 1975, filho de Rocco Orsi e de Immacolata Frisullo, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.001887/2020-37);

ROSARIO MERCEDES AQUIJE ANICAMA - V632845-Z, natural do Peru, nascida em 07 de setembro de 1975, filha de Cesar AQUIJE Munoz e de Delia Anicama Ormeno, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08125.000210/2020-55);

ROSELINE GUILLAUME JEAN LOUIS - G141467-A, natural do Haiti, nascida em 02 de janeiro de 1980, filha de Roland Jean Louis e de Fanalize Termitus, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.000456/2020-25);

SAMBU MANE - G419996-E, natural de Guiné Bissau, nascido em 10 de abril de 1990, filho de Queba Mane e de Fanta Mane, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.005553/2020-45);

WALID MOUSTAFA IBRAHIM KHALAFALLA - G346782-O, natural do Egito, nascido em 12 de janeiro de 1984, filho de Moustafa Ibrahim Khalfalla e de Nadia Hussin Mohamed, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000175/2020-08);

YULIANNE RODRIGUEZ CRUZ - V735321-A, natural de Cuba, nascida em 12 de agosto de 1982, filha de Gonçalo Rodrigues Alvarez e de Yolanda Cruz Hernandez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08705.000569/2020-00);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA  
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 718, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O GAROTO INVISÍVEL (IL RAGAZZO INVISIBLE (AKA: INVISIBLE BOY), França / Irlanda / Itália - 2014)

Produtor(es): Gabriele Salvatores

Diretor(es): Gabriele Salvatores

Distribuidor(es): PATHE DISTRIBUTION

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Aventura

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas.

Contém: Violência , Nudez e Drogas Lícitas

Processo: 08000.006447/2017-51

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 719, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: A INCRÍVEL MADAGASCAR (LAND OF GREMLINS, Reino Unido - 2015)

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Documentário

Classificação Atribuída: livre

Processo: 08017.000600/2020-52

Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 720, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: ROCKIES, AS MONTANHAS SELVAGENS (WILD ROCKIES, 2015)

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Documentário

Classificação Atribuída: livre

Processo: 08017.000611/2020-32

Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 721, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: GUERREIROS NO ESPAÇO (SPACE WARRIORS, Estados Unidos da América - 2013)

Produtor(es): Sean McNamara

Diretor(es): Sean McNamara

Distribuidor(es): SWEN

Classificação Pretendida: livre

Gênero: Aventura

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Violência

Processo: 08017.000884/2020-87

Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 722, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: RAINHA DA SEDUÇÃO (THE REGINA PIERCE AFFAIR, Estados Unidos da América - 2001)

Produtor(es): Pat Siciliano

Diretor(es): Madison Monroe



Distribuidor(es): SWEN  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
Gênero: Erótico  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e três horas.  
Contém: Nudez , Atos criminosos e Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.000886/2020-76  
Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 723, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: ME AME DUAS VEZES (LOVE ME TWICE 2, Estados Unidos da América - 1996)  
Produtor(es): Deborah Nichols  
Diretor(es): Eric Gibson  
Distribuidor(es): SWEN  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
Gênero: Erótico  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e três horas.  
Contém: Violência , Nudez e Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.001013/2020-81  
Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 724, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O CAMINHO DE VOLTA (THE WAY BACK, Estados Unidos da América - 2020)  
Produtor(es): Ben Affleck/Al Madrigal/Janaina Gavankar  
Diretor(es): Gavin O'Connor  
Distribuidor(es): WARNER BROS.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
Gênero: Drama  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Contém: Drogas Lícitas , Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis  
Processo: 08017.001020/2020-82  
Requerente: SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 725, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: UM CHAMADO ESPECIAL (TOUCHED BY GRACE, Estados Unidos da América - 2014)  
Produtor(es): Kenneth Altman  
Diretor(es): Donald Leow  
Distribuidor(es): SWEN  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Gênero: Drama  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte horas.  
Contém: Violência e Temas Sensíveis  
Processo: 08017.001039/2020-29  
Requerente: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 726, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Show Musical: ELI SOARES - MEMÓRIAS 2 (Brasil - 2019)  
Produtor(es): Universal Music Christian Group  
Diretor(es): Anselmo Trancoso  
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Musical  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.001050/2020-99  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 727, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: AQUARELA MUSICAL (Brasil - 2019)  
Episódios: 1 a 5  
Produtor(es): B&T Audiovisual  
Diretor(es): Márcio Bigly  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Documentário  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.001052/2020-88  
Requerente: MAGNO & MAGNO LTDA. - ME (B&T AUDIOVISUAL)

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 728, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: LUCICREIDE VAI PARA MARTE (Brasil - 2020)  
Produtor(es): All Screens Films  
Diretor(es): Rodrigo César  
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Comédia  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.001131/2020-99  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 729, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: PERMITIDOS (Argentina - 2016)  
Produtor(es): Ariel Winograd  
Diretor(es): Ariel Winograd  
Distribuidor(es): DISNEY - BUENA VISTA INTERNATIONAL, INC.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Gênero: Comédia/Romance  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Recomenda-se sua exibição a partir das vinte e uma horas.  
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001756/2019-17  
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 730, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: ROCKET ARENA (Estados Unidos da América - 2020)  
Produtor(es): ELECTRONIC ARTS  
Distribuidor(es): WARNER BROTHERS  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Categoria: Ação/Tiro em Primeira Pessoa  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.000759/2020-77  
Requerente: SAJAL KRISHNA MITRA C/O ELECTRONIC ARTS

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 731, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: MADDEN NFL 21 (Estados Unidos da América - 2020)  
Produtor(es): ELECTRONIC ARTS  
Distribuidor(es): WARNER BROTHERS  
Classificação Pretendida: livre  
Categoria: Esporte  
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.001032/2020-15  
Requerente: SAJAL KRISHNA MITRA C/O ELECTRONIC ARTS

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA Nº 249, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Delega competência à Chefe de Assessoria e ao Assistente de Assessoria do Gabinete 5 do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica.

O CONSELHEIRO DO GABINETE 5 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, pelo artigo 22 do Anexo I do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, e pelos artigos 19, § 1º, e 20 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, aprovado pela Resolução nº 22, de 19 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no artigo 6º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Fica delegada à Chefe de Assessoria e ao Assistente de Assessoria a competência para:

I - requerer à Procuradoria Federal junto ao Cade e ao Ministério Público Federal junto ao Cade a emissão de pareceres, conforme dispõem os arts. 11, inciso VI, 15, inciso VII e 20 da Lei nº 12.529/2011 e os arts. 19, inciso V, 31, 67 e 156 do Regimento Interno do CADE;

II - determinar ao Economista-Chefe, quando necessário, a elaboração de pareceres, nos termos do art. 11, inciso VII, da Lei nº 12.529/2011 e do art. 19, inciso VI, do Regimento Interno do CADE;

III - determinar a juntada de documentos nos autos pelo setor de Protocolo, observados pedidos de sigilo e de acesso restrito e determinar sua atuação em autos apartados, quando necessário, conforme dispõe o art. 22, inciso V, do Regimento Interno do CADE;

IV - solicitar inclusão em pauta para julgamento dos processos que couberem ao Gabinete por distribuição, conforme dispõe o art. 22, inciso IV, do Regimento Interno do CADE;

V - proceder ou solicitar à Coordenação-Geral Processual o envio de ofícios em cumprimento a decisão de requisição de informações e documentos ou decisão de outras diligências determinadas pelo Conselheiro do Gabinete 5 no exercício das competências dispostas no art. 11, inciso III, da Lei nº 12.529/2011 e no art. 19, inciso III, do Regimento Interno do CADE;

VI - decidir sobre o pedido de dilação de prazo para manifestação ou apresentação de informações requeridas pelo Gabinete.

VII - notificar o(s) representado(s) no processo administrativo para imposição de sanções administrativas por infrações à ordem econômica para apresentação de alegações finais, nos termos do art. 77, caput, da Lei nº 12.529/2011.

VIII - prestar ao Poder Judiciário, sempre que solicitado, todas as informações sobre andamento dos processos, conforme dispõem o art. 11, inciso X, da Lei nº 12.529/2011 e art. 19, inciso VIII, do Regimento Interno do CADE.

IX - emitir certidões, atas de reunião e relatórios de diligências realizadas pelo Gabinete.

Art. 2º Ficam ratificados os documentos que tenham sido assinados pela Chefe de Assessoria e pelo Assistente de Assessoria do Gabinete 5 do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica até o presente momento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA RAVAGNANI

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 667, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo Administrativo nº 08700.000269/2018-48. Representante: Poder Judiciário - 16ª Vara da Justiça Federal no Ceará. Representados: Cícero Joaquim Alves, Francisco Adiones Saraiva Alves, Cássia Rejane Leite de Souza, Ivan Figueiroa Pontes, Hugo Figueiroa Pontes, Cícero Wagner da Silva Brito, Lyndon Johnson de Medeiros Costa, Construtora J. Filho Ltda., Construtora ASP Ltda., Nova Construtora Ltda., CAENGE - Cariri Engenharia Ltda., Brito Construções Ltda., Construtora e Empreendimentos São Bento Ltda. Acolho a Nota Técnica nº 39/2016 (SEI nº 0770944), e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, pela exclusão da Representada Nova Construtora Ltda. do polo passivo do presente feito, em razão de sua extinção por liquidação voluntária, e inclusão da Sra. Magally Moreno de Araujo - CPF nº 046.260.513-24 e da Sra. Maria Aparecida Moreira Leite - CPF nº 136.253.573-72 (respondendo por Nova Construtora Ltda.) no polo passivo do presente feito, devendo ser providenciada sua notificação, nos termos indicados na Nota Técnica, para apresentação de defesa no prazo legal.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA Nº 3, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Delega a competência do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 05 de outubro de 2009, ao Coordenador de Matéria Administrativa e ao Coordenador de Matéria Finalística da PFE/ICMBio, nos termos do art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013. (Proc. nº 02070.003800/2020-36).

A PROCURADORA-CHEFE NACIONAL DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Anexo I do Decreto n. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, nos termos do que dispõe o art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 05 de outubro de 2009, e art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar ao Coordenador Nacional de Matéria Administrativa e ao Coordenador Nacional de Matéria Finalística da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio a competência para aprovação final das manifestações jurídicas relativas às matérias afetas às suas coordenações, nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 05 de outubro de 2009, e do art. 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013.

Parágrafo único. A competência delegada no caput pode ser subdelegada, salvo eventual disposição em contrário, observado o disposto no art. 11 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º As manifestações jurídicas emitidas pelos Procuradores Federais lotados nas unidades descentralizadas da PFE/ICMBio dispensam a aprovação nos termos da Portaria AGU nº 1.399/2009.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando unidade for lotação de mais de um Procurador Federal.

Art. 3º Nos afastamentos legais dos Coordenadores, as competências de que trata esta Portaria serão exercidas por seus substitutos.

Parágrafo único. No caso dos afastamentos dos Procuradores Federais lotados nas unidades descentralizadas da PFE/ICMBio, as normas de substituição são aquelas dispostas em ato próprio.

Art. 4º As manifestações jurídicas formalizadas por meio de cota não requerem aprovação, nos termos dos arts. 6º e 7º da Portaria AGU nº 1.399/2009, devendo o Procurador Federal dar ciência ao respectivo Coordenador via sistema da AGU.

Art. 5º Ficam convalidadas todas as manifestações jurídicas aprovadas pelo Coordenador Nacional de Matéria Administrativa e pelo Coordenador Nacional de Matéria Finalística até a publicação do presente ato de delegação.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Chefe.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 257, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 3º da Portaria MME nº 406, de 20 de outubro de 2009, e o que consta do Processo nº 48340.001725/2020-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Produção de Gás Natural do Campo de Azulão - Bacia do Amazonas, objeto da aprovação de Plano de Desenvolvimento pela Resolução de Diretoria da ANP nº 679/2019, de titularidade da empresa Eneva S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.423.567/0001-21, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 2º, da Portaria MME nº 406, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º As estimativas dos investimentos são de exclusiva responsabilidade da Eneva S.A.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do Empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A Eneva S.A. deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a Entrada em Operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A Eneva S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria MME nº 406, de 20 de outubro de 2009, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |                                                                                                                                                                                    |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
| Nome Empresarial                                                                                                          | CNPJ                                                                                                                                                                               |
| Eneva S.A.                                                                                                                | 04.423.567/0001-21                                                                                                                                                                 |
| DADOS DO PROJETO                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
| Nome do Projeto                                                                                                           | Projeto de Produção de Azulão, parte do Projeto UTE Jaguatirica II.                                                                                                                |
| Descrição do Projeto                                                                                                      | Projeto de Produção de Gás Natural constituído por suas Estruturas (Poços, Linhas e Equipamentos Auxiliares) e pela Unidade de Tratamento de Gás Natural de Azulão (UTG - Azulão). |
| Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, emitido pela ANP                                                          | Plano de Desenvolvimento aprovado pela Resolução de Diretoria de ANP nº 679/2019, de 5 de novembro de 2019.                                                                        |
| Período de Execução                                                                                                       | De 1º/7/2019 a 31/12/2020.                                                                                                                                                         |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]                                                                                | Municípios de Itapiranga e Silves, Estado do Amazonas.                                                                                                                             |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                                                                                                                                                                                    |
| Bens                                                                                                                      | 27.349.635,07.                                                                                                                                                                     |
| Serviços                                                                                                                  | 122.563.324,13.                                                                                                                                                                    |
| Outros                                                                                                                    | 0,00.                                                                                                                                                                              |
| Total (1)                                                                                                                 | 149.912.959,20.                                                                                                                                                                    |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)                         |                                                                                                                                                                                    |
| Bens                                                                                                                      | 24.819.793,83.                                                                                                                                                                     |
| Serviços                                                                                                                  | 118.089.762,80.                                                                                                                                                                    |
| Outros                                                                                                                    | 0,00.                                                                                                                                                                              |
| Total (2)                                                                                                                 | 142.909.556,63.                                                                                                                                                                    |

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.951, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.001245/2019-68 e 48500.001247/2019-57. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.543, de 21 de janeiro de 2020, por meio da substituição do seu Anexo I. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.961. Processo nº 48500.006496/2018-58. Interessadas: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e a PEC Energia S.A. Objeto: Autorizar as Interessadas, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, respectivamente, a implantar e explorar a EOL Serra do Seridó XI, CEG nº EOL.CV.PB.043275-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 34.650 kW de potência instalada, localizada no município de Junco do Seridó, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.962. Processo nº 48500.006510/2018-13. Interessadas: EDF EN do Brasil Participações Ltda. e a PEC Energia S.A. Objeto: Autorizar as Interessadas, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 21.812.954/0001-79 e nº 07.157.459/0001-42, respectivamente, a implantar e explorar a EOL Serra do Seridó XII, CEG nº EOL.CV.PB.043277-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 38.115 kW de potência instalada, localizada no município de Junco do Seridó, estado da Paraíba. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.  
A íntegra destas Resoluções consta nos autos e está disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.964, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002278/2019-25. Interessado: SPE Cherobim Energia S/A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Lúcia Cherobim, CEG nº PCH.PH.PR.028419-0.01, localizada nos municípios de Lapa e Porto Amazonas, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.965, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002830/2020-19. Interessada: Dom Pedro II Transmissora de Energia SPE Ltda. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 230/69 kV Crato II, localizada no município de Crato, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.967, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002943/2020-14. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 69/23 kV Erval Seco, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.971, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003094/2020-16. Interessada: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Jaci Paraná, localizada no município de Porto Velho, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.973, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002831/2020-63. Interessada: Dom Pedro II Transmissora de Energia SPE Ltda. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Milagres - Tauá II C1, na Subestação Crato II, localizada no estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.975, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003019/2020-55. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Itabuna III - Itabuna II C1 e C2, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.981, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000691/2018-74. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. - Eletrosul, Contrato de Concessão nº 057/2001. Objeto: (i) Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.759, de 18 de abril de 2019, por meio da substituição dos itens I.4 do Anexo I e II.4 do Anexo II daquela Resolução, para alteração do prazo de entrada em operação comercial. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.987, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003214/2020-85. Interessada: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de

aproximadamente 6.400 (seis mil e quatrocentos) metros quadrados necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Nova Califórnia, localizada no município de Porto Velho, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.990, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003238/2020-34. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área de terra de 22 (vinte e dois) metros de largura necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição Ponta Grossa Norte - Cargill, na Subestação Castro Norte, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 3,46 (três virgula quarenta e seis) km de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 138 kV Ponta Grossa Norte - Cargill à Subestação Castro Norte, localizada no Município de Castro, Estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.992, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003013/2020-88. Interessada: Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Dourados 2 - Cruzaltina, localizada no estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.703, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004245/2016- 77. Interessada: Companhia Energética do Amapá. Objeto: Altera a Resolução Homologatória nº 2.184, de 29 de novembro de 2016. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.706, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007037/2019-72. Interessados: Companhia Campolarguense de Energia - Cotel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Companhia Campolarguense de Energia - Cotel, a vigorar a partir de 29 de junho de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.707, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007033/2019-94. Interessados: CEMIG Distribuição S/A - Cemig-D, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig-GT, Empresa Santos Dumond de Energia S.A. - ESDE, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas. São Gotardo Transmissora de Energia S.A. - São Gotardo, Sete Lagoas Transmissora de Energia S.A. - SLTE, Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. - SMTE, Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. - SPTE e Companhia Transirapé de Transmissão - Transirapé, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da CEMIG Distribuição S/A - Cemig-D, a vigorar a partir de 28 de maio de 2020, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.774, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005992/2019-75, decide acatar de forma excepcional a solução proposta pela transmissora Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A. - Site para alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada da Subestação Piriipiri.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.776, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002944/2013-30, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia S.A. em face do Despacho nº 28, de 8 de janeiro de 2018, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.777, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do consta do Processo nº 48500.004245/2016-77, decide não aprovar os limites de Perdas, Custos Operacionais, DECI e FECI a serem atingidos pelas Distribuidoras Designadas em 2018, tendo em vista a perda do objeto da alteração proposta.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



DESPACHO Nº 1.852, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos 48500.005686/2012-62, decido conhecer do pedido de efeito suspensivo interposto pela Enguia GEN CE Ltda e pela Enguia GEN PI Ltda em face do Despacho SFG nº 1.673, de 9 de junho de 2020, que suspendeu a operação comercial de unidades geradoras das usinas termelétricas, e negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 885, de 23 de junho de 2020, constante no Processo nº 48500.002846/2020-21, publicada no DOU, de 23 de junho de 2020, Edição: 118-A, Seção 1, página 1:

onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA RENÚNCIA AO DIREITO DE AÇÃO

(...)

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA, caso não possua ações judiciais em andamento, declara que não há ações em trâmite na justiça comum ou procedimentos em corte arbitral com o fim previsto nesta Cláusula Quarta.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA, caso possua ações judiciais ou procedimentos em andamento, declara que não há ações em trâmite na justiça comum ou procedimentos em corte arbitral com o fim previsto nesta Cláusula Quarta, ressalvadas as ações e procedimentos descritos abaixo, cuja petição de desistência e requerimento de extinção sem decisão de mérito já foi devidamente protocolado pela DISTRIBUIDORA, conforme cópias anexas:

a) [Número da ação ou procedimento] - [órgão julgador];

b) [Número da ação ou procedimento] - [órgão julgador];

c) (...)"

leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DA RENÚNCIA AO DIREITO DE AÇÃO

(...)

(Caso a DISTRIBUIDORA não possua ações judiciais em andamento)

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA declara que não há ações em trâmite na justiça comum ou procedimentos em corte arbitral com o fim previsto nesta Cláusula Quarta.

(Caso a DISTRIBUIDORA possua ações judiciais ou procedimentos em andamento)

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA declara que não há ações em trâmite na justiça comum ou procedimentos em corte arbitral com o fim previsto nesta Cláusula Quarta, ressalvadas as ações e procedimentos descritos abaixo, cuja petição de desistência e requerimento de extinção sem decisão de mérito já foi devidamente protocolado pela DISTRIBUIDORA, conforme cópias anexas:

d) [Número da ação ou procedimento] - [órgão julgador];

e) [Número da ação ou procedimento] - [órgão julgador];

f) (...)"

(...)

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 19 DE JUNHO DE 2020

Nº 1.778. Processo nº 48500.002179/2015-10. Interessado: Eólica Santo Agostinho 3 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº EOL.CV.RN.033834-6.01, localizada no município de Pedro Avelino, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.779. Processo nº 48500.002221/2015-01. Interessado: Eólica Santo Agostinho 4 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº EOL.CV.RN.033835-4.01, localizada no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.780. Processo nº 48500.002220/2015-58. Interessado: Eólica Santo Agostinho 5 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.033836-2.01, localizada no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.781. Processo nº 48500.002336/2015-97. Interessado: Eólica Santo Agostinho 6 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº EOL.CV.RN.033838-9.01, localizada no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.782. Processo nº 48500.001956/2015-17. Interessado: Eólica Santo Agostinho 17 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 17, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº EOL.CV.RN.033857-5.01, localizada no município de Pedro Avelino, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.783. Processo nº 48500.004949/2015-69. Interessado: Eólica Santo Agostinho 25 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 25, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº EOL.CV.RN.035214-4.01, localizada no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.784. Processo nº 48500.004950/2015-93. Interessado: Eólica Santo Agostinho 26 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 26, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº EOL.CV.RN.035215-2.01, localizada no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.785. Processo nº 48500.005020/2015-57. Interessado: Eólica Santo Agostinho 27 Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Santo Agostinho 27, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº EOL.CV.RN. 035216-0 01, localizada no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.851, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.002759/2020-74. Interessado: Delta Fund III Comercializadora de Energia S.A. Decisão: Autorizar a Delta Fund III Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.127.475/0001-90, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.853, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.002760/2020-07. Interessado: Delta Fund IV Comercializadora de Energia S.A. Decisão: Autorizar a Delta Fund IV Comercializadora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.160.187/0001-38, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.859, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.003301/2020-32. Interessado: LIG Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a LIG Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.552.880/0001-93, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.861, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.003392/2020-14. Interessado: CESP - Companhia Energética de São Paulo. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH São José, com potência de 28.200 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.046588-7.01, localizada no rio Pardo, no estado de São Paulo; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que o interessado exerceu o direito de preferência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.865, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I Interessado: Infinito Energy Investimentos e Participações S.A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Lassance, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.871, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processos nºs: listados nos ANEXOS I e II. Interessado: Linda Energia Ltda. Decisão: alterar, a pedido do interessado, os Despachos nº 3.369, nº 3.371 e nº 3.372, de 4 de dezembro de 2019, que registraram o Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos localizados no município de Manga, estado de Minas Gerais, relacionados nos ANEXOS I e II deste Despacho, a fim de contemplar as alterações de potências instaladas e coordenadas geográficas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.874, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.000133/2020-23. Interessado: Campo Roxo Administração e Participação S/S Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Piolhinho, com potência de 10.000 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.046079-6.01, localizada no rio Piolhinho, no estado de Mato Grosso; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que o interessado exerceu o direito de preferência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 1.886, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I Interessado: Jaspe Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 1.796, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003333/2019-02. Interessado: CELG-GT. Decisão: alterar o valor da penalidade de multa aplicada pelo Auto de Infração 0016/2020-SFE para R\$ 758.931,98 (setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). O Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.892, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Creluz - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 27 de junho de 2020. Usina: UFV Solar São Rafael. Unidade Geradora: UG1 de 718,41 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Ametista do Sul, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.826, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003490/2020-43. Interessado: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ELETROPAULO, atual Enel Distribuição São Paulo - ENEL SP Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 481.882,58 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0390-1045/2020; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto



DESPACHO Nº 1.834, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Processo n.º: 48500.000255/2020-10. Interessado: Energisa Sergipe Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 583.294,97 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0377-0006/2009; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.839, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003462/2020-26 Interessado: Usina Termelétrica Barreiro S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2998-0103/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.840, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003456/2020-79 Interessado: Enerpeixe S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 22.122,42 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2952-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.841, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003454/2020-80 Interessado: Copel Distribuição S.A. - COPEL. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 548.901,31 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e trinta e um centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2866-2013/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.845, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.001991/2020-95. Interessado: EDP Bandeirante. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.462.608,85 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0391-0029/2011; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.854, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003460/2020-37 Interessado: Sá Carvalho S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-2376-0103/2013; e (iii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.860, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003459/2020-11 Interessado: Rosal Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0417-0103/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.870, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003463/2020-71. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista e Cooperadas. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.019.921,22 (um milhão, dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0063-0006/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

DESPACHO Nº 1.872, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Processo nº: 48500.003455/2020-24 Interessado: Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Eletrobras Alagoas, atual Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 13.561,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e um reais), referente à realização do Projeto de Gestão, código PG-0044-0006/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente  
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 25 DE JUNHO DE 2020(\*)

Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração - ANM, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no exercício das competências outorgadas pelo art. 2º, inciso XXXVI, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e pelo art. 9º, inciso XV, da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações de quantitativos em Cargos Comissionados Técnicos, conforme disposição do inciso IV do art. 9º, do Anexo I, do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018:

I - Na Superintendência de Desenvolvimento Institucional:

a) Extinção de 2 (dois) Cargos Comissionados Técnicos III (CCT III);

b) Criação de 1 (um) Cargo Comissionado Técnico IV (CCT IV).

Parágrafo único. Os quantitativos e distribuição dos cargos constam no Quadro Demonstrativo de Cargos de Livre Nomeação e Comissionados Técnicos da ANM, na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Aprovar as alterações no Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração - ANM, na forma do Anexo II a esta Resolução, com fundamento no inciso XV do art. 9º do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E COMISSIONADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

| UNIDADE ORGANIZACIONAL                                        | SIGLAS | CARGO   | QD |
|---------------------------------------------------------------|--------|---------|----|
| Diretor-Geral                                                 | DG     | CD I    | 1  |
| Diretores                                                     | Dir    | CD II   | 4  |
| Assessoria da Diretoria Colegiada                             |        | CA II   | 5  |
| Assessoria Técnica da Diretoria Colegiada                     |        | CCT V   | 5  |
| Gabinete do Diretor-Geral                                     | GAB    | CGE III | 1  |
| Assistência                                                   |        | CA III  | 1  |
| Secretaria Geral                                              | SG     | CGE IV  | 1  |
| Assistência                                                   |        | CCT IV  | 1  |
| Assistência                                                   |        | CAS I   | 1  |
| Assessoria                                                    |        | CA III  | 1  |
| Assessoria de Resolução de Conflitos                          | ARCO   | CGE IV  | 1  |
| Assessoria Parlamentar e de Comunicação Social                | APCS   | CGE IV  | 1  |
| Assessoria de Relações Institucionais                         | AREI   | CGE IV  | 1  |
| Serviço de Atendimento ao Usuário                             | SEAU   | CCT III | 1  |
| Ouvidoria                                                     | OUV    | CGE II  | 1  |
| Corregedoria                                                  | COR    | CGE IV  | 1  |
| Procuradoria Federal Especializada                            | PFE    | CGE IV  | 1  |
| Coordenação de Assuntos Administrativos                       | CAA    | CCT V   | 1  |
| Coordenação de Assuntos de Cobrança                           | CAC    | CCT V   | 1  |
| Coordenação de Assuntos Minerários                            | CAM    | CCT V   | 1  |
| Assessoria                                                    |        | CA III  | 1  |
| Auditoria Interna Governamental                               | AIG    | CGE IV  | 1  |
| Superintendência de Desenvolvimento Institucional             | SDI    | CGE II  | 1  |
| Assessoria Técnica                                            |        | CCT IV  | 1  |
| Divisão de Planejamento Orçamentário                          | DPO    | CCT IV  | 1  |
| Coordenação de Planejamento Estratégico                       | CPES   | CCT V   | 1  |
| Divisão de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos | DIRCI  | CCT IV  | 1  |
| Coordenação de Processos Organizacionais                      | CPOR   | CCT V   | 1  |
| Coordenação de Projetos                                       | CPRO   | CCT V   | 1  |
| Gerência de Tecnologia, Gestão e Suporte à Informação         | GTGS   | CGE IV  | 1  |
| Divisão de Projetos, Rede e Suporte                           | DPRS   | CCT IV  | 1  |
| Divisão de Desenvolvimento de Sistemas                        | DDSI   | CCT IV  | 1  |
| Superintendência de Gestão de Pessoas                         | SGP    | CGE II  | 1  |
| Assistência                                                   |        | CAS I   | 1  |
| Coordenação de Gestão das Informações Funcionais              | CGINF  | CCT V   | 1  |
| Assessoria Técnica                                            |        | CCT II  | 1  |
| Divisão de Aposentados e Pensionistas                         | DAPEN  | CCT IV  | 1  |
| Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas                     | CODEP  | CCT V   | 1  |
| Assessoria Técnica                                            |        | CCT II  | 1  |
| Superintendência de Administração e Finanças                  | SAF    | CGE II  | 1  |
| Assessoria Técnica                                            |        | CCT IV  | 1  |
| Divisão de Gestão Nacional de Infraestrutura                  | DINFRA | CCT IV  | 1  |
| Divisão de Infraestrutura Sede                                | DINSED | CCT IV  | 1  |
| Divisão de Gestão Nacional de Licitações                      | DINLIC | CCT IV  | 1  |
| Divisão de Licitações Sede                                    | DILICS | CCT IV  | 1  |
| Serviço de Gestão de Contratos                                | SEGEC  | CCT III | 1  |
| Núcleo de Aquisições                                          | NUAQ   | CCT I   | 1  |
| Núcleo de Apoio Administrativo                                | NUAP   | CCT I   | 1  |
| Divisão de Recursos Logísticos                                | DIREL  | CCT IV  | 1  |
| Serviço de Patrimônio                                         | SEPA   | CCT II  | 1  |
| Núcleo de Almoxarifado                                        | NUAL   | CCT I   | 1  |
| Núcleo de Gestão Documental e Protocolo                       | NUGEP  | CCT II  | 1  |
| Núcleo de Publicação Oficial                                  | NUPUB  | CCT I   | 1  |
| Divisão de Contabilidade                                      | DICONT | CCT IV  | 1  |
| Núcleo de Conformidade de Registro de Gestão                  | NUCONF | CCT II  | 1  |
| Núcleo de Conformidade Contábil de Contratos                  | NUCON  | CCT II  | 1  |
| Divisão de Execução Orçamentaria e Financeira                 | DIOF   | CCT IV  | 1  |
| Serviço de Execução Orçamentária Sede                         | SEOR   | CCT III | 1  |
| Serviço de Execução Financeira Sede                           | SEEF   | CCT III | 1  |
| Superintendência de Pesquisa e Recursos Minerais              | SRM    | CGE II  | 1  |
| Assessoria Técnica                                            |        | CCT III | 1  |
| Divisão de Controle de Áreas                                  | DICOA  | CCT IV  | 1  |



|                                                                                                         |            |         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---|
| Coordenação de Disponibilidade                                                                          | CODISP     | CCT V   | 1 |
| Coordenação de Ordenamento Mineral                                                                      | CMCOM      | CCT V   | 1 |
| Gerência de Pesquisa Mineral                                                                            | GEPM       | CGE IV  | 1 |
| Divisão de Gestão de Títulos de Pesquisa Mineral                                                        | DGTPM      | CCT IV  | 1 |
| Superintendência de Produção Mineral                                                                    | SPM        | CGE II  | 1 |
| Assessoria Técnica                                                                                      |            | CCT III | 1 |
| Divisão de Paleontologia                                                                                | DIPAL      | CCT IV  | 1 |
| Coordenação de Outorga de Títulos de Lavra                                                              | COTIL      | CCT V   | 1 |
| Gerência de Segurança de Barragens de Mineração                                                         | GSBM       | CGE IV  | 1 |
| Divisão Executiva de Segurança de Barragens de Mineração                                                | DISBM      | CCT IV  | 1 |
| Gerência de Fiscalização do Aproveitamento Mineral                                                      | GFAM       | CGE IV  | 1 |
| Superintendência de Governança Regulatória                                                              | SGR        | CGE II  | 1 |
| Assessoria Técnica                                                                                      |            | CCT III | 1 |
| Gerência de Política Regulatória                                                                        | GPOR       | CGE IV  | 1 |
| Divisão de Gestão da Titularidade dos Direitos Minerários                                               | DGTDM      | CCT IV  | 1 |
| Gerência de Economia Mineral                                                                            | GEMI       | CGE IV  | 1 |
| Divisão de Geoinformação Mineral                                                                        | DIGEO      | CCT IV  | 1 |
| Superintendência de Arrecadação                                                                         | SAR        | CGE II  | 1 |
| Assessoria Técnica                                                                                      |            | CCT IV  | 1 |
| Coordenação de Fiscalização das Receitas                                                                | COFIR      | CCT V   | 1 |
| Coordenação de Gestão das Receitas                                                                      | COGER      | CCT V   | 1 |
| Coordenação de Distribuição, Inteligência e Planejamento Estratégico                                    | CODIP      | CCT V   | 1 |
| Coordenação de Contencioso                                                                              | COCON      | CCT V   | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 1 (MG)                                                                  | DIRAR 1    | CCT IV  | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 2 (PA, AP)                                                              | DIRAR 2    | CCT IV  | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 3 (MT, MS, GO, TO)                                                      | DIRAR 3    | CCT IV  | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 4 (BA, SE, AL)                                                          | DIRAR 4    | CCT IV  | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 5 (ES, RJ, SP)                                                          | DIRAR 5    | CCT IV  | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 6 (SC, RS, PR)                                                          | DIRAR 6    | CCT IV  | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 7 (PE, RN, CE, PB, PI, MA)                                              | DIRAR 7    | CCT IV  | 1 |
| Divisão Regional de Arrecadação 8 (RO, RR, AC, AM)                                                      | DIRAR 8    | CCT IV  | 1 |
| Gerência Regional Tipo I (MG)                                                                           | GER/ANM/UF | CGE IV  | 1 |
| Assessoria Técnica                                                                                      | ASTEC      | CCT III | 1 |
| Sector de Controle e Registro                                                                           | SECOR      | CCT I   | 1 |
| Sector de Gestão Documental                                                                             | SEGDO      | CCT I   | 1 |
| Divisão de Administração                                                                                | DIADM      | CCT IV  | 1 |
| Sector de Logística                                                                                     | SELOG      | CCT I   | 1 |
| Sector de Execução Orçamentária e Financeira                                                            | SEOFI      | CCT I   | 1 |
| Divisão de Pesquisa e Recursos Minerais                                                                 | DIREM      | CCT IV  | 1 |
| Divisão de Fiscalização da Mineração de Não Metálicos                                                   | DFMNM      | CCT IV  | 1 |
| Divisão de Fiscalização da Mineração de Metálicos                                                       | DFMIM      | CCT IV  | 1 |
| Divisão de Segurança de Barragens de Mineração                                                          | DISBM      | CCT IV  | 1 |
| Gerência Regional Tipo II (PA, BA, GO, SP, MT, SC)                                                      | GER/ANM/UF | CGE IV  | 6 |
| Divisão de Administração                                                                                | DIADM      | CCT IV  | 6 |
| Sector de Logística                                                                                     | SELOG      | CCT I   | 6 |
| Sector de Execução Orçamentária e Financeira                                                            | SEOFI      | CCT I   | 6 |
| Divisão de Pesquisa e Recursos Minerais                                                                 | DIREM      | CCT IV  | 6 |
| Divisão de Fiscalização do Aproveitamento Mineral                                                       | DIFAM      | CCT IV  | 6 |
| Serviço de Segurança de Barragens de Mineração                                                          | SESBM      | CCT III | 3 |
| Gerência Regional Tipo III (ES, PR, RJ e RS)                                                            | GER/ANM/UF | CCT V   | 4 |
| Serviço de Administração                                                                                | SEADM      | CCT III | 4 |
| Sector de Logística                                                                                     | SELOG      | CCT I   | 4 |
| Sector de Execução Orçamentária e Financeira                                                            | SEOFI      | CCT I   | 4 |
| Serviço de Pesquisa e Recursos Minerais                                                                 | SEREM      | CCT III | 4 |
| Serviço de Fiscalização do Aproveitamento Mineral                                                       | SFAM       | CCT III | 4 |
| Gerência Regional Tipo IV (AM, CE, MS, PB, PE, RN, RO e TO)                                             | GER/ANM/UF | CCT V   | 8 |
| Serviço de Administração                                                                                | SEADM      | CCT III | 8 |
| Sector de Execução Orçamentária e Financeira                                                            | SEOFI      | CCT I   | 8 |
| Serviço de Pesquisa e Recursos Minerais                                                                 | SEREM      | CCT III | 8 |
| Serviço de Fiscalização do Aproveitamento Mineral                                                       | SEFAM      | CCT III | 8 |
| Gerência Regional Tipo V (AL, MA, PI, RR e SE)                                                          | GER/ANM/UF | CCT V   | 5 |
| Núcleo de Administração                                                                                 | NUADM      | CCT II  | 5 |
| Sector de Execução Orçamentária e Financeira                                                            | SEOFI      | CCT I   | 5 |
| Núcleo de Pesquisa e Fiscalização do Aproveitamento Mineral                                             | NPFAM      | CCT II  | 5 |
| Unidades Avançadas (Criciúma, Governador Valadares, Itaituba, Macapá, Patos de Minas e Poços de Caldas) | UA         | CCT IV  | 6 |

ANEXO II  
DAS ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA ANM  
Art. 1º O Regimento Interno da ANM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
a) Superintendência de Desenvolvimento Institucional:  
1. Assessoria Técnica;  
2. Divisão de Planejamento Orçamentário;  
3. Coordenação de Planejamento Estratégico;  
4. Divisão de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos;  
5. Coordenação de Processos Organizacionais;

6. Coordenação de Projetos;  
7. Gerência de Tecnologia, Gestão e Suporte à Informação;  
7.1. Divisão de Projetos, Rede e Suporte;  
7.2. Divisão de Desenvolvimento de Sistemas;  
Art. 28-A. A Coordenação da Planejamento Estratégico compete:  
I - subsidiar a elaboração e condução do Planejamento Estratégico da ANM;  
II - coordenar as atividades de implantação e consolidação de metodologia de gestão estratégica no âmbito da ANM, principalmente no que se refere ao acompanhamento das iniciativas estratégicas e monitoramento dos indicadores de desempenho necessários para o cumprimento dos objetivos e metas organizacionais;  
III - subsidiar as atividades de identificação, avaliação, monitoramento e controle, e gestão dos riscos corporativos da ANM, apoiando a Divisão de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos, fundamentada nas boas práticas de mercado;  
IV - avaliar e atualizar a metodologia e padrões para Gestão de Processos na ANM, em conjunto com a Coordenação de Processos Organizacionais e de acordo com as definições estratégicas da Diretoria Colegiada;  
V - propor e manter a cadeia de valor de processos da ANM;  
VI - buscar a integração entre as iniciativas estratégicas nos órgãos da ANM;  
VII - publicar e divulgar os resultados das iniciativas de melhoria de processos;  
e  
VIII - monitorar, em conjunto com a Divisão de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos, a aderência da gestão operacional de processos ao modelo de gestão de processos definido.  
Parágrafo Único. Ao Coordenador de Planejamento Estratégico incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades da respectiva unidade e zelar pela qualidade dos serviços.  
Art.28-B. À Divisão de Integridade, Riscos e Controles Internos compete:  
I - elaborar e periodicamente revisar, o Plano de Integridade da ANM, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;  
II - implementar o Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;  
III - atuar na orientação e treinamento dos servidores da ANM com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;  
IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da ANM;  
V - promover a ética e regras de conduta para servidores, em conjunto com a Comissão de Ética;  
VI - promover a transparência ativa e o acesso à informação;  
VII - tratar conflitos de interesses e nepotismo;  
VIII - coordenar a elaboração e revisão periódica da Política de Gestão Riscos e Controles Internos da Gestão;  
IX - coordenar a implementação da Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão e exercer o seu monitoramento contínuo;  
X - assegurar o cumprimento de diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da Política de Gestão Riscos e Controles Internos da Gestão;  
XI - assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho prioritizados;  
XII - monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis adequados, de acordo com a Política;  
XIII - assegurar que as informações adequadas sobre gestão de riscos e controles internos da gestão estejam disponíveis em todas as áreas técnicas da ANM; e  
XIV - apoiar as ações de capacitação na área de gestão de riscos e controles internos da gestão.  
Art.28-C. À Divisão de Planejamento e Orçamento compete:  
I - elaborar e apresentar para aprovação da Diretoria Colegiada, proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei do Plano Plurianual;  
II - planejar, acompanhar e controlar o orçamento anual e os recursos financeiros da ANM;  
III - coordenar e orientar as Superintendências e Unidades Administrativas Regionais da ANM nas diversas fases do ciclo de gestão do Plano Plurianual - PPA;  
IV - avaliar periodicamente a execução orçamentária e financeira da Sede e das Unidades Administrativas Regionais da ANM e sua aderência ao Plano Plurianual - PPA e ao Planejamento Estratégico da ANM;  
V - promover a articulação entre os órgãos da ANM com vistas a assegurar a integração das ações do planejamento orçamentário e financeiro;  
VI - avaliar os programas de trabalho e ações da ANM, bem como propor alterações à autoridade competente;  
VII - definir procedimentos relativos à execução e avaliação dos resultados dos programas e ações da ANM;  
VIII - acompanhar a execução orçamentária no âmbito da ANM, conforme limites estabelecidos pelos Órgãos Superiores; e  
IX - proceder a descentralização de dotação orçamentária e sub-repasse de recursos financeiros, conforme planejamento da Superintendência de Administração e Finanças; e  
X - elaborar e apresentar relatórios gerenciais sobre a execução orçamentária e financeira da ANM.  
Parágrafo Único. Á Divisão de Planejamento e Orçamentário incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades da respectiva unidade e zelar pela qualidade dos serviços.  
Art. 28-D. Revogado." (NR).

(\*)Republicada por ter saído com omissão no DOU de 26/6/2020, Seção 1, pág. 49.

DESPACHO

Relação nº 296/2020

Fase de Concessão de Lavra

Autoriza constituição de Grupamento Mineiro(482)

GM Nº271- Processo:933.473/2015 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:831.956/2002 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:831.351/1984 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:830.882/1985 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:830.479/1984 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:830.337/1984 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:802.783/1969 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:005.659/1960 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:002.794/1950 - 48403.933473/2015-73

GM Nº271- Processo:000.040/1960 - 48403.933473/2015-73

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO

Relação nº 287/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227/1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)

868.188/2019 - MINERAÇÃO RANCHO VERDE LTDA - ALVARÁ Nº 2569/2020

- Destacado do Processo 868.132/2018 - ALVARÁ Nº 5933/2019 - Vencimento em 29/10/2022



830.136/2020 - JOSE CARLOS DA FONSECA - ALVARÁ Nº 2571/2020 - Destacado do Processo 832.0682018 - ALVARÁ Nº 7323/2019 - Vencimento em 13/12/2022

830.124/2020 - GOLD STONE MINERAÇÃO LTDA - ALVARÁ Nº 2570/2020 - Destacado do Processo 831.185/2018 - ALVARÁ Nº 7420/2018 - Vencimento em 26/09/2020

830.153/2020 - SERRA NEGRA MINERADORA LTDA - ALVARÁ Nº 2572/2020 - Destacado do Processo 830.416/2017 - ALVARÁ Nº 583/2018 - Vencimento em 09/02/2021

830.837/2019 - BR MINERAÇÃO LTDA - ALVARÁ Nº 2568/2020 - Destacado do Processo 831.875/2015 - ALVARÁ Nº 8878/2018 - Vencimento em 16/11/2021

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO  
Relação nº 288/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2573/2020-848.082/2020-3MARIA MINERACAO LTDA-  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2574/2020-848.090/2020-SETA ENGENHARIA S.A.-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO  
Relação nº 301/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

868.132/2018-JOSIEL QUINTINO DOS SANTOS-ALVARÁ Nº 5933, Publicado DOU de 29/10/2019- Onde se lê:" ... numa área de 983 ha..." , Leia-se:" ... numa área de 934,69 ha..."

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO  
Superintendente

DESPACHO  
Relação nº 302/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2565/2020-850.747/2019-JUSCELINO ALVES NEZIO-  
2563/2020-850.047/2019-ARTHUR HENRIQUE DE MELO-  
2564/2020-850.746/2019-MINERCOM MINÉRIOS DO BRASIL LTDA ME-  
2567/2020-850.511/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-  
2566/2020-850.424/2020-JOAOQUIM RODRIGUES-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO  
Relação nº 303/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2540/2020-868.241/2019-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO  
Relação nº 304/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2543/2020-868.187/2019-PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA-  
2546/2020-868.195/2019-PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA-  
2545/2020-868.194/2019-PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA-  
2544/2020-868.192/2019-PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA-  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2542/2020-868.034/2020-LUIZ CLAUDIO MACHADO ME-  
2541/2020-868.242/2019-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DESPACHO  
Relação nº 305/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2562/2020-810.791/2018-GABRIEL MICHELS ZANETTE-  
2556/2020-811.388/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-  
2557/2020-811.390/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-  
2558/2020-811.391/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-  
2559/2020-811.397/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-  
2560/2020-811.410/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-  
2561/2020-811.411/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

2548/2020-810.473/2019-LUCIANO DIAS CAVALHEIRO-  
2547/2020-810.254/2019-DAGOBERTO BARCELLOS S A-  
2550/2020-810.252/2020-MASSA MINERAÇÃO EIRELLI-  
2551/2020-810.266/2020-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-

2549/2020-810.798/2019-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2553/2020-810.263/2020-LUÍS FERNANDO BOFF SANDI-  
2554/2020-810.268/2020-FÁBIO FERNANDES KOCH-  
2555/2020-810.280/2020-SOCIEDADE DOS MINERADORES DE AREIA DO RIO JACUÍ LTDA.-  
2552/2020-810.134/2020-SÃO JOÃO COMERCIO E TRANSPORTE DE MINERAIS EIRELI-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO  
Relação nº 263/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

850.085/2020-NILO FRANCISCO WEBER - PLG Nº133/2020 - Prazo 5 anos  
850.086/2020-NILO FRANCISCO WEBER - PLG Nº134/2020 - Prazo 5 anos  
850.087/2020-NILO FRANCISCO WEBER - PLG Nº135/2020 - Prazo 5 anos  
850.089/2020-NILO FRANCISCO WEBER - PLG Nº136/2020 - Prazo 5 anos

JOSE JAIME SZNELWAR  
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO  
Relação nº 208/2020

Fase de Concessão de Lavra  
Torna sem efeito Auto de Infração(608)

830.149/1981-Mineração Usiminas S.a.- AI Nº736/2019/GER - MG/DFMIM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)

831.156/2019-AREAL TAPARUBA LTDA ME- DOU de 18/09/2018

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

DESPACHO  
Relação nº 209/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.065/2011-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA-OF. Nº1745/2020/DIREM - MG/GER - MG

831.273/2016-ERCAL - EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº108/2020/UAPM - MG/GER - MG

Aceita defesa apresentada(241)

830.306/2018-FERREIRA BARBOSA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME  
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)

830.306/2018-FERREIRA BARBOSA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-AI Nº4354/2020

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

830.386/2012-MINERBRAS MINERAÇÕES BRASILEIRAS LTDA ME - AI Nº830/2019 - Gerência Regional - MG,

830.504/2012-MINERAÇÃO DE AREIA SANTO EXPEDITO - AI Nº828/2019 - Gerência Regional - MG

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

831.346/2016-MARCELO SILVA-ALVARÁ Nº346/2017

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

831.428/2016-GRAVIMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME

832.290/2016-VITÓRIA MINAS BRASILEIRA MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)

831.448/2016-ERCAL - EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA.-Calcário Dolomítico-Coromandel/MG

831.303/2016-MINERAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA ME-Areia (construção civil)- Sacramento e Rifaina/MG e SP

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

832.704/2012-COMBRITA LTDA- Área de 140,56 ha para 49,98 ha-AREIA (uso imediato na construção civil) e ARGILA (Uso na fabricação de cerâmica vermelha)-ARCOS/MG

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

831.883/2016-MINERAÇÃO JÚPITER LTDA.-ALVARÁ Nº3155/2017

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

831.374/2015-DRAGA AREIA E CASCALHO SOUSA EIRELI

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

831.374/2015-DRAGA AREIA E CASCALHO SOUSA EIRELI

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

831.095/2015-OLIDIO CARLOS BLANC GOMES-AI Nº4759/2020/GER - MG/UAGV - MG

830.625/2014-EDINALVO HOLZ-AI Nº4758/2020/GER - MG/UAGV - MG

830.640/2013-LIBRA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº4756/2020/GER - MG/UAGV - MG

833.196/2015-MARCELO FRANCISCO DE SOUZA-AI Nº4755/2020/GER - MG/UAGV - MG

831.099/2015-MARCELO FRANCISCO DE SOUZA-AI Nº4754/2020/GER - MG/UAGV - MG

830.593/2014-EDINALVO HOLZ-AI Nº4757/2020/GER - MG/UAGV - MG

833.084/2012-RICARDO DE ANDRADE TURBINO-AI Nº610/2020/GER - MG/DIREM - MG

Fase de Concessão de Lavra

Aceita defesa apresentada(475)

830.149/1981-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.

Nega provimento a defesa apresentada(476)

830.149/1981-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.

830.017/1985-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

830.149/1981-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.- AI Nº 735/2019/GER - MG/DFMIM

830.017/1985-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA- AI Nº 747/2019/GER - MG/DFMIM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

931.344/2005-VALE S A-OF. Nº308/2020/DFMIM - MG/GER - MG

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)



MG 834.323/2007-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF. N°269/2020/UAGV-MG-GER-  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
MG 834.323/2007-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF. N°270/2020/UAGV-MG-GER-  
831.180/2009-JURACI LOPES DE OLIVEIRA FILHO-OF. N°886/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG 834.358/2008-CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA.-OF. N°891/2020/DFMNM  
- MG/GER - MG 830.193/2011-MAC HUNTER MINERADORA LTDA.-OF. N°887/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG 830.095/2012-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. N°888/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG 830.317/2006-MINAS - MINERAÇÃO DE AREIA E CASCALHO SABARÁ LTDA-OF.  
N°889/2020/DFMNM - MG/GER - MG 831.322/2009-BRASMIC MINERAÇÃO AREIA E BRITA LTDA-OF.  
N°896/2020/DFMNM - MG/GER - MG 833.155/2003-MINERAÇÃO PONTES LTDA-OF. N°307/2020/DFMIM - MG/GER -  
MG Despacho publicado(356)  
830.199/2012-ÁGUA MINERAL VALE DO JAIBA EIRELI-Ofício nº  
879/2020/DFMNM - MG/GER - MG - Determina comprovação periódica do diligenciamento  
ambiental, a partir desta data, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31, §4º  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
833.217/2013-AREIA VOLTA GRANDE LTDA.-PRATA/MG - Guia nº 256/2020 -  
GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 t-Areia (construção civil)- Validade:3 anos a partir da  
emissão da Licença Ambiental  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
831.179/2019-GERALDO TAVARES DOS SANTOS-OF. N°876/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG 831.129/2019-MARIA CELIA DE FARIA-OF. N°877/2020/DFMNM - MG/GER -  
MG 831.198/2019-FULVIO SUELLI 03496052627-OF. N°875/2020/DFMNM - MG/GER  
- MG 830.486/2019-ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA-OF. N°884/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG 831.184/2019-SANDRA DE MOURA SERAFIM RIBEIRO-OF. N°894/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG 831.196/2019-VERA MARIA PEREIRA DIAS LIESENBERG ME-OF.  
N°895/2020/DFMNM - MG/GER - MG Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
831.606/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA-OF.  
N°893/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
JANIO ALVES LEITE  
Gerente  
DESPACHO  
Relação nº 210/2020  
Fase de Autorização de Pesquisa  
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
830.258/2018-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI EIRELI-Alvará N°21/2019  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)  
830.202/2013-OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA-AI N°3151/2020/GER - MG/DIREM  
- MG Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
831.204/2015-EVALDO LUCIO PEIXOTO SENA- Cessionário:ORGANIZAÇÃO  
PARADISE LTDA- CPF ou CNPJ 23.594.535/0001-33- Alvará nº11.598/2016  
831.348/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº6.688/2019  
831.359/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7.308/2019  
831.358/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7.096/2019  
832.050/1999-PEDREIRAS DO BRASIL S A- Cessionário:CALAFURIA MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 24.339.646/0001-66- Alvará nº14.438/2000  
830.136/1998-PEDREIRAS DO BRASIL S A- Cessionário:CALAFURIA MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 24.339.646/0001-66- Alvará nº7.329/1999  
831.063/2016-AUGUSTO JARBAS PAULA PINTO RESENDE- Cessionário:EMD  
EMPRESA DE MINERAÇÃO DIAS LTDA.- CPF ou CNPJ 09.073.694/0001-61- Alvará  
n°339/2017  
831.356/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7.307/2019  
831.354/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7.094/2019  
831.353/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7093/2019  
831.352/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7092/2019  
831.351/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7091/2019  
831.347/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº6687/2019  
831.350/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7090/2019  
831.349/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº6689/2019  
832.998/2014-RICARDO KÁSSIO DE MELO- Cessionário:MARCELO LACERDA DE  
MESQUITA- CPF ou CNPJ 36.122.024/0001-60- Alvará nº11.075/2016  
831.355/2018-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL MINERAÇÃO  
LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7095/2019  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.801/2008-INTERNACIONALE GRANITE LTDA-OF. N°902/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG 833.806/2011-EMPREENDIMENTO PROCOPIO E ALMEIDA LTDA-OF.  
N°901/2020/DFMNM - MG/GER - MG 832.033/2009-ARAUJO MINERAÇÃO, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-  
OF. N°897/2020/DFMNM - MG/GER - MG Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
830.718/2006-MINERAÇÃO MERCEDES LTDA ME-OF. N°243/2020/UAPC -  
MG/GER - MG-60 dias  
Reitera exigência(366)  
830.718/2006-MINERAÇÃO MERCEDES LTDA ME-OF. N°244/2020/UAPC -  
MG/GER - MG-60 dias  
832.220/1987-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. N°246/2020/UAPC - MG/GER  
- MG-60 dias  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial do requerimento de  
lavra(566)  
835.690/1993-HAMILTON BARBOSA PINTO- Alvará nº520/2001 -  
Cessionario:830.447/2019-MICHAEL ROBERTO DE FARIA FI- CNPJ 32.078.089/0001-03  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de  
Lavra(1043)

832.378/2005-GRANHA LIGAS LTDA- nº 2802/2006 - Cessionário: FEM  
PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.- CNPJ 23.518.227/0001-29  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
830.760/2008-VIVER MINAS MINERAÇÃO LTDA.-CRISTAIS/MG - Guia nº 47/2020  
- GERÊNCIA REGIONAL/MG-10.800 t/ano-CALCÁRIO- Validade:3 anos a partir da publicação  
da Guia de Utilização no D.O.U., ou publicação da PL (O que for menor)  
Despacho publicado(356)  
832.426/2004-PROSPER MINERAÇÃO LTDA-Determina a apresentação de licença  
ambiental conforme ofício - GUIA DE UTILIZAÇÃO. - Ofício nº 1793/2020/DIREM - MG/GER  
- MG Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
831.186/2019-JRM COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME  
830.252/2020-JULIO CESAR ALVES EIRELI  
830.364/2020-COOPERATIVA DE TRABALHO DE GARIMPEIROS DOS TRÊS BECOS  
DE SÃO FRANCISCO  
830.452/2020-ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES GUALBERTO TONNI  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
830.130/2019-FERNANDO GOMES RAMOS ME-OF. N°941/2020/DFMNM -  
MG/GER - MG Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
831.269/2019-ISABELA GREGORIO DE PAULA  
831.266/2019-ENEIDA MAURA CAMPOS OLIVEIRA  
831.469/2019-MARCOS ANDRE LEAO SILVA  
831.241/2019-CRONGE DIAS MORCERF  
831.389/2019-MINERAÇÃO GRAMBEL LTDA ME  
831.397/2019-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.  
831.409/2019-ÁGUAS MARINHA  
831.410/2019-J. L. MILAGRES EIRELI - ME  
831.411/2019-MINERAÇÃO SÃO VICENTE LTDA  
831.416/2019-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA  
831.445/2019-PAULO HENRIQUE MIRANDA  
831.530/2019-MARCELO DE MELLO PORTINHO  
831.531/2019-MARCELO DE MELLO PORTINHO  
831.532/2019-MARCELO DE MELLO PORTINHO  
831.557/2019-ORLANDO GARCIA DA ROCHA FLHO  
831.562/2019-DIAMANDEL MINERAÇÃO LTDA  
831.563/2019-ALBUQUERQUE E GUNDIM LTDA  
831.564/2019-GILBERTO TRANSPORTES LTDA  
831.565/2019-GILBERTO TRANSPORTES LTDA  
831.584/2019-GERALDO ROBERTO FERNANDES SOARES  
831.603/2019-KETEL LING MINERAIS DO BRASIL LTDA  
830.409/2020-MINERAÇÃO SUPREMO BRASIL LTDA  
832.501/2012-VILENICE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA  
831.064/2019-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
831.065/2019-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
831.095/2019-RUTH LEA PAULINO ARDISSON  
JANIO ALVES LEITE  
Gerente  
DESPACHO  
Relação nº 211/2020  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
832.074/2009-ÂNGELO ALVES SOUTO- Cessionário:CLÉSIO ALVES GONÇALVES-  
CPF ou CNPJ 042.359.396-02- Alvará nº5.907/2010  
830.587/2013-FLAVIO DO PRADO DOMINGOS- Cessionário:JONAS MATHEUS  
ARDUINI PAULINO- CPF ou CNPJ 087.101.976-05- Alvará nº10198/2013  
831.751/2009-ÂNGELO ALVES SOUTO- Cessionário:CLÉSIO ALVES GONÇALVES-  
CPF ou CNPJ 042.359.396-02- Alvará nº4.183/2010  
831.224/2018-AREIAO SAO LUIZ LTDA ME- Cessionário:MINERAÇÃO JD AREIAS  
LTDA.- CPF ou CNPJ 31.444.685/0001-99- Alvará nº6.640/2018  
831.709/2015-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº7.602/2016  
832.711/2014-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº4490/2016  
830.847/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº11.650/2015  
830.845/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº13487/2015  
830.844/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº13.486/2015  
830.846/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº11.649/2015  
832.707/2014-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº4489/2016  
830.848/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA- Cessionário:ODIN BRASIL  
MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 34.677.044/0001-72- Alvará nº13488/2015  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.857/2016-PONTO SUL ENGENHARIA LTDA ME-OF. N°190/2020/SECOR -  
MG/GER - MG e Disk Areia Eireli Me  
833.090/2015-MINERAÇÃO CONDEÚBA LTDA EPP-OF. N°191/2020/SECOR -  
MG/GER - MG e Mineração Córrego do Ouro Export Ltda. Me  
832.139/2017-MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS-OF. N°192/2020/SECOR -  
MG/GER - MG e Uni Stone Mineração Eireli  
830.793/2015-OLÍMPIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA - ME-OF.  
N°193/2020/SECOR - MG/GER - MG e Mosaico São Tomé Ltda. Me  
830.732/2016-MINESCORP ENGENHARIA DE MINAS E PROJETOS LTDA-OF.  
N°197/2020/SECOR - MG/GER - MG e S & A Mineração Ltda. Me  
832.353/2009-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-OF.  
N°278/2020/UAGV-MG-GER-MG  
833.324/2014-GRAN VALE LTDA EPP-OF. N°279 e 290/2020/UAGV - MG/GER -  
MG 830.277/2015-GRANOVA - GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA.-OF. N°274  
e 276/2020/UAGV - MG/GER - MG Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1736)  
832.353/2009-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-OF.  
N°286,287,288,289,291,292,293 e 294/2020/UAGV-MG-GER-MG  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)  
831.171/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A-AI  
N°745/2020/GER - MG/DIREM - MG Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
831.556/2009-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- Área de 975,18 ha para  
49,36 ha-Argila-BOM DESPACHO/MG  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
832.015/1988-ANANIAS AFONSO LAMOUNIER  
832.046/1988-ANGELO LAMOUNIER  
835.150/1993-ABRAM - GRANITOS E MÁRMORES LTDA  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
930.774/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- AI N° 1661 e  
1662/2020/GER - MG/DFMNM - MG  
004.099/1967-VALE S A- AI N° 1893 e 1894/2020/GER - MG/DFMNM - MG



830.684/1979-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- AI Nº 1795 e 1796/2020/GER - MG/DFMNM - MG

930.770/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- AI Nº 1803 e 1804/2020/GER - MG/DFMNM - MG

007.182/1960-VALE S A- AI Nº 1808 e 1812/2020/GER - MG/DFMNM - MG

001.540/1960-VALE S A- AI Nº 1815 e 1816/2020/GER - MG/DFMNM - MG

000.466/1943-AMG MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 4806/2020/GER - MG/DISBM - MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

004.099/1967-VALE S A-OF. Nº233/2020/DFMNM - MG/GER - MG

930.770/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. Nº221/2020/DFMNM - MG/GER - MG

800.299/1975-VALE S A-OF. Nº222/2020/DFMNM - MG/GER - MG

007.182/1960-VALE S A-OF. Nº223/2020/DFMNM - MG/GER - MG

001.540/1960-VALE S A-OF. Nº226/2020/DFMNM - MG/GER - MG

Aceita defesa apresentada(475)

004.099/1967-VALE S A

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

830.259/2011-DEPÓSITO SAARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº194/2020/SECOR - MG/GER - MG e C. h. Vaz Materiais de Construção

Fase de Requerimento de Lavra

Reitera exigência(366)

832.362/1984-MINACOR MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº247/2020/UAPC - MG/GER - MG-60 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.065/2000-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº203/2020/SECOR - MG/GER - MG e Calafuria Mineração Ltda

832.049/1999-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº202/2020/SECOR - MG/GER - MG e Calafuria Mineração Ltda

830.137/1998-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº201/2020/SECOR - MG/GER - MG e Calafuria Mineração Ltda

830.124/1998-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº200/2020/SECOR - MG/GER - MG e Calafuria Mineração Ltda

831.013/1983-ATTIVO PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº304/2020/DFMIM - MG/GER - MG

830.813/1988-ASA BRANCA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-OF. Nº198/2020/SECOR - MG/GER - MG e Guidoni Ornamental Rocks Ltda.

834.281/2011-JOANA VAZ DA SILVA-OF. Nº199/2020/SECOR - MG/GER - MG

830.449/2000-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº204/2020/SECOR - MG/GER - MG e Calafuria Mineração Ltda

830.510/2011-GRANULITO MINERADORA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº295/2020/UAGV - MG/GER - MG

814.680/1973-VALE MANGANÊS S A-OF. Nº1766/2020/DIREM - MG/GER - MG

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)

830.510/2011-GRANULITO MINERADORA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº296/2020/UAGV - MG/GER - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

830.773/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S A

831.476/2019-EFF TARGGET BRASIL REPRESENTACOES LTDA

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

832.423/2013-PEDRO CAMILA & CIA

832.426/2013-PEDRO CAMILA & CIA

832.422/2013-PEDRO CAMILA & CIA

832.421/2013-PEDRO CAMILA & CIA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

831.344/2019-KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S A-OF. Nº1807/2020/DIREM - MG/GER - MG

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

831.398/2019-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 212/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

836.250/1993-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- Área de 939,00 ha para 49,16 ha-AREIA (uso imediato na construção civil), ARGILA (uso industrial e fabricação de cerâmica vermelha)-Esmeraldas/MG

833.449/2010-HELENO VILELA LIMA- Área de 62,65 ha para 49,89 ha-AREIA (uso imediato na construção civil) e ARGILA (Uso na fabricação de cerâmica vermelha)-Conceição do Pará e Igaratinga/MG

832.155/2015-GEMMA BRAZIL QUARTZITOS LTDA- Área de 667,2 ha para 482,53 ha-Quartzito (uso ornamental)-Gouveia/MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.303/2004-DANIEL VANTIL-OF. Nº1772/2020/DIREM - MG/GER - MG

832.809/2005-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A-OF. Nº1801/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.838/2006-NELSON EDY MARTINS-OF. Nº1770/2020/DIREM - MG/GER - MG

832.801/2006-GRANCACAU MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1794/2020/DIREM - MG/GER - MG

832.019/2007-JOSÉ GILSON DE PAULA-OF. Nº1795/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.119/2008-ARLINDO SALES CAMPOS-OF. Nº1767/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.871/2008-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA-OF. Nº1797/2020/DIREM - MG/GER - MG

832.675/2008-BRASIL STONE LTDA-OF. Nº1800/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.800/2009-NANTALA ROBERTO M. LISBOA ME-OF. Nº1760/2020/DIREM - MG/GER - MG

832.139/2009-MARCOLAN MINERAÇÃO LTDA - EPP-OF. Nº1762/2020/DIREM - MG/GER - MG

832.988/2009-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA-OF. Nº1763/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.387/2017-JOÃO PAULO CORRÊA-OF. Nº1784/2020/DIREM - MG/GER - MG

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

833.312/2004-FHAE MINERAÇÃO LTDA ME

831.094/2016-HELENA MARIA CARVALHO VIANNA DA COSTA

831.274/2017-DANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

833.312/2004-FHAE MINERAÇÃO LTDA ME

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

832.058/2007-G E GRANITOS ESPECIAIS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1796/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.334/2008-ANDERSON FERNANDES-OF. Nº1786/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.800/2009-NANTALA ROBERTO M. LISBOA ME-OF. Nº1758/2020/DIREM - MG/GER - MG

833.698/2010-MINERAÇÃO PARAPEBA LTDA-OF. Nº1765/2020/DIREM - MG/GER - MG - Despacho publicado(256)

830.800/2009-NANTALA ROBERTO M. LISBOA ME-Determina a apresentação de licença ambiental conforme Ofício nº1759/2020/DIREM - MG/GER - MG

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

830.695/2010-GUARANY SIDERURGIA E MINERAÇÃO S.A.-GRANITO ( uso como Brita na construção civil )-SABARÁ/MG

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

830.122/2012-KÉNTRON MINERAÇÃO LTDA - AI Nº838/2019 - Gerência Regional - MG

830.321/2016-GRANJAS GOIANAS LTDA - AI Nº2561/2020 - Gerência Regional - MG

Aceita defesa apresentada(241)

830.387/2017-JOÃO PAULO CORRÊA

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2225)

832.957/2010-JOSÉ IGNÁCIO LINO DA SILVA-OF. Nº1798/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

830.101/2016-ADMILSON PEREIRA MARQUES MINERAÇÃO ME-OF. Nº925 e 926/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.188/2015-CLOUDINEI LEITE-OF. Nº924/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.074/2015-A.S.E BRITAX LTDA ME-OF. Nº922/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.153/2017-COMERCIAL GRÃO DE AREIA LTDA.-OF. Nº920/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.051/2001-ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME-OF. Nº906 e 907/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.156/2007-INDÚSTRIA CERÂMICA MINAS LTDA - EPP-OF. Nº918/2020/DFMNM - MG/GER - MG

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

830.188/2015-CLOUDINEI LEITE- Registro de Licença Nº 4459/2015 - Vencimento em 27/01/2030

830.074/2015-A.S.E BRITAX LTDA ME- Registro de Licença Nº 5142/2019 - Vencimento em Indeterminado

830.153/2017-COMERCIAL GRÃO DE AREIA LTDA.- Registro de Licença Nº 5056/2018 - Vencimento em 31/12/2020

830.100/2016-GUILHERME HENRIQUE MAGALHÃES- Registro de Licença Nº 4756/2016 - Vencimento em 03/04/2030

830.156/2007-INDÚSTRIA CERÂMICA MINAS LTDA - EPP- Registro de Licença Nº 4455/2015 - Vencimento em 07/05/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.945/2013-WHITE STONE MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº905/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.721/2011-EVANDO HORÁCIO PINTO-OF. Nº909/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.944/2007-FERCON EXPLOTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.-OF. Nº910/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.799/2012-FOMALHAUT GEOLOGIA E DESIGN MINERAL LTDA-OF. Nº911/2020/DFMNM - MG/GER - MG

831.104/2008-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A LIASA-OF. Nº912/2020/DFMNM - MG/GER - MG

831.023/1998-MINERAÇÃO BELOCAL LTDA-OF. Nº916/2020/DFMNM - MG/GER - MG

830.707/2009-DELMO E SANTOS MINERAÇÃO LTDA. EPP-OF. Nº914/2020/DFMNM - MG/GER - MG

831.064/2007-SANTA HELOISA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº915/2020/DFMNM - MG/GER - MG

833.016/2005-TAPERA MINERAÇÃO DE MANGANÊS LTDA-OF. Nº955/2020/DFMNM - MG/GER - MG

Despacho publicado(356)

830.047/2006-JUBITA BRITAGEM LTDA-nº 913/2020/DFMNM - MG/GER - MG - Determina comprovação periódica do diligenciamento ambiental, a partir desta data, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31, §4º

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

831.342/2019-KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S A-OF. Nº1808/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.420/2019-MARCOS FLÁVIO DA CUNHA MEDEIROS-OF. Nº1799/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.980/2019-CLOVIS MENDES PERES-OF. Nº1778/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.978/2019-CLOVIS MENDES PERES-OF. Nº1779/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.762/2019-ADRIANE NUNES CORDEIRO-OF. Nº1780/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.756/2019-UNIÃO MINERADORA LTDA ME-OF. Nº1776/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.662/2019-LEONARDO LOPES SOUZA ME-OF. Nº1777/2020/DIREM - MG/GER - MG

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

830.679/2019-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA

Fase de Requerimento de Registro de Extração

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

830.074/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS- Registro de Extração Nº3/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG/ de 04/06/2020

830.075/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS- Registro de Extração Nº2/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG/ de 04/06/2020

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 213/2020

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito Auto de Infração(608)

004.099/1967-Vale S A- AI Nº399/2016

Torna sem efeito exigência(659)

004.099/1967-VALE S A-OF. Nº563/2016-FISCALIZAÇÃO-DOU de 22/04/2016

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 214/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

834.229/2011-MINERACAO SAO LOURENCO LTDA- Área de 187,59 ha para 49,88 ha-Areia e cascalho-CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG

830.864/2014-MINERAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA ME- Área de 108,48 ha para 36,26 ha-Areia (construção civil)-Uberaba/MG

831.264/2011-ALEX SANDER RESENDE MOREIRA- Área de 983,00 ha para 49,60 ha-Areia-ITAPECERICA e PEDRA DO INDAIÁ/MG



831.772/2012-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA- Área de 19,90 ha para 18,51 ha-Minério de Ferro ( uso industrial).-Fortaleza de Minas/MG  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
832.049/2015-TRIUNFO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº7.611/2016  
831.830/2015-EDUARDO FELIPE DA SILVA ME-ALVARÁ Nº7.140/2016  
831.708/2015-EDUARDO FELIPE DA SILVA-ALVARÁ Nº7.601/2016  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
830.471/2012-FERDINANDO MARTINS CAETANO FI-AI Nº4887/2020/GER - MG/DIREM - MG  
830.238/2012-MINERAÇÃO DO PORTO LTDA-AI Nº4886/2020/GER - MG/DIREM - MG  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
831.621/2012-M. A. MOULAZ - AI Nº814/2019 - Gerência Regional - MG, 831.639/2012-VANTUIL COSTA MATOS - AI Nº813/2019 - Gerência Regional - MG,  
831.832/2012-TUNAI TUPINAMBAS FARIA - AI Nº812/2019 - Gerência Regional - MG,  
832.687/2012-LUIS CARLOS PEDROSA GOMES - AI Nº816/2019 - Gerência Regional - MG  
833.086/2012-GREENVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - AI Nº589/2020 - Gerência Regional - MG  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
833.000/2011-GRAMAÇU MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1831/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.603/2012-MARIA SUELI CANDIDA-OF. Nº1830/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.427/2008-ANDERSON FERNANDES-OF. Nº1828/2020/DIREM - MG/GER - MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.220/2010-RIMA INDUSTRIAL SA-OF. Nº1837/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.872/2008-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA-OF. Nº1835/2020/DIREM - MG/GER - MG  
833.930/2007-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA-OF. Nº1838/2020/DIREM - MG/GER - MG  
833.004/2007-ANTÔNIO JESUS TONETO-OF. Nº1833/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.118/2007-ZETEXA MINERADORA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA-OF. Nº1832/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.668/2016-MINERAÇÃO S J TADEU LTDA ME-OF. Nº1829/2020/DIREM - MG/GER - MG?  
831.279/2004-CAIO BORGES CHAVES-OF. Nº1834/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.991/2000-ENÉAS SILVA MACHADO - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº1853/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.501/1999-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS S.A-OF. Nº1827/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.563/1989-ARMENIO IZIDORO PEREIRA-OF. Nº1836/2020/DIREM - MG/GER - MG  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
831.348/2008-PAULO C[ESAR GOMES  
830.149/2007-FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
832.637/2005-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA  
832.223/2005-CAOLIM AZZI LTDA  
832.044/1988-ANGELO LAMOUNIER  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
831.492/1984-MINERAÇÃO DE MANGANÊS NOGUEIRA DUARTE LTDA-OF. Nº309/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
831.005/1982-MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA.-OF. Nº316/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
831.340/1994-DBP MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº940/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
Nega provimento a defesa apresentada(476)  
003.532/1959-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
003.532/1959-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA- AI Nº 741/2019/GER - MG/DFMIM  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
830.719/1982-MASSA FALIDA DE MUNDO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 4880 E 4881/2020/GER - MG/DISBM - MG (MUNDO MINERAÇÃO LTDA)  
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)  
BARRAGENS: Forquilha I, Forquilha II, Forquilha III, Forquilha IV, Forquilha V, Sul Superior e B3/B4-VALE S A-930.925/2005-OF. Nº281/2020/GER - MG/DISBM - MG  
Determina a interdição da barragem de mineração(2363)  
BARRAGEM ÁREA IX-VALE S A-930.925/2005  
BARRAGENS: 6 e 7A-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-001.559/1967  
BARRAGENS: Dique IV, Dique V, Dique VI, Dique VII e Dique VI-A-VALE S A-024.331/1935  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)  
832.841/2012-D2W AREIAS E ARGAMASSAS LTDA-PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG - Guia nº 264/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-14.000 t-Areia (agregado)- Validade:3 anos a partir da publicação no DOU  
Fase de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)  
832.222/2014-JURANDIR GOMES PEREIRA-OF. Nº111/2020/UAPM - MG/GER - MG  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)  
830.098/2012-TOBIAS GARCIA MORAIS ME-OF. Nº195/2020/UAPC-MG/GER - MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
834.276/2006-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP-OF. Nº931 e 932/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.205/2004-SAMARCO MINERAÇÃO S A.-OF. Nº314/2020/DFMIM - MG/GER - MG e 318/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
832.042/1983-VALE S A-OF. Nº311/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
831.193/1987-VALE S A-OF. Nº312/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
831.510/2005-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO PILAR-OF. Nº952/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
833.251/2011-ROCHA VIVA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº954/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
830.429/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1823/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.428/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1815/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.427/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1816/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.426/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1817/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.425/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1818/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.424/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1819/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.423/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1820/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.422/2020-JOSÉ AFONSO GONÇALVES-OF. Nº1821/2020/DIREM - MG/GER - MG  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)  
830.397/2020-BENEDITO AUGUSTO MULLER  
JANIO ALVES LEITE  
Gerente  
DESPACHO  
Relação nº 216/2020  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
831.558/2008-AGROPECUÁRIA HM LTDA  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
831.407/2009-ALUÍSIO PINHEIRO VENTURELLI- Área de 265,17 ha para 47,21 ha-Quartzo.( uso industrial)-Cataguases e Santana de Cataguases/MG  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
832.259/2012-MINERAÇÃO GRANITOS DE MINAS LTDA - AI Nº387/2020 - Gerência Regional - MG  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
005.960/1956-FERROMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 4895/2020/GER - MG/DISBM - MG  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
002.308/1935-ARCELORMITTAL BRASIL S A-OF. Nº315/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
832.294/2006-TEJUCANA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº323/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
833.606/2006-TEJUCANA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº321/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
832.294/2006-TEJUCANA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº324/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
833.606/2006-TEJUCANA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº322/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)  
832.930/2013-AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA-OF. Nº110/2020/UAPM - MG/GER - MG  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
831.025/1980-MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS MANDEMBE LTDA-OF. Nº929/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
834.164/2006-CERÂMICA MECASA LTDA-OF. Nº935 e 936/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
834.223/2010-CERÂMICA CACHOEIRA LTDA ME-OF. Nº937/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
834.141/2006-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP-OF. Nº933 e 934/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
834.256/2006-CERÂMICA MECASA LTDA-OF. Nº938 e 939/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
830.259/2011-DEPÓSITO SAARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-Cessionário:C.H VAZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- CNPJ 34.031.045/0001-45- Registro de Licença Nº 3937/2013- Vencimento da Licença: 04/12/2025  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
831.491/2004-EXOTIC MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº297/2020/UAGV - MG/GER - MG  
831.604/2014-CACHOEIRA EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº953/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
832.759/2013-SANTA ELIZA COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº956/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
810.565/1976-VALE S A-OF. Nº325/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
810.564/1976-VALE S A-OF. Nº320/2020/DFMIM - MG/GER - MG  
831.056/2011-MINERAÇÃO VITÓRIA EIRELI-OF. Nº963/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
Despacho publicado(356)  
830.890/1981-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-Ofício nº 319/2020/DFMIM - MG/GER - MG - Determina comprovação periódica do licenciamento ambiental, a partir desta data, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31, §4º  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
830.651/2019-VAZANTE AGROPECUÁRIA LTDA-OF. Nº928/2020/DFMNM - MG/GER - MG  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
830.056/2020-VÁGNER FERREIRA DA COSTA E CIA LTDA  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
830.092/2020-UMBERTO MELO FAGUNDES-OF. Nº1825/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.089/2020-UMBERTO MELO FAGUNDES-OF. Nº1826/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.274/2019-AGROCITY MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1824/2020/DIREM - MG/GER - MG  
JANIO ALVES LEITE  
Gerente  
DESPACHO  
Relação nº 217/2020  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
830.557/2018-JOSÉ CARLOS DA SILVA-OF. Nº1890/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.979/2017-MINERACAO PROGRAMAR LTDA ME-OF. Nº1876/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.849/2016-HELENA MARIA CARVALHO VIANNA DA COSTA-OF. Nº1893/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.847/2016-LAECIO RODRIGUES DE SOUZA-OF. Nº1894/2020/DIREM - MG/GER -MG  
831.633/2013-CAULIM TOTAL PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº1878/2020/DIREM - MG/GER - MG  
830.675/2011-MINERAÇÃO BENON DE DIO LTDA-OF. Nº1867/2020/DIREM - MG/GER - MG  
831.398/2009-CHAMONIX MIX LTDA-OF. Nº1897/2020/DIREM - MG/GER - MG



834.059/2006-Dragagem e Terraplenagem Irineu Ltda-Of. Nº1885/2020/DIREM - MG/GER - MG

830.713/2001-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-Of. Nº1871 e 1873/2020/DIREM - MG/GER - MG

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

831.027/2017-WALLACE PATRICIO DA SILVA- Cessionário:INK GRANITOS E COMERCIO EIRELI ME- CPF ou CNPJ 20.875.694/0001-18- Alvará nº1.542/2018

831.181/2018-JOSÉ ANTÔNIO DA PAIXÃO- Cessionário:ASM EXTRAÇÕES MINERAIS EIRELI- CPF ou CNPJ 37.038.418/0001-06- Alvará nº5.726/2019

832.285/2018-CLAUDIO OLIVEIRA COSTA- Cessionário:MARCO ANTONIO QUEIROZ Cpf 52796329615- CPF ou CNPJ 71.225.544/0001-08- Alvará nº1.421/2020

830.017/2014-ROMES PEREIRA FROIS- Cessionário:VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. ME- CPF ou CNPJ 12.163.162/0001-20- Alvará nº4.575/2015

831.699/2015-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA- Cessionário:SERRA DA CAIXETA MANGANÊS LTDA.- CPF ou CNPJ 36.290.007/0001-32- Alvará nº10.851/2015

831.570/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME- Cessionário:W F DE ARAÚJO- CPF ou CNPJ 24.616.800/0001-08- Alvará nº14.879/2015

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

830.095/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.- Alvará nº9.873/2010 - Cessionario:832.677/2012-OCIAM MINERAÇÕES LTDA.- CPF ou CNPJ 09.216.160/0001-47

Nega provimento a defesa apresentada(242)

832.816/2013-GILBERTO DOS SANTOS GUILHERME

830.126/2016-MINAS QUARTZO LTDA - ME

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)

832.816/2013-GILBERTO DOS SANTOS GUILHERME -AI Nº3729/2020/GER - MG/DIREM - MG

830.126/2016-MINAS QUARTZO LTDA - ME -AI Nº3723/2020 - Gerência Regional - MG

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

834.008/2012-ANTONIO JOSÉ ARAUJO VILELA-AI Nº4889/2020/GER - MG/DIREM - MG

832.321/2012-GILSON CORDEIRO DE AZEVEDO-AI Nº4909/2020/GER - MG/DIREM - MG

833.006/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº4890/2020/GER - MG/DIREM - MG

833.065/2012-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-AI Nº4911/2020/GER - MG/DIREM - MG

833.979/2012-MINERALI CONSULTORIA LTDA-AI Nº4894/2020/GER - MG/DIREM - MG

833.981/2012-MINERALI CONSULTORIA LTDA-AI Nº4892/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.072/2012-MARCIO TEZA BENEVENUTE ME-AI Nº4891/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.082/2012-GETULIO ALVES SOUTO-AI Nº4912/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.092/2012-MINERAIS BRASIL LTDA-AI Nº4888/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.399/2012-ECMG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-AI Nº4902/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.375/2012-WILSON NUNES DE OLIVEIRA-AI Nº4899/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.355/2012-VIRGILINO GOMES MOREIRA-AI Nº4896/2020/GER - MG/DIREM - MG

834.304/2012-AREIAS DO DINHO EIRELI-AI Nº4903/2020/GER - MG/DIREM - MG

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

832.680/2016-SOLOFERTIL MINERACAO LTDA-ALVARÁ Nº5944/2017

832.679/2016-SOLOFERTIL MINERACAO LTDA-ALVARÁ Nº5943/2017

832.678/2016-SOLOFERTIL MINERACAO LTDA-ALVARÁ Nº5942/2017

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)

832.680/2016-SOLOFERTIL MINERACAO LTDA- AI Nº4938/2020/GER - MG/DIREM - MG

832.679/2016-SOLOFERTIL MINERACAO LTDA- AI Nº4937/2020/GER - MG/DIREM - MG

832.678/2016-SOLOFERTIL MINERACAO LTDA- AI Nº4936/2020/GER - MG/DIREM - MG

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

831.621/2010-FERLIG FERRO LIGA LTDA - AI Nº3209/2020 - Gerência Regional - MG

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

832.309/2016-GRB GRAFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.

832.292/2016-ERNANI GONÇALVES DA SILVA

831.907/2016-MINERADORA VMS&RR LTDA

831.906/2016-MINERADORA VMS&RR LTDA

831.994/2011-GRANOZAN PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA.

830.675/2011-MINERAÇÃO BENON DE DIO LTDA

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

830.053/2014-MLOG S.A-ALVARÁ Nº11.656/2015

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

831.994/2011-GRANOZAN PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA.

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

832.890/2008-JOSÉ DE ASSIS ALVES-OF. Nº1854/2020/DIREM - MG/GER - MG

Despacho publicado(256)

830.713/2001-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-Determina a apresentação de licença ambiental conforme Ofício nº 1872/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Concessão de Lavra

Aprova laudo técnico e memorial(is) descritivo(s), para possibilitar acordo (amigável ou judicial) visando posterior constituição de servidão(2177)

824.692/1971-SIGMA MINERAÇÃO S.A.-AMBLIGONITA, ESPODUMÊNIO , FELDSPATO e PEGMATITO- Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa Fase atual: Concessão de Lavra - 1366-19/10/1984

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)

833.268/2007-LEMOES SOARES MINERAÇÃO LTDA ME-MURIAÉ/MG, PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG - Guia nº 49/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-4.000 t/ano-QUARTZO (uso industrial)- Validade:36 MESES

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

832.575/2003-CERÂMICA PIRAPORA LTDA ME-OF. Nº206/2020/SECOR - MG/GER - MG e Cerâmica Lucas Peres Ltda

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

830.297/1990-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CALCEDÔNIA LTDA. ME- Cessionário:REJANE AGUIAR BITTENCOURT- CNPJ 19.766.951/0001-02- Registro de Licença Nº 853/1996- Vencimento da Licença: Indeterminado

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.963/2014-GENILTON DE SOUZA EPP-OF. Nº207/2020/SECOR - MG/GER - MG e Souza Mineração Ltda

832.413/2003-LUIZ ZEFERINO ACÁCIO - ME-OF. Nº205/2020/SECOR - MG/GER - MG e Braga Extração de Areia Ltda. Me

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

833.775/2008-JOABE JOSE BARBOSA- nº 9602/2010 - Cessionário: MINERADORA VITAL LTDA.- CNPJ 35.348.037/0001-90

831.039/2007-QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA- nº 13157/2007 - Cessionário: SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- CNPJ 08.373.908/0001-52

Despacho publicado(356)

831.589/2007-MINERAÇÃO JD AREIAS LTDA-Determina a apresentação de licença ambiental conforme Ofício nº 1856/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

830.071/2019-TRANSTHOMASI TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

DESPACHO  
Relação nº 220/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

830.610/2018-EVERTON SANTOS CARVALHO 95201904653-Registro de Licença Nº 5292/2020 - Vencimento em 20/02/2022

831.231/2018-APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS RESENDE-Registro de Licença Nº 5291/2020 - Vencimento em 21/05/2023

830.941/2018-RETIFICA PARANAÍBA LTDA-Registro de Licença Nº 5293/2020 - Vencimento em 25/10/2021

831.556/2017-EDWALDO LOPES DE LIMA ME-Registro de Licença Nº 5294/2020 - Vencimento em indeterminada

830.970/2018-HENRIQUE CARDOSO DE CARVALHO ME-Registro de Licença Nº 5296/2020 - Vencimento em 12/06/2022

831.635/2016-TRIBO DA AREIA LTDA-Registro de Licença Nº 5295/2020 - Vencimento em 31/12/2030

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO  
Relação nº 44/2020

Fase de Autorização de Pesquisa

Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)

870.532/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03 (três) anos

870.534/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03 (três) anos

870.536/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03 (três) anos

870.540/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03 (três) anos

870.544/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03 (três) anos

870.541/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03 (três) anos

873.398/2008-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03(três) anos

870.314/2007-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-Bauxita- Prazo de Prorrogação do sobrestamento da decisão sobre RFP por mais 03(três) anos.

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

871.179/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-ALVARÁ Nº4.854/2018

871.032/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-ALVARÁ Nº4.849/2018

870.895/2017-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº3.110/2018

870.610/2017-BAHIA BRITA BUSINESS BRASIL MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4878/2018

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

870.408/2016;EXÓTICA STONE GRANITOS E MARMORES LTDA ME;NOVO HORIZONTE/BA, PIATÁ/BA ; Guia nº 14/2020;16.000t;Quartzito; Validade da Guia:19/03/2022 ; Licença Ambiental: 002/2020 ; Data de Expiração da Licença Ambiental: 19/03/2022

Defere pedido de reconsideração(262)

870.717/2017-R E 17 MINERAÇÃO, PESQUISAS MINERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)

872.546/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº3.607/2016

872.176/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº16.570/2015

871.026/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15.407/2015

871.647/2014-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15.201/2015

872.831/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº16.524/2015

871.566/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº13.552/2015

871.548/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº1.201/2016

871.546/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº1.199/2016

870.316/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8537/2015

870.263/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº8.524/2015

874.739/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº9.130/2015

873.765/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº7.363/2015

873.266/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº11.825/2015

871.547/2013-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº1.200/2016

870.987/2014-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº2.050/2016

870.534/2017-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº5.128/2017

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)

871.057/2013-IMOL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME- SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA - Guia nº 16/2020-50.000t-Areia- Validade:08/05/2023

Fase de Requerimento de Lavra

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

871.096/2014-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-ÉRICO CARDOSO/BA, PARAMIRIM/BA - Guia nº 15/2020-12.000t-Quartzito-Validade:15/05/2021



871.100/2015-PEMIG PEDREIRAS MINAS GERAIS LTDA.-PINDOBAÇU/BA - Guia nº 17/2020-16.000t-Quartzito- Validade:15/01/2021  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Defere pedido de reconsideração(182)  
870.588/2019-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.  
870.587/2019-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.  
870.590/2019-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.  
870.586/2019-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.  
870.589/2019-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.  
870.632/2019-PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA.

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 53/2020

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
871.003/2015-CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARÂMICOS LTDA ME- Registro de Licença Nº 70/2016 - Vencimento em 29/05/2025  
871.004/2015-CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARÂMICOS LTDA ME- Registro de Licença Nº 71/2016 - Vencimento em 29/05/2025  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
871.607/2019-PASSARO LIVRE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº 053/2020 - Vencimento em Indeterminada  
870.424/2019-RAFAEL DA SILVA SANTANA EIRELI-Registro de Licença Nº 054/2020 - Vencimento em Indeterminada  
870.096/2020-PRÉ MOLDADOS MUCUGÊ IND.COM E REPRES DE PRÉ MOLDADOS E ARTEF DE CIMENTO EIRELI-Registro de Licença Nº 055/2020 - Vencimento em Indeterminada  
870.313/2020-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-Registro de Licença Nº 056/2020 - Vencimento em 16/04/2025  
870.289/2020-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-Registro de Licença Nº 057/2020 - Vencimento em 17/03/2025  
870.158/2020-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-Registro de Licença Nº 058/2020 - Vencimento em 15/01/2025  
870.301/2020-SETA ENGENHARIA S.A.-Registro de Licença Nº 059/2020 - Vencimento em 08/10/2021  
871.538/2019-DJALMA CAFE DOS SANTOS-Registro de Licença Nº 060/2020 - Vencimento em Indeterminada

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 55/2020

Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)  
871.004/2015-CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARÂMICOS LTDA ME- Publicado DOU de 29/05/2020  
871.003/2015-CERÂMICA IMPÉRIO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CARÂMICOS LTDA ME- Publicado DOU de 29/05/2020  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1670)  
872.109/2017-EDMUNDO DAMIÃO DE SANTANA EPP- DOU de 29/10/2019

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE GOIÁS

**DESPACHO**  
Relação nº 108/2020

Fase de Concessão de Lavra  
Torna sem efeito exigência(659)  
802.167/1968-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A-OF. Nº258/2020-DOU de 28/04/2020  
803.762/1968-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A-OF. Nº258/2020-DOU de 28/04/2020

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE MATO GROSSO

**DESPACHO**  
Relação nº 48/2020

Fase de Lavra Garimpeira  
Indefere pedido de renovação da Permissão de Lavra Garimpeira(522)  
866.232/2004-ALBERTO KERN  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
866.356/2016-FRANCISCO XAVIER DA SILVA - PLG Nº 13/2016 de 12/09/2016-Vencimento em 12/09/2023  
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)  
866.140/2009-Vera Lucia de Almeida - ME- AI Nº343/2019-DIFAM  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(577)  
866.596/2004-ROGERIO VERONESE- AI Nº363/2019-GR  
867.170/2010-VERA LÚCIA DE ALMEIDA ME- AI Nº252/2019-GR  
Autoriza transformação do regime de PLG para Autorização de Pesquisa(1299)  
866.389/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina arquivamento definitivo do processo(565)  
866.039/2020-WALDEMIR CARLOS DE SOUZA  
Autoriza transformação do regime de PLG para Autorização de Pesquisa(2066)  
866.097/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO  
866.506/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 49/2020

Fase de Lavra Garimpeira  
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2395)  
BACIA DE REJEITOS-REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME- 866.592/2007-AI. Nº5038/2020/GER - MT/SESBM - MT

BACIA DE REJEITOS-REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA ME- 866.592/2007-AI. Nº5039/2020/GER - MT/SESBM - MT  
BARRAGEM 1-JOÃO DE PINHO NOVO FILHO-866.719/2004-AI. Nº5036/2020/GER - MT/SESBM - MT  
BARRAGEM 1-JOÃO DE PINHO NOVO FILHO-866.719/2004-AI. Nº5037/2020/GER - MT/SESBM - MT  
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2896)  
BARRAGEM 1-JOÃO DE PINHO NOVO FILHO-866.719/2004-OF. Nº189/2020/SESBM - MT/GER - MT

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO**  
Relação nº 55/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
820.866/2015-PEDREIRA CACHOEIRA S.A. -Alvará Nº14.376/2015  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
820.960/2015-PAULISTA SUDESTE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA  
820.291/2016-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.  
820.293/2016-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
820.589/2015-MINERAÇÃO PORTO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº12.822/2015  
820.777/2016-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ Nº8.639/2017  
820.509/2016-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-ALVARÁ Nº8.194/2017  
820.733/2016-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-ALVARÁ Nº8.209/2017  
820.726/2016-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-ALVARÁ Nº8.207/2017  
821.050/2012-MENDONÇA PESQUISA MINERAL LTDA-ALVARÁ Nº7.674/2017  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
820.112/2020-ARNALDO NUNES DE ALMEIDA- Cessionário:A. N. A MINERAÇÃO RIO VERDE LTDA.- CPF ou CNPJ 34.070.341/0001-55- Alvará nº1.710/2020  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
820.795/2010-GILMAR RODRIGUES DE SOUZA INDAIATUBA ME-AREIA (construção civil)-Indaiatuba/SP  
820.332/2005-ADILSON FERNANDO FRANCISCATE-AREIA (construção civil) e ARGILA (cerâmica vermelha)-Caçapava/SP  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
820.688/2016-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº801/2020/DIREM - SP/GER - SP  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
820.313/2003-HELIO PEREIRA- Área de 537,01 ha para 468,94 ha-ARGILA (industrial)-Presidente Epitácio/SP  
820.872/2009-REOMAR MUCARE- Área de 189,27 para 49,48 hectares-ARGILA-Macatuba/SP  
820.874/2009-REOMAR MUCARE- Área de 72,23 para 43,61 hectares-ARGILA-Jaú/SP  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
821.108/2015-SOUZA LACRETA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA  
declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
821.108/2015-SOUZA LACRETA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-Alvará Nº2.324/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA- "Fonte Atibaia" - Marca: "Casa de Bolos" e "Cristal Spindola": Recipientes de 510 ml, sem gás.- ATIBAIA/SP  
Nega provimento a defesa apresentada(476)  
820.209/1998-MINERADORA TANABI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
820.209/1998-MINERADORA TANABI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP- AI Nº 7/2020/GER - SP/DIFAM - SP e 8/2020/GER - SP/DIFAM - SP  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
820.343/2010-PINGADOR AGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº870/2020/DIFAM - SP/GER - SP  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
820.168/2020-WALDEMIR APARICIO CAPUTO-OF. Nº800/2020/DIREM - SP/GER - SP  
820.137/2020-P J TEIXEIRA DE SOUZA ME-OF. Nº822/2020/DIREM - SP/GER - SP  
820.156/2020-RODRIGO RADOMINSKI MIGUEL-OF. Nº823/2020/DIREM - SP/GER - SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ

**DESPACHO**  
Relação nº 153/2020

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
850.181/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº655/2020/DIFAM - PA/GER - PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 154/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
850.611/2020-ANTÔNIO ROGÉRIO DO REGO FIGUEIREDO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
850.443/2019-ISMAEL ARAUJO SANTOS-OF. Nº154/2020/DIFAM - PA/GER - PA  
850.477/2020-CALNAVE MINERAÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI-OF. Nº276/2020/DIFAM - PA/GER - PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente



**DESPACHO**  
Relação nº 155/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
850.632/2020-MARIO RUI PESSOA LIMA-Registro de Licença Nº 85/2020 -  
Vencimento em 10/06/2022  
850.578/2020-ESDRAS CASTRO DA COSTA-Registro de Licença Nº 84/2020 -  
Vencimento em 25/05/2022

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente

UNIDADE AVANÇADA EM MACAPÁ/AP

**DESPACHO**  
Relação nº 25/2020

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
858.025/2006-GRAN AMAPÁ DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA- Registro de Licença  
Nº 06/2006 - Vencimento em 14/11/2020

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 26/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
858.004/2020-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.-OF. Nº131/2020  
858.003/2020-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.-OF. Nº130/2020

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO PARANÁ

**DESPACHO**  
Relação nº 32/2020

Fase de Concessão de Lavra  
Torna sem efeito Auto de Infração(608)  
826.161/1988-Campusmorão Construção Ltda- AI Nº4446/2020  
826.429/1998-LERROVILLE ÁGUA MINERAL LTDA.- AI Nº4429/2020  
826.115/2005-LERROVILLE ÁGUA MINERAL LTDA.- AI Nº4430/2020  
Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
826.587/2014-KLABIN S.A - Publicado DOU de 14/04/2020, Relação nº 16/2020,  
Seção 11325, pág. 52- ONDE SE LÊ: "... Registro de Licença Nº 56/2017 - Vencimento em  
10/09/2020 ..."; LEIA-SE: "...Registro de Licença Nº 56/2017 - Vencimento em 10/09/2022..."

CARLOS ALBERTO DIETER  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DESPACHO**  
Relação nº 85/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
810.076/2019-IRINEO SCHNEIDER  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
810.535/2013-VARGAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA -Alvará Nº656/2019  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
810.512/2017-TRANSPORTES DARTORA E DARTORA LTDA ME  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
810.514/2018-SILON DA SILVA MARTINS CONSTRUÇÃO- Cessionário:José Aloisio  
Martins Extrações- CNPJ 33.187.959/0001-37- Registro de Licença Nº 118/2018-  
Vencimento da Licença: 10/07/2028  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
810.090/2020-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
811.389/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº84/2020  
811.392/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº85/2020  
811.395/2015-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº87/2020

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE  
Gerente  
Interino

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE PARAÍBA

**DESPACHO**  
Relação nº 33/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
846.046/2017-LUCIANA DE MACEDO BARROS-AI Nº5027/2020/GER-PB/SEREM - PB  
846.172/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº5024/2020/GER-  
PB/SEREM-PB  
846.171/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº5025/2020/GER-  
PB/SEREM PB  
846.170/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº5026/2020/GER-  
PB/SEREM PB  
846.213/2013-RUBEM PEREIRA DE LUCENA-AI Nº4931/2020/GER-PB/SEREM PB  
846.206/2014-EMMA EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME-AI  
Nº5021/2020/GER-PB/SEREM PB  
846.195/2014-ANTÔNIO TEODÓSIO NETO ME-AI Nº5022/2020/GER-PB/SEREM PB  
846.075/2014-CERÂMICA FREI DAMIÃO LTDA ME-AI Nº4935/2020/GER-PB/SEREM PB  
846.336/2013-COMERCIAL E AGRICOLA VALE DO PARAIBA LTDA-AI Nº4933/2020/GER-  
PB/SEREM PB  
846.224/2013-MARIA CELIA BALDUINO DE AZEVEDO-AI Nº4934/2020/GER-PB/SEREM PB  
846.024/2013-OFR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME-AI  
Nº4893/2020/GER-PB/SEREM PB  
846.017/2013-PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO-AI Nº4897/2020/GER-  
PB/SEREM PB

VLADIMIR DE SOUZA MELO  
Gerente  
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE RONDÔNIA

**DESPACHO**  
Relação nº 33/2020

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
880.398/1988-EMPRESA RONDONIENSE DE REFRIGERANTES LTDA-OF.  
Nº101/2020 /SEFAM - GER - RO  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
886.247/2013-J. PIRES MACIEL & CIA LTDA ME.- Cessionário:TALISSON RAFAEL  
CARVALHO MICHELETTE- CNPJ 14644840/001-00- Registro de Licença Nº 02/2014-  
Vencimento da Licença: 28/08/2023

JOAQUIM RIBEIRO NETO  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DE TOCANTINS

**DESPACHO**  
Relação nº 22/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de  
pesquisa(326)  
864.177/2010-PHYSICAL EXTRAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS  
LTDA.-ALVARÁ Nº13.392/2010  
864.337/2012-JOSE ROBERTO BARNABE-ALVARÁ Nº12.447/2015  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
864.313/2015-AUGUSTO CÉSAR DAMASCENO RAYOL- Cessionário:Aurostar  
Mineração e Exploração Ltda- CPF ou CNPJ 29.217.941/0001-63- Alvará nº6149/2019  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
864.251/2017-MINERAÇÃO IRMÃOS MIRANDA LTDA- Alvará nº2582/2018 -  
Cessionario:864.042/2020 - 864.043/2020-Carlos Alberto Dilly- CPF ou CNPJ 281.015.706-59  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
864.139/2000-FILLERCAL RIO FORMOSO LTDA- Cessionário:AREIAO JAVAE EIRELI-  
CNPJ 26.209.582/0001-04- Registro de Licença Nº 23/2001- Vencimento da Licença:  
INDETERMINADO  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
864.047/2020-INVESTCO S.A.-OF. Nº21/2020/CAREAS - TO/SEREM - TO/GER - TO  
864.004/2020-RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SANTOS-OF.  
Nº44/2020/SEREM - TO/GER - TO  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
864.106/2017-KENEDY JOSE URZEDO DE QUEIROZ

FABIO LUCIO MARTINS JUNIOR  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 23/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho publicado(192)  
864.177/2010-PHYSICAL EXTRAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS  
LTDA.- DOU de 31/01/2014

FABIO LUCIO MARTINS JUNIOR  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 24/2020

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
864.140/2018-A R NETO NONATO ME- Registro de Licença Nº 08/2019 -  
Vencimento em 08/05/2022  
864.141/2018-A R NETO NONATO ME- Registro de Licença Nº 09/2019 -  
Vencimento em 08/05/2022

FABIO LUCIO MARTINS JUNIOR  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 25/2020

Fase de Licenciamento  
Retificação de despacho(1391)  
864.490/2013-SHEILA BARBOSA DA SILVA - Publicado DOU de 15/05/2020,  
Relação nº 19/2020, Seção 01, pág. 47- Onde se lê: Registro de Licença Nº 18/2015 -  
Vencimento em 24/03/2015; Leia-se: Registro de Licença Nº 18/2015 - Vencimento em  
24/03/2025.

FABIO LUCIO MARTINS JUNIOR  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DO CEARÁ

**DESPACHO**  
Relação nº 39/2020

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
800.480/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-OF. Nº166/2020  
800.320/2017-NATURAGUA ÁGUAS MINERAIS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.-  
OF. Nº167/2020  
800.440/2017-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA-OF. Nº170/2020  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
800.267/2017-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
800.203/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.202/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.201/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.200/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.199/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.198/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.197/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.196/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.195/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.194/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.193/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.192/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.191/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.190/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.190/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA



800.189/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.188/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.187/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.532/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.533/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.534/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.186/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.531/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.536/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.539/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.540/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.541/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.529/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.535/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA  
800.033/2017-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.  
800.034/2017-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.  
800.036/2017-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.  
800.038/2017-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.  
800.037/2017-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.  
800.039/2017-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
800.074/2019;VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
LTDA.;VIÇOSA DO CEARÁ/CE ; Guia nº 09/2020;16.000toneladas;Quartzito; Validade da  
Guia:17/09/2021 ; Licença Ambiental: ; Data de Expiração da Licença Ambiental:  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
800.140/2013-CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA-Ardósia-Coreaú,  
Frecheirinha/CE  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de  
pesquisa(325)  
800.483/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4930/2018  
800.113/2016-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4940/2018  
800.112/2016-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4939/2018  
800.170/2015-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4938/2018  
800.667/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4933/2018  
800.484/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4931/2018  
800.481/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4929/2018  
800.477/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4926/2018  
800.473/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4922/2018  
800.471/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4921/2018  
800.465/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4919/2018  
800.460/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4915/2018  
800.455/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4911/2018  
800.456/2014-LEPANTO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4912/2018  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
800.415/2013-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
LTDA.-VIÇOSA DO CEARÁ/CE - Guia nº 06/2020-6.000toneladas-Quartzito-  
Validade:16/06/2021  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
800.075/2020-VIQUIETI ALCANTARA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº116/2020  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de  
exigência(122)  
800.377/2018-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA  
  
RICARDO BEZERRA DE SENA  
Gerente  
  
DESPACHO  
Relação nº 40/2020  
  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
800.379/1987-NATURAGUA ÁGUAS MINERAIS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.-  
Fonte: Pintassilgo - Embalagem: 20 L, sem gás.- FORTALEZA/CE  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
800.054/2005-BRINGEL E CARVALHO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA-OF.  
Nº197/2020/SEFAM - CE/GER - CE.  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
800.015/2001-ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO-OF. Nº174/2020/SEFAM-  
CE/GER-CE; OF. Nº 175/2020/SEFAM-CE/GER-CE.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
800.295/2015-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº120/2020/SEFAM - CE/GER - CE  
800.965/2007-MICRON ITA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA-OF.  
Nº189/2020/SEFAM - CE/GER - CE; OF. Nº 190/2020/SEFAM - CE/GER - CE.  
800.127/2006-COREAU CALCÁRIO LTDA-OF. Nº191/2020/SEFAM - CE/GER - CE;  
OF. Nº 192/2020/SEFAM - CE/GER - CE.  
848.079/2014-POLIMIX CONCRETO LTDA-OF. Nº196/2020/SEFAM-CE /GER - CE.  
Despacho publicado(356)  
800.650/2010-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-Chamada do requerente para  
comprovação periódica do diligenciamento ambiental, com fundamento no Dec. nº  
9406/2018, Art. 31, Parág. 4º - OFICÍO Nº 194/2020/SEFAM - CE/GER - CE.  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
800.825/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº198/2020/SEFAM-CE  
/GER - CE.-60 (sessenta) dias  
800.578/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº199/2020/SEFAM-CE  
/GER - CE.-60 (sessenta) dias  
800.031/2006-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº200/2020/SEFAM-CE  
/GER - CE-60 (sessenta) dias  
800.576/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº201/2020/SEFAM-CE  
/GER - CE.-60 (sessenta) dias  
800.030/2006-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº202/2020/SEFAM-CE  
/GER - CE.-60 (sessenta) dias  
800.579/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº203/2020/SEFAM-CE  
/GER - CE.-60 (sessenta) dias  
800.827/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº204/2020/SEFAM-CE  
/GER - CE-60 (sessenta) dias  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
800.618/2010-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
LTDA.-GRANJA/CE - Guia nº 08/2020-ANM/CE-4.500toneladas-Quartzito (revestimento)-  
Validade:01 (um) ano.  
800.241/2006-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
LTDA.-SOBRAL/CE - Guia nº 07/2020-ANM/CE-3.000toneladas-Conglomerado  
(revestimento)- Validade:01 (um) ano.  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
800.301/2019-AMILTON XAVIER DE LIMA ME-OF. Nº188/2020-SEFAM-CE/GER-CE  
800.526/2017-ANTÔNIO CIPRIANO MONTEIRO FILHO-OF. Nº195/2020-SEFAM-  
CE/GER-CE  
800.271/2019-ANA KARINA ALVES DA SILVA-OF. Nº186/2020-SEFAM-CE/GER-CE  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
800.094/2019-CERAMICA CRIANCO LTDA  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

800.453/2018-MERCIDIO CARLOS RODRIGUES-Registro de Licença Nº 57/2020-  
ANM/CE - Vencimento em 10/09/2021  
800.444/2018-MC E FILHAS LTDA ME-Registro de Licença Nº 58/2020-ANM/CE  
- Vencimento em 04/09/2020  
800.008/2020-A CLEIDE DE SOUSA SILVA DE BRITO EIRELI-Registro de Licença  
Nº 59/2020-ANM/CE - Vencimento em 14/01/2021.  
800.013/2020-R. ALVES DE ABREU FILHO ME-Registro de Licença Nº 60/2020-  
ANM/CE - Vencimento em 21/01/2021  
800.256/2019-F. LUCECLEN LEMOS MAIA-Registro de Licença Nº 61/2020-  
ANM/CE - Vencimento em 30/09/2021  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
800.267/2019-ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA. ME

RICARDO BEZERRA DE SENA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO IV NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO  
Relação nº 47/2020

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
848.136/2010-LINDOMAR NUNES ALVES- Registro de Licença Nº 5/2011 -  
Vencimento em 01/02/2030

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

DESPACHO  
Relação nº 49/2020

Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito despacho publicado(1417)  
848.114/2015-MINERAÇÃO SERRA BRANCA EIRELI ME- DOU de 20/03/2020

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO V NO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO  
Relação nº 11/2020

Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
884.158/2015-R.M.DA COSTA EIRELI- Cessionário:TRANSMACON MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ 01.867.060/0001-79- Registro de Licença Nº 174/2016-  
Vencimento da Licença: 18.06.2023  
884.159/2015-R.M.DA COSTA EIRELI- Cessionário:TRANSMACON MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ 01.867.060/0001-79- Registro de Licença Nº 175/2016-  
Vencimento da Licença: 18.06.2023  
884.157/2015-R.M.DA COSTA EIRELI- Cessionário:TRANSMACON MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ 01.867.060/0001-79- Registro de Licença Nº 173/2016-  
Vencimento da Licença: 18.06.2023  
884.016/2011-FRANCISCO DE ASSIS FIGUEREDO- Cessionário:R. M. da COSTA EPP-  
CNPJ 18.795.510/0001-68- Registro de Licença Nº 115/2011- Vencimento da Licença: 05.07.2022  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)  
884.005/2020-CHRISTIAN COSTA DOS SANTOS-OF. Nº39/2020  
884.007/2020-LEONARDO ROLANDO SANTOS PUIA-OF. Nº40/2020  
884.014/2020-JANEUZA DAS CHAGAS SILVA-OF. Nº41/2020  
884.031/2020-NIKOLAS OCTAVIO AYOUB GODOY-OF. Nº42/2020  
884.099/2019-MICHELE COZZOLINO JUNIOR-OF. Nº45/2020  
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)  
884.008/2020-ANTONIO DOMINGOS PUIA  
884.013/2020-KATHERINE GUIMARAES ALVES DUHATSCHKE  
Reconsidera o despacho que indeferiu o requerimento de PLG(354)  
884.099/2019-MICHELE COZZOLINO JUNIOR  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
884.029/2020-LAK COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI-OF. Nº36/2020  
884.030/2020-LAK COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI-OF. Nº38/2020  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
884.036/2020-LAK COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
884.037/2020-LAK COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI-Registro de Licença Nº  
003/2020 - Vencimento em 21/05/2024

ADEMIR JUNES DOS SANTOS  
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA IV  
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 507, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

| Nº de Registro | Razão Social                                   | CNPJ               | Processo             |
|----------------|------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLPPR0357281   | DISTRIBUIDORA DE GAS CASCAVEL LTDA             | 25.982.947/0002-57 | 48610.003222/2020-84 |
| GLPGO0357279   | DISTRIBUIDORA DE GAS SAGRADA FAMILIA LTDA      | 30.952.756/0001-00 | 48610.003149/2020-41 |
| GLPGO0357274   | DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ROSA EIRELI         | 34.292.894/0001-52 | 48610.003037/2020-90 |
| GLPRS0357267   | ELISAR NATANIEL MORAES DA SILVA                | 35.918.890/0001-08 | 48610.003001/2020-14 |
| GLPMT0357272   | FERREIRA E BALDASSE LTDA                       | 10.272.217/0001-04 | 48610.002915/2020-50 |
| GLPMG0357283   | JOSE JUNIOR SILVA RIBEIRO - GAS E AGUA MINERAL | 36.063.697/0001-97 | 48610.003224/2020-73 |



|              |                                        |                    |                      |
|--------------|----------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLPSC0357269 | MINIMERCADO SEIFERT EIRELI             | 81.871.717/0001-00 | 48610.003029/2020-43 |
| GLPAM0357277 | NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA | 84.477.215/0031-03 | 48610.001393/2019-35 |
| GLPMT0357264 | VALGAS E CAFE BAR EIRELI               | 34.629.974/0001-50 | 48610.003066/2020-51 |

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 508, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

| Nº de Registro | Razão Social                                                      | CNPJ               | Processo             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| PR/RS0200197   | ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS AMAZONAS LTDA                        | 33.736.104/0001-18 | 48610.003262/2020-26 |
| PR/RJ0200203   | AUTO POSTO BARCELONA LTDA                                         | 35.490.889/0001-17 | 48610.000841/2020-17 |
| PR/GO0200198   | AUTO POSTO BARREIRA BRANCA EIRELI                                 | 18.349.892/0001-04 | 48610.003274/2020-51 |
| PR/BA0200199   | AUTO POSTO G T COMERCIAL DE DERIVADOS LTDA                        | 24.054.844/0002-64 | 48610.002904/2020-70 |
| PR/SC0200209   | AUTO POSTO LS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA                       | 35.704.869/0001-00 | 48610.002898/2020-51 |
| PR/SP0200206   | AUTO POSTO MANAH DE MOGI MIRIM LTDA.                              | 07.590.777/0002-83 | 48610.003172/2020-35 |
| PR/MT0200202   | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PONCE DE ARRUDA LTDA                    | 36.280.380/0001-02 | 48610.002795/2020-91 |
| PR/MA0200201   | DAMPETRO - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES EIRELI | 34.088.262/0001-71 | 48610.003273/2020-14 |
| PR/MA0200200   | DAMPETRO - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES EIRELI | 34.088.262/0002-52 | 48610.003270/2020-72 |
| PR/PR0200210   | N.S.A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI                          | 24.329.790/0001-11 | 48610.003010/2020-05 |
| PR/SP0200205   | OTONI AUTO POSTO LTDA                                             | 30.630.074/0001-72 | 48610.003289/2020-19 |
| PR/MA0200204   | POSTO AVENIDA LTDA                                                | 35.843.243/0001-76 | 48610.002936/2020-75 |

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 509, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

| Nº de Registro | Razão Social                          | CNPJ               | Processo             |
|----------------|---------------------------------------|--------------------|----------------------|
| PR/SP0200234   | AUTO POSTO ESTORIL DE MONTE ALTO LTDA | 34.413.812/0001-80 | 48610.003249/2020-77 |
| PR/SP0200233   | AUTO POSTO LAVRAS LTDA                | 34.190.271/0001-79 | 48610.003219/2020-61 |
| PR/MA0200229   | AUTO POSTO MENDES EIRELI              | 16.703.666/0001-46 | 48610.002577/2020-56 |
| PR/SP0200232   | AUTO POSTO TIMAO LTDA.                | 36.065.461/0001-90 | 48610.003014/2020-85 |
| PR/MT0200231   | POSTO DE COMBUSTÍVEIS PARANA LTDA     | 28.811.170/0001-75 | 48610.003048/2020-70 |
| PR/PA0200230   | RRN POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA         | 35.868.114/0001-32 | 48610.003303/2020-84 |

CEZAR CARAM ISSA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

CNPJ 00.357.038/0001-16  
NIRE 53300002819

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 565ª REUNIÃO  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência, instalou-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, nos moldes do item 8.4.2 do seu Regimento Interno e secretariado por mim, ALLAN ARRUDA DE CASTRO, Secretário-Geral. Foram apresentados votos por escrito favoráveis à aprovação dos temas em Deliberação, conforme previsto do item 8.6.1.1 do seu Regimento Interno. Participaram o Presidente, WILSON FERREIRA JÚNIOR, e os Conselheiros MARCIO SZECHTMAN, ROBERTO PARUCKER, LEONARDO DE PAIVA ROCHA, GLEIDE ALMEIDA BRITO, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA DA SILVA. Dando início aos trabalhos, o Conselho passou aos assuntos da pauta, a saber: 1. PROC. PSG-0147/2020 (APROVADO) - RELATOR: Conselheiro ROBERTO PARUCKER - DELIBERAÇÃO Nº 0039/2020 - ASSUNTO: Anuir com a Suspensão Temporária do Pagamento das Parcelas dos Contratos de Financiamento Direto e Indireto, celebrados entre a Norte Energia S.A. e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, no uso de sua atribuição estatutária e considerando a RD-0133/2020, de 20.04.2020, e a exposição feita pelo relator, DELIBERA: 1. Homologar, nos moldes da Resolução BACEN nº 4782, de 16.03.2020, e sujeito a avaliação técnica e aprovações necessárias, a anuência da suspensão do pagamento do principal e encargos relativos à dívida dos seguintes contratos de financiamento direto e indireto da Norte Energia S.A., nos termos propostos pelo BNDES, com capitalização no saldo devedor das parcelas suspensas, sem alteração do prazo final dos contratos: 1.1. Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito BNDES nº 11.2.0134.1; 1.2. Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito BNDES nº 12.2.1238.1; e, 1.3. Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse BNDES nº 391.116.37.12. 2. Autorizar a Diretoria Executiva da Eletronorte para aprovar os instrumentos definitivos de aditivos aos contratos que formalizem as condições do standstill retratadas no item 1. Dando sequência à reunião, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, acionista majoritário, conforme CTA-CD-1099/2020, de 24.04.2020, aprovou a eleição de 02 (dois) Diretores da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte para complementação do período do mandato relativo ao biênio 2019/2021. Por conseguinte, o Conselho de Administração da Eletronorte aprovou o nome do Senhor ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDAUIL para Diretor de Operação e do Sr. ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL para Diretor Econômico-Financeiro. É a seguinte a qualificação dos eleitos: ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDAUIL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 6317D - CREA/PA e do CPF nº 212.031.482-91, residente e domiciliado à Rua Fausto Guimarães, nº 21, Vila Permanente, CEP: 68.455-702, Tucuruí-PA, ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 68067379 SSP/SP e do CPF nº 010.513.538-07, residente e domiciliado à Rua Martinico Prado 481, Ap. 803, Bairro Higienópolis, CEP: 01.224-011, São Paulo-SP. A seguir foram emitidas as seguintes deliberações: 2. PROC. PSG-0149/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0040/2020 - ASSUNTO: Eleição do Diretor de Operação da Eletronorte, para complementação do período remanescente do mandato relativo ao biênio 2019/2021. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por proposição do seu Presidente e considerando: - a indicação da Controladora para composição da Diretoria Executiva conforme CTA-DC-1099/2020, de 24.04.2020, RES-138/2020, e 23.03.2020, DEL-036/2020, de 17.04.2020; - as atribuições estatutárias e regimental deste Conselho: DELIBERA: Eleger o Sr.

ANTONIO AUGUSTO BECHARA PARDAUIL para exercer o cargo de Diretor de Operação da Empresa, para cumprir o período remanescente relativo ao mandato do biênio 2019/2020. 3. PROC. PSG-0150/2020 (APROVADO) - RELATOR: Presidente WILSON FERREIRA JÚNIOR - DELIBERAÇÃO Nº 0041/2020 - ASSUNTO: Eleição do Diretor Econômico-Financeiro da Eletronorte, para complementação do período remanescente do mandato relativo ao biênio 2019/2021. O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, por proposição do seu Presidente e considerando: - a indicação da Controladora para composição da Diretoria Executiva conforme CTA-DC-1099/2020, de 24.04.2020, RES-149/2020, e 01.04.2020, DEL-037/2020, de 17.04.2020; - as atribuições estatutárias e regimental deste Conselho: DELIBERA: Eleger o Sr. ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL para exercer o cargo de Diretor Econômico-Financeiro da Empresa, para cumprir o período remanescente relativo ao mandato do biênio 2019/2020. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Brasília, 28 de abril de 2020. (Ass.) WILSON FERREIRA JÚNIOR, MÁRCIO SZECHTMAN, ROBERTO PARUCKER, GLEIDE ALMEIDA BRITO, LEONARDO DE PAIVA ROCHA, RAFAELO ABRITTA e GISÉLIA SILVA. Eu, Allan Arruda de Castro, declaro, na qualidade de Secretário-Geral da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, que a presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio nas fls. 030 a 031 do "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" nº 16. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF: Registrada sob o nº 1584124, em 25.06.2020.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.645, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve: Art. 1º A Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 312-F. O registro de dados de aplicação de vacinas e outros imunobiológicos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde por meio do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) será encerrado em 31 de julho de 2020." (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas: I - a Portaria nº 3.250/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 12 de dezembro de 2019; e II - a Portaria nº 82/GM/MS, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 11 de 16 de janeiro de 2020, Seção 1, pág. 49.

EDUARDO PAZUELLO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 50, 26 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve: 1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS: PROCESSO NUP: 25000.113705/2019-35 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM/CE ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 12147.5220001/12-002) READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I e Unidade Básica de Saúde. DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA. EMBASAMENTO: NOTÁ TÉCNICA Nº 117/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epidermólise Bolhosa Hereditária e Adquirida.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros sobre a epidermólise bolhosa no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença; Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação; Considerando o Registro de Deliberação nº 487/2019 e o Relatório de Recomendação nº 496 - Novembro de 2019 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e a busca e avaliação da literatura; e Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem: Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Epidermólise Bolhosa Hereditária e Adquirida. Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da epidermólise bolhosa, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <http://portalms.saude.gov.br/protocolos-e-diretrizes>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da epidermólise bolhosa. Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE  
Secretário de Atenção Especializada à Saúde

HÉLIO ANGOTTI NETO  
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 40, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Divulga a lista dos médicos com alocação homologada no Projeto Mais Médicos para o Brasil na seleção do Edital SAPS/MS nº 5 de 11 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, considerando o encerramento da seleção do Edital SAPS/MS nº 5, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Divulgar no endereço <http://maismedicos.gov.br> a lista dos médicos com alocação homologada no Projeto Mais Médicos para o Brasil, na seleção do Edital SAPS/MS nº 5, de 11 de março de 2020, referente às 5 (cinco) chamadas realizadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos cubanos reincorporados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, o disposto no art. 23-A da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, no art. 1º, § 1º e 3º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013 e nos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos cubanos reincorporados em 2ª chamada do Edital nº 9 de 26 de março de 2020, indicados na lista constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO

ANEXO

| PROCESSO             | CPF            | NOME                                       | RMS     | UF | MUNICÍPIO / DSEI     | Início das Atividades |
|----------------------|----------------|--------------------------------------------|---------|----|----------------------|-----------------------|
| 25000.082712/2020-11 | XXX.501.061-XX | YAMIL RAFAEL PEREZ                         | 2700429 | AL | CAMPESTRE            | 08/06/2020            |
| 25000.081858/2020-40 | XXX.178.271-XX | ADRIAN MOREIRA YERA                        | 2700425 | AL | CANAPI               | 08/06/2020            |
| 25000.082190/2020-58 | XXX.011.981-XX | YERISANDER LORES ANDUJA                    | 2700430 | AL | JAPARATINGA          | 16/06/2020            |
| 25000.082236/2020-39 | XXX.981.991-XX | YUBEIDY MORA VENERO                        | 2700432 | AL | MATA GRANDE          | 08/06/2020            |
| 25000.082626/2020-17 | XXX.305.741-XX | VIVIAN VEGA PEREZ                          | 2700428 | AL | PIACABUCU            | 09/06/2020            |
| 25000.082264/2020-56 | XXX.992.401-XX | MICHAEL PEREZ LORENZO                      | 2700427 | AL | SANTANA DO IPANEMA   | 09/06/2020            |
| 25000.082234/2020-40 | XXX.022.811-XX | YORDANIS CARBO SALAZAR                     | 2700431 | AL | SANTANA DO IPANEMA   | 09/06/2020            |
| 25000.082613/2020-30 | XXX.106.551-XX | YUSNEISI GONZALEZ QUINTA                   | 2700433 | AL | SAO SEBASTIAO        | 10/06/2020            |
| 25000.082467/2020-42 | XXX.280.711-XX | DAYAMI VENTURA INFANTE                     | 2700426 | AL | UNIAO DOS PALMARES   | 15/06/2020            |
| 25000.081913/2020-00 | XXX.848.491-XX | JORGE LUIS MATEOS CANTILLO                 | 1301170 | AM | HUMAITA              | 08/06/2020            |
| 25000.082266/2020-45 | XXX.898.441-XX | MICHEL HERNANDEZ PENA                      | 1301174 | AM | IRANDUBA             | 09/06/2020            |
| 25000.082472/2020-55 | XXX.364.821-XX | ANIA RICARDO CAMPANA                       | 1301166 | AM | ITACOATIARA          | 08/06/2020            |
| 25000.082586/2020-03 | XXX.037.001-XX | FRANK DAVID TORRES MARTINEZ                | 1301167 | AM | ITACOATIARA          | 15/06/2020            |
| 25000.082054/2020-68 | XXX.217.061-XX | JOSE MANUEL PUPO LEYVA                     | 1301171 | AM | MANAUS               | 09/06/2020            |
| 25000.082035/2020-31 | XXX.974.151-XX | LEANDRO MARTINEZ PINEDA                    | 1301172 | AM | MANAUS               | 09/06/2020            |
| 25000.081890/2020-25 | XXX.054.301-XX | JOAQUIN HERNANDEZ LUIS                     | 1301169 | AM | MANAUS               | 10/06/2020            |
| 25000.082020/2020-73 | XXX.853.181-XX | LESTER ENRIQUE HERNANDEZ PEREZ             | 1301173 | AM | MANAUS               | 10/06/2020            |
| 25000.082301/2020-26 | XXX.575.181-XX | ONERIDES EDUARDO MORENO AURIOLES MATAMOROS | 1301175 | AM | MANAUS               | 10/06/2020            |
| 25000.082682/2020-43 | XXX.989.661-XX | YUNIOR ROSALES BOZA                        | 1301176 | AM | MANAUS               | 10/06/2020            |
| 25000.082910/2020-85 | XXX.640.901-XX | ISMELIO YUNIER AGRENOT CABRERA             | 1301168 | AM | MANAUS               | 15/06/2020            |
| 25000.082274/2020-91 | XXX.540.521-XX | MILDRE CANTILLO PAVO                       | 1600301 | AP | MACAPA               | 10/06/2020            |
| 25000.082088/2020-52 | XXX.547.961-XX | ALIESKY CHAVIANO CONSUEGRA                 | 1600300 | AP | SERRA DO NAVIO       | 08/06/2020            |
| 25000.081953/2020-43 | XXX.792.531-XX | ALEANDRYS DEL TORO NOA                     | 1600299 | AP | TARTARUGALZINHO      | 08/06/2020            |
| 25000.082243/2020-31 | XXX.636.011-XX | MAYRELIS DAVIS SOCARRAS                    | 2902550 | BA | AGUA FRIA            | 16/06/2020            |
| 25000.082676/2020-96 | XXX.637.901-XX | YURIEN AMADOR ROJAS                        | 2902570 | BA | ARACAS               | 15/06/2020            |
| 25000.082743/2020-72 | XXX.253.971-XX | YUNIEL CACERES PAZ                         | 2902568 | BA | ARAMARI              | 08/06/2020            |
| 25000.082227/2020-48 | XXX.062.421-XX | MAYALINA FIS DIAZ                          | 2902548 | BA | BARREIRAS            | 15/06/2020            |
| 25000.082650/2020-48 | XXX.073.831-XX | YADIRA MARIA BASTERRECHEA MATAMOROS        | 2902559 | BA | BOA VISTA DO TUPIM   | 12/06/2020            |
| 25000.082394/2020-99 | XXX.858.651-XX | CLARA JULIA PEREZ TRINCHET                 | 2902530 | BA | BOM JESUS DA LAPA    | 08/06/2020            |
| 25000.082099/2020-32 | XXX.226.241-XX | AMADO MARTINEZ PERALTA                     | 2902522 | BA | BOM JESUS DA LAPA    | 11/06/2020            |
| 25000.082554/2020-08 | XXX.550.411-XX | ELVIS MARTINEZ GUILLEN                     | 2902536 | BA | CAMAMU               | 08/06/2020            |
| 25000.082512/2020-69 | XXX.661.141-XX | DIANGLIS BECERRA ROMERO                    | 2902535 | BA | CIPO                 | 08/06/2020            |
| 25000.081971/2020-25 | XXX.608.171-XX | MAGALIS CALDERON DIAZ                      | 2902544 | BA | CONCEICAO DO COITE   | 10/06/2020            |
| 25000.081846/2020-15 | XXX.553.101-XX | ADRIALIS TUMBARELL SUAREZ                  | 2902517 | BA | CORRENTINA           | 09/06/2020            |
| 25000.082331/2020-32 | XXX.619.881-XX | MARIEN DIAZ BRING                          | 2902547 | BA | DIAS D'AVILA         | 15/06/2020            |
| 25000.082246/2020-74 | XXX.749.531-XX | YOSLAYNE BETANCOURT DILOUT                 | 2902567 | BA | ENTRE RIOS           | 08/06/2020            |
| 25000.082457/2020-15 | XXX.546.491-XX | DARLING RAMON TORRES GUTIERREZ             | 2902533 | BA | FEIRA DE SANTANA     | 12/06/2020            |
| 25000.082544/2020-64 | XXX.302.491-XX | ARACELY CANTO LOPEZ                        | 2902524 | BA | FORMOSA DO RIO PRETO | 15/06/2020            |
| 25000.082719/2020-33 | XXX.607.831-XX | CARLOS RAFAEL TORRES ESCALONA              | 2902528 | BA | FORMOSA DO RIO PRETO | 15/06/2020            |
| 25000.081979/2020-91 | XXX.028.021-XX | ROSA MARIA WILSON ZORRILLA                 | 2902554 | BA | GANDU                | 15/06/2020            |
| 25000.082629/2020-42 | XXX.550.391-XX | AYMARA QUESADA REYES                       | 2902527 | BA | IACU                 | 10/06/2020            |
| 25000.082004/2020-81 | XXX.607.581-XX | LILIBET POLANCO RICARDO                    | 2902542 | BA | INHAMBUPE            | 08/06/2020            |
| 25000.082511/2020-14 | XXX.148.641-XX | VANIA PONCE REYNA                          | 2902558 | BA | IRARA                | 09/06/2020            |
| 25000.082140/2020-71 | XXX.032.261-XX | SANDRA DOMINGUEZ CARDOSA                   | 2902555 | BA | ITABUNA              | 08/06/2020            |
| 25000.082701/2020-31 | XXX.949.511-XX | YUNIER DULCE OJEDA                         | 2902569 | BA | ITACARE              | 15/06/2020            |
| 25000.082402/2020-05 | XXX.227.351-XX | DACIEL RODRIGUEZ LABANINO                  | 2902531 | BA | ITAMARAJU            | 08/06/2020            |
| 25000.082565/2020-80 | XXX.547.611-XX | ARIANNY NU EZ LAMELA                       | 2902525 | BA | ITAMARI              | 09/06/2020            |
| 25000.082093/2020-65 | XXX.803.271-XX | ALIUSKA ORTIZ RODRIGUEZ                    | 2902520 | BA | JACOBINA             | 09/06/2020            |
| 25000.082730/2020-01 | XXX.951.571-XX | CARMEN BARBUR PENA                         | 2902529 | BA | LAURO DE FREITAS     | 15/06/2020            |
| 25000.082089/2020-05 | XXX.511.571-XX | KENIA GARCIA FLEITES                       | 2902539 | BA | MAIRI                | 08/06/2020            |
| 25000.082058/2020-46 | XXX.197.121-XX | ALIBET ORIVE LABRADA                       | 2902519 | BA | MARAGOGIPE           | 08/06/2020            |
| 25000.081868/2020-85 | XXX.607.481-XX | ADRIENNE MARTINEZ MATURELL                 | 2902518 | BA | MORRO DO CHAPEU      | 10/06/2020            |
| 25000.082816/2020-26 | XXX.804.351-XX | YANISLEY MARTINEZ CASAL                    | 2902563 | BA | NOVA REDENCAO        | 09/06/2020            |
| 25000.082792/2020-13 | XXX.302.381-XX | YANEY PADILLA LEON                         | 2902561 | BA | OLINDINA             | 08/06/2020            |
| 25000.082805/2020-46 | XXX.534.541-XX | YANIEL CARCASSES CUERVO                    | 2902562 | BA | PALMEIRAS            | 19/06/2020            |
| 25000.082609/2020-71 | XXX.930.181-XX | ASLIURY LOMBILLO GUZMAN                    | 2902526 | BA | PAULO AFONSO         | 09/06/2020            |
| 25000.082779/2020-56 | XXX.764.831-XX | YANET HECHAVARRIA FLORES                   | 2902560 | BA | QUIJINGUE            | 08/06/2020            |
| 25000.082844/2020-43 | XXX.216.171-XX | YASLEIDY NEVAREZ MADRAZO                   | 2902564 | BA | REMANSO              | 17/06/2020            |
| 25000.082465/2020-53 | XXX.166.001-XX | ANGELICA MARIA SOLA OWEN                   | 2902523 | BA | SALVADOR             | 10/06/2020            |
| 25000.082193/2020-91 | XXX.197.171-XX | YERLINES LA LLAVE ELEJALDE                 | 2902565 | BA | SALVADOR             | 15/06/2020            |
| 25000.082422/2020-78 | XXX.586.971-XX | DAMIR MOMPIE RODRIGUEZ                     | 2902532 | BA | SALVADOR             | 16/06/2020            |
| 25000.082015/2020-61 | XXX.658.811-XX | LETICIA BALDEMIRA MORALES                  | 2902541 | BA | SALVADOR             | 16/06/2020            |
| 25000.082214/2020-79 | XXX.854.801-XX | YOLENNIS DESPAIGNE HECHAVARRIA             | 2902566 | BA | SALVADOR             | 18/06/2020            |
| 25000.082288/2020-13 | XXX.276.671-XX | NEIDALIS PILETA LONDRES                    | 2902552 | BA | SANTA BARBARA        | 08/06/2020            |
| 25000.081944/2020-52 | XXX.277.491-XX | RODNEY CRUZ ORTEGA                         | 2902553 | BA | SANTA CRUZ CABRALIA  | 08/06/2020            |



|                      |                |                                     |         |    |                        |            |
|----------------------|----------------|-------------------------------------|---------|----|------------------------|------------|
| 25000.082231/2020-14 | XXX.006.651-XX | MAYIBES YZQUIERDO HYDES             | 2902549 | BA | SANTA CRUZ CABRALIA    | 16/06/2020 |
| 25000.082485/2020-24 | XXX.226.351-XX | DAYNE TARRAGO ZARAGOZA              | 2902534 | BA | SANTA TERESINHA        | 15/06/2020 |
| 25000.081954/2020-98 | XXX.277.461-XX | MAILYN CASTILLO CAPOTE              | 2902545 | BA | SAO FELIPE             | 15/06/2020 |
| 25000.082071/2020-03 | XXX.118.451-XX | JULIO CESAR GONZALEZ LOPEZ          | 2902538 | BA | SAO FRANCISCO DO CONDE | 09/06/2020 |
| 25000.081926/2020-71 | XXX.639.751-XX | MARCOS ANTONIO RODRIGUEZ TORRES     | 2902546 | BA | SAO FRANCISCO DO CONDE | 09/06/2020 |
| 25000.082256/2020-18 | XXX.522.791-XX | MERCEDES SANCHEZ CARDERO            | 2902551 | BA | SATIRO DIAS            | 08/06/2020 |
| 25000.081980/2020-16 | XXX.028.181-XX | MADELAINE MORA DURAN                | 2902543 | BA | SERRINHA               | 10/06/2020 |
| 25000.082500/2020-34 | XXX.607.491-XX | TERESITA SARIOL RODRIGUEZ           | 2902557 | BA | SOBRADINHO             | 16/06/2020 |
| 25000.082570/2020-92 | XXX.872.761-XX | ESMIURKY GUIBERT NAPOLES            | 2902537 | BA | TEODORO SAMPAIO        | 09/06/2020 |
| 25000.082032/2020-06 | XXX.693.601-XX | LEDINEYLYS TROTMAN LARA             | 2902540 | BA | UAUA                   | 08/06/2020 |
| 25000.082097/2020-43 | XXX.548.691-XX | ALIUSKA TIZON PEREZ                 | 2902521 | BA | UMBURANAS              | 08/06/2020 |
| 25000.082148/2020-37 | XXX.500.331-XX | SICILIA INDIRA MARQUEZ SARDINA      | 2902556 | BA | VITORIA DA CONQUISTA   | 16/06/2020 |
| 25000.082160/2020-41 | XXX.109.341-XX | SUSANDRA CEDENO LLORENTE            | 2301412 | CE | AMONTADA               | 15/06/2020 |
| 25000.082447/2020-71 | XXX.987.351-XX | TAMARA DURAN LEYVA                  | 2301413 | CE | APUIARES               | 16/06/2020 |
| 25000.082587/2020-40 | XXX.622.571-XX | ZEINA CHITO PEREZ                   | 2301419 | CE | ARACOIABA              | 10/06/2020 |
| 25000.082428/2020-45 | XXX.914.181-XX | DANAE VALDES BORGES                 | 2301395 | CE | ASSARE                 | 19/06/2020 |
| 25000.082013/2020-71 | XXX.566.881-XX | LETICIA DE LA CARIDAD LUIS LOPEZ    | 2301401 | CE | BOA VIAGEM             | 09/06/2020 |
| 25000.082559/2020-22 | XXX.784.071-XX | ERICH JESUS GIRON GOMEZ             | 2301398 | CE | CAMOCIM                | 09/06/2020 |
| 25000.082435/2020-47 | XXX.548.381-XX | DANIEL LEYET GARCIA                 | 2301396 | CE | CANINDE                | 08/06/2020 |
| 25000.082656/2020-15 | XXX.898.411-XX | HECTOR LUIS ARRUE CLARO             | 2301399 | CE | CEDRO                  | 12/06/2020 |
| 25000.082238/2020-28 | XXX.574.511-XX | MAYLEN MESTRE BIGNOTET              | 2301408 | CE | CRATEUS                | 10/06/2020 |
| 25000.082713/2020-66 | XXX.905.071-XX | CARLOS RAFAEL DUANY MIRANDA         | 2301394 | CE | FORTALEZA              | 08/06/2020 |
| 25000.081998/2020-18 | XXX.893.781-XX | LIMAY LOZADA GARCIA                 | 2301402 | CE | FORTALEZA              | 09/06/2020 |
| 25000.082536/2020-18 | XXX.041.051-XX | ANNIA YISELLE BARRERA CORREOSO      | 2301392 | CE | FORTALEZA              | 12/06/2020 |
| 25000.082330/2020-98 | XXX.356.471-XX | MARIELA MORE LLANES                 | 2301405 | CE | FORTALEZA              | 15/06/2020 |
| 25000.082220/2020-26 | XXX.549.501-XX | MARLENIS MUNIZ TAMAYO               | 2301406 | CE | ITAPAJE                | 10/06/2020 |
| 25000.082464/2020-17 | XXX.851.941-XX | DAYAMI SUAREZ GOMEZ                 | 2301397 | CE | ITAPAJE                | 15/06/2020 |
| 25000.082209/2020-66 | XXX.836.151-XX | YOEMNYS MILLAN VERDECIA             | 2301416 | CE | JAGUARIBARA            | 10/06/2020 |
| 25000.082831/2020-74 | XXX.159.361-XX | YAQUELINE TEUTOR VERANES            | 2301415 | CE | JUAZEIRO DO NORTE      | 09/06/2020 |
| 25000.082087/2020-16 | XXX.621.491-XX | KENIA DE LA CARIDAD MEDINA SANTANA  | 2301400 | CE | JUAZEIRO DO NORTE      | 16/06/2020 |
| 25000.082289/2020-50 | XXX.599.741-XX | NEVIS MERCEDES QUINTANA GOYANES     | 2301410 | CE | JUAZEIRO DO NORTE      | 16/06/2020 |
| 25000.082046/2020-11 | XXX.573.521-XX | ALIAN ALEJANDRO DUENAS VEITIA       | 2301390 | CE | MARANGUAPE             | 08/06/2020 |
| 25000.082696/2020-67 | XXX.895.651-XX | YAIMELIS GARRIDO REYES              | 2301414 | CE | MAURITI                | 15/06/2020 |
| 25000.082262/2020-67 | XXX.548.661-XX | YORDANYS CHACON BAYART              | 2301417 | CE | NOVA RUSSAS            | 12/06/2020 |
| 25000.082677/2020-31 | XXX.770.921-XX | CARIDAD ESTRELLA OCONOR RICARDO     | 2301393 | CE | PARAIPABA              | 15/06/2020 |
| 25000.081957/2020-21 | XXX.550.901-XX | ROELMIS ANTONIO JIMENEZ FERNANDEZ   | 2301411 | CE | PENTECOSTE             | 09/06/2020 |
| 25000.082461/2020-75 | XXX.021.341-XX | ANGEL EMILIO CORDERO FRIAS          | 2301391 | CE | QUIXERAMOBIM           | 08/06/2020 |
| 25000.081975/2020-11 | XXX.771.361-XX | MADELAYNE MUNOZ REMUS               | 2301404 | CE | QUIXERE                | 09/06/2020 |
| 25000.082625/2020-64 | XXX.291.581-XX | YUSMILA BEATRIZ SANCHEZ HERNANDEZ   | 2301418 | CE | SANTA QUITERIA         | 08/06/2020 |
| 25000.082284/2020-27 | XXX.952.441-XX | NAIVY SALOMON SALOMON               | 2301409 | CE | TRAIRI                 | 15/06/2020 |
| 25000.081950/2020-18 | XXX.475.351-XX | LIZ LOURDES ROMAN GARCIA            | 2301403 | CE | TURURU                 | 12/06/2020 |
| 25000.082228/2020-92 | XXX.714.857-XX | MAYDEL XIOMARA MORERA SILVA         | 2301407 | CE | URUBURETAMA            | 08/06/2020 |
| 25000.082031/2020-53 | XXX.737.111-XX | ALEXANDRE MORGADO HERNANDEZ         | 5300122 | DF | BRASILIA               | 16/06/2020 |
| 25000.082652/2020-37 | XXX.885.591-XX | HECTOR JESUS DE LEON LOPEZ          | 5300123 | DF | BRASILIA               | 16/06/2020 |
| 25000.082282/2020-38 | XXX.301.151-XX | MONICA BERGAZA ARENAS               | 5300124 | DF | BRASILIA               | 16/06/2020 |
| 25000.082304/2020-60 | XXX.831.581-XX | ORLANDO CRUZ MARTINEZ               | 5300125 | DF | BRASILIA               | 16/06/2020 |
| 25000.082323/2020-96 | XXX.984.791-XX | RAIZA CASTILLO PEREZ                | 5300126 | DF | BRASILIA               | 16/06/2020 |
| 25000.082233/2020-03 | XXX.059.421-XX | MAYLE GOMEZ MARTINEZ                | 3200609 | ES | ARACRUZ                | 08/06/2020 |
| 25000.082060/2020-15 | XXX.340.611-XX | ALICIA DE LA CARIDAD FONSECA ALONSO | 3200591 | ES | BARRA DE SAO FRANCISCO | 08/06/2020 |
| 25000.082645/2020-35 | XXX.883.291-XX | BARBARA FROMETA ROJAS               | 3200596 | ES | BOA ESPERANCA          | 10/06/2020 |
| 25000.081972/2020-70 | XXX.575.821-XX | ALEIDIS DAISSON BARRERA             | 3200590 | ES | CARIACICA              | 10/06/2020 |
| 25000.082487/2020-13 | XXX.302.451-XX | ANIUSKA HECHAVARRIA ACOSTA          | 3200594 | ES | CARIACICA              | 10/06/2020 |
| 25000.081951/2020-54 | XXX.475.251-XX | ALBERTO RENE GARCIA ROQUE           | 3200589 | ES | CASTELO                | 08/06/2020 |
| 25000.081912/2020-57 | XXX.822.611-XX | ALAINA HERRERA ZORRILLA             | 3200588 | ES | COLATINA               | 10/06/2020 |
| 25000.081894/2020-11 | XXX.015.201-XX | JOEL GARCIA SANCHEZ                 | 3200602 | ES | COLATINA               | 10/06/2020 |
| 25000.081996/2020-29 | XXX.549.711-XX | LIUBCHA PULGAR NUNEZ                | 3200606 | ES | COLATINA               | 10/06/2020 |
| 25000.082784/2020-69 | XXX.823.551-XX | YANET LOPEZ SILVERO MATEO           | 3200617 | ES | JAGUARE                | 16/06/2020 |
| 25000.082723/2020-00 | XXX.059.941-XX | YAMILE ESTOL URQUIOLA SILVA         | 3200616 | ES | NOVA VENECIA           | 09/06/2020 |
| 25000.081895/2020-58 | XXX.748.481-XX | ALAIN PARRA PEREZ                   | 3200587 | ES | NOVA VENECIA           | 16/06/2020 |
| 25000.082638/2020-33 | XXX.951.871-XX | YADIRA EXPOSITO MEDEROS             | 3200615 | ES | PEDRO CANARIO          | 08/06/2020 |
| 25000.082279/2020-14 | XXX.917.891-XX | MIRELYS LAZARA HERNADEZ REYES       | 3200611 | ES | RIO BANANAL            | 16/06/2020 |
| 25000.082458/2020-51 | XXX.476.101-XX | ANGEL ANTONIO MACEO TRILLO          | 3200593 | ES | SANTA MARIA DE JETIBA  | 15/06/2020 |
| 25000.082624/2020-10 | XXX.548.581-XX | GEORGE LUIS SILVA GONZALEZ          | 3200600 | ES | SANTA MARIA DE JETIBA  | 15/06/2020 |
| 25000.082838/2020-96 | XXX.005.231-XX | YARIBEY PARRA BLAS                  | 3200618 | ES | SAO GABRIEL DA PALHA   | 08/06/2020 |
| 25000.082404/2020-96 | XXX.996.391-XX | DAHGMEL ALOMAR VAZQUEZ              | 3200597 | ES | SAO MATEUS             | 09/06/2020 |
| 25000.082725/2020-91 | XXX.830.201-XX | YULIER RAMON DESDIN ARIAS           | 3200624 | ES | SAO MATEUS             | 15/06/2020 |
| 25000.082208/2020-11 | XXX.779.491-XX | YOEL IVAN SANCHEZ PILOTO            | 3200619 | ES | SERRA                  | 08/06/2020 |
| 25000.082241/2020-41 | XXX.091.891-XX | YOUNET SANTOS MARTINEZ              | 3200621 | ES | SERRA                  | 08/06/2020 |
| 25000.082007/2020-14 | XXX.841.711-XX | LIANNIS PALL CEDENO                 | 3200605 | ES | VILA PAVAO             | 09/06/2020 |
| 25000.082092/2020-11 | XXX.500.891-XX | KEYLA MONTALVO SANTANA              | 3200604 | ES | VILA VELHA             | 15/06/2020 |
| 25000.082591/2020-16 | XXX.301.471-XX | FRANK EDGAR SALOMON MARTINEZ        | 3200599 | ES | VITORIA                | 08/06/2020 |
| 25000.082642/2020-00 | XXX.232.961-XX | GRIELA TIRSE JIMENEZ                | 3200601 | ES | VITORIA                | 08/06/2020 |
| 25000.082636/2020-44 | XXX.815.721-XX | YUSLEYDIS PARRA GOMEZ               | 3200626 | ES | VITORIA                | 08/06/2020 |
| 25000.082597/2020-85 | XXX.586.801-XX | YUXSI AGUIAR TORRES                 | 3200627 | ES | VITORIA                | 08/06/2020 |
| 25000.081967/2020-67 | XXX.125.531-XX | MAGGIE MILAGROS JORGE MENDEZ        | 3200607 | ES | VITORIA                | 09/06/2020 |
| 25000.081919/2020-79 | XXX.179.471-XX | MARIA DE LOS ANGELES PLANA RAMIREZ  | 3200608 | ES | VITORIA                | 10/06/2020 |
| 25000.082319/2020-28 | XXX.547.061-XX | RAFAEL HERNANDEZ MOJENA             | 3200612 | ES | VITORIA                | 10/06/2020 |
| 25000.082321/2020-05 | XXX.569.371-XX | RAIMA RIVAS CARRALERO               | 3200613 | ES | VITORIA                | 10/06/2020 |
| 25000.081896/2020-01 | XXX.574.321-XX | REYNALDO MARTINEZ LOPEZ             | 3200614 | ES | VITORIA                | 10/06/2020 |
| 25000.082253/2020-76 | XXX.500.241-XX | YORJANDIS GODINES BELTRAN           | 3200620 | ES | VITORIA                | 10/06/2020 |
| 25000.082237/2020-83 | XXX.709.021-XX | YOVANA BENCOSME RAMIREZ             | 3200623 | ES | VITORIA                | 10/06/2020 |
| 25000.082119/2020-75 | XXX.959.231-XX | ANDRES SIMON DIAZ                   | 3200592 | ES | VITORIA                | 12/06/2020 |
| 25000.082556/2020-99 | XXX.253.961-XX | ARGENIS CASTILLO CAMUE              | 3200595 | ES | VITORIA                | 12/06/2020 |



|                      |                |                                       |         |    |                                                         |            |
|----------------------|----------------|---------------------------------------|---------|----|---------------------------------------------------------|------------|
| 25000.082548/2020-42 | XXX.855.171-XX | EDWARD CABRERA ENOA                   | 3200598 | ES | VITORIA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082057/2020-00 | XXX.714.171-XX | JUAN ALBERTO TORRES SANTIAGO          | 3200603 | ES | VITORIA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082240/2020-05 | XXX.129.721-XX | MAYLEN ODELMIS CARRALERO FONSECA      | 3200610 | ES | VITORIA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082745/2020-61 | XXX.574.151-XX | YUNIEL CARRAZANA MONTERO              | 3200625 | ES | VITORIA                                                 | 16/06/2020 |
| 25000.082573/2020-26 | XXX.952.261-XX | ZHENIA BATISTA CASTELLANO             | 3200628 | ES | VITORIA                                                 | 17/06/2020 |
| 25000.082460/2020-21 | XXX.488.661-XX | DAYAMI MOREIRA LORES                  | 5200750 | GO | ADELANDIA                                               | 15/06/2020 |
| 25000.082118/2020-21 | XXX.803.841-XX | ANA MARTHA PAZ AVILA                  | 5200746 | GO | AGUAS LINDAS DE GOIAS                                   | 08/06/2020 |
| 25000.082153/2020-40 | XXX.168.751-XX | SIOME COMAS CUELLAR                   | 5200757 | GO | BONOPOLIS                                               | 08/06/2020 |
| 25000.082318/2020-83 | XXX.972.041-XX | QUENIA GONZALEZ ZALAZAR               | 5200754 | GO | BRAZABRANTES                                            | 15/06/2020 |
| 25000.082515/2020-01 | XXX.841.971-XX | YUDELYS CHACON CRUZ                   | 5200760 | GO | BURITI ALEGRE                                           | 08/06/2020 |
| 25000.082048/2020-19 | XXX.474.561-XX | JOSE ENRIQUE LEYVA CARRALERO          | 5200752 | GO | CARMO DO RIO VERDE                                      | 08/06/2020 |
| 25000.082295/2020-15 | XXX.117.561-XX | NIURKA VALDES PEREZ SCHNEIDER         | 5200753 | GO | CIDADE OCIDENTAL                                        | 08/06/2020 |
| 25000.082637/2020-99 | XXX.462.541-XX | GREISY CABRERA OCANA                  | 5200751 | GO | CRISTALINA                                              | 09/06/2020 |
| 25000.082416/2020-11 | XXX.097.911-XX | DALGIS MOLINA FERNANDEZ               | 5200748 | GO | FLORES DE GOIAS                                         | 08/06/2020 |
| 25000.082703/2020-21 | XXX.979.811-XX | YALILIAN XIOMARA AGUILAR ZAYAS COSTA  | 5200758 | GO | GOIANIA                                                 | 09/06/2020 |
| 25000.082673/2020-52 | XXX.947.521-XX | CAMILO ISIDRO HIJUELOS TORRES         | 5200747 | GO | GOIANIA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082443/2020-93 | XXX.015.311-XX | DANIEL SANTRAYLL MENENDEZ             | 5200749 | GO | GOIANIA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.081866/2020-96 | XXX.449.501-XX | RAUL LEYVA VEGA                       | 5200755 | GO | GOIANIA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082727/2020-80 | XXX.546.401-XX | YUNAISSY GARLOBO ARIAS                | 5200761 | GO | HIDROLANDIA                                             | 16/06/2020 |
| 25000.081871/2020-07 | XXX.013.011-XX | AGUSTIN BARTOLO LAFOURCADE            | 5200745 | GO | NIQUELANDIA                                             | 08/06/2020 |
| 25000.082212/2020-80 | XXX.548.751-XX | YOHANDRIS GUERRA CESPEDES             | 5200759 | GO | PORANGATU                                               | 15/06/2020 |
| 25000.082141/2020-15 | XXX.236.721-XX | SANDRA RAMOS PEREZ                    | 5200756 | GO | URUACU                                                  | 15/06/2020 |
| 25000.082634/2020-55 | XXX.019.881-XX | GLADISBEL TORRES NUNEZ                | 2101531 | MA | AMARANTE DO MARANHAO                                    | 09/06/2020 |
| 25000.082665/2020-14 | XXX.101.521-XX | BENISIA DEL CARMEN FIGUEREDO GONZALEZ | 2101526 | MA | BALSAS                                                  | 10/06/2020 |
| 25000.082028/2020-30 | XXX.198.221-XX | LEODANYS VIERA GUTIERREZ              | 2101536 | MA | BALSAS                                                  | 10/06/2020 |
| 25000.082741/2020-83 | XXX.220.611-XX | YUNET GUERRA NAVARRO                  | 2101544 | MA | BARREIRINHAS                                            | 10/06/2020 |
| 25000.081851/2020-28 | XXX.166.581-XX | RAMON LUIS CESPEDES FONSECA           | 2101540 | MA | BELA VISTA DO MARANHAO                                  | 17/06/2020 |
| 25000.082065/2020-48 | XXX.333.781-XX | JUAN MERQUIADES DUVERGEL DELGADO      | 2101533 | MA | BOM JARDIM                                              | 08/06/2020 |
| 25000.082659/2020-59 | XXX.770.351-XX | IBERIS ZOBEIDA ESTEBAN BLANCO         | 2101532 | MA | CAXIAS                                                  | 16/06/2020 |
| 25000.082207/2020-77 | XXX.585.041-XX | YOANYS REGALON NOGUEIRA               | 2101543 | MA | CHAPADINHA                                              | 08/06/2020 |
| 25000.082079/2020-61 | XXX.016.891-XX | KAREN MARYORIS FERNANDEZ TELLEZ       | 2101534 | MA | CODO                                                    | 09/06/2020 |
| 25000.082452/2020-84 | XXX.166.051-XX | DARLING JULIAN VALERA HERNANDEZ       | 2101528 | MA | CODO                                                    | 12/06/2020 |
| 25000.082225/2020-59 | XXX.718.011-XX | MARYDALVIS RODRIGUEZ ROMERO           | 2101538 | MA | CODO                                                    | 12/06/2020 |
| 25000.082110/2020-64 | XXX.952.321-XX | LAZARO DAVID ROUSSEAU BOUHON          | 2101535 | MA | COROATA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.081992/2020-41 | XXX.641.211-XX | LIUDIS GONZALEZ MARTIN DA SILVA       | 2101537 | MA | COROATA                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082630/2020-77 | XXX.127.051-XX | GERARDO POSADA LOPEZ                  | 2101530 | MA | DAVINOPOLIS                                             | 08/06/2020 |
| 25000.082296/2020-51 | XXX.923.421-XX | ODALMIS TABLADA RODRIGUEZ             | 2101539 | MA | PAULO RAMOS                                             | 08/06/2020 |
| 25000.082421/2020-23 | XXX.215.141-XX | DAMARIS KARINA PICHARDO GONZALEZ      | 2101527 | MA | PERITORO                                                | 08/06/2020 |
| 25000.082468/2020-97 | XXX.977.571-XX | ANIA CESPEDES ARIAS                   | 2101546 | MA | PINHEIRO                                                | 10/06/2020 |
| 25000.082657/2020-60 | XXX.104.631-XX | YUSDILEY YLISASTIGUI ALPAJON          | 2101545 | MA | RIACHAO                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.081976/2020-58 | XXX.561.131-XX | RONNIS PEREZ PEREZ                    | 2101541 | MA | SANTA RITA                                              | 10/06/2020 |
| 25000.084773/2020-13 | XXX.521.911-XX | NOELSY RODRIGUEZ PERALTA              | 2101548 | MA | SANTA RITA                                              | 11/06/2020 |
| 25000.082835/2020-52 | XXX.295.141-XX | YARAIKSI BEMBO ROBLES                 | 2101542 | MA | TIMON                                                   | 15/06/2020 |
| 25000.082583/2020-61 | XXX.231.341-XX | FELIPE FRANCO BAZAN                   | 2101529 | MA | VILA NOVA DOS MARTIRIOS                                 | 12/06/2020 |
| 25000.082103/2020-62 | XXX.128.761-XX | KIYOMIS MARTI JIMENEZ                 | 3102056 | MG | AREADO                                                  | 18/06/2020 |
| 25000.082778/2020-10 | XXX.784.281-XX | YANELIS BASTER BATISTA                | 3102063 | MG | BARRA LONGA                                             | 15/06/2020 |
| 25000.082724/2020-46 | XXX.547.441-XX | YULEYSI DIAZ FABA                     | 3102067 | MG | BELO HORIZONTE                                          | 17/06/2020 |
| 25000.084771/2020-24 | XXX.621.981-XX | YAILEN GOYA AMAYA                     | 3102072 | MG | BELO VALE                                               | 18/06/2020 |
| 25000.082116/2020-31 | XXX.187.401-XX | ANA LEYDIS OLIVEROS CASAS             | 3102048 | MG | BOM DESPACHO                                            | 15/06/2020 |
| 25000.082654/2020-26 | XXX.852.321-XX | YUSELY FUENTES HERRERA                | 3102068 | MG | CAMBUI                                                  | 08/06/2020 |
| 25000.082448/2020-16 | XXX.576.321-XX | DARGEL RICARDO SUAREZ GOMEZ           | 3102050 | MG | CASSIA                                                  | 15/06/2020 |
| 25000.082578/2020-59 | XXX.769.881-XX | ZENAIDA MERCEDES MARTINEZ AMAYA       | 3102070 | MG | COMERCINHO                                              | 15/06/2020 |
| 25000.082242/2020-96 | XXX.999.921-XX | YOSVEL LEON MINOSO                    | 3102066 | MG | CONSELHEIRO LAFAIETE                                    | 08/06/2020 |
| 25000.082596/2020-31 | XXX.227.311-XX | FRANK MICHEL MARTINEZ GARCIA          | 3102053 | MG | CONTAGEM                                                | 09/06/2020 |
| 25000.082615/2020-29 | XXX.852.751-XX | AYARIS COSTA MARISTAN                 | 3102049 | MG | GLAUCILANDIA                                            | 10/06/2020 |
| 25000.082769/2020-11 | XXX.999.621-XX | YANAY ALVAREZ MONTERO                 | 3102062 | MG | JANUARIA                                                | 16/06/2020 |
| 25000.082024/2020-51 | XXX.332.231-XX | LEONARDO ARIAS BETANCOURT             | 3102059 | MG | LAGOA SANTA                                             | 08/06/2020 |
| 25000.082647/2020-24 | XXX.198.241-XX | HECTOR GINES DELISLE MONTENEGRO       | 3102055 | MG | MONTE ALEGRE DE MINAS                                   | 09/06/2020 |
| 25000.082041/2020-99 | XXX.770.411-XX | ALFONSO LEONARDO REYES GONZALEZ       | 3102047 | MG | PATOS DE MINAS                                          | 09/06/2020 |
| 25000.082482/2020-91 | XXX.621.851-XX | DAYMARA DE ARMAS COLLAZO              | 3102051 | MG | PATOS DE MINAS                                          | 09/06/2020 |
| 25000.082107/2020-41 | XXX.760.501-XX | LAZARA SONIA SALAZAR VALLS            | 3102057 | MG | PATOS DE MINAS                                          | 09/06/2020 |
| 25000.082029/2020-84 | XXX.072.221-XX | LEIVIS RAUL NAVARRO QUINTERO          | 3102058 | MG | PATOS DE MINAS                                          | 09/06/2020 |
| 25000.082328/2020-19 | XXX.319.871-XX | MARIA TERESA CARTAYA RUESGA           | 3102060 | MG | PATOS DE MINAS                                          | 09/06/2020 |
| 25000.082593/2020-05 | XXX.884.131-XX | ZADIEL HERNANDEZ ORTEGA               | 3102069 | MG | POCOS DE CALDAS                                         | 10/06/2020 |
| 25000.082036/2020-86 | XXX.897.841-XX | ALEXIS BENNETT FRANDIN                | 3102046 | MG | RIACHINHO                                               | 15/06/2020 |
| 25000.082542/2020-75 | XXX.704.341-XX | EDNA ROSA ATHERTON REINOSO            | 3102052 | MG | RIO ACIMA                                               | 17/06/2020 |
| 25000.082213/2020-24 | XXX.174.501-XX | YOHANE NEGUSSE AVILE HECHAVARRIA      | 3102064 | MG | SABARA                                                  | 15/06/2020 |
| 25000.082729/2020-79 | XXX.203.781-XX | YAMILIA ELIAS CARDOZA                 | 3102061 | MG | SAO GONCALO DO ABAETE                                   | 08/06/2020 |
| 25000.082598/2020-20 | XXX.497.071-XX | FRANKLYN MARIN AGUIRRE                | 3102054 | MG | TIMOTEO                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082255/2020-65 | XXX.804.451-XX | YORDY COLUMBIE GARBEY                 | 3102065 | MG | VARGINHA                                                | 09/06/2020 |
| 25000.082726/2020-35 | XXX.319.671-XX | CARLOS YORDANIS DOMINGUEZ RODRIGUEZ   | 5000400 | MS | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MATO GROSSO DO SUL | 08/06/2020 |
| 25000.082495/2020-60 | XXX.046.241-XX | DENIS RENE REVE CARRION               | 5000401 | MS | DOURADOS                                                | 09/06/2020 |
| 25000.082184/2020-09 | XXX.530.441-XX | YECENIA AVALO MARINO                  | 5000402 | MS | LADARIO                                                 | 15/06/2020 |
| 25000.082684/2020-32 | XXX.864.841-XX | YUNIER VARONA ALARCON                 | 5100517 | MT | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA XINGU              | 09/06/2020 |
| 25000.082639/2020-88 | XXX.549.241-XX | GRETHEL MARIA RODRIGUEZ MEDINA        | 5100515 | MT | MARCELANDIA                                             | 08/06/2020 |
| 25000.081966/2020-12 | XXX.647.861-XX | MAIDEE SUREN TORRES                   | 5100516 | MT | VARZEA GRANDE                                           | 09/06/2020 |
| 25000.082774/2020-23 | XXX.696.191-XX | YANEISIS SUAREZ ZARRAGA               | 1501701 | PA | AVEIRO                                                  | 08/06/2020 |
| 25000.082694/2020-78 | XXX.301.791-XX | CARLOS COLUMBIE HODELIN               | 1501686 | PA | BARCARENA                                               | 15/06/2020 |
| 25000.082494/2020-15 | XXX.272.001-XX | DELBIS GOMEZ SILVEIRA                 | 1501687 | PA | BARCARENA                                               | 15/06/2020 |



|                      |                |                                        |         |    |                                                  |            |
|----------------------|----------------|----------------------------------------|---------|----|--------------------------------------------------|------------|
| 25000.081881/2020-34 | XXX.135.101-XX | JANET ELENA REINOSO BAKER              | 1501689 | PA | BELEM                                            | 08/06/2020 |
| 25000.082022/2020-62 | XXX.414.911-XX | LEONARDO ROJAS CAMIL                   | 1501693 | PA | BELEM                                            | 15/06/2020 |
| 25000.081982/2020-13 | XXX.853.461-XX | LUIS SANCHEZ DEL TORO                  | 1501695 | PA | CASTANHAL                                        | 12/06/2020 |
| 25000.082557/2020-33 | XXX.956.861-XX | ENNA LAUREIRO HERNANDEZ                | 1501688 | PA | GARRAFAO DO NORTE                                | 12/06/2020 |
| 25000.081863/2020-52 | XXX.169.391-XX | ADRIEL RODRIGUEZ DAVIDSON              | 1501684 | PA | ITUPIRANGA                                       | 19/06/2020 |
| 25000.082075/2020-83 | XXX.021.481-XX | KAREL ENRIQUE SANCHEZ FUENTES          | 1501692 | PA | MARACANA                                         | 15/06/2020 |
| 25000.082053/2020-13 | XXX.220.891-XX | JOSE LUIS MORALES ALVAREZ              | 1501691 | PA | MOCAJUBA                                         | 12/06/2020 |
| 25000.082215/2020-13 | XXX.156.241-XX | YONIER FRANCISCO ALVAREZ ORTIZ         | 1501702 | PA | NOVO REPARTIMENTO                                | 19/06/2020 |
| 25000.081903/2020-66 | XXX.987.971-XX | JORGE FUENTES GARCIA                   | 1501690 | PA | ORIXIMINA                                        | 08/06/2020 |
| 25000.082267/2020-90 | XXX.026.101-XX | MICHEL PEREZ DENNES                    | 1501697 | PA | PALESTINA DO PARA                                | 08/06/2020 |
| 25000.082055/2020-11 | XXX.586.341-XX | ALIANNE PEREZ CALA                     | 1501685 | PA | PRIMAVERA                                        | 16/06/2020 |
| 25000.082309/2020-92 | XXX.346.931-XX | OSMEL HERNANDEZ ECHEVARRIA             | 1501699 | PA | QUATIPURU                                        | 10/06/2020 |
| 25000.082502/2020-23 | XXX.107.121-XX | YUDDRIAN HERNANDEZ CARRAZANA           | 1501703 | PA | SANTANA DO ARAGUAIA                              | 09/06/2020 |
| 25000.082272/2020-01 | XXX.326.171-XX | MIGUEL SANTIAGO ISMAEL INFANTE         | 1501698 | PA | SANTAREM                                         | 15/06/2020 |
| 25000.082011/2020-82 | XXX.599.881-XX | LIAMNE CALDERIN TUDELA                 | 1501694 | PA | SAO FELIX DO XINGU                               | 09/06/2020 |
| 25000.082313/2020-51 | XXX.622.321-XX | OSVALDO FIGUEROA LEON                  | 1501700 | PA | SAO JOAO DE PIRABAS                              | 08/06/2020 |
| 25000.082263/2020-10 | XXX.168.981-XX | MICHAEL MESTRE MARTINEZ                | 1501696 | PA | WISEU                                            | 08/06/2020 |
| 25000.082307/2020-01 | XXX.836.181-XX | OSMANY MIRELIO PONCE DE LEON AVILA     | 2500420 | PB | BAYEUX                                           | 19/06/2020 |
| 25000.082106/2020-04 | XXX.316.481-XX | AMED ENRIQUE CESAR CHOROT              | 2500418 | PB | BOA VENTURA                                      | 08/06/2020 |
| 25000.082113/2020-06 | XXX.015.151-XX | ANA IVIS GONZALEZ TORRES               | 2500419 | PB | CAAPORA                                          | 16/06/2020 |
| 25000.082144/2020-59 | XXX.835.711-XX | SHIBELIS MARIA PORTELLES CABRERA       | 2500422 | PB | CAJAZEIRAS                                       | 09/06/2020 |
| 25000.082202/2020-44 | XXX.862.981-XX | YISSEL YOANDRA MILANES LOPEZ           | 2500424 | PB | CAJAZEIRAS                                       | 16/06/2020 |
| 25000.082315/2020-40 | XXX.307.101-XX | PAVEL MIRANDA BARRETO                  | 2500421 | PB | PRINCESA ISABEL                                  | 18/06/2020 |
| 25000.082199/2020-69 | XXX.862.971-XX | YISNEY GONZALEZ FUENTES                | 2500423 | PB | SAO JOAO DO RIO DO PEIXE                         | 18/06/2020 |
| 25000.082260/2020-78 | XXX.302.411-XX | MEYVER SALAZAR BERNARDO                | 2601231 | PE | ARCOVERDE                                        | 08/06/2020 |
| 25000.082143/2020-12 | XXX.124.461-XX | SERVANIS PEREZ ROSADO                  | 2601237 | PE | CAMOCIM DE SAO FELIX                             | 08/06/2020 |
| 25000.082083/2020-20 | XXX.364.471-XX | KATERINE MITJANS FAEDO                 | 2601226 | PE | CARUARU                                          | 08/06/2020 |
| 25000.082216/2020-68 | XXX.889.751-XX | YORDAN FORGAS CARNERO                  | 2601239 | PE | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA PERNAMBUCO  | 12/06/2020 |
| 25000.082635/2020-08 | XXX.137.451-XX | BARBARA DE LA CARIDAD GARCIA MATAMOROS | 2601222 | PE | DORMENTES                                        | 08/06/2020 |
| 25000.081952/2020-07 | XXX.824.441-XX | MAITECHU CASTILLO MORENO               | 2601229 | PE | GRANITO                                          | 15/06/2020 |
| 25000.082033/2020-42 | XXX.166.571-XX | LEANDRO PENA VELAZQUEZ                 | 2601228 | PE | GRAVATA                                          | 10/06/2020 |
| 25000.082846/2020-32 | XXX.254.521-XX | YASMARY PEREZ MESA                     | 2601238 | PE | IGARASSU                                         | 15/06/2020 |
| 25000.082244/2020-85 | XXX.708.091-XX | YOSLEINE VILTRES ALVAREZ               | 2601240 | PE | IGARASSU                                         | 15/06/2020 |
| 25000.082718/2020-99 | XXX.515.321-XX | YULDIEL FINALE PEREZ                   | 2601241 | PE | IGARASSU                                         | 15/06/2020 |
| 25000.082426/2020-56 | XXX.912.711-XX | DAMNY RIVERA RAMIREZ                   | 2601223 | PE | JAQUEIRA                                         | 08/06/2020 |
| 25000.081794/2020-87 | XXX.544.891-XX | RAMIRO RODRIGUEZ AVILA                 | 2601233 | PE | PANELAS                                          | 09/06/2020 |
| 25000.081921/2020-48 | XXX.648.131-XX | REYNIER RAMIREZ LIMONTA                | 2601234 | PE | PETROLINA                                        | 15/06/2020 |
| 25000.082222/2020-15 | XXX.233.351-XX | MARTHA EMILIA BETANCOURT ALVAREZ       | 2601230 | PE | RECIFE                                           | 12/06/2020 |
| 25000.082474/2020-44 | XXX.656.121-XX | DAYANI FERRALES ALVAREZ                | 2601224 | PE | SANTA FILOMENA                                   | 19/06/2020 |
| 25000.081988/2020-82 | XXX.541.891-XX | RUSLAN DE ARMAS VALDIVIA               | 2601235 | PE | SANTA MARIA DA BOA VISTA                         | 08/06/2020 |
| 25000.082112/2020-53 | XXX.749.301-XX | LAZARO VARONA ESTRADA                  | 2601227 | PE | SANTA MARIA DA BOA VISTA                         | 19/06/2020 |
| 25000.082039/2020-10 | XXX.822.091-XX | JOSE ANGEL SANCHEZ MORA                | 2601225 | PE | TABIRA                                           | 09/06/2020 |
| 25000.082291/2020-29 | XXX.043.651-XX | NILBERT SILVA ALVAREZ                  | 2601232 | PE | TRINDADE                                         | 15/06/2020 |
| 25000.082138/2020-00 | XXX.301.641-XX | SAIMARA BERMUDEZ VARGAS                | 2601236 | PE | TRIUNFO                                          | 15/06/2020 |
| 25000.082507/2020-56 | XXX.698.661-XX | YUDEL RAMIREZ NUNEZ                    | 2200629 | PI | BARRAS                                           | 08/06/2020 |
| 25000.082633/2020-19 | XXX.640.491-XX | AYS LANDYS MATOS MORA                  | 2200620 | PI | BRASILEIRA                                       | 15/06/2020 |
| 25000.082658/2020-12 | XXX.216.231-XX | BEATRIZ ALVAREZ MARTINZ                | 2200621 | PI | BURITI DOS LOPES                                 | 08/06/2020 |
| 25000.082479/2020-77 | XXX.064.891-XX | DAYANIS MARINO CARRALERO               | 2200622 | PI | CAMPO MAIOR                                      | 16/06/2020 |
| 25000.082571/2020-37 | XXX.835.591-XX | ARLEY CORONEL ALMAGUER                 | 2200619 | PI | CRISTALANDIA DO PIAUI                            | 15/06/2020 |
| 25000.081845/2020-71 | XXX.012.581-XX | RAMON ERNESTO LLANES VILLAGELIU        | 2200625 | PI | FRONTEIRAS                                       | 08/06/2020 |
| 25000.082037/2020-21 | XXX.696.341-XX | JORGE LUIS SILVA NAPOLES               | 2200623 | PI | GILBUES                                          | 15/06/2020 |
| 25000.082069/2020-26 | XXX.096.261-XX | JUAN SANCHEZ LICEA                     | 2200624 | PI | LUIS CORREIA                                     | 09/06/2020 |
| 25000.082660/2020-83 | XXX.109.031-XX | YADISLEYDIS ACEVEDO GARCIA             | 2200628 | PI | LUIS CORREIA                                     | 10/06/2020 |
| 25000.081880/2020-90 | XXX.574.951-XX | RAYMEL KESSEL VALIENTE                 | 2200626 | PI | PARNAIBA                                         | 09/06/2020 |
| 25000.082445/2020-82 | XXX.903.781-XX | TAHIMI ASCANIO PEREZ                   | 2200627 | PI | SIGEFREDO PACHECO                                | 15/06/2020 |
| 25000.082101/2020-73 | XXX.215.991-XX | AMAURY GOMEZ GONZALEZ                  | 4101623 | PR | ARAPONGAS                                        | 15/06/2020 |
| 25000.082618/2020-62 | XXX.198.271-XX | GEORGE ALBERTO STEWART LEMES           | 4101634 | PR | ARAUCARIA                                        | 10/06/2020 |
| 25000.081823/2020-19 | XXX.215.531-XX | ABEL JESUS INFANTE DOMINGUEZ           | 4101621 | PR | ARAUCARIA                                        | 15/06/2020 |
| 25000.082280/2020-49 | XXX.200.051-XX | MIRLENIS CALA CERVANTES                | 4101647 | PR | ARAUCARIA                                        | 15/06/2020 |
| 25000.084769/2020-55 | XXX.972.971-XX | YAMILE CABALLERO BOPILIER              | 4101656 | PR | ARAUCARIA                                        | 15/06/2020 |
| 25000.082517/2020-91 | XXX.854.991-XX | ANIUSKA RAMIREZ LEGRA                  | 4101625 | PR | BARRA DO JACARE                                  | 15/06/2020 |
| 25000.082396/2020-88 | XXX.125.001-XX | DACHENKA CEDENO PELAEZ                 | 4101629 | PR | CAMBE                                            | 15/06/2020 |
| 25000.081911/2020-11 | XXX.131.921-XX | JORGE LUIS DUQUE ALVAREZ               | 4101637 | PR | CAMPINA GRANDE DO SUL                            | 08/06/2020 |
| 25000.082836/2020-05 | XXX.714.821-XX | YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO             | 4101659 | PR | CAMPINA GRANDE DO SUL                            | 08/06/2020 |
| 25000.082603/2020-02 | XXX.196.991-XX | ARMANDO COLLAZO BELLO                  | 4101627 | PR | CAMPO MOURAO                                     | 10/06/2020 |
| 25000.081933/2020-72 | XXX.543.051-XX | MARBELIS SAVIGNE REYES                 | 4101640 | PR | COLOMBO                                          | 08/06/2020 |
| 25000.081923/2020-37 | XXX.191.421-XX | MARIA CARIDAD CHANG VALDES             | 4101641 | PR | COLOMBO                                          | 08/06/2020 |
| 25000.082195/2020-81 | XXX.952.301-XX | YETZAN GOMEZ LEON                      | 4101660 | PR | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA LITORAL SUL | 08/06/2020 |
| 25000.082531/2020-95 | XXX.851.441-XX | ZULEIKY LEON RUIZ                      | 4101664 | PR | FAZENDA RIO GRANDE                               | 15/06/2020 |
| 25000.082412/2020-32 | XXX.852.251-XX | DAINERYS PEREZ LOPEZ                   | 4101631 | PR | FOZ DO IGUACU                                    | 09/06/2020 |
| 25000.082268/2020-34 | XXX.890.891-XX | MIDALGIS LEYVA LEYVA                   | 4101646 | PR | FRANCISCO BELTRAO                                | 16/06/2020 |
| 25000.081968/2020-10 | XXX.169.061-XX | ROILAN DESPAIGNE COBAS                 | 4101652 | PR | GUAIRA                                           | 09/06/2020 |
| 25000.081900/2020-22 | XXX.841.681-XX | JORGE FELIX BATISTA RIVERI             | 4101636 | PR | GUARAPUAVA                                       | 11/06/2020 |
| 25000.082332/2020-87 | XXX.005.821-XX | MARILIN POZO VEGO                      | 4101642 | PR | GUARATUBA                                        | 11/06/2020 |
| 25000.081986/2020-93 | XXX.063.601-XX | RUELBYS HECHAVARRIA DRULLET            | 4101653 | PR | IMBAU                                            | 08/06/2020 |
| 25000.081946/2020-41 | XXX.794.021-XX | MANUEL CALDERON ALVAREZ                | 4101639 | PR | JAGUARIAIVA                                      | 12/06/2020 |



|                      |                |                                         |         |    |                                               |            |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------|---------|----|-----------------------------------------------|------------|
| 25000.082300/2020-81 | XXX.923.371-XX | ONEISY VARGAS HECHAVARRIA               | 4101648 | PR | LAPA                                          | 18/06/2020 |
| 25000.082206/2020-22 | XXX.032.181-XX | YOANI IMENO LA ROSA                     | 4101661 | PR | MANOEL RIBAS                                  | 09/06/2020 |
| 25000.082232/2020-51 | XXX.436.081-XX | MAYIBET MATOS CAMEJO                    | 4101643 | PR | MARILUZ                                       | 08/06/2020 |
| 25000.082702/2020-86 | XXX.198.441-XX | CARLOS MANUEL BANDERA CINTRA            | 4101628 | PR | MARINGA                                       | 17/06/2020 |
| 25000.082710/2020-22 | XXX.659.531-XX | YUDMILA MAURINO DURAN                   | 4101663 | PR | MORRETES                                      | 15/06/2020 |
| 25000.082717/2020-44 | XXX.638.811-XX | IRAIDA ALDANA TAMAYO                    | 4101635 | PR | NOVA PRATA DO IGUACU                          | 08/06/2020 |
| 25000.082247/2020-19 | XXX.622.531-XX | MENELIO CASTELLANOS RAMOS               | 4101644 | PR | PONTA GROSSA                                  | 10/06/2020 |
| 25000.082251/2020-87 | XXX.568.051-XX | MERCEDES NATALIA PEREZ DE CORCHO PEREZ  | 4101645 | PR | PONTA GROSSA                                  | 10/06/2020 |
| 25000.082308/2020-48 | XXX.500.401-XX | OSMANY ROQUE SANTOS                     | 4101649 | PR | PONTA GROSSA                                  | 10/06/2020 |
| 25000.081932/2020-28 | XXX.461.251-XX | ROBERTO HERNANDEZ SANTIESTEBAN          | 4101651 | PR | PONTA GROSSA                                  | 10/06/2020 |
| 25000.082678/2020-85 | XXX.785.961-XX | YAILEN BARRIENTOS ROSALES               | 4101655 | PR | QUEDAS DO IGUACU                              | 12/06/2020 |
| 25000.082052/2020-79 | XXX.622.561-XX | ALIANET GONZALEZ SOSA                   | 4101622 | PR | RONDON                                        | 08/06/2020 |
| 25000.082732/2020-92 | XXX.531.101-XX | YAMILIA OLIVARES RODRIGUEZ              | 4101657 | PR | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE                     | 08/06/2020 |
| 25000.082410/2020-43 | XXX.891.651-XX | DAILEN PEREZ MESA                       | 4101630 | PR | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE                     | 16/06/2020 |
| 25000.082483/2020-35 | XXX.537.051-XX | ANILEY ZUNIGA ESTRADA                   | 4101624 | PR | SAO MATEUS DO SUL                             | 18/06/2020 |
| 25000.081985/2020-49 | XXX.233.031-XX | LUIS MANUEL MITJANS HERNANDEZ           | 4101638 | PR | SARANDI                                       | 08/06/2020 |
| 25000.082824/2020-72 | XXX.894.741-XX | YAQUELIN REYES BROWN                    | 4101658 | PR | SARANDI                                       | 16/06/2020 |
| 25000.082520/2020-13 | XXX.848.051-XX | YUDENYS BALANQUET MARTI                 | 4101662 | PR | SENGES                                        | 08/06/2020 |
| 25000.082541/2020-21 | XXX.566.121-XX | ANTONIO MONTANA CRUZ                    | 4101626 | PR | TELEMACO BORBA                                | 09/06/2020 |
| 25000.082514/2020-58 | XXX.048.341-XX | EDEL GARCIA RIVERO                      | 4101633 | PR | TELEMACO BORBA                                | 09/06/2020 |
| 25000.082504/2020-12 | XXX.079.101-XX | DIANELYS PEREIRA PINA                   | 4101632 | PR | TELEMACO BORBA                                | 15/06/2020 |
| 25000.081899/2020-36 | XXX.793.491-XX | REYNIER GARRAWAY SMARTH                 | 4101650 | PR | UBIRATA                                       | 08/06/2020 |
| 25000.082156/2020-83 | XXX.658.491-XX | SIXTO MARCOS ULLOA BORGES               | 4101654 | PR | UNIAO DA VITORIA                              | 15/06/2020 |
| 25000.082477/2020-88 | XXX.010.911-XX | DAYANIS GARCIA CASTRO                   | 3300931 | RJ | BARRA MANSA                                   | 08/06/2020 |
| 25000.081836/2020-80 | XXX.061.591-XX | ADIANES LEGRA BRIZUELA                  | 3300930 | RJ | CAMPOS DOS GOYTACAZES                         | 16/06/2020 |
| 25000.082198/2020-14 | XXX.280.651-XX | YISELIS MARTINEZ ROSALES                | 3300940 | RJ | DUQUE DE CAXIAS                               | 08/06/2020 |
| 25000.082579/2020-01 | XXX.883.331-XX | EYLEN NAIVIS BLANCO QUINTANA            | 3300933 | RJ | ITABORAI                                      | 09/06/2020 |
| 25000.081884/2020-78 | XXX.987.641-XX | JANNE FALCON ALCEBO                     | 3300934 | RJ | ITAGUAI                                       | 15/06/2020 |
| 25000.082526/2020-82 | XXX.223.951-XX | YUDILEYDIS DANGER DURIVES               | 3300941 | RJ | NOVA FRIBURGO                                 | 09/06/2020 |
| 25000.082733/2020-37 | XXX.904.091-XX | YUNEISIS ESPINOSA AGUILAR DA COSTA      | 3300943 | RJ | NOVA FRIBURGO                                 | 10/06/2020 |
| 25000.082269/2020-89 | XXX.626.871-XX | MIGDALIA ELENA WILLIAMS SIMPSON         | 3300938 | RJ | PETROPOLIS                                    | 12/06/2020 |
| 25000.082690/2020-90 | XXX.916.231-XX | YAIMA OVES MURO                         | 3300939 | RJ | RIO DAS OSTRAS                                | 10/06/2020 |
| 25000.082265/2020-09 | XXX.904.651-XX | MICHEL DAVID FRIAS GUERRA               | 3300937 | RJ | RIO DE JANEIRO                                | 08/06/2020 |
| 25000.082229/2020-37 | XXX.546.111-XX | MAYEISY MILDESTEIN MURGUIA              | 3300936 | RJ | SAO PEDRO DA ALDEIA                           | 08/06/2020 |
| 25000.082096/2020-07 | XXX.303.091-XX | KIRENIA DELGADO GOMEZ                   | 3300935 | RJ | SAPUCAIA                                      | 08/06/2020 |
| 25000.082572/2020-81 | XXX.197.011-XX | EVELYN FERRO FERNANDEZ                  | 3300932 | RJ | SUMIDOURO                                     | 08/06/2020 |
| 25000.082450/2020-95 | XXX.476.001-XX | ANGEL ALFREDO LEYVA RODRIGUEZ           | 2400436 | RN | ASSU                                          | 17/06/2020 |
| 25000.082617/2020-18 | XXX.189.201-XX | VILMARIS PAULINO AZAHAREZ               | 2400444 | RN | CORONEL EZEQUIEL                              | 10/06/2020 |
| 25000.082310/2020-17 | XXX.007.191-XX | OSMEL SANCHEZ GARCIA                    | 2400443 | RN | GUAMARE                                       | 08/06/2020 |
| 25000.082287/2020-61 | XXX.575.501-XX | NAYLA YAIMA BRIZUELA MARTINEZ           | 2400442 | RN | JOSE DA PENHA                                 | 15/06/2020 |
| 25000.081848/2020-12 | XXX.926.271-XX | ADRIAN AGUILA MORALES                   | 2400435 | RN | LAGOA D'ANTA                                  | 08/06/2020 |
| 25000.082285/2020-71 | XXX.490.821-XX | NARJARA VILAR PEREZ                     | 2400441 | RN | LAGOA SALGADA                                 | 08/06/2020 |
| 25000.082667/2020-03 | XXX.917.371-XX | BETTY RODRIGUEZ LOPEZ                   | 2400437 | RN | MACAU                                         | 15/06/2020 |
| 25000.081940/2020-74 | XXX.765.381-XX | MANUEL FRANCISCO GALLARDO FIGUEREDO     | 2400440 | RN | MACAU                                         | 18/06/2020 |
| 25000.082259/2020-43 | XXX.009.771-XX | YORDANYS PEREZ DAUDINOT                 | 2400446 | RN | NATAL                                         | 08/06/2020 |
| 25000.082706/2020-64 | XXX.106.821-XX | YUNIEL REYNALDO GONZALEZ                | 2400447 | RN | NATAL                                         | 10/06/2020 |
| 25000.082632/2020-66 | XXX.580.181-XX | GILBERT RIDER MACEO CHAVEZ              | 2400438 | RN | NATAL                                         | 12/06/2020 |
| 25000.082002/2020-91 | XXX.792.951-XX | LILLET SANTANA LEON                     | 2400439 | RN | SAO MIGUEL DO GOSTOSO                         | 10/06/2020 |
| 25000.082196/2020-25 | XXX.769.661-XX | YEYSON HUNG IGLESIAS                    | 2400445 | RN | TOUROS                                        | 09/06/2020 |
| 25000.081918/2020-24 | XXX.125.121-XX | ALBER ALVAREZ GUERRERO                  | 1100504 | RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA                        | 15/06/2020 |
| 25000.082205/2020-88 | XXX.702.981-XX | YOANDY LOPEZ MILIAN                     | 1100511 | RO | COSTA MARQUES                                 | 09/06/2020 |
| 25000.082221/2020-71 | XXX.546.931-XX | MARLENIS POZO PEREZ                     | 1100510 | RO | JARU                                          | 08/06/2020 |
| 25000.082574/2020-71 | XXX.747.811-XX | EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA           | 1100506 | RO | MACHADINHO D'OESTE                            | 09/06/2020 |
| 25000.082008/2020-69 | XXX.717.561-XX | LIANNE PEREZ PRIETO                     | 1100509 | RO | PORTO VELHO                                   | 08/06/2020 |
| 25000.082248/2020-63 | XXX.062.391-XX | YOSDEL HERNANDEZ RIVERO                 | 1100512 | RO | PORTO VELHO                                   | 08/06/2020 |
| 25000.082611/2020-41 | XXX.592.241-XX | GEOANNYS IBERT SANCHEZ                  | 1100507 | RO | PORTO VELHO                                   | 15/06/2020 |
| 25000.081974/2020-69 | XXX.897.471-XX | ALEVIS BENITEZ PUEBLA                   | 1100505 | RO | SAO FRANCISCO DO GUAPORE                      | 08/06/2020 |
| 25000.082922/2020-18 | XXX.058.451-XX | JAIME ENRIQUE GARCIA PEREZ              | 1100508 | RO | URUPA                                         | 08/06/2020 |
| 25000.082290/2020-84 | XXX.549.181-XX | NICOLAS BAEZ MARTINEZ                   | 1400316 | RR | BOA VISTA                                     | 08/06/2020 |
| 25000.082271/2020-58 | XXX.199.841-XX | MIGUEL ORLANDO AREVALO VEGA             | 1400315 | RR | BOA VISTA                                     | 10/06/2020 |
| 25000.082059/2020-91 | XXX.474.871-XX | JUAN ANTONIO MICHEL LOPEZ               | 1400314 | RR | DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA LESTE RR | 15/06/2020 |
| 25000.082306/2020-59 | XXX.548.341-XX | OSCAR CASTILLO CURET                    | 1400317 | RR | PACARAIMA                                     | 15/06/2020 |
| 25000.082257/2020-54 | XXX.533.521-XX | YORDANYS PEREZ HECHAVARRIA              | 1400319 | RR | PACARAIMA                                     | 15/06/2020 |
| 25000.082210/2020-91 | XXX.307.411-XX | YOEXI BORDAO TAMARIT                    | 1400318 | RR | UIRAMUTA                                      | 10/06/2020 |
| 25000.082622/2020-21 | XXX.440.861-XX | YUSNEI CHAVEZ RIVERO                    | 4302266 | RS | CAMAQUA                                       | 08/06/2020 |
| 25000.082305/2020-12 | XXX.637.601-XX | ORVENCIO CUEVA SEGURA                   | 4302259 | RS | CANOAS                                        | 15/06/2020 |
| 25000.082918/2020-41 | XXX.498.291-XX | IVETTE YSLA VIUSAT                      | 4302246 | RS | CAPAO DO LEAO                                 | 16/06/2020 |
| 25000.082640/2020-11 | XXX.601.161-XX | BARBARA ELENA SIS OBREGON               | 4302238 | RS | CRISSIUMAL                                    | 09/06/2020 |
| 25000.082204/2020-33 | XXX.942.911-XX | YOANDRA YANELY DE LA CRUZ ARIAS         | 4302264 | RS | DOIS IRMAOS                                   | 08/06/2020 |
| 25000.082491/2020-81 | XXX.832.411-XX | DELBA MEDINA HERNANDEZ                  | 4302240 | RS | ENCRUZILHADA DO SUL                           | 08/06/2020 |
| 25000.082644/2020-91 | XXX.973.081-XX | GUILLERMO DOIMEADIOS GARCIA             | 4302244 | RS | ENCRUZILHADA DO SUL                           | 08/06/2020 |
| 25000.082921/2020-65 | XXX.795.761-XX | JAILE RODRIGUEZ AGUILA                  | 4302247 | RS | ENCRUZILHADA DO SUL                           | 08/06/2020 |
| 25000.082662/2020-72 | XXX.822.891-XX | YURIZANDER RIOS ALEMANIS                | 4302265 | RS | ESTEIO                                        | 12/06/2020 |
| 25000.082194/2020-36 | XXX.254.071-XX | YESENIA CARLISLE MEDINA BLASZEZEKIEVICZ | 4302263 | RS | GUAPORE                                       | 12/06/2020 |
| 25000.081927/2020-15 | XXX.550.721-XX | RICHEL COLLAZO CRUZ                     | 4302261 | RS | MARAU                                         | 08/06/2020 |
| 25000.082498/2020-01 | XXX.318.141-XX | DEYSY LUPERON KINDELAN                  | 4302241 | RS | MUCUM                                         | 08/06/2020 |
| 25000.081855/2020-14 | XXX.232.981-XX | RAMON TAMAYO DIAZ                       | 4302260 | RS | NOVO HAMBURGO                                 | 08/06/2020 |
| 25000.081987/2020-38 | XXX.253.791-XX | LUIS ALBERTO RAMIREZ FAJARDO            | 4302251 | RS | PAROBE                                        | 09/06/2020 |
| 25000.081958/2020-76 | XXX.916.091-XX | MAIKEL VAZQUEZ ARANGUREN                | 4302253 | RS | PORTO ALEGRE                                  | 12/06/2020 |
| 25000.082245/2020-20 | XXX.905.171-XX | MELVIN SANTAMARIA SOTO                  | 4302256 | RS | PORTO ALEGRE                                  | 12/06/2020 |
| 25000.082056/2020-57 | XXX.952.401-XX | JOYCE REYTE TOMILINSON                  | 4302249 | RS | PORTO ALEGRE                                  | 16/06/2020 |
| 25000.082277/2020-25 | XXX.521.751-XX | MILDREY DIAZ DIAZ                       | 4302257 | RS | PORTO ALEGRE                                  | 17/06/2020 |



|                      |                |                                         |         |    |                          |            |
|----------------------|----------------|-----------------------------------------|---------|----|--------------------------|------------|
| 25000.082062/2020-12 | XXX.231.291-XX | JUAN LOPEZ SANTIAGO                     | 4302250 | RS | PORTO ALEGRE             | 19/06/2020 |
| 25000.082299/2020-95 | XXX.849.291-XX | OMAR IRIBAR SALOMON                     | 4302258 | RS | PROGRESSO                | 08/06/2020 |
| 25000.081961/2020-90 | XXX.197.311-XX | MAIDELIN RAMOS CASTILLO                 | 4302252 | RS | SANTA CRUZ DO SUL        | 12/06/2020 |
| 25000.081955/2020-32 | XXX.749.501-XX | MAIKELIN BASAIL GUERRA                  | 4302254 | RS | SANTO ANGELO             | 08/06/2020 |
| 25000.082540/2020-86 | XXX.490.331-XX | EDILBERTO FERNANDEZ CUMBA               | 4302242 | RS | SAO GABRIEL              | 15/06/2020 |
| 25000.082043/2020-88 | XXX.177.821-XX | JOSE ANTONIO GONZALEZ LOPEZ             | 4302248 | RS | SAO JOSE DO NORTE        | 09/06/2020 |
| 25000.081937/2020-51 | XXX.851.571-XX | MARA GONZALEZ RODRIGUEZ                 | 4302255 | RS | SAO JOSE DO NORTE        | 09/06/2020 |
| 25000.082663/2020-17 | XXX.791.141-XX | ILEANA VAZQUEZ FERRER                   | 4302245 | RS | SAO JOSE DO NORTE        | 10/06/2020 |
| 25000.082486/2020-79 | XXX.436.221-XX | DAYRIS VELAZQUEZ MACHADO                | 4302239 | RS | SERAFINA CORREA          | 15/06/2020 |
| 25000.082562/2020-46 | XXX.884.151-XX | ERLY ROMERO FERNANDEZ                   | 4302243 | RS | TRES PALMEIRAS           | 08/06/2020 |
| 25000.082568/2020-13 | XXX.547.371-XX | VIDAIMI YURICEL DOMINGUEZ BLANCO        | 4302262 | RS | VIAMAO                   | 15/06/2020 |
| 25000.082796/2020-93 | XXX.015.111-XX | YANEYA MARQUEZ SILOT                    | 4200823 | SC | BIGUACU                  | 10/06/2020 |
| 25000.082185/2020-45 | XXX.435.911-XX | YEILIN LIMONTA OLIVARES                 | 4200827 | SC | BOM JARDIM DA SERRA      | 08/06/2020 |
| 25000.082800/2020-13 | XXX.852.061-XX | YANIALEIDYS OLIVEROS ORTIZ              | 4200824 | SC | ITAJAI                   | 10/06/2020 |
| 25000.082021/2020-18 | XXX.765.191-XX | LESLY MARINA FAJARDO MORENO             | 4200821 | SC | JOINVILLE                | 08/06/2020 |
| 25000.082090/2020-21 | XXX.832.451-XX | ALIONNES FONDEN CRIBE                   | 4200819 | SC | JUPIA                    | 10/06/2020 |
| 25000.082643/2020-46 | XXX.538.221-XX | YUSLEIDYS ARIAS GONZALEZ                | 4200828 | SC | LEBON REGIS              | 09/06/2020 |
| 25000.082226/2020-01 | XXX.978.481-XX | MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE            | 4200822 | SC | NOVO HORIZONTE           | 10/06/2020 |
| 25000.082912/2020-74 | XXX.111.811-XX | ISRAEL RAMON PEREZ MORALES              | 4200820 | SC | PORTO BELO               | 08/06/2020 |
| 25000.081883/2020-23 | XXX.852.761-XX | AIDA PEREZ ROQUE                        | 4200818 | SC | SAO DOMINGOS             | 10/06/2020 |
| 25000.082812/2020-48 | XXX.476.391-XX | YANISLEY MARRERO BEOVIDES               | 4200826 | SC | SAO MIGUEL DO OESTE      | 16/06/2020 |
| 25000.082809/2020-24 | XXX.036.111-XX | YANIMA FERNANDEZ ORTIZ                  | 4200825 | SC | VIDEIRA                  | 09/06/2020 |
| 25000.082302/2020-71 | XXX.236.081-XX | ONIX FERIA MARTINEZ                     | 2800285 | SE | CANINDE DE SAO FRANCISCO | 15/06/2020 |
| 25000.081872/2020-43 | XXX.188.941-XX | RAUL MANUEL DURAN VERDECIA              | 2800286 | SE | NOSSA SENHORA DO SOCORRO | 10/06/2020 |
| 25000.082584/2020-14 | XXX.611.981-XX | VILMA MARTINEZ GUERRA BERALDO           | 3504209 | SP | ALTINOPOLIS              | 08/06/2020 |
| 25000.082081/2020-31 | XXX.619.851-XX | KARINA GOMEZ ZAYTSEVA                   | 3504177 | SP | ARACOIABA DA SERRA       | 15/06/2020 |
| 25000.082842/2020-54 | XXX.545.191-XX | YARITZA FUENTES WALTER                  | 3504215 | SP | BATATAIS                 | 08/06/2020 |
| 25000.082604/2020-49 | XXX.517.951-XX | YUTMARA BENAVIDES DUQUE                 | 3504226 | SP | BOTUCATU                 | 17/06/2020 |
| 25000.082218/2020-57 | XXX.520.911-XX | MARLENE OTANO ALVAREZ                   | 3504189 | SP | CAMPINAS                 | 08/06/2020 |
| 25000.082434/2020-01 | XXX.379.111-XX | DANIA MERCEDES FLORES GONZALEZ          | 3504164 | SP | CAMPINAS                 | 16/06/2020 |
| 25000.082914/2020-63 | XXX.166.311-XX | ISRAEL REVE ROBLES                      | 3504172 | SP | CAMPINAS                 | 18/06/2020 |
| 25000.082432/2020-11 | XXX.079.181-XX | DANELIS ANTELO CORRALES                 | 3504163 | SP | CARAPICUIBA              | 15/06/2020 |
| 25000.082317/2020-39 | XXX.233.011-XX | PEDRO RICAR FIGUEREDO CABRERA           | 3504200 | SP | CARAPICUIBA              | 16/06/2020 |
| 25000.082061/2020-60 | XXX.545.791-XX | JUAN JORGE PEREZ PENA                   | 3504176 | SP | CARDOSO                  | 08/06/2020 |
| 25000.082086/2020-63 | XXX.812.711-XX | KATIEL GONZALEZ DIAZ                    | 3504178 | SP | CRUZEIRO                 | 18/06/2020 |
| 25000.082789/2020-91 | XXX.575.051-XX | YANEXY GUERRERO PEREZ                   | 3504212 | SP | DIADEMA                  | 08/06/2020 |
| 25000.082519/2020-81 | XXX.489.941-XX | EDERLIS RAMON GUERRERO RODRIGUEZ        | 3504166 | SP | EMBU DAS ARTES           | 08/06/2020 |
| 25000.082249/2020-16 | XXX.708.231-XX | MERCEDES GARCIA CAPOTE                  | 3504190 | SP | EMBU DAS ARTES           | 08/06/2020 |
| 25000.082117/2020-86 | XXX.486.231-XX | ANA MARIA MORENO BEJERANO               | 3504155 | SP | EMBU-GUACU               | 10/06/2020 |
| 25000.081862/2020-16 | XXX.748.161-XX | RANDY DANGER AZAHAREZ                   | 3504202 | SP | FERRAZ DE VASCONCELOS    | 15/06/2020 |
| 25000.082689/2020-65 | XXX.461.461-XX | YUNIER RAMIREZ MACIAS                   | 3504222 | SP | FERRAZ DE VASCONCELOS    | 15/06/2020 |
| 25000.082821/2020-39 | XXX.196.221-XX | YANLYS COBAS MESA                       | 3504213 | SP | GALIA                    | 15/06/2020 |
| 25000.082038/2020-75 | XXX.849.891-XX | ALEXIS FRANCISCO GARCIA RODRIGUEZ       | 3504153 | SP | GUARATINGUETA            | 19/06/2020 |
| 25000.082608/2020-27 | XXX.747.451-XX | YUSNELYS ALVAREZ CUTINO                 | 3504225 | SP | GUARUJA                  | 10/06/2020 |
| 25000.082532/2020-30 | XXX.792.931-XX | ANNABEL CABALLEIRO MACHADO              | 3504158 | SP | GUARUJA                  | 15/06/2020 |
| 25000.082414/2020-21 | XXX.045.811-XX | DAIRYS ALVAREZ CASAS MACEDO             | 3504162 | SP | GUARUJA                  | 15/06/2020 |
| 25000.082546/2020-53 | XXX.896.271-XX | EDUARDO RAUL BATISTA ROSALES            | 3504168 | SP | GUARUJA                  | 15/06/2020 |
| 25000.082911/2020-20 | XXX.013.081-XX | ISNEL ORLANDO DIAZ BENCOMO              | 3504171 | SP | GUARUJA                  | 15/06/2020 |
| 25000.082919/2020-96 | XXX.748.981-XX | IVONNET COCA MORACEN                    | 3504173 | SP | GUARUJA                  | 15/06/2020 |
| 25000.082278/2020-70 | XXX.849.491-XX | MILEYDIS CARIDAD GONZALEZ GUTIERREZ     | 3504194 | SP | GUARUJA                  | 15/06/2020 |
| 25000.082720/2020-68 | XXX.342.151-XX | ISANDRA VELAZQUEZ MILAN                 | 3504170 | SP | GUARULHOS                | 10/06/2020 |
| 25000.082550/2020-11 | XXX.550.421-XX | ELIZABETH GARCIA PARRA                  | 3504169 | SP | GUARULHOS                | 15/06/2020 |
| 25000.082049/2020-55 | XXX.619.371-XX | JOSE JOAQUIN PORTILLA RAMOS             | 3504175 | SP | HERCULANDIA              | 10/06/2020 |
| 25000.082273/2020-47 | XXX.169.071-XX | MILAGROS SANCHEZ TEJEDA                 | 3504192 | SP | HORTOLANDIA              | 09/06/2020 |
| 25000.082276/2020-81 | XXX.736.191-XX | MILDRED DANIA RAMOS GONZALEZ DOS SANTOS | 3504193 | SP | HORTOLANDIA              | 09/06/2020 |
| 25000.082159/2020-17 | XXX.703.491-XX | SUSANA ROSA JACOME ALFONSO              | 3504207 | SP | HORTOLANDIA              | 09/06/2020 |
| 25000.082114/2020-42 | XXX.500.771-XX | LEANDRO LOPEZ BENITEZ                   | 3504180 | SP | ITAPEVI                  | 08/06/2020 |
| 25000.082668/2020-40 | XXX.889.421-XX | YAENYS ROQUE PEREZ                      | 3504210 | SP | ITAPEVI                  | 08/06/2020 |
| 25000.082109/2020-30 | XXX.600.491-XX | ANA ESPERANZA YERO ORTEGA               | 3504154 | SP | ITAPOLIS                 | 08/06/2020 |
| 25000.082513/2020-11 | XXX.641.481-XX | ANIUSKA MATOS LOBAINA                   | 3504157 | SP | ITAQUAQUECETUBA          | 10/06/2020 |
| 25000.082006/2020-70 | XXX.325.851-XX | LILIANA ALVAREZ SOTO                    | 3504181 | SP | ITAQUAQUECETUBA          | 10/06/2020 |
| 25000.082764/2020-98 | XXX.600.361-XX | YAMPIER MARTINEZ ESTRADA                | 3504211 | SP | ITAQUAQUECETUBA          | 10/06/2020 |
| 25000.082646/2020-80 | XXX.855.311-XX | YUSIEL PAEZ BORREGO                     | 3504224 | SP | JACAREI                  | 09/06/2020 |
| 25000.082547/2020-06 | XXX.218.011-XX | ARELIS LAFFITA CALA                     | 3504159 | SP | LIMEIRA                  | 15/06/2020 |
| 25000.081834/2020-91 | XXX.983.121-XX | ADALBERTO PELAEZ POLO                   | 3504151 | SP | MAUA                     | 08/06/2020 |
| 25000.082545/2020-17 | XXX.022.111-XX | EDUARDO MARTINEZ SAVIGNON               | 3504167 | SP | MAUA                     | 08/06/2020 |
| 25000.082217/2020-11 | XXX.952.371-XX | MARLENE DE LA CARIDAD PEREZ SANCHEZ     | 3504188 | SP | MIRASSOL                 | 08/06/2020 |
| 25000.082715/2020-55 | XXX.815.621-XX | YUDYD MAURIEM MARTINEZ PEREZ            | 3504221 | SP | OSASCO                   | 08/06/2020 |
| 25000.082292/2020-73 | XXX.661.091-XX | NIUDIS GONZALEZ PEREZ                   | 3504195 | SP | OSASCO                   | 09/06/2020 |
| 25000.081938/2020-03 | XXX.621.511-XX | ROBERTO LOPEZ LABRADA                   | 3504204 | SP | OSASCO                   | 09/06/2020 |
| 25000.081887/2020-10 | XXX.547.181-XX | REGLA CARIDAD QUINONES GONZALEZ         | 3504203 | SP | OURINHOS                 | 08/06/2020 |
| 25000.082298/2020-41 | XXX.175.581-XX | OLGA LIDIA LLANES DIAZ                  | 3504198 | SP | PIRACICABA               | 09/06/2020 |
| 25000.082250/2020-32 | XXX.499.381-XX | YOSBANY GARCIA ALMAGUER                 | 3504220 | SP | PRESIDENTE EPITACIO      | 08/06/2020 |
| 25000.082186/2020-90 | XXX.449.601-XX | YEINIS DRAKE WILLIAMS                   | 3504217 | SP | PRESIDENTE PRUDENTE      | 15/06/2020 |
| 25000.082098/2020-98 | XXX.006.831-XX | KIRENIA GUZMAN RIVERA                   | 3504179 | SP | REGISTRO                 | 08/06/2020 |
| 25000.081973/2020-14 | XXX.854.631-XX | ROLANDO LIZARDO CASTRO SANCHEZ          | 3504205 | SP | SANTO ANTONIO DE POSSE   | 19/06/2020 |
| 25000.082123/2020-33 | XXX.216.991-XX | ANGEL ALEXIS RODRIGUEZ FABELO           | 3504156 | SP | SANTOS                   | 15/06/2020 |
| 25000.082326/2020-20 | XXX.463.351-XX | MARIA PATRICIA VI ALS MESTRE            | 3504184 | SP | SANTOS                   | 15/06/2020 |
| 25000.082329/2020-63 | XXX.708.898-XX | MARIELA DE ARMAS RAMOS                  | 3504185 | SP | SANTOS                   | 15/06/2020 |
| 25000.082297/2020-04 | XXX.823.491-XX | OLAIMIS GREGORICH ALVAREZ               | 3504197 | SP | SANTOS                   | 15/06/2020 |



|                      |                |                                |         |    |                       |            |
|----------------------|----------------|--------------------------------|---------|----|-----------------------|------------|
| 25000.082555/2020-44 | XXX.277.231-XX | VICTOR RAUL FRADES GARCIA      | 3504208 | SP | SANTOS                | 15/06/2020 |
| 25000.082829/2020-03 | XXX.590.751-XX | YAQUELINE GONZALEZ TORRES      | 3504214 | SP | SANTOS                | 15/06/2020 |
| 25000.081818/2020-06 | XXX.808.001-XX | RAMON DIAZ BALCEIRO            | 3504201 | SP | SANTOS                | 19/06/2020 |
| 25000.082489/2020-11 | XXX.770.321-XX | DEIBYS ESCOBAR ARENA           | 3504165 | SP | SAO BERNARDO DO CAMPO | 18/06/2020 |
| 25000.082393/2020-44 | XXX.599.571-XX | CARMEN MARIA PEREZ UGANDO      | 3504161 | SP | SAO CARLOS            | 17/06/2020 |
| 25000.082708/2020-53 | XXX.600.801-XX | CARLOS MARCOS AGUILERA VILA    | 3504160 | SP | SAO JOSE DO RIO PRETO | 08/06/2020 |
| 25000.082314/2020-03 | XXX.550.731-XX | PAOVANNY BENITEZ PEREZ         | 3504199 | SP | SAO JOSE DOS CAMPOS   | 08/06/2020 |
| 25000.081977/2020-01 | XXX.475.161-XX | MADELAY SARRIA CASTRO          | 3504182 | SP | SAO JOSE DOS CAMPOS   | 10/06/2020 |
| 25000.082333/2020-21 | XXX.709.961-XX | MARISOL PEREZ MASSO            | 3504186 | SP | SAO JOSE DOS CAMPOS   | 10/06/2020 |
| 25000.081978/2020-47 | XXX.119.051-XX | ALEXANDER LINARES GONZALEZ     | 3504152 | SP | SAO PAULO             | 09/06/2020 |
| 25000.082335/2020-11 | XXX.584.591-XX | MARITZA PUPO RAMOS DE OLIVEIRA | 3504187 | SP | SAO PAULO             | 09/06/2020 |
| 25000.082293/2020-18 | XXX.156.031-XX | NIURKA PEREZ RAMIREZ           | 3504196 | SP | SAO PAULO             | 09/06/2020 |
| 25000.082182/2020-10 | XXX.728.721-XX | YAYMI LOPEZ PARAMO             | 3504216 | SP | SAO PAULO             | 09/06/2020 |
| 25000.082189/2020-23 | XXX.013.981-XX | YENKILEINI AGUILAR LONDRES     | 3504218 | SP | SAO PAULO             | 09/06/2020 |
| 25000.082672/2020-16 | XXX.792.291-XX | YURIMA JARDINES RIUS           | 3504223 | SP | SOROCABA              | 16/06/2020 |
| 25000.082203/2020-99 | XXX.917.361-XX | YOAN SANCHEZ SANTOS            | 3504219 | SP | TAGUAI                | 09/06/2020 |
| 25000.081898/2020-91 | XXX.443.081-XX | JORGE BRITO Tiset              | 3504174 | SP | TAUBATE               | 19/06/2020 |
| 25000.082324/2020-31 | XXX.899.441-XX | MARIA IVONNE CARRERA ISET      | 3504183 | SP | TAUBATE               | 19/06/2020 |
| 25000.082254/2020-11 | XXX.780.641-XX | MERCEDES ROSARIO SOSA HERRERA  | 3504191 | SP | TAUBATE               | 19/06/2020 |
| 25000.082157/2020-28 | XXX.889.501-XX | SONIA EDUVIGES SEMANAT ROBERT  | 3504206 | SP | VARZEA PAULISTA       | 08/06/2020 |
| 25000.082100/2020-29 | XXX.894.631-XX | KIRENIA RODRIGUEZ BENITEZ      | 1700298 | TO | ARAGUAINA             | 16/06/2020 |
| 25000.082188/2020-89 | XXX.989.601-XX | YELSY MARIA CRUZ REYES         | 1700299 | TO | GURUPI                | 08/06/2020 |
| 25000.082691/2020-34 | XXX.047.661-XX | CARLOS ALBERTO LOPEZ PASCUAL   | 1700297 | TO | PALMAS                | 09/06/2020 |

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 458, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes sorológicos para a infecção pelo Coronavírus (COVID-19), em cumprimento a determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0810140-15.2020.4.05.8300.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o § 4º do art. 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso III do art. 4º e inciso II do art. 10, ambos da Lei nº 9.661, de 28 de janeiro de 2000; e a alínea "a" do inciso II do art. 30 da Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017; e em cumprimento a determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0810140-15.2020.4.05.8300, em reunião realizada em 25 de junho de 2020, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Em cumprimento ao que determina a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0810140-15.2020.4.05.8300, a presente Resolução altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a utilização de testes sorológicos para infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Anexo I da RN nº 428, de 2017, passa a vigorar acrescido do item SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) - Pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (com diretriz de utilização), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º O Anexo II da RN nº 428, de 2017, passa a vigorar acrescido do item SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19) - Pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM, com a redação de DUT, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 4º O Anexo desta RN estará disponível para consulta e cópia no sítio institucional da ANS na internet - www.ans.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 26 DE JUNHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 529ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 25 de junho de 2020, votou pelo deferimento dos pedidos de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                              | Registro ANS | Natureza do Débito                                              | Valor do Débito (R\$)                                 |
|----------------------|------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 33910.013853/2020-50 | Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda | 302147       | Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 22377744 | 824.079,07 (pagáveis em 12 parcelas de R\$ 68.673,26) |
| 33910.013972/2020-11 | Prontoclinica e Hospitais São Lucas S/A        | 305626       | Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 22715759 | 750.254,00 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 12.504,23) |

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto

DECISÃO DE 26 DE JUNHO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 529ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 25 de junho de 2020, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

| Processo ANS n.º     | Nome da Operadora                                        | Relator | Decisão                                                                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 33902.547786/2016-95 | Lis Dental Ltda                                          | DIPRO   | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância |
| 33902.685796/2011-13 | Polisclin Clínica Médica e Odontológica Ltda             | DIPRO   | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância |
| 33902.253591/2014-15 | Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Médico            | DIPRO   | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância |
| 33902.124660/2017-27 | Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil | DIDES   | Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância |

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA  
Diretor-Presidente  
Substituto



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.120, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 385420  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
NOME DO PRODUTO UF  
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO  
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO  
MARCA DO PRODUTO  
ASSUNTO PETIÇÃO

CRISTALPET SUL INDUSTRIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 19.328.827/0001-57  
PRÉ FORMA DE PET PÓS CONSUMO RECICLADO GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - RESINA TEPX  
25351.308160/2020-05 6.7486.0003.001-8  
PLASTICA 24 Meses  
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS ( RECICLADAS ) 06/2025  
CRISTALPET SUL  
4044 Registro de Embalagem Reciclada  
PRÉ FORMA DE PET PÓS CONSUMO RECICLADO GRAU ALIMENTÍCIO MONOCAMADA USO ÚNICO - RESINA GLOBAL PET  
25351.308160/2020-05 6.7486.0003.002-6  
PLASTICA 24 Meses  
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 06/2025  
CRISTALPET SUL  
4044 Registro de Embalagem Reciclada

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10  
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CHINA  
25004.110023/2011-02 6.6577.0089.001-1  
PLASTICA 12 Meses  
VIDRO 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - HOLANDA  
25004.110023/2011-02 6.6577.0089.002-1  
PLASTICA 12 Meses  
VIDRO 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2021  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - HOLANDA  
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.001-4  
VIDRO 15 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - HOLANDA  
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.002-2  
PLASTICO 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CHINA  
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.003-0  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CHINA  
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.004-9  
VIDRO 15 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SOROCABA/SP  
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.005-7  
CELULOSICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CASTRO/PR  
25351.528415/2009-18 6.6577.0051.006-5  
CELULOSICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - HOLANDA  
25351.528677/2009-90 6.6577.0045.001-1  
VIDRO 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CHINA  
25351.528677/2009-90 6.6577.0045.008-9  
PLASTICO 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - SOROCABA/SP  
25351.528677/2009-90 6.6577.0045.010-0  
CELULOSICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem  
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CASTRO/PR  
25351.528677/2009-90 6.6577.0045.012-7  
CELULOSICA 12 Meses  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2025  
456 Alteração de Rotulagem

JOSIMARA WESSLER 04792946905 34.756.980/0001-79  
SOPINHA COM PEDAÇOS - MÚSCULO MOÍDO, FEIJÃO AZUKI, ARROZ INTEGRAL, BERINJELA E REPOLHO  
25351.476959/2020-15 6.7483.0009.001-5  
PLASTICA 03 Meses  
ALIMENTOS INFANTIS 06/2025  
NUTRE+ ALIMENTAÇÃO INFANTIL  
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

VIDORA FARMACÊUTICA LTDA 92.762.277/0001-70  
SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM PÓ  
25351.854131/2016-91 6.2103.0041.001-0  
METALICA 12 Meses  
PLASTICA 12 Meses  
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas 06/2025  
LACTIV/ ESSENCE/ FORTHIBEN/ ARRAIAL BRASIL/ MELHORYS/ SANTO HÁBITO/ VIDORA/ LACTASE COM.SAÚDE/ LACTASE VIDORA  
4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.121, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS - PUBLICAÇÃO NR: 385120  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
NOME DO PRODUTO  
NUMERO DO PROCESSO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO  
ASSUNTO PETIÇÃO

CAPSUGEL BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTOS LTDA 15.068.359/0001-78  
EXTRATO DE POLYGONUM CUSPIDATUM CONTENDO 50% DE TRANS-RESVERATROL  
25351.750887/2018-69  
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES  
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

NOVO MUNDO SUPLEMENTOS DE BABAÇU 21.346.690/0001-05  
MESOCARPO DE BABAÇU EM CAPSULAS  
25351.088841/2019-08  
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES  
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.122, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido das petições de alimentos sob os nºs. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ: DANONE LTDA. - 23.643.315/0115-10  
Nº PROCESSO: 25351.527878/2009-31  
Nº EXP. PEDIDO DE DESISTÊNCIA: 1614439/20-6  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO / ASSUNTO:  
3588680/19-5 / 456 - ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM  
Nº PROCESSO: 25351.525237/2009-82  
Nº EXP. PEDIDO DE DESISTÊNCIA: 1641054/20-4  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO / ASSUNTO:  
3591257/19-2/ 456 - ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM  
Nº PROCESSO: 25351.525506/2009-21  
Nº EXP. PEDIDO DE DESISTÊNCIA: 1641089/20-2  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO / ASSUNTO:  
3591444/19-7 / 456 - ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM  
Nº PROCESSO: 25351.525544/2009-41  
Nº EXP. PEDIDO DE DESISTÊNCIA: 1640957/20-1  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO / ASSUNTO:  
3591539/19-8 / 456 - ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM  
Nº PROCESSO: 25351.527855/2009-10  
Nº EXP. PEDIDO DE DESISTÊNCIA: 1641157/20-8  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO / ASSUNTO:  
3590838/19-1 / 456 - ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.123, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições de Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade e de Transferência de Titularidade relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 381520  
NOME DA EMPRESA CNPJ  
NOME DO PRODUTO UF  
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO  
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO  
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO  
MARCA DO PRODUTO  
ASSUNTO PETIÇÃO

CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 48.871.545/0001-08  
PÓ COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS BB-12 PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS E BEBIDAS - ROSKILDE/DINAMARCA



25351.550170/2020-33 - Processo Antigo 25351.328224/2019-42 6.5954.0007.001-5  
METALICA 24 Meses  
PLASTICA 24 Meses  
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 01/2025  
458 Transferência de Titularidade  
PÓ COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS BB-12 PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS E BEBIDAS -  
HVIDOVRE/DINAMARCA  
25351.550170/2020-33 - Processo Antigo 25351.328224/2019-42 6.5954.0007.002-3  
PLASTICA 24 Meses  
METALICA 24 Meses  
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 01/2025  
458 Transferência de Titularidade

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61.190.096/0001-92  
PÓ COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS BB-12 PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS E BEBIDAS -  
ROSKILDE/DINAMARCA  
25351.328224/2019-42 6.6034.0015.001-3  
METALICA 24 Meses  
PLASTICA 24 Meses  
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 01/2025  
441 Cancelamento de Registro por Transferência  
PÓ COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS BB-12 PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS E BEBIDAS -  
HVIDOVRE/DINAMARCA  
25351.328224/2019-42 6.6034.0015.002-1  
PLASTICA 24 Meses  
METALICA 24 Meses  
ALIMENTOS C/ALEGAÇOES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 01/2025  
441 Cancelamento de Registro por Transferência

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.143, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

- Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

ENQUADRAMENTO: Art. 4º, §1º da Resolução - RDC nº 168, de 2017  
PROCESSO  
DEPOSITANTE  
PROCURADOR  
PARECER  
PI 0408157-9  
DSM IP ASSETS B.V.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
PI 0519624-8  
IMMUNOGEN, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
PI 0817037-1  
MALAYSIAN PALM OIL BOARD  
MARCELO BRIZOLARA DE FREITAS  
255/20  
PI 0905103-1  
SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE  
RENATA SILVEIRA TAVARES  
255/20  
PI 1013956-7  
OXTHERA INTELLECTUAL PROPERTY AB  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
255/20  
BR 102014023096-3  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
255/20  
BR 102014030103-8  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO  
255/20  
BR 102015008180-4  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
PI CONSULTING LTDA  
255/20  
BR 102015013654-4  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
255/20  
BR 102016003759-0  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO  
FABÍOLA DE MORAES SPIANDORELLO  
255/20  
BR 102016014286-5  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
255/20  
BR 102016015777-3  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
255/20  
BR 102016022313-0  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
255/20  
BR 102017012094-5  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
255/20  
BR 102017027668-6  
FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ / ACP PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO LTDA - ME / FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
ANA VLÁDIA CÉSAR BARREIRA  
255/20  
BR 102018009063-1  
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

RUBENS DOS SANTOS FILHO  
255/20  
BR 102018072210-7  
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
RUBENS DOS SANTOS FILHO  
255/20  
BR 102018072757-5  
STALICLA SA  
VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112012000606-1  
THE GENERAL HOSPITAL CORPORATION / THE BRIGHAM AND WOMEN'S HOSPITAL, INC.  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112012001899-0  
NORGINE BV  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112012011485-9  
HELSINN HEALTHCARE SA  
ARARIPE & ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112012012499-4  
BIRKEN AG  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112012013823-5  
TECHSPHERE, S.A. DE C.V.  
ATEM E REMER ASSESORIA E CONSULTORIA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA  
255/20  
BR 112012019136-5  
ROQUETTE FRERES  
DANIEL ADVOGADOS  
255/20  
BR 112012019508-5  
PHOSPHAGENICS LIMITED  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
255/20  
BR 112012021247-8  
SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD / DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112012022944-3  
TORAY INDUSTRIES, INC.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112012025475-8  
FERRER INTERNACIONAL, S.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112012031288-0  
INDIVIOR UK LIMITED  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112013000759-1  
BRUSSELLS VENTURES CORP.  
ABREU, MERKL E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112013003225-1  
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA  
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112013003875-6  
REPLICOR INC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112013004165-0  
IPCA LABORATORIES LIMITED  
BICUDO & SBORGIA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112013004529-9  
OLIGO MEDIC INC  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112013006693-8  
ENANTA PHARMACEUTICALS, INC. (US)  
DANIEL ADVOGADOS (NELLIE ANNE DANIEL SHORES)  
257/20  
BR 112013013572-7  
EUTHYMIC BIOSCIENCE, INC.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112013016007-1  
JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112013017974-0  
SPERO TRINEM, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112013019803-6  
EXCALIARD PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112013020770-1  
ALLERGAN, INC.  
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS  
255/20  
BR 112013022523-8  
HEPTARES THERAPEUTICS LIMITED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112013026153-6  
PEP-TONIC MEDICAL AB  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112013028422-6  
AGIOS PHARMACEUTICALS, INC.  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112013028755-1  
THERAVIDA, INC.  
BHERING ADVOGADOS  
255/20  
BR 112014005914-4  
BRIGHAM YOUNG UNIVERSITY



HERRERO & ASOCIADOS  
255/20  
BR 112014027952-7  
BAYER PHARMA AKTIENGESELLSCHAFT  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112014031223-0  
MICROVENTION, INC  
MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA  
255/20  
BR 112015001106-3  
FIBROGEN, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015001655-3  
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112015002024-0  
JOHNSON MATTHEY PUBLIC LIMITED COMPANY  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112015002923-0  
JANSSEN SCIENCES IRELAND UC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015003101-3  
GLAXO GROUP LIMITED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112015013450-5  
FEDORA PHARMACEUTICALS INC.  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112015013513-7  
SK BIOSCIENCE CO., LTD.  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112015015948-6  
SHIRE HUMAN GENETIC THERAPIES, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015016911-2  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015021993-4  
GENENTECH, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015022070-3  
CHIESI FARMACEUTICI S.P.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015022146-7  
SIEGFRIED RHEIN S.A. DE C.V.  
MAGELLAN IP PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112015022682-5  
REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112015022885-2  
UNIVERSITY OF IOWA RESEARCH FOUNDATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015023036-9  
THE BOARD OF TRUSTEES OF THE LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015023261-2  
THE BRIGHAM AND WOMEN'S HOSPITAL, INC. / MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
255/20  
BR 112015023642-1  
MIROMATRIX MEDICAL INC.  
MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA  
255/20  
BR 112015027321-1  
IONIS PHARMACEUTICALS, INC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015029327-1  
ROCHE INNOVATION CENTER COPENHAGEN A/S  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
255/20  
BR 112015030946-1  
PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112015032989-6  
DSM IP ASSETS B.V.  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016001170-8  
RICKY MCCULLOUGH  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016004515-7  
IMMUCOR GTI DIAGNOSTICS, INC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016009753-0  
ISOPOGEN PTY LTD  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016011569-4  
UBE INDUSTRIES, LTD / SANWA KAGAKU KENKYUSHO CO., LTD  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016012229-1  
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG  
GUSMÃO & LABRUNIE ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016013072-3  
DSM IP ASSETS B.V.

CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016013623-3  
FRESENIUS MEDICAL CARE DEUTSCHLAND GMBH  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016014115-6  
IDORSIA PHARMACEUTICALS LTD  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112016014507-0  
TEVA PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016017606-5  
AMGEN INC.  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112016019469-1  
ALBERT EINSTEIN COLLEGE OF MEDICINE, INC. / VICTORIA LINK LIMITED  
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016019810-7  
TENSHA THERAPEUTICS, INC.  
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016019859-0  
ALGIPHARMA AS  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016020199-0  
BIOCRYST PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016020333-0  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016020877-3  
REDHILL BIOPHARMA LTD.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016020937-0  
THE UNITED STATES OF AMERICA, AS REPRESENTED BY THE SECRETARY, DEPARTMENT OF HEALTH & HUMAN SERVICES / VIAMET PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016021011-5  
BODOR LABORATORIES, INC.  
GUSMÃO & LABRUNIE ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016021016-6  
EUTICALS SPA  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016021036-0  
NEURIMMUNE HOLDING AG / UNIVERSITY OF ZURICH  
MANSUR MURAD ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016022394-2  
SERVICIO ANDALUZ DE SALUD / UNIVERSIDAD DE GRANADA  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112016022405-1  
UNIVERSITE DE LIEGE / PAUL MAES  
BHERING ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016022570-8  
THERAPEUTICSMD, INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016022855-3  
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016023270-4  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
PINHEIRO, NUNES, ARNAUD E SCATAMBURLO ADVOGADOS  
255/20  
BR 112016023422-7  
VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112016024357-9  
ELI LILLY AND COMPANY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIEGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016025609-3  
SINOVEDA CANADA, INC  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112016026008-2  
NEUROCRINE BIOSCIENCES INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112016026205-0  
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG / PTC THERAPEUTICS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016026951-9  
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016027049-5  
BITOP AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016027104-1  
CHIESI FARMACEUTICI S.P.A.  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
265/20  
BR 112016027236-6  
GENZYME CORPORATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016027288-9  
MERCK SHARP & DOHME CORP.



KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112016027379-6  
OCULAR TECHNOLOGIES SARL  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112016027487-3  
SIPCAM INAGRA, S.A.  
ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
265/20  
BR 112016027772-4  
AUSPHERIX LIMITED  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
265/20  
BR 112016027787-2  
ENTASIS THERAPEUTICS LIMITED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016027788-0  
AUSPHERIX LIMITED  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
265/20  
BR 112016027819-4  
BAYER CROPSCIENCE AKTIENGESELLSCHAFT  
CARLOS ANDRÉ BARBOSA CAVALCANTE  
265/20  
BR 112016027825-9  
ESTEVE PHARMACEUTICALS, S.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016028270-1  
ASTELLAS PHARMA INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112016028412-7  
UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
265/20  
BR 112016028884-0  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016029008-9  
TX MEDIC AB  
BHERING ADVOGADOS  
265/20  
BR 112016029044-5  
SANOFI  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016029129-8  
INVENTIVA  
MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS  
265/20  
BR 112016029713-0  
GELESIS, LLC  
BHERING ADVOGADOS  
265/20  
BR 112016030368-7  
SYDNEXIS, INC.  
ORLANDO DE SOUZA  
265/20  
BR 112016030507-8  
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112016030894-8  
OBSEVA S.A.  
LUCAS MARTINS GAIARSA  
265/20  
BR 112017000061-0  
DOW AGROSCIENCES LLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017000135-7  
DOW AGROSCIENCES LLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017000258-2  
GENZYME CORPORATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017000539-5  
SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
ORLANDO DE SOUZA  
265/20  
BR 112017000584-0  
BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017000816-5  
LIFESCI PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017000911-0  
UNIVERSITEIT GENT  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017001061-5  
NESTEC S.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017001803-9  
ABAC THERAPEUTICS, S.L.  
BHERING ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017001807-1  
NESTEC S.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017001909-4  
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF OKLAHOMA  
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
265/20  
BR 112017002176-5  
NESTEC S.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

265/20  
BR 112017002335-0  
CEMPRA PHARMACEUTICALS, INC.  
BHERING ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017002376-8  
GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017002852-2  
ELI LILLY AND COMPANY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017003010-1  
ELI LILLY AND COMPANY  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017003191-4  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
CITY PATENTES E MARCAS LTDA.  
265/20  
BR 112017003529-4  
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA/ YOUHEALTH BIOTECH, LIMITED  
ORLANDO DE SOUZA  
265/20  
BR 112017003552-9  
HELSINN HEALTHCARE SA  
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
265/20  
BR 112017003705-0  
GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY DEVELOPMENT LIMITED  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017003900-1  
MEDCARA PHARMACEUTICALS, LLC / BOARD OF REGENTS, THE UNIVERSITY OF TEXAS  
SYSTEM  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017003901-0  
ASTELLAS PHARMA INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017003959-1  
SAMUMED, LLC  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017004127-8  
LIPOCINE INC  
BHERING ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017004166-9  
SHIONOGI & CO., LTD.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017004505-2  
ASTELLAS PHARMA INC. / CYTOKINETICS INCORPORATED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017004533-8  
GOTHAM BIOPHARMACEUTICALS, INC.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112017004535-4  
SAGE THERAPEUTICS, INC.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112017004552-4  
CHARLESTON LABORATORIES, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017004595-8  
CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017004614-8  
JANSSEN BIOTECH, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017004798-5  
TOYAMA CHEMICAL CO., LTD.  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017004889-2  
ANTIBIOTX APS  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
265/20  
BR 112017004948-1  
ORPHAZYME APS  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017005050-1  
VERONA PHARMA PLC  
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
265/20  
BR 112017005133-8  
KEMIN INDUSTRIES, INC.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017005200-8  
SOLVOTRIN THERAPEUTICS LIMITED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017005231-8  
TONIX PHARMA HOLDINGS LIMITED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017005271-7  
WM. WRIGLEY JR. COMPANY  
ARARIPE & ASSOCIADOS  
265/20  
BR 112017005358-6  
DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017005362-4  
STEERLIFE INDIA PRIVATE LIMITED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



265/20  
BR 112017005694-1  
DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017005759-0  
TAISHO PHARMACEUTICAL CO., LTD. / TOKUHON CORPORATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017006075-2  
MOLKEREI MEGGLE WASSERBURG GMBH & CO.KG  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017006154-6  
PHARMIVA AB  
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.  
265/20  
BR 112017006585-1  
OXYTONE BIOSCIENCE B.V.  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017006588-6  
OXYTONE BIOSCIENCE B.V.  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017006816-8  
XELLIA PHARMACEUTICALS APS  
MATOS & ASSOCIADOS - ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017006829-0  
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017007142-8  
ZAMBON S.P.A.  
LICKS ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017007182-7  
ERATECH S.R.L.  
LICKS ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017007420-6  
PROMETIC PHARMA SMT LIMITED  
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.  
265/20  
BR 112017007435-4  
PULMATRIX OPERATING COMPANY, INC.  
VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017007587-3  
TEVA BRANDED PHARMACEUTICAL PRODUCTS R&D, INC.  
FABIO RENATO FERREIRA DO NASCIMENTO  
265/20  
BR 112017007589-0  
TEVA BRANDED PHARMACEUTICAL PRODUCTS R&D, INC.  
FABIO RENATO FERREIRA DO NASCIMENTO  
265/20  
BR 112017007645-4  
SAMUEL LYNCH / LESLIE WISNER-LYNCH  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112017007673-0  
SCULPT B.V.  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
265/20  
BR 112017007754-0  
BURKE & BOYER NYC  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112017007916-0  
GTX, INC.  
PINHEIRO NETO ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017008070-2  
BIO.LO.GA S.R.L.  
MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.  
265/20  
BR 112017008431-7  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
CITY PATENTES E MARCAS LTDA.  
265/20  
BR 112017008661-1  
JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017008670-0  
ACUCORT AB/ LTS LOHMANN THERAPIE-SYSTEME AG  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017008721-9  
CAMURUS AB  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017008749-9  
THROMBOLYTIC SCIENCE, LLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017008993-9  
PURDUE PHARMA  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112017009012-0  
EAST CHINA UNIVERSITY OF SCIENCE AND TECHNOLOGY/ SHANGHAI INSTITUTE OF  
MATERIA MEDICA, CHINESE ACADEMY OF SCIENCES  
IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES  
265/20  
BR 112017009194-1  
ABBVIE S.Á.R.L. / GALAPAGOS NV  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017009448-7  
HORIZON ORPHAN LLC  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
265/20  
BR 112017009476-2  
FERRING B.V.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

265/20  
BR 112017009986-1  
ESSENTIALIS, INC.  
FABIO RENATO FERREIRA DO NASCIMENTO  
265/20  
BR 112017010070-3  
DRUG DELIVERY INTERNATIONAL LTD  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
265/20  
BR 112017010445-8  
MEIJI SEIKA PAHRMA CO., LTD.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017010495-4  
OPHIREX, INC  
VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017010551-9  
MERCK SHARP & DOHME CORP.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017010645-0  
JIANGSU HENGRUI MEDICINE CO., LTD. / SHANGHAI HENGRUI PHARMACEUTICAL CO.,  
LTD.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017010778-3  
TROPHEA DEVELOPMENT AB  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017010889-5  
GE HEALTHCARE AS  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017010912-3  
KL-KEPONG OLEOMAS SDN BHD  
DANIEL ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017010987-5  
ALLERGAN, INC.  
TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS  
265/20  
BR 112017011764-9  
KEMPHARM, INC.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112017012400-9  
JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
265/20  
BR 112017012714-8  
EMPROS PHARMA AB  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
265/20  
BR 112017012794-6  
GENZYME CORPORATION  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017012811-0  
DSM IP ASSETS B.V.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
265/20  
BR 112017013015-7  
CARDIORA PTY LTD  
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL SOCIEDADE CIVIL S/C LTDA.  
259/20  
BR 112017013080-7  
GALDERMA RESEARCH & DEVELOPMENT  
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
259/20  
BR 112017013329-6  
STEVEN HOFFMAN  
ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD  
259/20  
BR 112017013568-0  
AKARNA THERAPEUTICS, LTD.  
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL SOCIEDADE CIVIL S/C LTDA.  
259/20  
BR 112017013731-3  
GALDERMA RESEARCH & DEVELOPMENT  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017013841-7  
SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
FLÁVIA SALIM LOPES  
259/20  
BR 112017014194-9  
NOVARTIS AG  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017014295-3  
AZIENDE CHIMICHE RIUNITE ANGELINI FRANCESCO A.C.R.A.F. S.P.A  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017014379-8  
PROCAPS S.A.  
WAGNER JOSÉ DA SILVA  
259/20  
BR 112017014560-0  
ASCENDIS PHARMA GROWTH DISORDERS A/S  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017014996-6  
CHIESI FARMACEUTICI S.P.A.  
CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA  
259/20  
BR 112017015137-5  
AVISTA PHARMA SOLUTIONS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017015273-8  
MERIAL INC.  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017015307-6  
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



259/20  
BR 112017015431-5  
MERCK SHARP & DOHME CORP.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017015627-0  
MYOKARDIA, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017015788-8  
DAIICHI SANKYO COMPANY, LIMITED  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017015840-0  
ASTRAZENECA AB  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017016010-2  
MEDRX CO., LTD.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017016347-0  
UNIVERSITE DE BORDEAUX / INSTITUT NATIONAL DE LA SANTE ET DE LA RECHERCHE MEDICALE - INSERM / CENTRE HOSPITALIER UNIVERSITAIRE DE BORDEAUX  
LEILDA RIBEIRO DA SILVA  
259/20  
BR 112017016388-8  
TOBIRA THERAPEUTICS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017016393-4  
WOCKHARDT LIMITED  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017016909-6  
SUPPORT-VENTURE GMBH  
LICKS ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017017178-3  
IONIS PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017017349-2  
SUNOVION PHARMACEUTICALS INC. / PGI DRUG DISCOVERY LLC  
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
259/20  
BR 112017017888-5  
SCIFLUOR LIFE SCIENCES, INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017018039-1  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
PAULO SERGIO SCATAMBURLO  
259/20  
BR 112017018060-0  
DANCE BIOPHARM, INC.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017018076-6  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
PAULO SERGIO SCATAMBURLO  
259/20  
BR 112017018146-0  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
PAULO SERGIO SCATAMBURLO  
259/20  
BR 112017018260-2  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
CITY PATENTES E MARCAS LTDA  
259/20  
BR 112017018367-6  
DOW GLOBAL TECHNOLOGIES LLC  
CITY PATENTES E MARCAS LTDA  
259/20  
BR 112017018620-9  
VANDA PHARMACEUTICALS INC.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017018649-7  
ASTELLAS PHARMA INC. / KOTOBUKI PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017018871-6  
SANIONA A/S  
GIOVANNA CHINAIT DE CARVALHO  
259/20  
BR 112017019170-9  
INTEKRIN THERAPEUTICS, INC.  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017019205-5  
KYORIN PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
NASCIMENTO ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017019337-0  
BENEVOLENTAI CAMBRIDGE LIMITED  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017019653-0  
TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017020056-2  
DAEWOONG PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017020384-7  
TAIWANJ PHARMACEUTICALS CO., LTD.  
LICKS ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017020408-8  
MEDDAY PHARMACEUTICALS  
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDONIO  
259/20  
BR 112017020591-2  
UCB BIOPHARMA SPRL  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

259/20  
BR 112017020796-6  
MUTABILIS  
ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
259/20  
BR 112017020807-5  
PULMOCIDE LIMITED  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017020826-1  
MUTABILIS  
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDONIO  
259/20  
BR 112017020935-7  
MUTABILIS  
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDONIO  
259/20  
BR 112017021024-0  
TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112017021044-4  
SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
FLAVIA SALIM LOPES  
259/20  
BR 112017021311-7  
INTERCEPT PHARMACEUTICALS, INC.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017021374-5  
LABORATORI BALDACCI S.P.A.  
LUIZ LEONARDOS & ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017021559-4  
MICROVASCULAR HEALTH SOLUTIONS, LLC  
HUGO SILVA & MALDONADO PROPRIEDADE INTELECTUAL SOCIEDADE CIVIL S/C LTDA.  
259/20  
BR 112017021589-6  
GALAPAGOS N.V.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017021668-0  
ISP INVESTMENTS LLC  
FLAVIA SALIM LOPES  
259/20  
BR 112017021669-8  
TORRENT PHARMACEUTICALS LIMITED  
ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017022015-6  
MARUHO CO., LTD.  
MARIA PIA CARVALHO GUERRA  
259/20  
BR 112017022101-2  
CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017022355-4  
INNOLIFE CO., LTD  
MARIA PIA CARVALHO GUERRA  
259/20  
BR 112017022823-8  
PROBIOTICAL S.P.A.  
MARIA PIA CARVALHO GUERRA  
259/20  
BR 112017023359-2  
MUTABILIS  
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDONIO  
259/20  
BR 112017023432-7  
SCIFLUOR LIFE SCIENCES, INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017024000-9  
ACTIVUS PHARMA CO., LTD.  
DENNEMEYER & ASSOCIATES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
259/20  
BR 112017024356-3  
MONOPAR THERAPEUTICS INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017024394-6  
STERNA BIOLOGICALS GMBH & CO. KG  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017024627-9  
BAYER PHARMA AKTIENGESELLSCHAFT  
CARLOS ANDRÉ BARBOSA CAVALCANTI  
259/20  
BR 112017025115-9  
MALLINCKRODT LLC  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017025353-4  
JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017025395-0  
LUMOSA THERAPEUTICS CO., LTD. / SHANGHAI LUMOSA THERAPEUTICS CO., LTD.  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112017025726-2  
PRESBYOPIA THERAPIES, LLC  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017025839-0  
FUNDACIÓ HOSPITAL UNIVERSITARI VALL D'HEBRON - INSTITUT DE RECERCA / CENTRO DE INVESTIGACIÓN BIOMÉDICA EN RED  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017025998-2  
OSPEDALE SAN RAFFAELE S.R.L.  
REMER VILLAÇA & NOGUEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROP. INTELECTUAL S/S LTDA.  
259/20  
BR 112017026287-8  
VTESSE, INC.



DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017026291-6  
INDENA S.P.A  
CARLOS VICENTE DA SILVA NOGUEIRA  
259/20  
BR 112017026379-3  
BASILEA PHARMACEUTICA INTERNATIONAL AG  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017026470-6  
CJ HEALTHCARE CORPORATION / RAQUALIA PHARMA INC  
HERRERO & ASSOCIADOS BRASIL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
259/20  
BR 112017026536-5  
VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017026552-4  
MEDPROJECT PHARMA-ENTWICKLUNGS- UND VERTRIEBSGESELLSCHAFT MBH  
FLAVIA SALIM LOPES  
259/20  
BR 112017026561-3  
BAYER PHARMA AKTIENGESELLSCHAFT  
FLAVIA SALIM LOPES  
259/20  
BR 112017026739-0  
NMD PHARMA APS  
TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017026834-5  
ZENSUN (SHANGHAI) SCIENCE & TECHNOLOGY, CO., LTD.  
BM&A PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
259/20  
BR 112017026904-0  
NABRIVA THERAPEUTICS GMBH  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017027199-0  
MITHRA PHARMACEUTICALS S.A.  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112017027211-3  
MITHRA PHARMACEUTICALS S.A.  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112017027229-6  
MITHRA PHARMACEUTICALS S.A.  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112017027298-9  
CUMBERLAND PHARMACEUTICALS, INC.  
DAVID DO NASCIMENTO  
259/20  
BR 112017027331-4  
FRESENIUS MEDICAL CARE DEUTSCHLAND GMBH  
ORLANDO DE SOUZA  
259/20  
BR 112017027332-2  
VALEANT PHARMACEUTICALS NORTH AMERICA  
ORLANDO DE SOUZA  
259/20  
BR 112017027371-3  
ANAMAR AB  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112017027400-0  
CONTIPRO A.S.  
RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA  
259/20  
BR 112017027427-2  
UNIVERSIDAD DE ANTIOQUIA (UDEA) / NEXENTIA S.A.S.  
GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.  
259/20  
BR 112017027458-2  
NITTO DENKO CORPORATION  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017027489-2  
GLOBAL HEALTH SOLUTIONS, LLC.  
ORLANDO DE SOUZA  
259/20  
BR 112017027490-6  
GLOBAL HEALTH SOLUTIONS, LLC.  
ORLANDO DE SOUZA  
259/20  
BR 112017027681-0  
EMBERA NEUROTHERAPEUTICS, INC  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017027719-0  
MERCK SHARP & DOHME CORP.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017027720-4  
SHIONOGI & CO., LTD.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017027721-2  
CASSIOPEA S.P.A.  
LUIZ LEONARDOS & ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017027762-0  
SHANGHAI INSTITUTE OF MATERIA MEDICA, CHINESE ACADEMY OF SCIENCES  
IGOR LEONARDO GUIMARÃES SIMÕES  
259/20  
BR 112017027899-5  
LAMELLAR BIOMEDICAL LIMITED  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
259/20  
BR 112017027909-6  
PRONOVA BIOPHARMA NORGE AS  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112017027945-2  
ALTEOGEN, INC.  
ARIBONI, FABBRI E SCHMIDT SOCIEDADE DE ADVOGADOS

259/20  
BR 112017028025-6  
PHARMACOSMOS HOLDING A/S  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017028048-5  
LABORATORIOS LEON FARMA SA  
BHERING ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017028121-0  
BAYER ANIMAL HEALTH GMBH  
FLAVIA SALIM LOPES  
259/20  
BR 112017028125-2  
KISSEI PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017028137-6  
TAIHO PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112017028225-9  
ETHRIS GMBH  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112017028381-6  
TAIHO PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017028492-8  
CENTREXION THERAPEUTICS CORPORATION  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112017028559-2  
BRAINON INC.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018000056-6  
AOBIOME LLC  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112018000059-0  
THE UNIVERSITY OF SYDNEY  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112018000080-9  
F. HOFFMANN - LA ROCHE AG  
MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
259/20  
BR 112018000102-3  
DANSTAR FERMENT AG  
LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS  
255/20  
BR 112018000209-7  
BAYER PHARMA AKTIENGESELLSCHAFT  
ORLANDO DE SOUZA  
259/20  
BR 112018000513-4  
ELI LILLY AND COMPANY  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018000525-8  
GEBRO HOLDING GMBH  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018000613-0  
MARINOMED BIOTECH AG  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112018000649-1  
ABBVIE S.À.R.L. / GALAPAGOS NV  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112018000786-2  
NESTEC S.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018000841-9  
INSTITUT PASTEUR / UNIVERSITE PARIS DESCARTES / CENTRE HOSPITALIER SAINTE ANNE PARIS / INSTITUT GUSTAVE-ROUSSY  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112018001157-6  
NESTEC S.A.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018001178-9  
NITTO DENKO CORPORATION  
ANA PAULA DOS SANTOS CELIDONIO  
259/20  
BR 112018001179-7  
NESTEC S.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018001187-8  
QUORUM INNOVATIONS, LLC  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 112018001204-1  
RAMAN MEHTA  
LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO DE BOTTON  
259/20  
BR 112018001225-4  
DISPROQUIMA, S.A. / URQUIMA, S.A.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112018001410-9  
EVONIK TECHNOCHÉMIE GMBH  
CLARKE & MODET DO BRASIL LTDA  
259/20  
BR 112018001539-3  
ZIM LABORATORIES LIMITED  
TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
259/20  
BR 112018001637-3  
GEBRO HOLDING GMBH  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



259/20  
BR 112018001755-8  
ELI LILLY AND COMPANY  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018001811-2  
PROBIOTICAL S.P.A.  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018002046-0  
ZOGENIX INTERNATIONAL LIMITED  
GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.  
259/20  
BR 112018002257-8  
ABOCA S.P.A. SOCIETÀ AGRICOLA  
PAULO MAURICIO CARLOS DE OLIVEIRA  
259/20  
BR 112018002283-7  
UNIVERSITY OF ROCHESTER  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
259/20  
BR 112018002296-9  
PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE / CHILDREN'S MEDICAL CENTER CORPORATION  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018002312-4  
UBE INDUSTRIES, LTD.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018002375-2  
JOHNSON & JOHNSON CONSUMER INC.  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018002650-6  
ZAFGEN, INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
259/20  
BR 112018003018-0  
CHR. HANSEN A/S  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018003031-7  
ASTELLAS INSTITUTE FOR REGENERATIVE MEDICINE  
DANNEMANN, SIENSEM, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
259/20  
BR 112018003123-2  
IMMUNEBIOTECH MEDICAL SWEDEN AB  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112018003214-0  
ALEXION PHARMACEUTICALS, INC.  
DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112018004578-0  
SYLENTIS SAL  
MAGELLAN IP PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112018004770-8  
KYOTO UNIVERSITY / ASTELLAS PHARMA INC.  
DANIEL ADVOGADOS  
255/20  
BR 112018004939-5  
MOLEAC PTE LTD.  
MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112018004949-2  
ILDONG PHARMACEUTICAL CO., LTD.  
GUSMÃO & LABRUNIE ADVOGADOS  
255/20  
BR 112018005115-2  
STELLENBOSCH UNIVERSITY  
LICKS ADVOGADOS  
255/20  
BR 112018005195-0  
UNIVERSITY-INDUSTRY COOPERATION GROUP OF KYUNG HEE UNIVERSITY / NAVIPHARM CO, LTD  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112018006152-2  
L'OREAL  
GUSMÃO & LABRUNIE ADVOGADOS  
255/20  
BR 112018007475-6  
NATUREX (SOCIÉTÉ ANONYME) / UNIVERSITE D'AVIGNON ET DES PAYS DE VAUCLUSE (ETABLISSEMENT PUBLIC)  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112018010789-1  
ADVANCED BIONUTRITION CORPORATION  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018014926-8  
ARUN PRAKASH SHARMA / ANIL GYAN BHANSALI  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112018015097-5  
UNIVERSITEIT GENT / PRODIGEST BVBA  
GUSMÃO & LABRUNIE ADVOGADOS  
255/20  
BR 112018017125-5  
THE UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA AT CHAPEL HILL  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018067689-6  
4D PHARMA PLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112018071958-7  
ABOCA S.P.A. SOCIETÀ AGRICOLA  
PAULO C. OLIVEIRA & CIA  
255/20  
BR 112018074355-0  
KIM SHAFER  
ARARIPE & ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112018077463-4

BIO AGENS RESEARCH AND DEVELOPMENT - BARD S.R.O.  
KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
255/20  
BR 112019000338-0  
4D PHARMA PLC  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 112019001369-5  
TRACEY ANNE SEIPEL  
DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
255/20  
BR 112019001409-8  
DEEPAK JAIN / TIMOTHY A. BERTRAM  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 122018013713-4  
CHR. HANSEN A/S  
DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
255/20  
BR 122019013214-3  
COMMONWEALTH SCIENTIFIC AND INDUSTRIAL RESEARCH ORGANISATION  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20  
BR 122019013218-6  
COMMONWEALTH SCIENTIFIC AND INDUSTRIAL RESEARCH ORGANISATION  
CLARKE, MODET PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
255/20

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.144, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento de registro, a pedido, dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob os nºs de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
Nº PROCESSO EXPEDIENTE CANCELAMENTO MARCA COMERCIAL M.S..

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49.475.833/0001-06  
25000.020930/99-88 0721937/20-7 VONAU 109740112

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44.734.671/0001-51  
25991.009166/80 0636666/20-0 KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 102980026

EMS S/A 57.507.378/0003-65  
25351.208301/2004-62 1323276/20-2 citrato de orfenadrina + dipirona sódica + cafeína 102350733  
25351.208787/2002-77 1266712/20-9 valerato de betametasona 102350617  
25351.336987/2016-14 1298677/20-1 valerato de betametasona + sulfato de gentamicina + clioquinol + tolnaftato pomada 102351181

EMS SIGMA PHARMA LTDA 00.923.140/0001-31  
25351.648092/2010-81 0956669/20-4 LEVORDIOL 135690621  
25351.169483/2009-12 1182206/20-6 SINAVEL 135690655

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45.992.062/0001-65  
25351.421431/2016-22 1298875/20-8 TILOGER 105830860

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33.247.743/0001-10  
25351.000629/02-63 0833001/20-8 TAGAMET 101070163

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05.044.984/0001-26  
25351.392724/2015-12 1313768/20-9 diclofenaco sódico 167730468

MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 60.726.692/0001-81  
25000.041602/96-54 0989008/20-4 NICORD 101550196

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14.806.008/0001-54  
25351.630495/2014-51 0898315/20-1 PERMUT 194270027

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA 73.663.650/0001-90  
25351.544278/2012-75 1306490/20-8 SOLETRE 123520240

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10.588.595/0010-92  
25351.627546/2019-71 1251762/20-3 VALPAKINE 183260438

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 05.035.244/0001-23  
25351.027801/01-63 0724450/20-9 FINAPÉCIA 146820010  
25351.038660/01-03 0726153/20-5 TEKAFLEX 146820014

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60.665.981/0001-18  
25000.023771/95-59 0995840/20-1 DIAFORMIN 104970224

VALEANT FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 61.186.136/0001-22  
25351.013173/00-01 0671326/20-2 CLOBESOL 105750052

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.145, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.



Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO  
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª  
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE  
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.  
RISPERAC 25351109097201276  
3544591192 SIMILAR - Mudança maior de método analítico  
RISPERIDONA 25351554939200975  
3544652198 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA  
FLUX SR 25351166682201809  
0275572206 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Ampliação dos limites de especificação - 3509836198 - 25351719818201210)

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.  
BUSCOPAN COMPOSTO 2599201090658  
3509565192 NOVO - Mudança maior de método analítico  
0128913206 NOVO - Ampliação dos limites de especificação

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A  
IBUFRAN 25351566152201189  
3545398192 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação  
3545370192 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto  
3545294193 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

CELLERA FARMACÊUTICA S.A.  
DERMOSALIC 25351126106201701  
3518005196 SIMILAR - Inclusão de novo fabricante do IFA

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 25351057952200810  
3507242193 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto  
3507112195 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
CIMECORT 25351192932200291  
3507350191 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação  
3507249191 SIMILAR - Mudança maior de método analítico  
CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 25351557839201984  
0087300204 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Ampliação dos limites de especificação - 3507350191 - 25351192932200291)  
0087311200 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3507249191 - 25351192932200291)  
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 25351442319200734  
3507072192 GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação  
3507074199 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
DIPROZIL 25351554818200773  
3507135194 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação  
3507107199 SIMILAR - Mudança maior de método analítico  
GLIMEPIRIDA 25351871234200817  
3546355194 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
LEVOFLOXACINO 25351563046201005  
3518285197 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
LEMIFLOX 25351349682201591  
0088428206 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3518285197 - 25351563046201005)

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.  
MACRODANTINA 25351268937201566  
3545161191 NOVO - Mudança maior de método analítico

EMS S/A  
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 25351197089200409  
3508504195 GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação  
3611323199 GENÉRICO - Mudança maior de excipientes para formas farmacêuticas em solução  
NARINEF 25351310660201531  
0154378204 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Ampliação dos limites de especificação - 3508504195 - 25351197089200409)  
0154380206 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de excipientes para formas farmacêuticas em solução - 3611323199 - 25351197089200409)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.  
INDAPAMIDA 25351719818201210  
3509836198 GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
CLOROQUINA DIFOSFATO 253510115800157  
1001899209 SIMILAR - Inclusão maior de equipamento

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A  
INDAPAMIDA 25351089714201675  
0143182200 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Ampliação dos limites de especificação - 3509836198 - 25351719818201210)

GERMED FARMACEUTICA LTDA  
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 25351143027201793  
0154420209 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Ampliação dos limites de especificação - 3508504195 - 25351197089200409)  
0154480202 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de excipientes para formas farmacêuticas em solução - 3611323199 - 25351197089200409)

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.  
TIVICAY 25351198175201370  
3518107199 NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA  
3518118194 NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA  
0042254201 NOVO - Ampliação dos limites de especificação

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

SULFATO DE SALBUTAMOL 25351481585200511  
3509746199 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO ELOFAR LTDA  
TURF 25351549647201813  
0118469205 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3518285197 - 25351563046201005)

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A  
RISPERIDONA 25351396214201189  
0165537200 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3544652198 - 25351554939200975)

LABORATÓRIOS PFIZER LTDA  
XALACOM 25351422766201919  
3507330196 NOVO - Inclusão maior de tamanho de lote do medicamento  
3507189193 NOVO - Inclusão maior do processo de produção do medicamento  
3507246196 NOVO - Substituição maior de equipamento

MERCK S/A.  
BESILATO DE ANLODIPINO 253510305150021  
3574108192 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
ROXFLAN 25351728799201457  
0166626206 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3574108192 - 253510305150021)

MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA.  
DESALEX D12 25351303129201401  
3517806190 NOVO -Substituição de fabricante do IFA

NOVARTIS BIOCENCIAS S.A  
KISQALI 25351171671201751  
3519883194 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto

1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 25351956313201631  
0092507201 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3507242193 - 25351057952200810)  
0100855202 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3507112195 - 25351057952200810)  
CITRICONEX 25351111369201744  
0087512201 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Ampliação dos limites de especificação - 3507350191 - 25351192932200291)  
0087550203 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3507249191 - 25351192932200291)  
CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 25351957969201671  
0087471200 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Ampliação dos limites de especificação - 3507350191 - 25351192932200291)  
0087505208 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3507249191 - 25351192932200291)  
GLIMEPIRIDA 25351956556201679  
0087477209 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3546355194 - 25351871234200817)  
LEVOFLOXACINO 25351741344201427  
0088396204 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudança maior de método analítico - 3518285197 - 25351563046201005)

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.  
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 25351666816201457  
3519272191 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto  
3519151191 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
3519156192 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
3519118190 GENÉRICO - Substituição de fabricante do IFA

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
AVIANT EFE 25351648534201557  
0150911200 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Substituição de fabricante do IFA - 3517806190 - 25351303129201401)

SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA.  
VENVANSE 25351306030200921  
3508500192 NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto  
JUNEVE 25351307237201988  
0155955209 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3508500192 - 25351306030200921)

THERASKIN FARMACEUTICA LTDA.  
HIXIZINE 250000111769841  
3525073199 SIMILAR - Inclusão de novo fabricante do IFA  
3525079198 SIMILAR - Mudança maior de método analítico

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.146, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992  
LISINATO DE CETOPROFENO  
ARTROSIL 25001.003069/85 06/2025  
11098 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 1115189/20-7  
1.0573.0128.009-5 36 Meses  
160 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 4  
1.0573.0128.010-9 36 Meses  
320 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 4

AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. 18774815000193  
PEGFILGRASTIM  
NEULASTIM 25351.471357/2015-03 08/2025



1519 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 0078643/20-8  
1.0244.0005.003-2 36 Meses  
10 MG/ML SOL INJ CT SER PREENCH VD TRANS X 0,64 ML + APLIC

-----  
BAXTER HOSPITALAR LTDA 49351786000180  
CLORETO DE SÓDIO  
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 25351.498831/2020-11 06/2030  
1583 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - SOLUÇÃO PARENTERAL. 1751936/20-5  
1.0683.0189.001-8 12 Meses  
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 50 ML  
1.0683.0189.002-6 12 Meses  
9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML

-----  
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A 05161069000110  
dipirona monoidratada  
MIORRELAX UNO 25351.734991/2019-97 06/2030  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 3521648/19-4  
(1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA) - 756052/11-4 - 25351.538830/2011-83)  
1.5584.0585.001-7 24 Meses  
1G COM CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.5584.0585.002-5 24 Meses  
1G COM CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.5584.0585.003-3 24 Meses  
1G COM DISP BL AL PLAS TRANS X 100  
1.5584.0585.004-1 24 Meses  
1G COM DISP BL AL PLAS TRANS X 200  
1.5584.0585.005-1 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 50  
1.5584.0585.006-8 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 200  
1.5584.0585.007-6 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 250  
1.5584.0585.008-4 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 300  
1.5584.0585.009-2 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 400  
1.5584.0585.010-6 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 500  
1.5584.0585.011-4 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 600  
1.5584.0585.012-2 24 Meses  
1G COM CX BL AL PLAS TRANS X 100  
1.5584.0585.013-0 24 Meses  
1G COM CT BL AL PLAS TRANS X 4

-----  
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA 56998982000107  
ipilimumabe  
YERVOY 25351.231323/2011-57 06/2027  
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 1394370/20-7  
10394 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL REFERENTES A PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO E MÉTODO BIOLÓGICO DE QUANTIFICAÇÃO DE TEOR 0465088/19-3  
1.0180.0402.001-2 36 Meses  
50 MG SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 10 ML  
1.0180.0402.002-0 36 Meses  
200 MG SOL INJ CT 1 FA VD TRANS X 40 ML

-----  
CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169  
DIOSMINA + HESPERIDINA  
VARIFLUX 25351.452042/2014-75 03/2027  
10167 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 3395182/19-9  
10187 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 3395187/19-0  
10203 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE 3395151/19-9  
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 3395244/19-2  
1.1560.0191.001-6 24 Meses  
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15  
1.1560.0191.002-4 24 Meses  
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1560.0191.003-2 24 Meses  
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.1560.0191.004-0 24 Meses  
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)

-----  
DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175  
cloridrato de donepezila 25351.300629/2020-50 06/2030  
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1153016/20-2  
(11203 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) - 0100170/18-1 - 25351.070516/2018-08)  
1.5143.0055.001-1 36 Meses  
5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 10  
1.5143.0055.002-1 36 Meses  
5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 30  
1.5143.0055.003-8 36 Meses  
5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.5143.0055.004-6 36 Meses  
5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.5143.0055.005-4 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 10  
1.5143.0055.006-2 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL/AL X 30  
1.5143.0055.007-0 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.5143.0055.008-9 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

-----  
EMS S/A 57507378000365  
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO  
NAUDAN ODT 25351.300870/2020-89 06/2030  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1154333/20-7  
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 2312108/17-4 - 25351.722712/2017-81)  
1.0235.1351.001-4 24 Meses  
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10  
1.0235.1351.002-2 24 Meses  
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 20  
1.0235.1351.003-0 24 Meses  
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 40  
1.0235.1351.004-9 24 Meses  
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 60  
1.0235.1351.005-7 24 Meses  
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)

1.0235.1351.006-5 24 Meses  
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 480  
1.0235.1351.007-3 24 Meses  
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 10  
1.0235.1351.008-1 24 Meses  
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 20  
1.0235.1351.009-1 24 Meses  
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 40  
1.0235.1351.010-3 24 Meses  
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)  
1.0235.1351.011-1 24 Meses  
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 60  
1.0235.1351.012-1 24 Meses  
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 240  
1.0235.1351.013-8 24 Meses  
8 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 480  
1.0235.1351.014-6 24 Meses  
4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 240  
NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CLORIDRATO DE NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + CIANOCOBALAMINA 0,1% + RIBOFLAVINA + CIANOCOBALAMINA 0,1%  
COMPLEXO B 12 25991.001074/80 11/2029  
10167 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 1071685/17-8  
10195 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE 1071666/17-1  
10207 ESPECÍFICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 1071676/17-9  
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0325006/14-7  
1.0235.0242.008-6 24 Meses  
32,65 MG + 3,3 MG + 10 MG + 50 MG + 25 MG +15 MCG COM REV CT FR PLAS OPC X 20

-----  
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192  
rosuvastatina cálcica  
RUVA 25351.050433/2015-41 06/2030  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0074907/15-9  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1160485/14-9 - 25351.787955/2014-70)  
1.0043.1310.001-0 36 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1310.002-9 36 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1310.003-7 36 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.0043.1310.004-5 36 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL AL X 90  
1.0043.1310.005-3 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1310.006-1 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1310.007-1 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.0043.1310.008-8 36 Meses  
10 MG COM REV CT BL AL AL X 90  
1.0043.1310.009-6 36 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1310.010-1 36 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1310.011-8 36 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.0043.1310.012-6 36 Meses  
20 MG COM REV CT BL AL AL X 90  
1.0043.1310.013-4 36 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.0043.1310.014-2 36 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.0043.1310.015-0 36 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.0043.1310.016-9 36 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL AL X 90  
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA  
sulfato de hidroxicloquina 25351.385204/2020-11 06/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1404984/20-8  
1.0043.1312.001-1 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 7  
1.0043.1312.002-1 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15  
1.0043.1312.003-8 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30  
1.0043.1312.004-6 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60  
1.0043.1312.005-4 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 7  
1.0043.1312.006-2 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 15  
1.0043.1312.007-0 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30  
1.0043.1312.008-9 24 Meses  
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 60  
ÁCIDO MEFENÂMICO  
FEN 25351.415079/2013-98 06/2030  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0587278/13-2  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0543976/13-1 - 25351.386556/2013-74)  
1.0043.1309.001-5 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 6  
1.0043.1309.002-3 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 12  
1.0043.1309.003-1 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 15  
1.0043.1309.004-1 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 24  
1.0043.1309.005-8 36 Meses  
500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 50 (EMB FRAC)  
montelucaste de sódio 25351.588510/2015-29 06/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0844209/15-6  
1.0043.1311.001-6 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 10 ENV PAP/AL 15/PLAS PEBD  
1.0043.1311.002-4 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 30 ENV PAP/AL 15/PLAS PEBD  
1.0043.1311.003-2 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 60 ENV PAP/AL 15/PLAS PEBD  
1.0043.1311.004-0 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 10 ENV PAP/AL 25/PLAS PEBD  
1.0043.1311.005-9 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 30 ENV PAP/AL 25/PLAS PEBD  
1.0043.1311.006-7 36 Meses



4 MG GRAN SOL OR CT 60 ENV PAP/AL 25/PLAS PEBD  
1.0043.1311.007-5 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 10 ENV PLAS PES/AL/PLAS PEBD  
1.0043.1311.008-3 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 30 ENV PLAS PES/AL/PLAS PEBD  
1.0043.1311.009-1 36 Meses  
4 MG GRAN SOL OR CT 60 ENV PLAS PES/AL/PLAS PEBD

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 58635830000175  
FARMACART 25000.009725/97-63 05/2023

1886 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 3403141/19-3  
1.1688.0006.009-2 24 Meses  
PO SOL HD CX FR PLAS PP TRANS X 650G

FARMOQUÍMICA S/A 33349473000158  
MOTIX 25351.422047/2015-66 12/2026  
10503 DINAMIZADO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0485843/20-3  
1.0390.0191.004-4 60 Meses  
SOL INJ CT AMP VD INC X 2,2ML  
10503 DINAMIZADO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0485735/20-6  
1.0390.0191.002-8 36 Meses  
SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML  
10503 DINAMIZADO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0485903/20-1  
1.0390.0191.003-6 36 Meses  
POM DERM CT TB AL X 50 G  
1.0390.0191.005-2 36 Meses  
POM DERM CT TB AL X 25 G  
1.0390.0191.006-0 36 Meses  
POM DERM CT 12 ENV AL PLAS X 4 G

FDA ALLERGENIC FARMACEUTICA LTDA - EPP 00749145000190  
 PROTEÍNAS  
 EXTRATO ALERGÊNICO DE ÁCAROS - PRICK TEST 25351.533775/2008-73 02/2016  
 1917 PRODUTO BIOLÓGICO - CADUCIDADE DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
 1936471/20-7  
 1.2860.0013.001-5 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML 02  
 1.2860.0013.002-3 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML  
 1.2860.0013.003-1 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML 03  
 1.2860.0013.004-1 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML 04  
 1.2860.0013.005-8 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML 05  
 1.2860.0013.006-6 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML 06  
 1.2860.0013.007-4 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML 07  
 1.2860.0013.008-2 36 Meses  
 10 HEP/ML SOL INJ FR VD INC X 2 ML 08  
 PROTEÍNAS  
 EXTRATO ALERGÊNICO DE FUNGOS - PRICK TEST 25351.533825/2008-12 11/2016  
 1917 PRODUTO BIOLÓGICO - CADUCIDADE DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
 1938679/20-6  
 1.2860.0014.001-0 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML  
 1.2860.0014.002-9 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML 2  
 1.2860.0014.003-7 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML 3  
 1.2860.0014.004-5 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML 4  
 1.2860.0014.005-3 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML 5  
 1.2860.0014.006-1 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML 6  
 1.2860.0014.007-1 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML 7  
 1.2860.0014.008-8 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML 8  
 1.2860.0014.009-6 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML  
 1.2860.0014.010-1 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML  
 1.2860.0014.011-8 36 Meses  
 1/20 P/V SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135  
STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS  
PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE +  
STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS  
PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE + STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE  
VACINA PNEUMOCÓLICA 10-VALENTE (CONJUGADA) 25351.334555/2010-02 01/2027  
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO  
ATIVO 0139432/20-1  
1.1063.0130.001-2 48 Meses  
SUS INJ CT 10 FA VD INC X 0,5 ML  
1.1063.0130.002-0 48 Meses  
SUS INJ CT 12 FA VD INC X 0,5 ML

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33247743000110  
DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA  
STELAZINE 25000.030045/98-90 06/2029  
11191 MEDICAMENTO NOVO - EXCLUSÃO DE POPULAÇÃO ALVO 0391534/19-4  
11193 MEDICAMENTO NOVO - EXCLUSÃO DE POSOLOGIA 0391537/19-9  
1.0107.0150.003-7 24 Meses  
2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0107.0150.004-5 24 Meses  
5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
PARACETAMOL  
SONRIDOR 25351.212097/2002-12 05/2028  
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO  
0879228/18-3  
1.0107.0169.002-2 48 Meses  
500 MG COM EFERV CT 60 STR AL/PLAS X 2  
1.0107.0169.003-0 48 Meses  
500 MG COM EFERV CT 6 STR AL/PLAS X 2  
1.0107.0169.004-9 48 Meses  
500 MG COM EFERV CT 50 STR AL/PLAS X 2  
1.0107.0169.005-7 48 Meses  
500 MG COM EFERV CT 5 STR AL/PLAS X 2  
1.0107.0169.007-3 48 Meses  
500 MG COM EFERV CT 3 STR AL/PLAS X 4  
1.0107.0169.009-1 48 Meses  
500 MG COM EFERV CT 25 STR AL/PLAS X 2  
1.0107.0169.010-3 48 Meses  
500 MG COM EFERV CT 24 STR AL/PLAS X 2

```

1.0107.0169.011-1 48 Meses
500 MG COM EFERV CT 20 STR AL/PLAS X 2
1.0107.0169.012-1 48 Meses
500 MG COM EFERV CT 2 STR AL/PLAS X 2
1.0107.0169.013-8 48 Meses
500 MG COM EFERV CT 15 STR AL/PLAS X 4
1.0107.0169.015-4 48 Meses
500 MG COM EFERV CT 12 STR AL/PLAS X 2
1.0107.0169.016-2 48 Meses
500 MG COM EFERV CT 10 STR AL/PLAS X 2
1.0107.0169.018-9 48 Meses
500 MG COM EFERV CT 1 STR AL/PLAS X 2
1.0107.0169.062-6 48 Meses
500 MG COM EFERV 1 STR AL/PLAS X 2

```

GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA 44363661000157  
Acitretina 25351.125720/2019-02 06/2030  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0190728/19-1  
1.1013.0288.001-1 24 Meses  
10 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30  
1.1013.0288.002-1 24 Meses  
10 MG CAP DURA CT BL AL AL X 100  
1.1013.0288.003-8 24 Meses  
25 MG CAP DURA CT BL AL AL X 30  
1.1013.0288.004-6 24 Meses  
25 MG CAP DURA CT BL AL AL X 100

HEEL DO BRASIL BIOMEDICA LTDA 05994539000127  
TRAUMEEL S 25351.280113/2005-42 09/2028  
11390 DINAMIZADO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 0152842/20-4  
1.6198.0007.003-2 36 Meses  
POM DERM CT TB AL X 50 G  
ARNICA MONTANA L. + CALENDULA OFFICINALIS L. + HAMAMELIS VIRGINIANA L. +  
ECHINACEA ANGUSTIFOLIA DC. + ECHINACEA PURPUREA (L.) MOENCH + MATRICARIA  
CHAMOMILLA L. + BELLIS PERENNIS + SYMPHYTUM OFFICINALE L. + HYPERICUM  
PERFORATUM + ACHILLEA MILLEFOLIUM L. + ACONITUM NAPELLUS + ATROPA  
BELLADONNA + Mercurius solubilis + HEPAR SULFURIS  
1.6198.0007.005-9 36 Meses  
POM DERM CT TB AL X 25 G  
ARNICA MONTANA L. + CALENDULA OFFICINALIS L. + HAMAMELIS VIRGINIANA L. +  
ECHINACEA ANGUSTIFOLIA DC. + ECHINACEA PURPUREA (L.) MOENCH + MATRICARIA  
CHAMOMILLA L. + BELLIS PERENNIS + SYMPHYTUM OFFICINALE L. + HYPERICUM  
PERFORATUM + ACHILLEA MILLEFOLIUM L. + ACONITUM NAPELLUS + ATROPA  
BELLADONNA + Mercurius solubilis + HEPAR SULFURIS  
1.6198.0007.006-7 36 Meses  
POM DERM CT 12 ENV AL PLAS X 4 G  
ARNICA MONTANA L. + CALENDULA OFFICINALIS L. + HAMAMELIS VIRGINIANA L. +  
ECHINACEA ANGUSTIFOLIA DC. + ECHINACEA PURPUREA (L.) MOENCH + MATRICARIA  
CHAMOMILLA L. + BELLIS PERENNIS + SYMPHYTUM OFFICINALE L. + HYPERICUM  
PERFORATUM + ACHILLEA MILLEFOLIUM L. + ACONITUM NAPELLUS + ATROPA  
BELLADONNA + Mercurius solubilis + HEPAR SULFURIS  
11389 DINAMIZADO - EXCLUSÃO DE TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE OBSOLETO  
0156626/20-1  
1.6198.0007.004-0 60 Meses  
SOL INJ CT AMP VD INC X 2,2ML  
ARNICA MONTANA L. + CALENDULA OFFICINALIS L. + HAMAMELIS VIRGINIANA L. +  
ECHINACEA ANGUSTIFOLIA DC. + ECHINACEA PURPUREA (L.) MOENCH + MATRICARIA  
CHAMOMILLA L. + BELLIS PERENNIS + SYMPHYTUM OFFICINALE L. + HYPERICUM  
PERFORATUM + ACHILLEA MILLEFOLIUM L. + ACONITUM NAPELLUS + ATROPA  
BELLADONNA + Mercurius solubilis + hepar sulfuris  
11389 DINAMIZADO - EXCLUSÃO DE TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE OBSOLETO  
0156628/20-8  
1.6198.0007.002-4 36 Meses  
SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML  
ARNICA MONTANA L. + CALENDULA OFFICINALIS L. + HAMAMELIS VIRGINIANA L. +  
ECHINACEA ANGUSTIFOLIA DC. + ECHINACEA PURPUREA (L.) MOENCH + MATRICARIA  
CHAMOMILLA L. + BELLIS PERENNIS + SYMPHYTUM OFFICINALE L. + HYPERICUM  
PERFORATUM + ACHILLEA MILLEFOLIUM L. + ACONITUM NAPELLUS + ATROPA  
BELLADONNA + Mercurius solubilis + hepar sulfuris

HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA 78950011000120  
MIKANIA GLOMERATA SPRENG.  
GUACO EDULITO HERBARIUM 25351.002561/2007-79 08/2027  
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE  
MEDICAMENTO 0304310/17-3  
1.1860.0078.001-3 24 Meses  
81,50 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 120 ML  
1.1860.0078.002-1 24 Meses  
81,50 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 150 ML  
1.1860.0078.003-1 24 Meses  
81,50 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 200 ML  
-----  
KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A 92695691000103  
MIKANIA GLOMERATA SPRENG.  
PEITORAL MARTEL 25351.009278/2005-14 04/2025  
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE  
MEDICAMENTO 2514064/19-7  
1.0689.0148.002-6 24 Meses  
0,08 ML/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML  
1.0689.0148.003-1 24 Meses  
0,08 ML/ML SOL OR CT FR VD AMB X 150 ML + COP

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111  
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA  
HIPOXOMIL HCT 25351.175962/2014-23 06/2030  
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0239070/14-1  
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0160935/14-1 - 25351.118760/2014-14)  
1.2675.0393.001-5 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.2675.0393.002-3 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.2675.0393.003-1 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.2675.0393.004-1 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.2675.0393.005-8 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)  
1.2675.0393.006-6 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 200  
1.2675.0393.007-4 24 Meses  
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500  
1.2675.0393.008-2 24 Meses  
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.2675.0393.009-0 24 Meses  
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 20



1.2675.0393.010-4 24 Meses  
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.2675.0393.011-2 24 Meses  
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.2675.0393.012-0 24 Meses  
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)  
1.2675.0393.013-9 24 Meses  
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 200  
1.2675.0393.014-7 24 Meses  
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500  
1.2675.0393.015-5 24 Meses  
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 10  
1.2675.0393.016-3 24 Meses  
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 20  
1.2675.0393.017-1 24 Meses  
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.2675.0393.018-1 24 Meses  
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.2675.0393.019-8 24 Meses  
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)  
1.2675.0393.020-1 24 Meses  
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 200  
1.2675.0393.021-1 24 Meses  
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 500  
-----  
PHARMASCIENCE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA EIRELI 25773037000183  
PEUMUS BOLDUS  
BIOHEPATON 25351.176531/2009-78 01/2025  
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0644170/19-0  
1.1717.0074.001-6 24 Meses  
0,07 ML/ML SOL OR CT 60 FLAC PLAS TRANS X 10 ML  
1.1717.0074.002-4 24 Meses  
0,07 ML/ML SOL OR CT 12 FLAC PLAS TRANS X 10 ML  
1.1717.0074.003-2 24 Meses  
0,07 ML/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 150 ML  
-----  
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 33009945000123  
TRASTUZUMABE  
HERCEPTIN 25000.023353/99-12 09/2029  
10395 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DE EXCIPIENTES E DILUENTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0600296/19-0  
10395 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DE EXCIPIENTES E DILUENTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0630590/19-3  
10395 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DE EXCIPIENTES E DILUENTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0791961/19-1  
1.0100.0552.005-6 21 Meses  
600 MG SOL INJ SC CT FA VD TRANS X 5 ML  
-----  
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092  
dipirona monoidratada  
NOVALGINA 25351.189946/2019-75 04/2028  
10942 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 1214775/18-3  
1.8326.0351.028-5 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CT BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0351.029-3 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CT BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0351.034-1 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 12 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
  
1.8326.0351.035-8 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 16 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0351.036-6 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 20 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0351.037-4 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 24 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0351.038-2 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 12 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0351.039-0 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 16 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0351.040-4 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 20 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0351.041-2 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 24 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
dipirona monoidratada  
DORFLEX UNO 25351.627049/2019-73 10/2027  
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0071057/19-1  
1.8326.0460.027-1 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CT BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0460.028-8 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CT BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0460.033-4 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 12 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0460.034-2 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 16 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0460.035-0 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 20 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0460.036-9 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 24 BG PLAS OPC GOT X 10 ML  
1.8326.0460.037-7 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 12 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0460.038-5 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 16 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0460.039-3 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 20 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
1.8326.0460.040-7 24 Meses  
500 MG/ML SOL OR CX 24 BG PLAS OPC GOT X 20 ML  
RISEDRONATO SÓDICO  
ACTONEL 25351.627327/2019-92 02/2025  
11008 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO MEDICAMENTO 1678726/20-9  
11014 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 1678649/20-1  
11020 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 0810000/19-4  
11056 RDC 73/2016 - NOVO - SUBSTITUIÇÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 0810005/19-5  
1.8326.0417.001-1 36 Meses  
150 MG COM REV CT BL AL PVC TRANS X 1  
losartana potássica + HIDROCLOROTIAZIDA  
VALTRIAN HCT 25351.688544/2014-11 07/2028  
10116 SIMILAR - ALTERAÇÃO DA ROTA DE SÍNTESE DO FÁRMACO 0795889/15-7  
10116 SIMILAR - ALTERAÇÃO DA ROTA DE SÍNTESE DO FÁRMACO 0795897/15-8  
10170 SIMILAR - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 0795878/15-1  
10198 SIMILAR - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE 0795863/15-3  
1980 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO. 0951508/15-9  
1993 SIMILAR - INCLUSÃO NO TAMANHO DO LOTE SUPERIOR A 10 VEZES 0795906/15-1  
1.8326.0112.007-2 18 Meses  
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 15

1.8326.0112.008-0 18 Meses  
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.8326.0112.009-9 18 Meses  
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
1.8326.0112.010-2 18 Meses  
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 15  
1.8326.0112.011-0 18 Meses  
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30  
1.8326.0112.012-9 18 Meses  
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60  
-----  
TAKEDA PHARMA LTDA. 60397775000174  
FERRIPOLIMALTOSE + ÁCIDO FÓLICO  
NORIPURUM FÓLICO 25001.021829/84 07/2029  
10141 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA 0739868/20-9  
1.0639.0131.009-7 24 Meses  
100 MG + 0,35 MG COM MAST CT BL AL/AL X 10  
FERRIPOLIMALTOSE  
NORIPURUM 25992.002669/68 07/2029  
10141 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA 0488640/20-2  
1.0639.0099.035-3 24 Meses  
100 MG COM MAST CT BL AL/AL X 10  
-----  
VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 30222814000131  
Passiflora incarnata L.  
REPAROSONO 25351.592656/2019-13 06/2030  
10688 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2477323/19-9  
1.0392.0199.001-7 24 Meses  
260 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0392.0199.002-5 24 Meses  
260 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.0392.0199.003-3 24 Meses  
260 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.0392.0199.004-1 24 Meses  
260 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90  
1.0392.0199.005-1 24 Meses  
260 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120  
1.0392.0199.006-8 24 Meses  
260 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 150

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.147, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos, produtos biológicos e insumos farmacêuticos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
-----  
Althaia S.A Indústria Farmacêutica 48344725000719  
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL  
carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D3) 25351.523165/2016-71 12/2028  
1882 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 0821574/20-0  
1.3517.0037.001-2 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 10  
1.3517.0037.002-0 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 15  
1.3517.0037.003-9 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 30  
1.3517.0037.004-7 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60  
1.3517.0037.005-5 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 90  
1.3517.0037.006-3 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 120  
1.3517.0037.007-1 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 180  
1.3517.0037.008-1 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 10  
1.3517.0037.009-8 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 15  
1.3517.0037.010-1 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 30  
1.3517.0037.011-1 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60  
1.3517.0037.012-8 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 90  
1.3517.0037.013-6 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 120  
1.3517.0037.014-4 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 180  
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL  
OSTEODUO 25351.558235/2015-01 03/2027  
1882 ESPECÍFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 0834197/20-4  
1.3517.0031.001-1 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 10  
1.3517.0031.002-8 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 15  
1.3517.0031.003-6 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 30  
1.3517.0031.004-4 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60  
1.3517.0031.005-2 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 90  
1.3517.0031.006-0 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 120  
1.3517.0031.007-9 24 Meses  
500 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 180  
1.3517.0031.008-7 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 10  
1.3517.0031.009-5 24 Meses



600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 15  
1.3517.0031.010-9 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 30  
1.3517.0031.011-7 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60  
1.3517.0031.012-5 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 90  
1.3517.0031.013-3 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 120  
1.3517.0031.014-1 24 Meses  
600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS OPC X 180

-----  
FDA ALLERGENIC FARMACEUTICA LTDA - EPP 00749145000190  
PROTEÍNAS  
EXTRATO ALERGÊNICO DE FUNGOS DEPOT 25351.507750/2006-52 05/2013  
1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
1935725/20-7  
1.2860.0012.001-1 36 Meses  
1000 STU/ML SOL INJ CT FA VD INC X 4 ML

-----  
SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092  
losartana potássica + HIDROCLOROTIAZIDA  
VALTRIAN HCT 25351.688544/2014-11 07/2028  
1988 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO  
1949003/20-8  
1.8326.0112.001-3 18 Meses  
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 15  
1.8326.0112.002-1 18 Meses  
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30  
1.8326.0112.003-1 18 Meses  
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 15  
1.8326.0112.004-8 18 Meses  
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30  
1.8326.0112.005-6 18 Meses  
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60  
1.8326.0112.006-4 18 Meses  
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60

-----  
TRB PHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA 61455192000115  
FOSFATIDILSERINA  
SICOTRAT 25000.016725/88-92 11/2019  
1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO  
1938976/20-1  
1.0341.0002.001-2 2 Ano(s)  
250 MG SOL INJ FA X 10 ML  
1.0341.0002.002-0 2 Ano(s)  
100 MG CAP GEL CX CT 2 BL AL X 10  
1.0341.0002.003-9 2 Ano(s)  
50 MG SOL INJ CX 5 AMP X 2 ML

-----  
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118  
DERMS 25992.019461/75 04/2026  
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA  
1923452/20-0  
1.0497.0019.003-4 36 Meses  
50 MG/G + 5 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G  
1.0497.0019.004-8 36 Meses  
50 MG/G + 5 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.148, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

-----  
CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169  
enantato de noretisterona + valerato de estradiol 25351.143892/2020-35 12/2029  
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA) 0644783/20-0  
1.1560.0215.001-5 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML  
1.1560.0215.002-3 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1ML+ SERINGA  
1.1560.0215.003-1 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML  
1.1560.0215.004-1 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML + 50 SERINGAS  
EMBONATO DE PIRVÍNIO  
PYVERM 25351.143917/2020-09 03/2025  
1999 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA) 0644812/20-7  
1.1560.0216.001-0 24 Meses  
100MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 6  
1.1560.0216.002-9 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 180  
1.1560.0216.003-7 24 Meses  
10MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 40 ML + CP MED  
1.1560.0216.004-5 24 Meses  
10MG/ML SUS OR CX 100 FR VD AMB X 40 ML + 100 CP MED  
algestona acetofenida + enantato de estradiol 25351.143941/2020-30 04/2027  
1960 GENERICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA) 0644924/20-7  
1.1560.0217.001-6 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1ML  
1.1560.0217.002-4 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1ML + SERINGA  
1.1560.0217.003-2 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1ML  
1.1560.0217.004-0 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1ML + 10 SERINGAS  
1.1560.0217.005-9 24 Meses

150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1ML  
1.1560.0217.006-7 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1ML + 25 SERINGAS  
1.1560.0217.007-5 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML  
1.1560.0217.008-3 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML + 50 SERINGAS  
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS  
MENOPRIN 25351.143943/2020-29 02/2028  
1999 SIMILAR - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA) 0644930/20-1  
1.1560.0218.001-1 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS CALEND X 21  
1.1560.0218.002-1 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS CALEND X 28  
1.1560.0218.003-8 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1050  
1.1560.0218.004-6 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1400

-----  
HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA 78950011000120  
EXTRATO DE GINKGO BILOBA  
TEBONIN 25351.200478/2020-31 10/2025  
11199 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 0842030/20-1  
1.1860.0100.001-1 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1860.0100.002-1 24 Meses  
80 MG COM REV CT 1 BL X 10  
1.1860.0100.003-8 24 Meses  
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1860.0100.004-6 24 Meses  
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1860.0100.005-4 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15  
1.1860.0100.006-2 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.1860.0100.007-0 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.1860.0100.008-9 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.1860.0100.009-7 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.1860.0100.010-0 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 7  
1.1860.0100.011-9 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 14  
1.1860.0100.012-7 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 21  
1.1860.0100.013-5 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 28  
1.1860.0100.014-3 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 56  
Pelargonium sidoides DC.  
KALOA 25351.251668/2020-16 11/2029  
11199 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (OPERAÇÃO COMERCIAL) 1004864/20-2  
1.1860.0101.001-7 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 10 ML  
1.1860.0101.002-5 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML  
1.1860.0101.003-3 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML  
1.1860.0101.004-1 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML  
1.1860.0101.005-1 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 6  
1.1860.0101.006-8 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 12  
1.1860.0101.007-6 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 18  
1.1860.0101.008-4 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 21  
1.1860.0101.009-2 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 24  
1.1860.0101.010-6 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 30  
1.1860.0101.011-4 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 42

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.149, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

-----  
MABRA FARMACÊUTICA LTDA. 09545589000188  
algestona acetofenida + enantato de estradiol 25351.407651/2008-33 04/2027  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0633049/20-5  
1.7794.0022.001-0 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1ML  
1.7794.0022.002-9 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1ML + SERINGA  
1.7794.0022.003-7 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1ML  
1.7794.0022.004-5 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1ML + 10 SERINGAS  
1.7794.0022.005-3 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1ML



1.7794.0022.006-1 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1ML + 25 SERINGAS  
1.7794.0022.007-1 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML  
1.7794.0022.008-8 24 Meses  
150 MG/ML + 10MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML + 50 SERINGAS  
ESTROGÊNIO CONJUGADOS  
MENOPRIN 25351.495755/2010-45 02/2028  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0633274/20-9  
1.7794.0008.001-4 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS CALEND X 21  
1.7794.0008.002-2 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS CALEND X 28  
1.7794.0008.003-0 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1050  
1.7794.0008.004-9 24 Meses  
0,625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1400  
enantato de noretisterona + valerato de estradiol 25351.495853/2010-08 12/2029  
1429 GENERICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0632401/20-1  
1.7794.0010.001-5 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1 ML  
1.7794.0010.002-3 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 1ML+ SERINGA  
1.7794.0010.003-1 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML  
1.7794.0010.004-1 24 Meses  
50MG/ML + 5MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML + 50 SERINGAS  
EMBONATO DE PIRVÍNIO  
PYVERM 25351.577165/2010-13 03/2025  
1990 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0633435/20-1  
1.7794.0021.003-1 24 Meses  
100MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 6  
1.7794.0021.004-1 24 Meses  
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 180  
1.7794.0021.007-4 24 Meses  
10MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 40 ML + CP MED  
1.7794.0021.008-2 24 Meses  
10MG/ML SUS OR CX 100 FR VD AMB X 40 ML + 100 CP MED  
-----  
TAKEDA PHARMA LTDA. 60397775000174  
Pelargonium sidoides DC.  
KALOBIA 25351.040457/2003-59 11/2029  
1743 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0829476/20-3  
1.0639.0233.001-6 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 10 ML  
1.0639.0233.002-4 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML  
1.0639.0233.003-2 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML  
1.0639.0233.004-0 24 Meses  
825 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML  
1.0639.0233.017-2 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 6  
1.0639.0233.018-0 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 12  
1.0639.0233.019-9 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 18  
1.0639.0233.020-2 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 21  
1.0639.0233.021-0 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 24  
1.0639.0233.022-9 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 30  
1.0639.0233.023-7 24 Meses  
111.111 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/ PVDC TRANS X 42  
EXTRATO DE GINKGO BILOBA  
TEBONIN 25992.003276/74 10/2025  
1743 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO POR TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 0829226/20-4  
1.0639.0135.004-8 24 Meses  
40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.0639.0135.005-6 24 Meses  
80 MG COM REV CT 1 BL X 10  
1.0639.0135.006-4 24 Meses  
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0639.0135.007-2 24 Meses  
80 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.0639.0135.009-9 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15  
1.0639.0135.010-2 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20  
1.0639.0135.011-0 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30  
1.0639.0135.015-3 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10  
1.0639.0135.016-1 24 Meses  
120 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60  
1.0639.0135.017-1 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 7  
1.0639.0135.018-8 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 14  
1.0639.0135.019-6 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 21  
1.0639.0135.020-1 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 28  
1.0639.0135.021-8 24 Meses  
240 MG COM REV LIB PROL OR CT BL AL AL X 56

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.174, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos Arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020.
- Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no Art. 5º, seus parágrafos e incisos, da Resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020.
- Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada e considera estritamente a condição já registrada.

Art. 4º A empresa detentora do registro do medicamento objeto desta resolução deverá notificar a Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos na ocorrência do caso previsto no Art. 17 da Resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO  
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª  
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE  
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
Propofol 25351201886201703  
0906650201 GENÉRICO - Inclusão de local de embalagem secundária do medicamento  
0906612208 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
0906625200 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
0906628204 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico  
0906655201 GENÉRICO - Inclusão de local de fabricação de medicamento estéril

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.175, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos Arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no Art. 5º, seus parágrafos e incisos, da Resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada e considera estritamente a condição já registrada.

Art. 4º A empresa detentora do registro do medicamento objeto desta resolução deverá notificar a Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos na ocorrência do caso previsto no Art. 17 da Resolução RDC Nº 348, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO  
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª  
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE  
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)  
APRESENTAÇÕES M.S.

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A  
UNIFENTAL 250000087749652  
1935938201 SIMILAR - Mudança maior da forma e dimensões da embalagem primária do medicamento  
1984041201 SIMILAR - Inclusão de nova apresentação  
50 MCG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 10 ML 1049702640121  
50 MCG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD TRANS X 10 ML 1049702640131  
50 MCG/ML SOL INJ CT 30 AMP VD TRANS X 10 ML 1049702640148  
50 MCG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 10 ML 1049702640156

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.182, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL  
CE  
NÚMERO DO PROCESSO EXPEDIENTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO

CTI CLINICAL BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS CLÍNICAS e COMERCIO LTDA -  
19.848.066/0001-64  
Refanalín  
10/2020  
25351.545885/2020-74 1895438/20-3  
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento

NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A - 56.994.502/0001-30  
Secuquinumabe  
85/2016  
25351.729201/2019-51 3497752/19-0  
10479 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos Biológicos

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3118, de 23 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 27 de novembro de 2017, Seção 1, pág. 111, e em Suplemento, Pág. 22, referente ao processo 25351.695768/2015-64,

Onde se lê:

(...)

1.4493.0057.001-9  
360 MG COM REV CT BL X 30  
1.4493.0057.002-7  
360 MG COM REV CT BL X 60  
1.4493.0057.003-5 24 Meses  
71,50 MG SOL OR FR PLAS AMB X 100 ML  
1.4493.0057.004-3



360 MG COM REV CT BL X 20  
(...)  
Leia-se:  
(...)  
1.4493.0057.001-9  
360 MG COM REV CT BL X 30  
1.4493.0057.002-7  
360 MG COM REV CT BL X 60  
1.4493.0057.003-5 24 Meses  
71,50 MG SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP  
1.4493.0057.004-3 24 Meses  
360 MG COM REV CT BL X 20  
(...)

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.162, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

Empresa: BIOTECH LOGÍSTICA LTDA - EPP -  
Endereço: R CHOPIN 33, ANEXO 6  
Bairro: CHACARAS REUNIDAS ST TEREZINHA  
Cidade: CONTAGEM  
UF: MG  
CEP: 32.183-150  
CNPJ: 21.382.943/0001-04  
PROCESSO Nº: 25761.551122/2020-31 / (EXP: 1910960/20-1)  
AUTORIZ/MS: 9.09213-8  
ÁREA: PAF  
Assunto: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), que presta serviço de importação de produtos para saúde e para diagnostico in vitro, por conta e ordem de terceiro.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.166, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de comércio exterior por conta e ordem de terceiro detentor de registro junto a ANVISA em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

MATRIZ  
EMPRESA: LUBRIZOL BRASIL ADITIVOS LTDA.  
ENDEREÇO: ESTRADA DE BELFORD ROXO, Nº1375  
BAIRRO: BOM PASTOR  
MUNICÍPIO: BELFORD ROXO  
UF: RJ  
CEP: 26.110-260  
CNPJ: 42.593.962/0001-41  
PROCESSO Nº: 25752.472406/2020-71 EXP: 1669067/20-2  
AUTORIZ/MS: 9.09214-1  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO.

MATRIZ  
EMPRESA: SIMPLICE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
ENDEREÇO: AV. AMARO CAVALCANTI Nº 2620 E 2620 A  
BAIRRO: ENCANTADO  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
UF: RJ  
CEP: 20.735-042  
CNPJ: 26.332.382/0001-44  
PROCESSO Nº: 25752.565042/2020-71 EXP: 1952355/20-6  
AUTORIZ/MS: 9.09217-2  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E PARA DIAGNOSTICO IN VITRO, POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.176, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

EMPRESA: ECO CONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA MARIA VITORIA DE FRANÇA CHAVES- Nº 135  
BAIRRO: POÇO  
MUNICÍPIO: MACEIÓ  
UF: ALAGOAS  
CEP: 57025-870  
CNPJ: 05.984.947/0001-06  
PROCESSO: 25764. 524616/2020-12 ( EXP: 1829142/20-2 )  
AUTORIZ/MS: 9.09205-1  
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRAS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ALFANDEGADOS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES DE PASSAGENS DE FRONTEIRA.

EMPRESA: INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SANTOS S.A.  
ENDEREÇO: AV. ANA COSTA, Nº 402  
BAIRRO: GONZAGA  
MUNICÍPIO: SANTOS  
UF: SP  
CEP: 11.060-002  
CNPJ: 44.974.822/0001-49  
PROCESSO: 25767.472398/2020-01 (EXP: 1669127/20-0)  
AUTORIZ/MS: 9.09204-7  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO.

EMPRESA: OZEAN AMBIENTAL SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA JOÃO LUIZ MEDEIROS, Nº 53  
BAIRRO: FAZENDA  
MUNICÍPIO: ITAJAÍ  
UF: SC  
CEP: 88.301-496  
CNPJ: 34.689.218/0001-17  
PROCESSO Nº: 25741.726024/2019-68 (EXP: 3484792/19-8)  
AUTORIZ/MS: 9.09197-3  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTE DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, E RECINTOS ALFANDEGADOS.

EMPRESA: BLITZ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.  
ENDEREÇO: ESTRADA DA MAIOBA, MA 202, 10, QUADRA 34  
BAIRRO: SÍTIO TRIZIDELA  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
UF: MA  
CEP: 65.110-000  
CNPJ: 23.889.475/0001-86  
PROCESSO: 25745.559527/2020-15. (EXP: 1935967/20-5)  
AUTORIZ./MS: 9.09212-4  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAR SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, AERONAVES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.

EMPRESA: USICOM CONSTRUÇÕES LTDA ME.  
ENDEREÇO: RUA BEIRA, S/N  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: URBANO SANTOS  
UF: MA  
CEP: 65.530-000  
CNPJ: 05.635.744/0001-04  
PROCESSO: 25745.559488/2020-56. (EXP.: 1935857/20-1)  
AUTORIZ/MS: 9.09211-1  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAR SERVIÇO DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTES DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ALFANDEGADOS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA.

EMPRESA: KEVIN BUGS VAZ  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR HEITOR BLUM, Nº 850 LOJA 03  
BAIRRO: ESTREITO  
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS  
UF: SC  
CEP: 88.075-110  
CNPJ: 21.207.079/0001-04  
PROCESSO Nº: 25741.518087/2020-86 (EXPEDIENTE 1810419/20-3)  
AUTORIZ/MS: 9.09210-7  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, AERONAVES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

EMPRESA: FLIGHTTECH SERVIÇOS AEROPORTUARIOS LTDA-ME.  
ENDEREÇO: RUA ALCIDES LIMA 25 -102 FREGUESIA  
BAIRRO: JACAREPAGUÁ  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO  
UF: RIO DE JANEIRO  
CEP: 22.750-320  
CNPJ: 08.800.235/0001-70  
PROCESSO: 25752.240422/2020-04 (EXP: 0975130/20-1)  
AUTORIZ/MS: 9.09208-1  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.177, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

EMPRESA: VALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL LTDA  
ENDEREÇO: RUA ERICH FROEHNER , Nº 951  
BAIRRO: SCHROEDER I  
MUNICÍPIO: SCHROEDER  
UF: SC  
CEP: 89.275-000



CNPJ: 82.179.193/0001-54  
PROCESSO Nº: 25741.326953/2014-73 (EXP:1377923/20-1)  
AUTORIZ/MS: 9.06535-1  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTE DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, E RECINTOS ALFANDEGADOS.

EMPRESA: DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELE - ME  
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO CAVALCANTE, 517 - SALA 02  
BAIRRO: LIBERDADE  
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE  
UF: PB  
CEP: 58.414-245  
CNPJ: 17.879.821/0001-42  
PROCESSO Nº: 25755.579846/2016-28 EXP: 1893413/20-7  
AUTORIZ/MS: 9.07820-1  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE AERONAVES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE FRONTEIRA, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÃO E PASSAGEM DE FRONTEIRAS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.178, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

EMPRESA: REP&NAV SERVIÇOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME  
ENDEREÇO: TRAVESSA ESPERANÇA, Nº 41, COMPLEMENTO A  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: GUAMARÉ  
UF: RN  
CEP: 59598-000  
CNPJ: 17.115.631/0001-59  
PROCESSO: 25750.097366/20020-93 ( EXP: 1694366/20-0)  
AUTORIZ/MS: 9.09105-5  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS, EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU RESPONSÁVEL DIRETO POR EMBARCAÇÃO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU DESPACHO EM PORTOS ORGANIZADOS E TERMINAIS AQUAVIÁRIOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

EMPRESA: ECO CONTROL SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA MARIA VITORIA DE FRANÇA CHAVES- Nº 135  
BAIRRO: POÇO  
MUNICÍPIO: MACEIÓ  
UF: ALAGOAS  
CEP: 57025-870  
CNPJ: 05.984.947/0001-06  
PROCESSO: 25764. 524616/2020-12 ( EXP: 1829142/20-2 )  
AUTORIZ/MS: 9.06655-6  
ÁREA: PAF  
ATIVIDADE: ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)- EXCETO FARMÁCIAS E DROGARIAS.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.906, de 10 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 15 de junho de 2020, Seção 1 pág. 155 e 156.

Onde se lê:

"Art. 1º Tornar insubsistente a Concessão da Autorização de Funcionamento para Empresa Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública de acordo com os dados do anexo, publicada pela Resolução-RE nº 991, de 2 de abril de 2020, no Diário Oficial da União nº 66, de 6 de abril de 2020, Seção 1, página 121."

Leia-se:

"Art. 1º Tornar insubsistente a Alteração de Razão Social da Alteração de Funcionamento para Empresa Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública de acordo com os dados do anexo, publicada pela Resolução-RE nº 991, de 2 de abril de 2020, no Diário Oficial da União nº 66, de 6 de abril de 2020, Seção 1, página 121."

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.100, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

MPRESA: PROFARMA SPECIALTY S.A - CNPJ: 81.887.838/0007-36 - AUTORIZ/MS: 1021925 - AE: 1231653  
ENDEREÇO: Rua José osvaldo darwich Nº239 Quadra 02 Lote 10  
MUNICÍPIO: SERRA - UF: ES - EXPEDIENTE: 3258154/19-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71 - AUTORIZ/MS: 1114572 - AE: 1118358  
ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105  
MUNICÍPIO: LEME - UF: SP - EXPEDIENTE: 2546132/19-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.101, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: EMINENT SERVICES CORPORATION  
ENDEREÇO: 7495 NEW TECHNOLOGY WAY, FREDERICK, MARYLAND (MD) 21703 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0206  
EMPRESA SOLICITANTE: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. - CNPJ: 07.898.671/0001-60  
AUTORIZ/MS: 1069791 - EXPEDIENTE(s): 3245936/19-2  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: SEPTODONT  
ENDEREÇO: 58 RUE DU PONT DE CRÉTEIL 94107 SAINT MAUR DES FOSSES CEDEX - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0575  
EMPRESA SOLICITANTE: TDV DENTAL LTDA - CNPJ: 81.591.786/0001-60  
AUTORIZ/MS: 1146339 - EXPEDIENTE(s): 3424184/19-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: INSTITUTO BUTANTAN - CNPJ: 61.821.344/0001-56 - AUTORIZ/MS: 1022340  
ENDEREÇO: AVENIDA VITAL BRASIL, Nº 1500  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0010458/20-4  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: OM PHARMA S.A.  
ENDEREÇO: RUA DA INDÚSTRIA 02, QUINTA GRANDE 2610-088, AMADORA. - PAÍS: PORTUGAL - CÓDIGO ÚNICO: A.0461  
EMPRESA SOLICITANTE: APSEN FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 62.462.015/0001-29  
AUTORIZ/MS: 1001188 - EXPEDIENTE(s): 3520511/19-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Granulados

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.102, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 35.042.079/0001-06 - AUTORIZ/MS: 1198101 - AE: 1237747  
ENDEREÇO: Rua Ipê, 72, Fundos  
MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND - UF: PR - EXPEDIENTE: 1567985/20-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saude Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06 - AUTORIZ/MS: 1191532 - AE: 1212457  
ENDEREÇO: Rua general Osório, 150  
MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND - UF: PR - EXPEDIENTE: 1666172/20-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.103, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: DLA PHARMACEUTICAL LTDA - CNPJ: 45.841.137/0001-07 - AUTORIZ/MS: 1009931  
ENDEREÇO: RUA IGARAPAVA, Nº 436  
MUNICÍPIO: CATANDUVA - UF: SP - EXPEDIENTE: 3482885/19-2  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.  
ENDEREÇO: 2100 SYNTAX COURT, MISSISSAUGA, ONTÁRIO L5N 7K9 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.0476  
EMPRESA SOLICITANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0001-23  
AUTORIZ/MS: 1001004 - EXPEDIENTE(s): 2637977/19-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Comprimidos Revestidos  
Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: B. BRAUN MELSUNGEN AG  
ENDEREÇO: PLANT A, CARL BRAUN - STRASSE 1, 34212 MELSUNGEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0064  
EMPRESA SOLICITANTE: OCTAPHARMA BRASIL LTDA - CNPJ: 02.552.927/0001-60  
AUTORIZ/MS: 1039712 - EXPEDIENTE(s): 1639576/20-7



CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....  
EMPRESA FABRICANTE: BOIRON S.A.  
ENDEREÇO: 2 AVENUE DE L'OUEST LYONNAIS 69510, MESSIMY - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0341  
EMPRESA SOLICITANTE: BOIRON MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS LTDA - CNPJ: 07.498.711/0001-87  
AUTORIZ/MS: 1069162 - EXPEDIENTE(s): 3508006/19-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Glóbulos

.....  
EMPRESA: BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA - CNPJ: 33.150.764/0001-12 - AUTORIZ/MS: 1004929  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE PETRÓPOLIS, Nº 311  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 3495459/19-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....  
EMPRESA: Farmoquímica S/A - CNPJ: 33.349.473/0003-10 - AUTORIZ/MS: 1003906  
ENDEREÇO: R: Viúva Claudio 300  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 3186092/19-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Pastilhas; Pós  
Sólidos não estéreis (Hormônios): Comprimidos; Comprimidos Revestidos

.....  
EMPRESA FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES ARGENTINA S.A.  
ENDEREÇO: AVENIDA VALENTIN VERGARA 7989 - INGENIERO ALLAN - BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.0008  
EMPRESA SOLICITANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0001-16  
AUTORIZ/MS: 1005531 - EXPEDIENTE(s): 3270714/19-0  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados

.....  
EMPRESA: Farmoquímica S/A - CNPJ: 33.349.473/0003-10 - AUTORIZ/MS: 1003906  
ENDEREÇO: R: Viúva Claudio 300  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 3186090/19-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Suspensões; Suspensões Aerossóis; Xaropes

.....  
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0133-86 - AUTORIZ/MS: 2200001  
ENDEREÇO: RODOVIA MG 443 KM 3 A 5, S/N- Area da Açominas  
MUNICÍPIO: CONGONHAS - UF: MG - EXPEDIENTE: 0450786/20-0  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos Criogênicos Medicinais: Líquidos Criogênicos Medicinais

.....  
EMPRESA FABRICANTE: BIO PRODUCTS LABORATORY LIMITED  
ENDEREÇO: DAGGER LANE, ELSTREE, HERTFORDSHIRE, WD6 3BX - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0103  
EMPRESA SOLICITANTE: CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.959.540/0001-95  
AUTORIZ/MS: 1049324 - EXPEDIENTE(s): 1127667/20-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados

.....  
EMPRESA FABRICANTE: FLEET LABORATORIES LIMITED  
ENDEREÇO: 94 RICKMANSWORTH ROAD, WATFORD, WD18 7JJ - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.1119  
EMPRESA SOLICITANTE: MERCK S/A - CNPJ: 33.069.212/0001-84  
AUTORIZ/MS: 1000898 - EXPEDIENTE(s): 3431911/19-6  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis (Hormônios) (Granel): Géis

.....  
EMPRESA: MINANCORA & CIA. LTDA. - CNPJ: 84.683.382/0003-57 - AUTORIZ/MS: 1006902  
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA , 14795  
MUNICÍPIO: JOINVILLE - UF: SC - EXPEDIENTE: 3133268/19-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Pomadas

.....  
EMPRESA: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78 - AUTORIZ/MS: 1003877  
ENDEREÇO: RUA DR. IRINEU MARCELLINI, Nº 303  
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DAS NEVES - UF: MG - EXPEDIENTE: 2421655/19-6  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

.....  
EMPRESA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 06.629.745/0001-09 - AUTORIZ/MS: 1014024  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL NORTE, Nº 1255  
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 3546492/19-6  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Penicilínicos): Pós com Preparação Asséptica  
Produtos estéreis: Pós com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica  
Produtos estéreis (Carbapenêmicos): Pós com Preparação Asséptica  
Produtos estéreis (Cefalosporínicos): Pós com Preparação Asséptica

.....  
EMPRESA: Farmoquímica S/A - CNPJ: 33.349.473/0003-10 - AUTORIZ/MS: 1003906  
ENDEREÇO: R: Viúva Claudio 300  
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 3186091/19-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pomadas

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.104, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.  
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA GMBH  
ENDEREÇO: OTTO-HAHN-STRASSE, 68723 PLANKSTADT - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0166  
EMPRESA SOLICITANTE: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00  
AUTORIZ/MS: 1016181 - EXPEDIENTE(s): 3469313/19-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.105, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Fersinsa Gb S.A de C.V.  
Endereço: Rincón del Gato, Camino a Guanajuato s/n, 25900 Ramos Arizpe, Coahuila  
País: México Código Único: B.0031  
Solicitante: Eurofarma Laboratórios S.A. CNPJ: 61.190.096/0001-92  
Autorização de Funcionamento: 1.00.043-8 Expediente: 3520444/19-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química (classe penicilínicos): ampicilina

.....  
Fabricante: Fersinsa Gb, S.A. de C.V.  
Endereço: Rincón del Gato, Camino a Guanajuato S/N, Ramos Arizpe, Coahuila - 25900  
País: México Código Único: B.0031  
Solicitante: Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 92.265.552/0001-40  
Autorização de Funcionamento: 1.01.819-6 Expediente: 3520449/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química (classe penicilínicos): ampicilina

.....  
Empresa: Ingredion Brasil Ingredientes Industriais LTDA. CNPJ: 01.730.520/0015-18  
Endereço: Rua Joaquim Lemos, nº 48, Bairro Trindade  
Município: São Gonçalo UF: RJ  
Autorização de Funcionamento: 1.01.017-5 Expediente(s): 0576748/19-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: glicose e manitol.

.....  
Fabricante: Sandoz GmbH  
Endereço: Biochemiestrasse 10, Kundl, Tyrol - A-6250  
País: Áustria Código Único: B.0060  
Solicitante: Novartis Biociências S.A. CNPJ: 56.994.502/0001-30  
Autorização de Funcionamento: 1.00.068-5 Expediente(s): 3495360/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Intermediário farmacêutico ativo obtido por fermentação clássica: ciclosporina crua  
A fabricação deste insumo farmacêutico ativo envolve ainda a etapa de purificação realizada pela seguinte empresa que também deve possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014: Novartis Ringaskiddy Limited. - Ringaskiddy, county Cork - Irlanda

.....  
Fabricante: Sandoz Industrial Products S.A.  
Endereço: CTRA. Granollers, Cardedeu, C-251, Km 4, Lès Franqueses Del Vallés, Barcelona - E-08520  
País: Espanha Código Único: B.0061  
Solicitante: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.286.647/0001-16  
Autorização de Funcionamento: 1.00.047-2 Expediente: 3258157/19-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese (classe penicilínicos): ampicilina tri-hidratada (etapa de síntese química)

.....  
Fabricante: Shanghai Shyndec Pharmaceutical (Haimen) CO., Ltd.  
Endereço: Nº 1 Linjiang Avenue, Linjiang Town, Haimen, Jiangsu, 226133  
País: República Popular da China Código Único: B.0131  
Solicitante: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. CNPJ: 05.161.069/0001-10  
Autorização de Funcionamento: 1.05.584-9 Expediente(s): 1260402/20-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por semissíntese: azitromicina di-hidratada (etapas de síntese química)

.....  
Fabricante: Suven Life Sciences Ltd - Unit 3  
Endereço: Nos .262 to 271, IDA, Pashamylaram (Village), Patancheru (Mandal), Sanga Reddy District, Telangana state  
País: Índia Código Único: B.0098  
Solicitante: Cellera Farmacêutica S.A. CNPJ: 33.173.097/0002-74  
Autorização de Funcionamento: 1.00.440-9 Expediente: 3411912/19-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos: Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: penicilamina

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.106, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:  
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.  
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Boehringer Ingelheim RCV GmbH & Co KG.  
Endereço: Dr. Boehringer Gasse 5-11, 1121, Viena  
País: Áustria Código único: A.0117  
Solicitante: Novartis Biociências S.A CNPJ: 56.994.502/0001-30  
Autorização de Funcionamento: 1.00.068-5 Expediente(s): 3495441/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos: Insumos farmacêuticos ativos biológicos: betainterferona 1b.  
.....  
Fabricante: Boiron S.A.  
Endereço: 2 Avenue de l'Ouest Lyonnais, 69510 Messimy  
País: França Código único: A.0341  
Solicitante: Boiron Medicamentos Homeopáticos Ltda. CNPJ: 07.498.711/0001-87  
Autorização de Funcionamento: 1.06.916-2 Expediente(s): 3507950/19-7



Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: Anas barbariae hep et Cordis extractum.

Fabricante: Corixa Corporation doing business as GSK Vaccines  
Endereço: 553 Old Corvallis Road, Hamilton, Montana, 59840  
País: Estados Unidos da América Código único: A.1430  
Solicitante: Glaxosmithkline Brasil Ltda. CNPJ: 33.247.743/0001-10  
Autorização de Funcionamento: 1.00.107-1 Expediente(s): 1639575/20-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: MPL (lipopolissacarídeo de Salmonella minnesota R595)

Empresa: Extrasul Extratos Animais e Vegetais Ltda. CNPJ: 76.055.599/0001-22  
Endereço: Estrada HT 005 Km 01, S/N, Zona Rural  
Município: Jaguapitã UF: PR  
Autorização de Funcionamento: 1.03.601-4 Expediente(s): 3102982/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: sulfato de condroitina, heparina sódica suína, heparina sódica bovina e heparinoide.

Fabricante: Nanjing King-Friend Biochemical Pharmaceutical Co., Ltd.  
Endereço: Nanjing High & New Technology Development Zone MA 010-1, Nanjing, Jiangsu  
País: República Popular da China Código único: A.0424  
Solicitante: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0001-51  
Autorização de Funcionamento: 1.00.298-1 Expediente(s): 0020047/20-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: enoxaparina sódica e heparina sódica suína.

Fabricante: Plasma Industries Belgium cvba-scrl  
Endereço: de Tyraslaan 109, Brussel (Neder-Over-Heembeek) 1120  
País: Bélgica Código único: A.0148  
Solicitante: Blau Farmacêutica S.A. CNPJ: 58.430.828/0001-60  
Autorização de Funcionamento: 1.01.637-7 Expediente(s): 3482849/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos (fracionamento): pasta II de imunoglobulina G e pasta V de albumina humana.

Fabricante: Productos Biologicos S.A.U.  
Endereço: Av. Cadí 43 - 49, Polígono Industrial Sant Pere de Molanta - 08734 - Olèrdola (Barcelona)  
País: Espanha Código único: A.1334  
Solicitante: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. CNPJ: 60.659.463/0029-92  
Autorização de Funcionamento: 1.00.573-9 Expediente(s): 1652650/20-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: heparina sódica suína (etapa de extração)

Fabricante: Samsung Biologics Co., Ltd.  
Endereço: 300, Songdo Bio-Daero, Yeonsu-Gu, Incheon.  
País: Coreia do Sul Código único: A.1327  
Solicitante: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. CNPJ: 33.009.945/0001-23  
Autorização de Funcionamento: 1.00.100-4 Expediente: 1567952/20-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: rituximabe.

Fabricante: Sandoz GmbH - BP Schaftenau  
Endereço: Biochemiestrasse 10, 6336 Langkampfen  
País: Áustria Código único: A.0541  
Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz CNPJ: 33.781.055/0001-35  
Autorização de Funcionamento: 1.01.063-3 Expediente(s): 0685054/20-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: rituximabe.

Fabricante: SK Plasma Co., Ltd.  
Endereço: 157 Saneopdanji-Gil, Pungsan-Eup, Andong-Si, Gyeongsangbuk-Do 36618  
País: Coreia do Sul Código Único: A.1423  
Solicitante: Panamerican Medical Supply Suprimentos Médicos Ltda. CNPJ: 01.329.816/0001-26  
Autorização de Funcionamento: 1.03.136-9 Expediente(s): 1209417/20-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:  
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: imunoglobulina humana.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.109, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;  
Considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Hyperbranch Medical Technology, Inc. publicada pela Resolução RE nº 3.417, de 14 de dezembro de 2018, no Diário Oficial da União nº 241, de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 71, e em suplemento da Seção I, pág. 60, de Canadá Central de Negócios do Brasil Ltda, CNPJ nº 01.911.022/0001-76, para Stryker do Brasil Ltda, CNPJ nº 02.966.317/0001-02, conforme expedientes nº 0441619/18-8 e 0163379/20-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.110, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;  
Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Biomedical Produtos Científicos Medicos E Hospitalares S A CNPJ: 19.848.316/0001-66  
Endereço: Rua Doutor Alvaro Camargos, Nº 1236-São João Batista-Belo Horizonte/MG CEP: 31515-232  
Autorização de Funcionamento: 1.02.564-0 Expediente: 3370868/19-9  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: St. Jude Medical Brasil Ltda. CNPJ: 00.986.846/0001-42

Endereço: R Itapeva, 538, Conj 51 A 54, 61 A 64 71 A 74 E 81 A 84 Edif Timbauba-Bela Vista-São Paulo/SP CEP: 01332-000

Autorização de Funcionamento: 1.03.323-4 Expediente: 3283901/19-8

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:

Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.111, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;  
considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: C+TBA - Cells+Tissue Bank Austria GmbH  
Endereço: Magnesitstraße 1, Krems an der Donau, Niederösterreich, A-3500, Áustria  
Solicitante: Traumacamp Comércio, Importação, Exportação e Locação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 05.695.839/0001-05  
Autorização de Funcionamento: 8.03.137- O Expediente: 0487262/18-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Concert Medical  
Endereço: 77 Accord Park Drive - Norwell - Massachusetts 02061-1605, Estados Unidos da América  
Solicitante: Biotronik Comercial Médica Ltda. CNPJ: 50.595.271/0001-05  
Autorização de Funcionamento: 8.02.243-9 Expediente: 0710574/20-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Finesse Medical Limited.  
Endereço: Ida Business Park, Ballinalee Road, N39 DX73, Longford, Irlanda  
Solicitante: Essity Soluções Médicas do Brasil Comercio e Distribuição Ltda. CNPJ: 54.858.014/0001-70  
Autorização de Funcionamento: 1.02.240-0 Expediente: 3060401/19-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso Médico da classe III e IV.

Fabricante: Genoray Co., Ltd  
Endereço: 560, Dunchon-Daero, Jungwon-Gu, Andares 4F, 3F, 7F, Salas 410, 301, 307-311, 707-708, Seongnam-si, Gyeonggi-do, 13230, Coreia do Sul  
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98  
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 0544191/19-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Spinal Elements, Inc.  
Endereço: 3115 Melrose Drive, Suite 200, Carlsbad, 92010, Califórnia, Estados Unidos da América  
Solicitante: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.299.509/0001-40  
Autorização de Funcionamento: 1.03.558-7 Expediente: 2008142/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de Uso Médico da Classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.112, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de inclusão e alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Incluir a classe de risco III, para linha de equipamentos, na certificação da empresa Sceneray Corporation Limited, solicitada pela empresa Surgical Line - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ n.º 07.330.175/0001-06, publicada pela Resolução RE nº 55, de 09 de janeiro de 2020, no Diário Oficial da União nº. 8, de 13 de janeiro de 2020, Seção I, pág. 81-82, conforme expedientes nº 0313828/19-3 e 1260286/20-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.113, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Arthesys SAS  
Endereço: 4 Rue Rene Razel, Saclay, 91400, França  
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.408/0001-98  
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 0272060/13-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de Uso Médico da classe IV.  
Motivo: Em atendimento ao § 1º do Art. 8º da RDC 39/2013.

Empresa: Mobius Life Science Indústria e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. CNPJ: 04.645.160/0001-49  
Endereço: Rua Paraíso do Norte, 866, Emiliano Pernetá, Pinhais, Paraná, PR CEP: 83-324-221  
Autorização de Funcionamento: 8.05.020-7 Expediente: 3559363/19-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes de risco III e IV.  
Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 16/2013: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos itens 7.2.1.2, 7.2.1.4, 7.2.1.5, 7.2.1.1, 5.6.2, 4.1.7, 4.1.8 e 2.2.2.



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.114, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o Art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o Parágrafo primeiro do Art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Allmed Middle East  
Endereço: 2nd Industrial Zone 87, 6th October City, Giza, 12541, Egito  
Solicitante: Allmed Pronefro Brasil Ltda CNPJ: 04.980.517/0001-45  
Autorização de Funcionamento: 8.01.885-1 Expediente: 3072280/19-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: CEA Global Dominicana  
Endereço: Solares 8 & 9 Manzana 5A, Zona Franca Industrial, San Pedro de Macoris, 21000, República Dominicana  
Solicitante: Medtronic Comercial Ltda. CNPJ: 01.772.798/0001-52  
Autorização de Funcionamento: 1.03.391-9 Expediente: 3469271/19-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe IV e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Guangdong Biolight Meditech Co., Ltd.  
Endereço: N° 02 Innovation First Road, Technical Innovation Coast, Hi-Tech Zone, Zhuhai, Guangdong, 519085, China  
Solicitante: Medbell Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 32.892.248/0001-09  
Autorização de Funcionamento: 8.18.384-1 Expediente: 1467159/20-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Intuitive Surgical Inc.  
Endereço: 1650 TW Alexander Drive, Durham, Carolina do Norte, 27703, Estados Unidos da América  
Solicitante: Intuitive Surgical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Cirúrgicos Ltda CNPJ: 12.506.008/0001-03  
Autorização de Funcionamento: 8.11.669-2 Expediente: 1407312/20-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe III e equipamentos de uso médico da III.

Fabricante: Jeil Medical Corporation  
Endereço: 702, 703, 704, 705, 706, 804, 805, 807, 812, 815-Ho, 55, Digital-Ro 34-Gil, Guro-Gu, Seoul, 08378, Coreia do Sul  
Solicitante: DR Importação, Exportação e Distribuição Ltda CNPJ: 17.634.786/0001-00  
Autorização de Funcionamento: 8.09.913-8 Expediente: 1393049/20-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda CNPJ: 54.516.661/0002-84  
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 154, s/n, São José dos Campos - SP CEP: 12240-908  
Autorização de Funcionamento: 8.12.458-0 Expediente: 0264335/20-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: MicroPort Orthopedics  
Endereço: 5677 Airline Road, Arlington - TN 38002 - Estados Unidos da América  
Solicitante: MicroPort Brasil Produtos Médicos Ltda CNPJ: 19.062.556/0001-30  
Autorização de Funcionamento: 8.12.908-4 Expediente: 3283948/19-4  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Nihon Kohden Tomioka Corporation Tomioka Production Center  
Endereço: 1-1 Tajino, Tomioka-Shi, Gunma, Gunma, 370-2314, Japão  
Solicitante: Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 14.365.637/0001-96  
Autorização de Funcionamento: 8.09.146-9 Expediente: 3424181/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: One Lambda, Inc.  
Endereço: 22801 Roscoe Blvd., West Hills, CA, 91316, Estados Unidos da América  
Solicitante: Biometrix Diagnóstica Ltda CNPJ: 06.145.976/0001-39  
Autorização de Funcionamento: 8.02.984-9 Expediente: 3332696/19-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Osang Healthcare Co., Ltd.  
Endereço: 132 Anyangcheondong-Ro, 14040, Dongan-Gu, Anyang-Si, Gyeonggi-Do, Coreia do Sul  
Solicitante: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda CNPJ: 06.105.362/0001-23  
Autorização de Funcionamento: 8.02.753-1 Expediente: 3520504/19-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Osartis GmbH  
Endereço: Lagerstrasse 11-15, Dieburg, Hessen, 64807, Alemanha  
Solicitante: Auto Suture do Brasil Ltda CNPJ: 01.645.409/0001-28  
Autorização de Funcionamento: 1.03.490-0 Expediente: 0264316/20-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Technomed Europe  
Endereço: Amerikalaan 71, 6199 AE, Maastricht-Airport, Maastricht, Holanda

Solicitante: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 54.516.661/0001-01  
Autorização de Funcionamento: 8.01.459-0 Expediente: 3245934/19-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.115, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Cortical Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 69.069.904/0001-70  
Endereço: Rua Benedita Vieira Eugênio, nº 273/283, salas 02 a 10, Residencial Flórida, Ribeirão Preto/SP CEP: 14026-300  
Autorização: 8.02.197-1 Expediente: 3321463/19-9  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

Empresa: LJR Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME CNPJ: 23.504.746/0001-38  
Endereço: Rua João Rosa Damasceno Nº 57, Centro, Miracema/RJ CEP:28460-000  
Autorização: 8.15.012-7 Expediente: 3321465/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:  
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.116, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: FMD Co., Ltda. (R&D Center)  
Endereço: 1-166 Shimoobari Nakashima, Komaki, Aichi, 485-0051, Japão  
Solicitante: Boston Scientific do Brasil Ltda. CNPJ: 01.513.946/0001-14  
Autorização: 1.03.413-5 Expediente: 3559355/19-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Fabricante: Micropoint Bioscience Inc.  
Endereço: 3521 Leonard Court - Santa Clara - CA, Estados Unidos da América  
Solicitante: Lumira Health Care Ltda. CNPJ: 22.940.751/0001-20  
Autorização: 8.13.276-7 Expediente: 3173990/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnóstico in vitro da classe III.

Fabricante: Nordion Inc.  
Endereço: 447 March Road - K2K 1X8, Ottawa, ON, Canadá  
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição e Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98  
Autorização: 8.01.175-8 Expediente: 3584775/19-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Péters Surgical  
Endereço: ZA Vague de La Noé, Domalain, Bretagne, 35680, França  
Solicitante: Laboratórios B. Braun S.A. CNPJ: 31.673.254/0001-02  
Autorização: 8.01.369-9 Expediente: 3559360/19-6  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Shenzhen Comen Medical Instruments Co., Ltd.  
Endereço: No.2 of FIYTA Timepiece Building, Nanhuan Avenue, Gongming Sub-district, Guangming New District, Shenzhen, Guangdong, 518106, China  
Solicitante: Medstar Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 03.580.620/0001-35  
Autorização: 8.00.473-0 Expediente: 3270677/19-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.163, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 4 do Anexo da RESOLUÇÃO Nº 1.277, DE 24/04/2020, PUBLICADA NO DOU Nº 80, DE 28/04/2020, SEÇÃO 1, PÁGS. 60-61, conforme as informações constantes no ANEXO, item 1.

Art. 2º Revogar a Medida Preventiva nº 2 do Anexo da RESOLUÇÃO Nº 1.673, DE 26/05/2020, PUBLICADA NO DOU Nº 100, DE 27/05/2020, SEÇÃO 1, PÁGS. 190, conforme as informações constantes no ANEXO, item 2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: SKIN STORE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - CNPJ: 12.979.552/0001-72  
Produto - (Lote): Derma Shot - Sistema de Injeção Computadorizada(LOTES A PARTIR DE 23/10/2018);I-thread(LOTES A PARTIR DE 23/10/2018);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 1557181/20-5  
Assunto: 70358 - Revogação de Medida Preventiva



Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Importação  
Motivação: Revogação da Medida Preventiva determinada pela Resolução RE 1277, de 24/04/2020, publicada no DOU de 28/04/2020, tendo em vista que o pedido de recurso administrativo, expediente 1412682/20-7 foi acatado, conforme parecer em anexo ao recurso.

2. Empresa: WB Laser Technology. - CNPJ:  
Produto - (Lote): LASER Q SWITCHED ND. YAG (Ladybug Laser);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 1999053/20-7  
Assunto: 70358 - Revogação de Medida Preventiva  
Ações de fiscalização revogadas: Apreensão  
Inutilização  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso  
Motivação: Considerando a necessidade de correção da RE 1.673 de 26/05/2020 para que a ação sanitária abarque todos os lotes do produto.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.164, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: WB Laser Technology. - CNPJ:  
Produto - (Lote): LASER Q SWITCHED ND. YAG - LADYBUG LASER (TODOS OS LOTES);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 1999140/20-1  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso  
Motivação: Considerando a comprovação do uso do produto Laser Q-Switched Nd. YAG - Ladybug Laser sem registro ou cadastro na Anvisa, comercializado pela empresa WB Laser Technology, localizada em Portugal e que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, em desacordo com os Arts. 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: BIOEX EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME - CNPJ: 08982275000  
Produto - (Lote): VENTILADOR PULMONAR BR 2000 (TODOS OS LOTES);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 1987306/20-9  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Recolhimento  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso  
Motivação: Em todo o território nacional, considerando a fabricação de produto sem registro, em desacordo com a Lei n. 6360/76.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.167, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: NUTRIEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA - CNPJ: 06.172.459/0001-59  
Produto - (Lote): Nutriex Máscara de Proteção PFF-2 N95(Todos os Lotes);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 1926190/20-0  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Interdição cautelar  
Motivação: Considerando que os Respiradores para Particulados (N95, PFF2 ou equivalente) fabricados pela empresa falharam em demonstrar adequada vedação a face do profissional de saúde, devido à quebra das alças de fixação durante a colocação do respirador, com inficiência na vedação, conforme detectado pelo próprio fabricante. A medida de fiscalização pode ser reconsiderada caso laudo emitido por Laboratório acreditado pelo Inmetro ateste eficiência na vedação em concordância com o padrão requerido para Respiradores para Particulados (N95, PFF2 ou

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.172, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve;  
Art. 1º Revogar o Item 1 da Resolução - RE nº 2.163, de 7 de agosto de 2019 publicada no DOU nº 153, de 9 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 187 conforme medida preventiva constante no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: CROL CIÊNCIA COSMÉTICA LTDA - ME - CNPJ: 66.620.691/0001-34  
Produto - (Lote): TODOS - (TODOS OS LOTES)  
Tipo de Produto: Cosmético  
Expediente nº: 2003400/20-8  
Assunto: 70358 - Revogação de Medida Preventiva  
Ações de fiscalização revogadas: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação  
Motivação: A empresa encaminhou as ações corretivas para as não conformidades observadas.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.173, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:  
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: YLLER BIOMATERIAIS LTDA. - CNPJ: 16970346000152  
Produto - (Lote): NEOGEL - GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR (TODOS);  
Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1997772/20-7  
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Apreensão  
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso, Recolhimento  
Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda e fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 2º da Resolução - RDC nº 350, de 19 de março de 2020, e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.179, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:  
Art. 1º O Anexo da Resolução-RE nº 1.866, de 8 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020, Seção 1, página 49, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Empresa: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 17.562.075/0003-20

Produto - Apresentação (Lote): NERALGYN - 30 MG + 300 MG + 30 COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 200(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);NERALGYN - 30 MG + 300 MG + 30 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);VARIFLUX - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)( LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);VARIFLUX - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);VARIFLUX - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);VARIFLUX - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);CONDUVAZ - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);CONDUVAZ - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);CONDUVAZ - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);CONDUVAZ - 450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60(LOTES DE 11/05/2018 A 19/05/2020);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 1460201/20-6

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância

Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Constatação do descumprimento dos Artigos 12, §2º; 148 inciso I, 106 da RDC 301/19 e Artigo 103 da IN 47/2019, durante inspeção sanitária realizada em fevereiro de 2020, pela VISA/MG, e inação do estabelecimento em adotar as ações padronizadas constantes no POP SNVS 014 ver. 2.1 para tais não conformidades, e posterior desinterdição da linha de fabricação dos medicamentos Neralgyn, Variflux e Conduvaz, bem como os produtos fabricados, a partir de 20/05/2020, uma vez que foi comprovada a adequação das irregularidades que culminaram na interdição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.180, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:  
Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Beijing Hotgen Biotech Co., Ltd.  
Endereço: 9th Building, No. 9 Tianfu Street, Biomedical Base, Daxing District, 102600 Beijing, China  
Empresa Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 04.967.408/0001-98  
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-8 Expediente: 1861993/20-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnostico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Genrui Biotech Inc.  
Endereço: 4-10F, Building 3, Geya Technology Park, Guangming District, 518106, Shenzhen, China  
Solicitante: Biopharma Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda-EPP CNPJ: 17.909.910/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8.11.869-3 Expediente: 1824227/20-5  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro da Classe III.

Fabricante: Humasis Co., Ltd  
Endereço: Rm. 114, 502, 504, 604, 604-1, B03-1, B03-2 88, Jeonparo, Dongan-gu, Anyang-si, 14042, Gyeonggi-do, Coréia do Sul  
Solicitante: Fundação Oswaldo Cruz CNPJ: 33.781.055/0001-35  
Autorização de Funcionamento: 8.01.421-7 Expediente: 1128153/20-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.181, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;  
Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada -RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:  
Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020.  
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Hangzhou Clongene Biotech Co., Ltd.  
Endereço: No.1 Yichuang Road, Yuhang Sub-district, Yuhang District, 311121 Hangzhou, China  
Solicitante: Rettermed Comércio de Material Médico Ltda CNPJ: 19.825.968/0001-85  
Autorização de Funcionamento: 8.10.916-9 Expediente: 1693606/20-8  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:  
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19



RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 865, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 61, de 30 de março de 2020, Seção 1, pág. 109, referente a certificação da empresa Weinmann Emergency Medical Technology GmbH + Co. KG,, solicitada pela empresa Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda., CNPJ n.º 09.117.478/0001-81, conforme expedientes nº 0843095/18-1 e 1297566/20-3.

Onde se lê:  
Siebenstüecken 14, Henstedt-Ulzburg, 24558 - Alemanha.  
Leia-se:  
Siebenstücken 14, Henstedt-Ulzburg, 24558 - Alemanha.

Na Resolução RE nº 1.124, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 75, de 20 de abril de 2020, Seção 1, págs. 177 e 178, referente a certificação da empresa Tubilux Pharma S.P.A, solicitada pela BL Indústria Ótica Ltda., CNPJ n.º 27.011.022/0001-03, conforme expedientes nº 0162497/18-1 e 1468066/20-0.

Onde se lê:  
Autorização de Funcionamento: 1.032.93-9  
Leia-se:  
Autorização de Funcionamento: 8.013.60-6

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.125, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

ORTOPEDICA PI LTDA / 015.676.884/0001-76  
25351.471439/2020-16 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1665968206

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

SALLUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 018.594.206/0001-52  
25351.462675/2020-41 /

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1640122201  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MELHOR BRILHO COSMETICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 007.459.952/0001-17  
25351.471417/2020-56 /  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1665997200  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA / 031.950.325/0001-69  
25351.480704/2020-57 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1693737205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

BERKLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 036.904.212/0001-40  
25351.471133/2020-60 /  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1665380207  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

F.W. LAB MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA / 029.210.395/0001-39  
25351.477255/2020-60 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1684123209

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

LACO COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. EPP / 001.466.144/0001-09  
25351.471438/2020-71 /  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1665966200

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

EASY CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 036.886.490/0001-12  
25351.470843/2020-72 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1665069207

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CT PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME / 026.287.743/0001-88  
25351.490910/2020-75 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1727823206

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

AS COMERCIO E LOGISTICA EIRELI / 031.044.794/0001-19  
25351.472600/2020-79 /  
70368 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 1669927201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
A empresa já possui AFE ou AE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 4.01744-1, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 002.278.922/0001-90  
25351.467755/2020-93 /  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1655267209

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção conclusivo que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.126, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

FABIANA DE OLIVEIRA CORREA / 023.876.675/0001-02  
25000.008006/88-71 / 2011975  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1038589204

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.127, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

CT PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME / 026.287.743/0001-88  
25351.490909/2020-41 /  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1727821200

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

TRANSPORTADORA OESTE CARGAS LTDA ME / 010.891.580/0001-08  
25351.467436/2020-88 /  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1654367200

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.128, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| L MACHADO BEZERRA BELO ME / 036.753.262/0001-74<br>25351.555401/2020-03 /<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923942204<br>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br>Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.                                                                                                                                                                                                        |
| F.AFONSO NETO & CIA LTDA / 021.863.891/0006-94<br>25351.560126/2020-31 /<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938023202<br>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br>Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. A licença sanitária apresentada é referente a outro CNPJ.                                                                                                                                      |
| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.129, DE 25 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.<br>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
| PATRICIA AZEVEDO CHAGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DROGARIA SARAMENHA EIRELI / 030.827.039/0001-48<br>25351.851088/2018-17 / 7629537<br>7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1913135206<br>MOTIVO DO INDEFERIMENTO:<br>Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.                                                                                                                                                                                       |
| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.130, DE 25 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.<br>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.                           |
| PATRICIA AZEVEDO CHAGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DROGARIA MORAES EIRELI / 036.897.865/0001-40<br>25351.560116/2020-04 / 7729869<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938002200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| MARTIN COELHO E CLAUS LTDA / 035.595.811/0001-67<br>25351.555419/2020-05 / 7729702<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923978205                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| GELDIANA SANTANA DANTAS LADEIRA / 036.106.172/0001-91<br>25351.560123/2020-06 / 7729890<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938017208                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| MARCLENE FERNANDES DE AGUIAR / 036.017.927/0001-81<br>25351.435285/2020-07 / 7729171<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1784459202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| BRUNO FERNANDES DE SOUZA / 033.698.951/0001-35<br>25351.559558/2020-08 / 7729807<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1936090208                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| LACERDA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 036.429.451/0001-96<br>25351.421079/2020-10 / 7729153<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1784310203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MELO DAMASCENO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 037.003.345/0001-09<br>25351.559429/2020-10 / 7729915<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1935590204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| JOÃO MANOEL LOURENÇO FILHO - ME / 001.815.507/0001-66<br>25351.555449/2020-11 / 7729660<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924069204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| SOUZA E MOREIRA FARMACIA LTDA / 035.618.656/0001-57<br>25351.111935/2020-13 / 7729625<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0505255206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| MARIA LUCILEIDE NUNES OLIVEIRA / 000.254.258/0002-03<br>25351.425838/2020-13 / 7729261<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1900897200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LACILENE DA S. LIMA / 033.549.476/0001-35<br>25351.555447/2020-14 / 7729691<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924065201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| DROGARIA LD DO CAMPO REDONDO LTDA / 035.027.565/0001-47<br>25351.560114/2020-15 / 7729855<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1937998206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DROGAMIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 036.901.737/0001-22<br>25351.555408/2020-17 / 7729778<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923956204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| FARMACIA N.C.L.B LTDA - ME / 007.435.396/0001-49<br>25351.560121/2020-17 / 7729901<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938013205                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| SANTA CLARA DROGARIA DE SAQUAREMA LTDA / 035.884.951/0001-55<br>25351.555415/2020-19 / 7729747<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923970200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| F. OLIVEIRA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA / 030.256.314/0001-10<br>25351.555413/2020-20 / 7729781<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923966201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| WR NASCIMENTO LTDA ME / 023.826.682/0001-91<br>25351.555452/2020-27 / 7729764<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924075209                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DROGARIA SAO PAULO S.A. / 061.412.110/1067-35<br>25351.560119/2020-30 / 7729886<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938008209                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| G P C SALVADOR DROGARIA / 035.520.528/0001-76<br>25351.471844/2020-34 / 7729213<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862131207                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| J. F. SANTANA & CIA LTDA / 037.110.891/0001-49<br>25351.555443/2020-36 / 7729639<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924059207                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| AVM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 036.603.179/0001-19<br>25351.476810/2020-36 / 7729198<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1853740205                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| JACIELE BARBOSA DA SILVA LIMA / 008.906.160/0004-59<br>25351.555450/2020-38 / 7729642<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924071206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| JESSICA DANIELLY DA SILVA ARAUJO ME / 034.802.658/0001-39<br>25351.555402/2020-40 / 7729656<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923944201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DROGARIA SAO PAULO S.A. / 061.412.110/1042-87<br>25351.560117/2020-41 / 7729872<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938004206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Paraná Farmácia Eireli / 036.850.841/0001-35<br>25351.481354/2020-46 / 7729611<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1696157209                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR / 035.769.102/0001-50<br>25351.491081/2020-48 / 7729289<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1909829204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DJALMA CANDIDO DOS SANTOS MEDICAMENTOS LTDA / 036.551.296/0001-86<br>25351.560115/2020-51 / 7729811<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938000203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DROGARIA CRUZ VERMELHA LTDA - ME / 028.933.031/0001-14<br>25351.560122/2020-53 / 7729838<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938015201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2376-74<br>25351.555409/2020-61 / 7729720<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923958201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| MVF FARMACIAS EMPREENDIMENTOS LTDA / 037.139.929/0001-06<br>25351.555416/2020-63 / 7729716<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1923972206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| farmacia wivi ltda. / 036.198.402/0001-90<br>25351.391930/2020-64 / 7722399<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422353208                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| JULIANO E VIRGINIA COM DE MED E PER LTDA / 021.475.099/0001-58<br>25351.555448/2020-69 / 7729673<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924067208                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ROMEU GUILHERME RAYMUNDO & CIA. LTDA-ME / 061.812.129/0001-99<br>25351.555446/2020-70 / 7729733<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924063205                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| VINICIUS APARECIDO LOPES GOMES / 033.910.467/0001-28<br>25351.555453/2020-71 / 7729751<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924077205                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| L FERNANDES FARMA LTDA / 036.568.849/0001-03<br>25351.476700/2020-74 / 7729231<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1866191202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| M A R MENDES / 014.373.911/0001-79<br>25351.496165/2020-78 / 7729258<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1895676209                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| JULLIANA MARTINS LUCINDO AMARAL / 037.118.191/0001-09<br>25351.555437/2020-89 / 7729687<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1924053208                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DROGARIA FARMA RIO L LEMOS LTDA / 030.973.120/0001-36<br>25351.560118/2020-95 / 7729841<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938006202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ANTERO PEREIRA NETO / 033.704.054/0001-97<br>25351.560125/2020-97 / 7729795<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1938021206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Alexandrina Davis da silva Trisch / 036.564.684/0001-00<br>25351.500572/2020-97 / 7729292<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1921755202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DROGARIA ALFA PHARMA LTDA / 036.857.228/0001-40<br>25351.559630/2020-99 / 7729824<br>733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1936490203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Quantidade total: 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.131, DE 25 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.<br>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
| PATRICIA AZEVEDO CHAGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| FRANCISCA BIDO SOBRINHA ALMEIDA / 003.735.905/0001-06<br>25351.552927/2013-02 / 7026295<br>70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1898720206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| FMS MEDICAMENTOS LTDA / 026.435.781/0001-30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



25351.305868/2017-09 / 7526212  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1895841209

N. DE LOS ANGELES GOMEZ BERMEU E CIA LTDA / 023.168.758/0001-39  
25351.014471/2016-11 / 7449630  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1913093207  
25351.014471/2016-11 / 7449630  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1913117208  
25351.014471/2016-11 / 7449630  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1913131203

farmácia possamai ltda - me / 016.581.788/0001-07  
25351.424512/2014-12 / 7241798  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1905996205

FARMACIA FARMACENTRO EIRELI ME / 008.866.706/0001-42  
25351.051540/2014-14 / 7099572  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1780327206

ARTE FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI EPP / 074.444.555/0002-40  
25351.476051/2017-14 / 7538908  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1913137202

CLORELLA FARMÁCIA DE MAMIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP / 004.767.168/0001-88  
25351.108607/2018-15 / 7571694  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1913129201

DROGARIA E PERFUMARIA ALVES E MOREIRA LTDA / 028.809.562/0001-08  
25351.132426/2018-18 / 7573647  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1569525205  
25351.132426/2018-18 / 7573647  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1955914203

BEM VIVER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 001.833.199/0001-00  
25351.021369/2014-19 / 7087007  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1913133200

DROGA RAFA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI / 034.090.867/0001-05  
25351.420758/2019-20 / 7671050  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1913105204

ECONOMICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME / 028.365.608/0001-39  
25351.529636/2017-36 / 7544597  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1729037206

POUPA MED FARMACIA LTDA / 029.723.339/0001-06  
25351.170718/2018-41 / 7576141  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1925609204

DROGARIA ULTRANACIONAL EIRELI / 020.103.913/0002-21  
25351.334930/2020-67 / 7722229  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1583241204

DROGARIA SANSANA LTDA ME / 065.078.271/0001-05  
25351.039977/2014-71 / 7094150  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1913127205

DROGAN DROGARIAS LTDA / 058.195.413/0014-73  
25351.275194/2013-79 / 0927851  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1895852204

MICHAEL DOUGLAS DE PAULA LIMA - ME / 015.006.417/0001-39  
25351.318494/2012-79 / 0851267  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1782570209

JEAN BARBOSA DE OLIVEIRA - ME / 005.674.541/0001-19  
25351.241260/2014-98 / 7178051  
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1786660200

Quantidade total: 20

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.132, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

ROBERTO CARLOS MÜLLER & CIA. LTDA. / 003.115.497/0001-81  
25351.560697/2020-76 / 1239431  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1940347200

Quantidade total: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.133, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 019.125.796/0002-18  
25351.508530/2020-02 / 8201361  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1779201206

PÃO DA VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA / 026.165.513/0001-46

25351.381705/2020-10 / 4019780  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1393574207

Ortopedia Cataratas EIRELI / 033.782.570/0001-30  
25351.481198/2020-13 / 8201509  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1695655206

PRIMER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME / 004.808.273/0001-18  
25351.462818/2020-15 / 4020816  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1640970201

TRANSP. QUATRO IRMÃS TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA / 017.787.154/0001-78  
25351.489278/2020-17 / 4020924  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1724795201

AEROLAB LABORATORIO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS E COSMETICOS LTDA. / 032.931.957/0001-48  
25351.472656/2020-23 / 4020833  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1670001205

TG MED COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. / 004.058.136/0001-03  
25351.480724/2020-28 / 4020881  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1693765209

NEUROGRAF COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E REPRESENTACOES LTDA / 030.569.918/0001-17  
25351.471442/2020-30 / 8201452  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1665972204

ICE CARGO TRANSPORTES LTDA - ME / 010.989.100/0001-46  
25351.477229/2020-31 / 8201470  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1683974209

SPECIAL GASES DO BRASIL EIRELI / 018.835.198/0001-99  
25351.527808/2020-32 / 1239461  
70189 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - INDÚSTRIA DE GASES MEDICINAIS (SOMENTE MATRIZ) / 1837975205

MS CLEAN DESCARTÁVEIS HOSPITALARES LTDA / 035.608.902/0001-90  
25351.467308/2020-34 / 8201404  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1654130208

SOCC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. / 027.253.000/0001-50  
25351.467731/2020-34 / 4020820  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1655247204

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A / 003.475.822/0001-17  
25351.472622/2020-39 / 8201068  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1669878209

GSB LOGISTICA LTDA / 028.099.428/0001-52  
25351.479635/2020-39 / 3094511  
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1692145203

ORTIZ & FELTRIM LTDA / 004.411.142/0001-00  
25351.386779/2020-42 / 4020864  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1407495208

PRIMER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME / 004.808.273/0001-18  
25351.462962/2020-51 / 3094481  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1640978207

cg hospitalar distribuidora de produtos hospitalares eireli / 036.121.635/0001-94  
25351.472629/2020-51 / 4020851  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1669894201

MTC SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA / 015.654.208/0002-82  
25351.488975/2020-51 / 1239489  
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1723895201

MAXXIMA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 007.286.229/0001-83  
25351.471664/2020-52 / 8201375  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1666429209  
25351.471664/2020-52 / 8201375  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1666341201

Aurora Terminais e Serviços Ltda / 001.777.936/0001-96  
25351.488936/2020-53 / 1239492  
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1723708204

POLO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS EIRELI / 010.849.725/0001-02  
25351.462923/2020-54 / 8201358  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1640945201

COMERCIAL IBIAPINA LTDA / 007.667.439/0001-11  
25351.471408/2020-65 / 4020847  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1665896205

SOCC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. / 027.253.000/0001-50  
25351.467729/2020-65 / 3094495  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1655244200

TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS SA / 003.052.564/0021-00  
25351.477248/2020-68 / 8201483  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1684084204

PROTO-BIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 034.330.681/0001-78  
25351.480637/2020-71 / 8201497  
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1693640201



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ESCOLA POLITÉCNICA / 063.025.530/0024-09  
25351.578200/2020-76 / 8201526  
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1995037206

MILLENNIUM MEDICAL COM IMP EXP DE PROD MEDICOS LT / 035.280.646/0001-54  
25351.471413/2020-78 / 8201435  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1665988201

CLASP MED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 036.748.692/0001-06  
25351.467445/2020-79 / 8201392  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1654380207

SKRIPMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 034.325.023/0001-98  
25351.477251/2020-81 / 8201466  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1684092205

WINNING TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 013.352.623/0002-56  
25351.472662/2020-81 / 8200872  
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1669935201

SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI - EPP / 020.451.726/0001-58  
25351.490877/2020-83 / 4020907  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1727745201

TRANSPORTES CORDENONSI LTDA / 075.818.849/0001-76  
25351.467307/2020-90 / 8201418  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1654128206

AEROLAB LABORATORIO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS E COSMETICOS LTDA. / 032.931.957/0001-48  
25351.472653/2020-90 / 3094507  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1669995205

BERLIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / 033.136.531/0001-65  
25351.490924/2020-99 / 4020911  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1727842202

Quantidade total: 32

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.134, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

MATIAS MACHADO DA SILVA-ME / 022.742.908/0001-03  
25351.906651/2016-01 / 8134339  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0978814200

PRECISÃO MEDICAL EIRELI EPP / 026.205.050/0001-07  
25351.101403/2017-04 / 8148584  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1739972201

MEDICAL CHIZZOLINI LTDA / 025.067.657/0001-05  
25351.449054/2016-09 / 1159730  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 0827476202  
25351.449054/2016-09 / 1159730  
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1861951205

A. S. LUSTOSA / 026.142.468/0001-04  
25351.185735/2017-11 / 3073530  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1921525208

PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI / 015.804.354/0001-66  
25351.399352/2011-11 / 8079980  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0990680201  
25351.399352/2011-11 / 8079980  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0990649205  
25351.399352/2011-11 / 8079980  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0990683205

A. S. LUSTOSA / 026.142.468/0001-04  
25351.185735/2017-11 / 3073530  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1921315208

TG MED COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. / 004.058.136/0001-03  
25351.480724/2020-28 / 4020881  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1739910206

A. S. LUSTOSA / 026.142.468/0001-04  
25351.185732/2017-33 / 1164864  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1921179201  
25351.185732/2017-33 / 1164864  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1921499205  
25351.185742/2017-55 / 8149821  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1921195203  
25351.185742/2017-55 / 8149821  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1921508208

ENDOACCESS LTDA / 019.654.907/0001-00  
25351.835317/2016-58 / 8132918  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1739809203

Future Medical Eireli EPP / 027.545.324/0001-61  
25351.814025/2018-71 / 8175678

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1005356205

Asmed Latino América Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda. / 015.729.051/0001-26  
25351.651456/2012-73 / 8090481  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1074603200

MCI COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI / 003.314.511/0001-76  
25351.051096/2003-76 / 8017349  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1038682203

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI / 004.564.165/0001-47  
25351.754148/2014-86 / 3061840  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1038497209

EVOTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - ODONTOLÓGICOS LTDA / 034.623.259/0001-00  
25351.039725/2020-91 / 8195181  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1038685208

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO TAUHERE O.H. LTDA. / 028.173.739/0001-14  
25351.196161/2020-92 / 8198004  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0827460206

FABIANA DE OLIVEIRA CORREA / 023.876.675/0001-02  
25000.008006/88-71 / 2011975  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1113701201

Quantidade total: 22

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.135, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇÕES S.A. / 066.715.459/0005-03  
25351.347749/2020-11 / 1239458  
7173 - AE - CONCESSÃO - INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1298261200

BANDEIRANTES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 068.258.268/0001-61  
25351.467492/2020-12 / 1239413  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1654514201

NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 019.125.796/0002-18  
25351.467428/2020-31 / 1239398  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1654358201

MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 012.520.483/0001-34  
25351.467403/2020-38 / 1239384  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1654270203

Fresenius Kabi Brasil Ltda / 049.324.221/0019-33  
25351.472620/2020-40 / 1239427  
70400 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1669872200

G.O. LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 024.924.986/0002-35  
25351.508563/2020-44 / 1239444  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1779214201

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 011.034.934/0019-90  
25351.467747/2020-47 / 1239400  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1655237207

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 002.520.829/0003-02  
25351.480709/2020-80 / 1239475  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1693747201

Quantidade total: 7

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.136, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

A. S. LUSTOSA / 026.142.468/0001-04  
25351.185745/2017-32 / 1164851  
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1921528202  
25351.185745/2017-32 / 1164851  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1921530204

Quantidade total: 2



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.137, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

FARMACIA MOTA LTDA / 008.282.528/0003-74  
25351.272187/2014-04 / 7177667  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2003783200  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----  
mundo cirurgico hospitalares e odontologicos Ltda epp / 008.289.311/0001-24  
25023.119101/2010-13 / 8071358  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2003921202  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----  
DROGARIA CONTINENTAL LTDA - EPP / 008.282.397/0002-44  
25351.635182/2013-16 / 7011334  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2003768206  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----  
RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME / 008.288.147/0001-30  
25351.152583/2014-16 / 7136194  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2003785206  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----  
SANTOS & SANTOS FARMÁCIA LTDA - ME / 008.290.465/0001-36  
25351.408245/2006-26 / 0478381  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2003923209  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----  
g d novaes / 008.304.653/0001-76  
25351.576094/2014-48 / 7296661  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2004002204  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----  
edson katzwinkel - farmacia / 008.296.179/0001-88  
25351.450948/2014-67 / 7254101  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 2003998201  
MOTIVO DO CANCELAMENTO:  
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

-----  
Quantidade total: 7

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 812, de 19 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 55, de 20 de março de 2020, Seção 1 Págs. 192, 193 e 194.

Onde se lê:  
EMPRESA: XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: R BUENOS AIRES 791  
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 14075320 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 08.493.791/0001-40  
PROCESSO: 25351.008166/2008-81 AUTORIZ/MS: U9W756Y9L463 (8.04221.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS  
Leia-se:  
EMPRESA: XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: R BUENOS AIRES 791  
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 14075320 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 08.493.791/0001-40  
PROCESSO: 25351.008166/2008-81 AUTORIZ/MS: U9W756Y9L463 (8.04221.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.152, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16  
Família Alinity i DHEA-S  
25351.726063/2019-59 / 80146502258  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3484991192  
Família Alintiy c RF  
25351.726061/2019-60 / 80146502257  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3484987194  
Alinity c Theophylline Reagent Kit  
25351.735244/2019-76 / 80146502259  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3522803192

ALEXDAN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP / 03.098.281/0001-55  
FAMÍLIA DE TESTE DE GRAVIDEZ  
25351.719610/2019-40 / 80113770023  
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 3445588194  
FAMÍLIA DE TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRA  
25351.719544/2019-16 / 80113770022  
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 3445524198

AMERICAN INSTRUMENTS EIRELI - EPP / 06.981.319/0001-21  
FILTRO UMIDIFICADOR HMEF  
25351.363443/2020-10 / 80251140064  
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 1338703201  
Go UP  
25351.181487/2020-15 / 80251140063  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0776334204

AMERICAN ORTHODONTICS BRASIL PRODUTOS ORTODONTICOS LTDA / 11.984.167/0001-50  
FIOS ORTODONTICOS DE AÇO INOXIDÁVEL  
25351.270916/2020-28 / 80755760020  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1061816203

APRAMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 09.289.762/0001-24  
TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA  
25351.524106/2020-05 / 80497810036  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1827227204

ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52  
1,5 AG (anidroglicitol) em Família  
25351.726062/2019-12 / 80464810697  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3484989191

BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06  
BD Veritor System for Rapid Detection of RSV Clia Waived  
25351.500092/2020-26 / 10033430813  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 1754205207

BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 05.216.859/0001-56  
Bioequipo para nutrição enteral enfit  
25351.496175/2020-11 / 80212340046  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1742669203

BIOHEALTH COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA / 32.014.717/0001-89  
HandyRay  
25351.536160/2020-95 / 81827860001  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1864289206

BIOIMPORTS COMERCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 10.729.586/0001-83  
CÂNULA BLOCK MAS ULTRA  
25351.504737/2020-08 / 80899110008  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1768126200  
Cânula nanoblock ecobright  
25351.500580/2020-33 / 80899110007  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1755904209

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40  
Família Kit de Detecção PCR em tempo real VIASURE Doenças Sexualmente Transmissíveis  
25351.022764/2020-59 / 10355870382  
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0119252203  
Família Kit de Detecção por PCR em Tempo Real VIASURE Doenças Transmitidas por Carrapatos  
25351.049340/2020-31 / 10355870383  
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0230612203  
Família Kit de Detecção por PCR em tempo real VIASURE vírus Mayaro  
25351.049341/2020-86 / 10355870384  
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0230614200  
Família Kit de Detecção PCR em tempo real VIASURE H. influenzae, N. meningitidis & S. pneumoniae  
25351.022763/2020-12 / 10355870381  
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0119250207

br hommed comercio de materiais medicos ltda / 17.845.667/0001-98  
WIPPE SAUDE



25351.518502/2020-95 / 81026150006  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1811479202

BRASIL MED CARE IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 17.152.616/0001-80  
CATETER DE SUÇÃO FECHADO ADULTO 72 H  
25351.536156/2020-27 / 81045420014  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1864281201

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07  
Sonda de alimentação nasogástrica entriflex enfit  
25351.435300/2020-17 / 81356112386  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1555100208

CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA / 40.175.705/0001-64  
Sistema de Gerenciamento de Temperatura CGH ActiWarm  
25351.572295/2020-14 / 10234400301  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1979148208

DELFI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 05.922.826/0001-21  
Filtro respiratorio hepa  
25351.491103/2020-70 / 80199339004  
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1728460201

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA / 01.057.428/0001-33  
Teste Rápido Standard Q HIV Sífilis Combo  
25351.696315/2019-16 / 10330660314  
8433 - IVD - Registro de produto / 3336543191  
FAMÍLIA TIRA REAGENTE E SOLUÇÃO DE CONTROLE PARA TESTE DE GLICEMIA DESCARPACK SMART  
25351.112122/2020-41 / 10330660316  
8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 0506281201  
SISTEMA PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA DESCARPACK SMART  
25351.710315/2019-28 / 10330660315  
8433 - IVD - Registro de produto / 3408506198

DSP INDUSTRIAL EIRELI EPP / 03.960.018/0001-23  
DSP GLUHEM  
25351.396848/2020-26 / 80116989009  
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1436228207

EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 50.657.402/0001-31  
FAMÍLIA QUIMIGLIC - OX - GLICOSE OXIDASE  
25351.627708/2019-71 / 10159820254  
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 2642990190  
FAMÍLIA QUIMIFOS - FÓSFORO  
25351.627707/2019-27 / 10159820253  
8435 - IVD - Cadastro de produtos nacionais em família / 2642988198

FISHER & PAYKEL DO BRASIL LTDA / 04.689.134/0001-12  
Prongas Nasais para CPAP de Bolhas  
25351.496171/2020-25 / 81447950015  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1742662206

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40  
BOLSAS DO RESERVATÓRIO DE SILICONE  
25351.481362/2020-92 / 80071260426  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1696173201  
BOLSA ENTUBADORA REUTILIZÁVEL  
25351.481363/2020-37 / 80071260427  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1696175207

GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA / 05.658.906/0001-11  
Analisador de Urina Integrado AVE-772  
25351.611774/2019-20 / 80345000309  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 2557759190

G.W. COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP / 23.351.545/0001-48  
Kit de acesso Paradigm e Sistema de Proteção de Portal EZ Switch  
25351.491090/2020-39 / 81544220055  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1728414207  
Kit de Acesso Tátil Paradigm e Sistema de Proteção de Portal EZ Switch  
25351.491091/2020-83 / 81544220056  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1728416203

HEALTH CARE SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME / 26.443.446/0001-84  
KIT PARA NERVO TRIGÊMEO - HCS  
25351.357787/2020-81 / 81585010021  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1324250204

HEALTHCARE HOSPITALAR EIRELI / 00.727.490/0001-22  
Cânula de Infusão Intravenosa com Dispositivo de Segurança com Extensão - Sistema Fechado  
25351.725936/2019-14 / 80250540046  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3484308196

HHUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / 12.376.978/0001-31  
DHEA RIA KIT  
25351.723182/2019-50 / 81678060007  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3472945193  
ESTRADIOL RIA KIT  
25351.723183/2019-02 / 81678060008  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3472947190  
25OH VITAMINA D RIA KIT  
25351.723185/2019-93 / 81678060010  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3472951198  
DHT RIA KIT  
25351.723184/2019-49 / 81678060009  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3472949196  
ESTRONA RIA KIT  
25351.717489/2019-11 / 81678060011  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3436148191  
ESTRIOL NÃO CONJUGADO RIA KIT  
25351.717495/2019-79 / 81678060006  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3436160190

HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA / 01.759.236/0001-79  
BFTROL  
25351.734846/2019-14 / 10347320327  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3521136199  
Yumizen G FIB

25351.734835/2019-26 / 10347320328  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3521191191  
Yumizen G800  
25351.738978/2019-15 / 10347320326  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3548437193

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11  
Multipolar Descartável - Power-Seal  
25351.370426/2019-97 / 81637610093  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0566520195

JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84  
COMPONENTES TEMPORÁRIOS EM TITÂNIO  
25351.581738/2019-24 / 10344420341  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2385019191  
IMPLANTES DENTÁRIOS COM INTERFACES HEXAGONAIS  
25351.581763/2019-16 / 10344420342  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2385029199

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02  
Monitor ICP BB  
25351.738905/2019-15 / 80136999055  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3548016195

LAMIQUALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA ME / 08.520.976/0001-05  
BVL BLADE  
25351.481360/2020-01 / 80552490005  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1696169202

LT BRASIL - SISTEMAS E TECNOLOGIAS MEDICAS LTDA / 29.136.218/0001-50  
lifesys  
25351.516713/2020-93 / 81912710001  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1808441209

MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA / 59.650.556/0001-76  
KIT CÂNULA PARA CIFOPLASTIA MACOM  
25351.444630/2020-95 / 10243070094  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1582579205

MASTER IND. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA / 07.279.032/0001-17  
Gel hidratante vaginal master farmacêutica  
25351.352349/2020-27 / 80288610011  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1309835207

MEDICAL SAN INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI ME / 18.308.561/0001-18  
Gerador de Ozônio Medical San  
25351.415620/2020-42 / 81243810005  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1494839207

Medicine Health Solution Ltda me / 22.337.493/0001-92  
KIT CÂNULAS PARA COLUNA VERTEBRAL  
25351.476833/2020-41 / 81431610030  
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1682347208

MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A / 21.998.885/0001-30  
Ponteiras para Facoemulsificação Optikon  
25351.329798/2020-71 / 10161020052  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1246863201

MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA EPP / 04.342.755/0001-25  
Família de Analisadores Bioquímicos Automáticos URIT - 8280  
25351.726064/2019-01 / 80223480069  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3484993199

MONZON COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA / 07.534.785/0001-21  
SmartLyte Plus - Analisador de Eletrólitos  
25351.719804/2019-45 / 80312130012  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3445956191

MR MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 13.233.256/0001-90  
Kit Cânula Mini Perc  
25351.444622/2020-49 / 80807430044  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1582563209

OPTIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA - ME / 19.739.452/0001-18  
cvi42  
25351.396844/2020-48 / 81118639002  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1436220201

ORTHOFIX DO BRASIL LTDA. / 02.690.906/0001-00  
SISTEMA DE PLACAS PARA CRESCIMENTO GUIADO - 8PLATE PLUS  
25351.552269/2019-36 / 10392060139  
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2247857194

PHADIA DIAGNÓSTICOS LTDA / 04.930.429/0001-39  
Família BRAHMS hTG Sensitive KRYPTOR  
25351.727560/2019-74 / 80254180359  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3494093196

PROEXI COMÉRCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 20.676.345/0001-77  
Filtro Bacteriano/Viral e Umidificador Tappa  
25351.440048/2020-50 / 81194860008  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1569009201

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86  
LACT2 (Lactate Gen.2)\_cobas c  
25351.734236/2019-11 / 10287411507  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3519977196  
HAPT2 (Tina-quant Haptoglobin ver.2\_cobas c)  
25351.691906/2019-99 / 10287411504  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3320568190  
Família IGFBP-3  
25351.728284/2019-61 / 10287411503  
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 3495151192  
cobas BKV  
25351.711628/2019-01 / 10287411506  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3411565190  
HBDH2 (a-Hydroxybutyrate Dehydrogenase Gen.2)\_cobas c



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25351.733962/2019-16 / 10287411505<br>80133 - IVD - Cadastro de produto / 3519507190                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| SEROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME / 23.596.733/0001-36<br>SERONUTRI- SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL<br>25351.476828/2020-38 / 81479110025<br>80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1682336202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| SIGVÁRIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 46.144.622/0001-94<br>SISTEMA BIO ARTERIAL PLUS<br>25351.560154/2020-59 / 10103579001<br>8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1938093203<br>SISTEMA MULTIFLO DVT COMBO<br>25351.560152/2020-60 / 10103579002<br>8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1938089205                                                                                                                                                                                                                                                 |
| SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A. / 04.298.106/0001-74<br>IMPLANTE EPIKUT PLUS<br>25351.247048/2020-82 / 80108910097<br>8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0992006204<br>IMPLANTE EPIKUT<br>25351.247045/2020-49 / 80108910096<br>8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0992000205                                                                                                                                                                                                                                                      |
| SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00<br>Kit de procedimentos de dilatação percutânea BLUperc® com Tubo de traqueostomia BLUselect Suctionaid<br>25351.329759/2020-74 / 80228990177<br>80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1246757200<br>Kit de Procedimento de Dilatação Percutânea BLUperc® com Dilatador de Passo Único<br>25351.329763/2020-32 / 80228990176<br>80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1246783209                                                                                  |
| SOCC EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. / 27.253.000/0001-50<br>HI FIVE<br>25351.551042/2020-15 / 81680989001<br>8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1910701203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| SURGICOL USINAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI / 23.875.154/0001-22<br>kit endofess surgical<br>25351.035620/2020-62 / 81471630036<br>80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0168120206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| SURGITEC COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME / 24.684.423/0001-36<br>SURG FORCEPS<br>25351.555503/2020-11 / 81469780044<br>8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1924158205<br>G FORCEPS<br>25351.556003/2020-04 / 81469780045<br>8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1926165209<br>Ponteria de Radiofrequência Surgitec<br>25351.376578/2020-37 / 81469780043<br>80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1379785209 |
| TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 05.638.301/0001-69<br>Microcateter Tokai - Carnelian (Ponta reta com 2 marcadores radiopacos)<br>25351.476834/2020-95 / 80202910107<br>80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1682349204                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| UNICA PHARMACEUTICALS PRODUTOS FARMACEUTICOS E NUTRICIONAIS LTDA / 26.751.186/0001-04<br>RETINALYZE<br>25351.317339/2020-45 / 81820989001<br>8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1210114201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| UNIT - INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - EPP / 66.969.262/0001-77<br>Cânula de traqueostomia radiopaca - unit<br>25351.481364/2020-81 / 10287070090<br>80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 1696177203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| VATECH BRASIL EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA & MEDICINA, IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E CENTRO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA / 14.429.382/0001-88<br>APARELHO DE RAO-X ODONTOLÓGICO<br>25351.560160/2020-14 / 80900480012<br>8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1938109203                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| VIDE BULA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA / 00.941.019/0001-32<br>Carilex® - Terapia de Feridas por Pressão Negativa<br>25351.546230/2020-13 / 80311980001<br>80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1896675206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| VOLMED BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME / 20.137.275/0001-89<br>PONTEIRA MICRODISSECTORA VOLMED<br>25351.166342/2020-94 / 81130100046<br>8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0725067203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94<br>SEQUENCIADOR GENÉTICO DNBSEQ-G400<br>25351.707721/2019-11 / 80102512504<br>80133 - IVD - Cadastro de produto / 3398764195<br>MAGLUMI H. PYLORI IGM (CLIA)<br>25351.707411/2019-99 / 80102512503<br>80133 - IVD - Cadastro de produto / 3397928196                                                                                                                                                                                                                                                                |
| VYTTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. / 00.904.728/0012-09<br>Creatinina<br>25351.731834/2019-20 / 81692610178<br>80133 - IVD - Cadastro de produto / 3509131192<br>Cálcio<br>25351.731833/2019-85 / 81692610177<br>80133 - IVD - Cadastro de produto / 3509129191                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Nº de Processos: 92

Total de Empresas: 60

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.153, DE 25 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.<br>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| LEANDRO RODRIGUES PEREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| NOME DA EMPRESA / CNPJ<br>NOME COMERCIAL<br>NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO<br>PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16<br>Família Alinity i 25-OH Vitamin D<br>25351.257872/2017-22 / 80146502009<br>8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 0057969206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ADVAGEN BIOTECH LTDA / 22.565.307/0001-72<br>COVID-19 IgG/IgM LF<br>25351.211997/2020-24 / 81472060020<br>8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 1177409206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| AS2 COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / 13.598.814/0001-11<br>Eletrodo de agulha subdérmica descartável Technomed<br>25351.554264/2015-21 / 80969860008<br>80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1863177201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| BAUMER S.A. / 61.374.161/0001-30<br>DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERSOMÁTICA EM PEEK<br>25351.480438/2006-12 / 10345500090<br>80145 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de modelo/apresentações em registro de família de material implantável em ortopedia / 0893826201<br>DISPOSITIVO PARA FUSÃO INTERSOMÁTICA EM PEEK<br>25351.480438/2006-12 / 10345500090<br>80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0893886205                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| BAYER S.A. / 18.459.628/0001-15<br>CONECTOR DE TRANSFERENCIA DE SOLUÇÃO<br>25351.324789/2015-14 / 80384380027<br>80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1524571203<br>SERINGA SPECTRIS<br>25351.334996/2015-51 / 80384380050<br>80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1525483206 |
| BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40<br>ANAX 5.5<br>25351.708687/2015-95 / 10355870297<br>80145 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de modelo/apresentações em registro de família de material implantável em ortopedia / 0058354205<br>ANAX 5.5<br>25351.708687/2015-95 / 10355870297<br>8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0636206201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| BIOMÉRIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 33.040.635/0001-71<br>VIDAS HBsAg ULTRA (HBS)<br>25351.015423/2004-15 / 10158120524<br>8008 - IVD - Alteração da composição de produtos ou partes e acessórios de instrumentos registrados (classes III ou IV) / 0378286207<br>VIDAS ANTI-HBc TOTAL II<br>25000.023121/99-37 / 10158120419<br>8008 - IVD - Alteração da composição de produtos ou partes e acessórios de instrumentos registrados (classes III ou IV) / 0378284201<br>VIDAS HBE/ANTI-HBE<br>25000.009897/98-08 / 10158120320<br>8008 - IVD - Alteração da composição de produtos ou partes e acessórios de instrumentos registrados (classes III ou IV) / 0355086209                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48<br>AccuFill Fosfato de Cálcio Injetável - 3 cc<br>25351.399308/2017-05 / 80044680357<br>80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0870754205<br>AccuFill Fosfato de Cálcio Injetável - 5 cc<br>25351.404858/2017-05 / 80044680358<br>80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0870756201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46<br>NEW CORONAVIRUS IGG/IGM RAPID TEST KIT (COVID-19 IgG/ IgM)- CASSETE<br>25351.252087/2020-00 / 80867150016<br>8008 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição de produtos ou modelos de instrumentos / 1899328201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| BRAINLAB LTDA / 02.981.566/0001-77<br>Ultrasound Navigation Software (BK)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



25351.161098/2019-30 / 80042070056  
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1952066202

BRAZIL IMPORT SOLUTIONS PARA SAUDE LTDA / 34.625.205/0001-84  
Dymacare Antibacterial  
25351.453564/2020-44 / 81987060001  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1986103206

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA / 46.563.938/0001-10  
SISTEMA DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM  
25351.162588/2002-13 / 10295030057  
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1898183206

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA / 33.131.079/0001-49  
APARELHO OFTÁLMICO PARA DIAGNÓSTICO IOL MASTER 500  
25351.324396/2010-93 / 10332039071  
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1829787201  
RESCAN 700  
25351.337198/2018-62 / 10332039092  
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1913330208

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 07.897.039/0001-00  
PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO DENTEMED  
25351.709424/2019-01 / 80349609006  
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1522733202

DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A / 33.112.665/0001-46  
Dencojet  
25351.258078/2014-23 / 80141430193  
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1609839201

DOC MED COMÉRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 66.877.184/0001-80  
Filapron Absorbable Surgical Suture  
25351.151670/2016-17 / 10360810016  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1410930201

Domo Saúde Consultoria Regulatória Ltda / 26.263.959/0001-03  
Sistemas de Ultrassom Diagnóstico  
25351.499226/2020-59 / 81464750053  
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 1839769207  
Sistema de Ultrassom Digital com Doppler Colorido  
25351.495094/2020-96 / 81464750054  
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 1895293203

Dortler do Brasil produtos ortopédicos Ltda / 07.913.533/0001-03  
MÁSCARA PARA DESCANSO  
25351.602605/2012-11 / 80391619016  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1936574208

DRAGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 02.535.707/0001-28  
Infinity CentralStation  
25351.094943/2017-08 / 10407370129  
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1864365205  
Infinity CentralStation  
25351.094943/2017-08 / 10407370129  
80217 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de software (novas indicações e funcionalidades) / 1864336201

ELITECH LATINO AMÉRICA LTDA / 03.611.875/0001-18  
SELECTRA PRO M  
25351.117333/2015-62 / 80657030002  
8445 - IVD - Alteração de produtos cadastrados / 2012737195

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40  
GRAVADOR DE ECG SEER  
25351.516171/2015-96 / 80071260359  
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1949220201  
Sistema de Gerenciamento das Informações de Cardiologia  
25351.224308/2018-27 / 80071260390  
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1694638203

GEISTLICH PHARMA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 11.344.677/0001-63  
Matriz de Colágeno Absorvível  
25351.523636/2012-07 / 80696930001  
80138 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro de material implantável em ortopedia. / 0965430205  
Matriz de Colágeno Absorvível  
25351.523636/2012-07 / 80696930001  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0965432201

-----

GEKA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA / 20.434.492/0001-30  
Ponta misturadora MIXPAC  
25351.381889/2020-18 / 81966280002  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1924335209  
Ponta misturadora T-Mixer Colibri  
25351.381886/2020-84 / 81966280001  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1923895209

HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA / 58.619.131/0001-31  
SISTEMA DE HASTES INTRAMEDULARES PARA TÍBIA EM TITÂNIO  
25351.591293/2019-91 / 10209780122  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1697929200

INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 01.985.366/0001-20  
DESFIBRILADOR MULTIPARAMÉTRICO  
25351.855490/2008-43 / 10429990049  
80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 1938079208

INMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 01.885.484/0001-66  
Cateter Uretral Duplo J RocaJJ  
25351.725256/2017-21 / 80187420008  
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 2002122204

INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME / 21.605.893/0001-79  
Máscara Life Protect  
25351.471885/2020-21 / 81305530021  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1986520201  
Máscara de Proteção PFF2  
25351.471884/2020-86 / 81305530020  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1986342200  
Avental de Segurança Palleno  
25351.509333/2020-01 / 81305530023  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1986613205

INNOVA TECHNIK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 06.266.318/0001-03  
ALÇA TURP BIPOLAR DESCARTÁVEL - SÉRIE EB  
25351.599712/2017-71 / 80351900013  
80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 1924134208

KOVALENT DO BRASIL LTDA / 04.842.199/0001-56  
KOVID Ab (COVID-19 IgG/IgM)  
25351.252091/2020-60 / 80115310259  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 1864884203

LABTEST DIAGNÓSTICA S/A / 16.516.296/0001-38  
HIV  
25351.461389/2006-19 / 10009010151  
8444 - IVD - Alteração das informações do dossiê técnico de produtos registrados (classes III ou IV) / 3411581191  
Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test  
25351.191493/2020-81 / 10009010356  
8008 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição de produtos ou modelos de instrumentos / 1864868201

LIMA DO BRASIL EIRELI / 03.117.039/0001-81  
Sistema Delta TT e Master SL  
25351.087894/2017-05 / 80070180060  
80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0895684207  
Glenóide Metal Back de Ombro SMR  
25351.505344/2016-03 / 80070180059  
80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração dos endereços. / 0895686203

Mark Med Indústria e Comércio Ltda / 59.556.621/0001-07  
TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS - MARK MED  
25000.013639/97-37 / 10207820012  
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1599376201

MASTER IND. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA / 07.279.032/0001-17  
GLENFEM - HIDRATANTE VAGINAL  
25351.608631/2019-31 / 80288619002  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1939482209

MEDCOM LTDA ME / 22.635.177/0001-05  
med mask  
25351.376600/2020-49 / 81336410001  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1924457206

MEDIPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTETICOS LTDA / 24.579.215/0001-77  
TRANSFERIDOR PARA SERINGA INTRADERMOTERAPIA  
25351.435315/2020-77 / 81652910048  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1995439205  
JALECO  
25351.334969/2020-84 / 81652910046



8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1924602201

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35  
BuMA - Sistema de Stent Coronário com Revestimento Medicamentoso Biodegradável  
25351.165902/2016-59 / 80047300604  
8041 - MATERIAL - Alteração da composição química/matéria-prima em registro / 0804768205

MERIT MEDICAL COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 13.200.579/0001-88  
Cultura Flex Swab  
25351.453190/2020-67 / 80740950158  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1995640201  
Cateter Venoso Central Careflow duplo Lúmen  
25351.555309/2019-00 / 80740950155  
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 1691162208

NIDEK EYECARE DO BRASIL COMERCIO DE INSTRUMENTOS OPTICOS LTDA / 09.632.380/0001-51  
RETINÓGRAFO NÃO MIDRIÁTICO AUTOMÁTICO  
25351.322289/2012-76 / 80625080021  
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1838592203

NIPRO MEDICAL LTDA / 00.762.455/0001-44  
EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX  
25351.475803/2005-88 / 10324860018  
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 1910683201

NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA. / 32.737.279/0001-87  
Máscara NOEM proteção PFF-2  
25351.453563/2020-08 / 81831840006  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1998916204

NOVA OGP INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP / 18.834.914/0001-13  
BANDEJA  
25351.334944/2020-81 / 81352120003  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1924717206  
CUBA  
25351.476826/2020-49 / 81352120005  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1985793204  
CAIXA OGP 208X204  
25351.121008/2020-10 / 81352120002  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1924873203

NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A / 56.994.502/0001-30  
PRECISION 1  
25351.454390/2019-01 / 80153480205  
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0965660200

ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 48.240.709/0001-90  
PROTESE DE QUADRIL UNION TITÂNIO ORTOSINTESE  
25351.111425/2014-41 / 10223710116  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1173013207

PLÁSTICOS HANISCH EIRELI - ME / 89.523.237/0001-60  
SWAB PRÓ ESTÉRIL - COLETA DE AMOSTRAS  
25351.467209/2020-52 / 81087260005  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1995978208

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40  
SISTEMA DE DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA EVDS  
25351.352899/2007-79 / 10306840097  
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro. / 0965388201

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90  
EQUIPAMENTO PARA ANGIOGRAFIA ARTIS ONE  
25351.566561/2015-62 / 10345162020  
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 1910685208  
Conjunto Radiológico Multix B  
25351.824690/2016-45 / 10345162042  
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 1910681205

smart supply comercio e distribuição de produtos artisticos ltda epp / 20.848.202/0001-03  
Família de Agulhas Descartáveis para Tatuagem e Maquiagem Definitiva Angel Smart  
25351.069832/2020-43 / 81351210015  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1561976201

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00  
CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FOME-CUFF BIVONA®  
25351.612911/2012-41 / 80228990066  
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1528430201

SOLLIEVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA / 18.797.208/0001-49  
INTRODUTOR CANULADO DESCARTÁVEL PARA RADIOFREQUÊNCIA SC-K TOP  
25351.233113/2015-73 / 81022030002

80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1951498201

Soniclear Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda / 58.511.270/0001-47  
MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL REUTILIZÁVEL COM FILTRO DESCARTÁVEL  
25351.387058/2020-50 / 80023140014  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1924934209

SOUZA & LEONARDI LTDA / 07.707.681/0001-71  
ALCOOL EM ESPUMA IODONTOSUL  
25351.462841/2020-18 / 80442020051  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1999242204

STONE OKAMONT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 29.255.348/0001-01  
BAIYI MASKS  
25351.471888/2020-64 / 81707000004  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1999799200

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02  
Cunha de Aumento Acetabular Restoration  
25351.556806/2016-01 / 80005430472  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0883297208  
COMPONENTE ACETABULAR TRIDENT TRITANIUM  
25351.400433/2015-24 / 80005430430  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0883295201  
SECURFIT PROTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADA STRYKER  
25351.059531/2003-19 / 80005430086  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0883293205  
IMPLANTE FEMORAL DE QUADRIL ACCOLADE II  
25351.659711/2014-19 / 80005430422  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0883291209  
COMPONENTE ACETABULAR PRIMÁRIO TRITANIUM  
25351.263447/2011-86 / 80005430294  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0883289207  
PROTESE DE QUADRIL EXETER  
25351.022184/00-19 / 80005430008  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0883285204  
Cabeça Femoral Exeter  
25351.285901/2019-21 / 80005430572  
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. / 0883287201  
SISTEMA DE DESTACAMENTO  
25351.684557/2012-89 / 80005430291  
80222 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de método de esterilização ou reprocessamento e validade / 1910687204

SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-ME / 29.057.136/0001-10  
Kit Cateter de Nefrostomia - Ponta Malecot  
25351.781334/2018-58 / 81665690002  
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1340493208  
Kit Cateter de Nefrostomia - Ponta J  
25351.781322/2018-23 / 81665690001  
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1340421201

TEKMARKET INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LIMITADA / 21.579.468/0001-52  
COVID-19 IgG/IgM KIT DE TESTE RÁPIDO  
25351.211993/2020-46 / 81658400008  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 1828154201

TG MED COMÉRCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. / 04.058.136/0001-03  
DERMA ROLLER  
25351.421136/2020-52 / 80153820010  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 2010038208  
DERMA STAMP  
25351.453566/2020-33 / 80153820011  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 2009926206

TRAUMEDICA INSTRUMENTAIS E IMPLANTES LTDA - ME / 72.763.733/0001-99  
FIXADOR EXTERNO PARA FALANGE  
25351.357798/2020-61 / 80057410052  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1925085201

VATECH BRASIL EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA & MEDICINA, IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E CENTRO DE ASSITENCIA TECNICA LTDA / 14.429.382/0001-88  
SISTEMA DE IMAGENS DIGITAIS POR RAIOS X PAX-I (PCH-2500)  
25351.004387/2014-25 / 80900480002  
80220 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de local de fabricação (unidade fabril) / 1905802201

Vestdoc Materiais para Saude LTDA / 33.079.061/0001-45  
KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL  
25351.211884/2020-29 / 81970740001  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1810011202



VITA CARE REPRESENTAÇÕES LTDA / 04.649.151/0001-26  
Camas Hospitalares Elétricas  
25351.543888/2020-73 / 80446930004  
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1981210208

VIR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
LASERS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS  
25351.649387/2013-10 / 80102511282  
80222 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de método de esterilização ou reprocessamento e validade / 1664902208

VARIE INDUSTRIAL LTDA - EPP / 10.615.047/0001-13  
estojo para esterilização  
25351.448843/2020-96 / 80606010018  
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 2000418204

W.L. GORE & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA. / 03.806.796/0001-62  
GORE TEX® VASCULAR GRAFTS  
25351.339099/2013-28 / 80067930035  
80156 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material de uso médico / 0991986204

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08  
3M Tegaderm IV Port + Tegaderm CHG Pad em gel  
25351.325246/2018-70 / 80284930378  
80004 - MATERIAL - Alteração das condições de armazenamento e transporte do produto em registro / 1048694201

Nº de Processos: 94

Total de Empresas: 64

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.154, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA / 01.299.509/0001-40  
Sistema de fixação de coluna VelofixTM SA  
25351.140390/2019-19 / 10355870367  
80145 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de modelo/apresentações em registro de família de material implantável em ortopedia / 0951611205

BRASIL ART & CORES INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP / 11.953.255/0001-95  
PHMB CREME MASTER'S MED  
25351.621628/2019-11 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2623745198

CELMAT INDÚSTRIA DE MATERIAIS E ARTEFATOS CERAMICOS PARA USO ODONTOLOGICO E INDUSTRIAL LTDA-EPP / 07.772.567/0001-25  
BLOCO CERÂMICO DE DISSILICATO DE LÍTIO - CELMAT  
25351.445405/2015-93 / 81196060001  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1684910208

DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A / 33.112.665/0001-46  
AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL  
25000.021357/95-79 / 10017710035  
80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos / 1609871204

DSP INDUSTRIAL EIRELI EPP / 03.960.018/0001-23  
OXIBLUE OXIGEN RESTORATIVE GEL  
25351.425880/2020-26 /  
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1523949207

E-MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME / 03.480.968/0001-50  
Carga ALS Universal  
25351.537611/2019-78 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2192689191  
Carga AELC Universal  
25351.537642/2019-29 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2192711191

ENDÓ MED PRODUTOS MEDICOS EIRELI / 29.397.137/0001-03  
ELEMENTO DE TRABALHO TONTARRA  
25351.518993/2020-74 / 81769770012  
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 1919828201

ENDOCARE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 17.035.364/0001-00  
FIXADOR EXTERNO UNILATERAL CAREFIX  
25351.524535/2020-74 / 81259350004  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1829074204  
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA FIXADOR EXTERNO UNILATERAL CAREFIX  
25351.524591/2020-17 / 81259350002  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1829047207  
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA FIXADOR EXTERNO COMBINADO CAREFIX  
25351.524532/2020-31 / 81259350001  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1828959202  
FIXADOR EXTERNO ILLIZAROV CAREFIX

25351.524534/2020-20 / 81259350003  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1829072208  
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA FIXADOR EXTERNO ILLIZAROV CAREFIX  
25351.527570/2020-45 / 81259350005  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1837494208  
FIXADOR EXTERNO COMBINADO CAREFIX  
25351.524588/2020-95 / 81259350000  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1829038208

GRIFOLS BRASIL LTDA / 02.513.899/0001-71  
VARIOTIP PREMIUM URETERAL CATHETER  
25351.244934/2011-47 / 80134860164  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3496355193  
CO2- Pressure Valve Relief.  
25351.520152/2012-83 / 80134860183  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3498790198  
VARIOTIP PREMIUM URETERAL CATHETER  
25351.244934/2011-47 / 80134860164  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 3500598190

H W COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 04.123.520/0001-42  
AGULHA DE VERESS HW  
25351.699097/2018-82 / 80430110001  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1866187204

IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA / 57.146.607/0001-00  
INSTRUMENTOS DE JOELHO TOTAL EXACTECH  
25351.715728/2010-95 / 10247539016  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0962220209

INCORP TECHNOLOGY IMPLANTES CIRURGICOS LTDA - ME / 07.758.988/0001-00  
TUBO DESCARTÁVEL VERSION  
25351.223287/2017-53 / 80681959001  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0395773190  
ENDOSCOPIOS RÍGIDOS JOIMAX  
25351.154581/2017-05 / 80681950038  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0395326192

JM VELLAME COMÉRCIO, REPRESENTACAO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 30.980.559/0001-96  
Filtro Dialisador de Fibra Oca  
25351.476825/2020-02 /  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1682330203  
Agulha de Fistula Arterio-Venosa  
25351.467211/2020-21 /  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1653651207

MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME / 07.760.277/0001-61  
ELETRODO MEDIDOR MAXLINE  
25351.714770/2019-01 /  
80133 - IVD - Cadastro de produto / 3424002191

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35  
Marcadores Fiduciais BEST®  
25351.329433/2020-47 /  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 1246236205

MMTech Projetos Tecnológicos Importação e Exportação Ltda. - EPP / 10.736.894/0001-36  
BLOCO CERÂMICO DE DISSILICATO DE LÍTIO - CELMAT  
25351.523148/2020-11 / 81835960004  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1824608207

ORTHOFIX DO BRASIL LTDA. / 02.690.906/0001-00  
PINO IMPLANTÁVEL - ORTHOFIX  
25351.029165/2003-65 / 10392060012  
80157 - MATERIAL - Alteração de informações do relatório técnico em registro de material implantável em ortopedia / 0883301200

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA / 60.856.937/0001-95  
Grampos para Ligamentoplastia Lepine  
25351.304307/2020-80 /  
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 1166485201

STETTEN IMPLANTES LTDA. / 13.160.092/0001-19  
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA FIXADOR EXTERNO UNILATERAL CAREFIX  
25351.123671/2015-02 / 80777590013  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1379260201  
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA FIXADOR EXTERNO ILLIZAROV CAREFIX  
25351.124470/2015-55 / 80777590011  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1379396209  
CAIXA DE INSTRUMENTAL PARA FIXADOR EXTERNO COMBINADO CAREFIX  
25351.124489/2015-19 / 80777590014  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1379038202  
FIXADOR EXTERNO UNILATERAL CAREFIX  
25351.124441/2015-29 / 80777590012  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1380110204  
FIXADOR EXTERNO ILLIZAROV CAREFIX  
25351.573797/2014-21 / 80777590009  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1380579207  
FIXADOR EXTERNO COMBINADO CAREFIX  
25351.573787/2014-16 / 80777590010  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1380464202  
SPLINT NASAL EXTERNO EM METAL EUROCELL  
25351.303010/2014-26 / 80777590004  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1300648207



SPLINT NASAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO EUROCELL  
25351.302907/2014-81 / 80777590003  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1299772202

SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 10.686.648/0001-17  
SPLINT NASAL EXTERNO EM METAL EUROCELL  
25351.467823/2020-14 / 80709150005  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1655380202

SURGICAL LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06  
AGULHA DE VERESS HW  
25351.558551/2020-61 / 80410900065  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1934177206  
SPLINT NASAL EXTERNO EM TERMOPLÁSTICO EUROCELL  
25351.467779/2020-42 / 80709150004  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1655372201

UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 12.591.166/0001-09  
braquetes metálicos uo  
25351.032320/2020-21 /  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0156131206

VR MÉDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
INSTRUMENTOS DE JOELHO TOTAL EXACTECH  
25351.563279/2020-31 / 80102512509  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1948142200

Nº de Processos: 41

Total de Empresas: 23

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.155, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA / 32.929.819/0001-24  
BISTURI OFTALMOLÓGICO 15º - 5 mm  
25351.523527/2020-19 / 81869420022  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825676207  
CÂNULA OFTALMOLÓGICA  
25351.524283/2020-83 / 81869420049  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827780202  
CARTUCHO MONARCH  
25351.523629/2020-26 / 81869420033  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825934201  
DUOVISC SISTEMA VISCOELASTICO  
25351.523364/2020-66 / 81869420013  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825173201  
PERFLUORON  
25351.523425/2020-95 / 81869420017  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825364204  
RETRATOR FLEXIVEL DE IRIS GRIESHABER  
25351.524207/2020-78 / 81869420037  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827540201  
Cypass System  
25351.523379/2020-24 / 81869420015  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825279206  
PAK CIRÚRGICO ALCON  
25351.524354/2020-48 / 81869420054  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1828023204  
LENTE INTRAOCULAR AcrySof® IQ PanOptix\*  
25351.523335/2020-02 / 81869420008  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825129203  
PONTEIRAS KELMAN  
25351.523577/2020-98 / 81869420030  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825897202  
BISTURI OFTALMOLÓGICO COM PROTEÇÃO  
25351.524282/2020-39 / 81869420047  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827777202  
AcrySof Multi Piece Natural  
25351.523548/2020-26 / 81869420023  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825764200  
AcrySof Multi Piece  
25351.523554/2020-83 / 81869420024  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825775205  
BSS SOLUCAO ESTERIL PARA IRRIGAÇÃO INTRA OCULAR  
25351.523566/2020-16 / 81869420028  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825794201  
LAMINA CIRURGICA ALCON

25351.524356/2020-37 / 81869420055  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1828028205  
Lente intraocular AcrySof IQ Vivify  
25351.523485/2020-16 / 81869420019  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825582205  
LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL ALCON  
25351.523484/2020-63 / 81869420018  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825577209  
Pinças SHARKSKIN  
25351.523511/2020-06 / 81869420021  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825687202  
ACRYSOF NATURAL  
25351.523518/2020-10 / 81869420027  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825815208  
TESOURAS DSP  
25351.523608/2020-19 / 81869420031  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825916202  
SUTURA DE NYLON ALCON  
25351.523662/2020-56 / 81869420035  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1826043208  
Monarch Cartucho para Acrysof  
25351.524234/2020-41 / 81869420041  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827639203  
PINÇAS ESTÉREIS E DE USO ÚNICO GRIESHABER  
25351.524284/2020-28 / 81869420053  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1828002201  
SCRAPER CURVO DE MEMBRANA  
25351.523639/2020-61 / 81869420036  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1826031204  
SISTEMA DE ENTRADA VALVULADO  
25351.523521/2020-33 / 81869420020  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825662207  
ULTRASERT ACRYSOF IQ  
25351.524173/2020-11 / 81869420038  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1827551206  
AcrySof Single Piece  
25351.523516/2020-21 / 81869420026  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825806209  
CÂNULA OFTALMOLÓGICA ALCON  
25351.524330/2020-99 / 81869420051  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827914207  
CÂNULAS OFTALMOLÓGICAS GRIESHABER  
25351.524324/2020-31 / 81869420048  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827894209  
BISTURI OFTALMOLOGICO  
25351.524332/2020-88 / 81869420052  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827925202  
Canetas de I/A Transformer  
25351.524255/2020-66 / 81869420046  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827804203  
LENTE INTRAOCULAR UV  
25351.523399/2020-03 / 81869420016  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825253202  
CELOFTAL PLUS - VISCOELASTICO CIRURGICO OFTALMICO  
25351.523349/2020-18 / 81869420011  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825142201  
TESOURA OFTALMOLOGICA ESTERIL  
25351.523617/2020-00 / 81869420032  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825946204  
CANETA PARA USO EM CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS  
25351.524327/2020-75 / 81869420050  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827908202  
SUTURA DE SEDA ALCON  
25351.523661/2020-10 / 81869420034  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1826041201  
SOCIAL PHACO KIT  
25351.524249/2020-17 / 81869420044  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1827781201  
CILINDRO DE SF6  
25351.524243/2020-31 / 81869420043  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1827682202  
BSS PLUS - SOLUCAO DE IRRIGACAO ESTERIL  
25351.523514/2020-31 / 81869420025  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825697200  
CLAREON  
25351.523347/2020-29 / 81869420010  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825117200  
MICROESPONJA COM PONTA AFILADA  
25351.524252/2020-22 / 81869420045  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1827792206  
PROVISC MATERIAL VISCOELÁSTICO ESTÉRIL  
25351.524176/2020-55 / 81869420039  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1827559201  
DISCOVISC VISCOELASTICO OFTALMICO  
25351.523398/2020-51 / 81869420014  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825246200  
Clareon® AutonoMe\*  
25351.523345/2020-30 / 81869420009



80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825114205  
VISCOAT - SOLUCAO VISCOELASTICA ESTERIL  
25351.524230/2020-62 / 81869420040  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1827633204  
LENTE INTRAOCULAR AcrySof\* IQ Panoptix\* Tórica  
25351.523334/2020-50 / 81869420007  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825122206  
EX-PRESS  
25351.523362/2020-77 / 81869420012  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1825164201  
CILINDRO DE C3F8  
25351.524236/2020-30 / 81869420042  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1827663206  
PONTEIRAS INTREPID  
25351.523574/2020-54 / 81869420029  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1825890205

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07  
Stent Elunir® Coronário de troca rápida com eluição de riderforolimus Elunir®  
25351.765108/2018-20 / 81356112374  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1909136202

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. / 44.734.671/0001-51  
TEOSYAL® PURESENSE ULTIMATE  
25351.169171/2015-11 / 80021290008  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1839252201  
TEOSYAL PURESENSE REDENSITY II  
25351.362924/2018-85 / 80021290013  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1839177200  
TEOSYAL PURESENSE REDENSITY I  
25351.362921/2018-41 / 80021290014  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1838970208  
TEOSYAL® PURESENSE KISS  
25351.169151/2015-72 / 80021290006  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1838191200  
TEOSYAL® PURESENSE GLOBAL ACTION  
25351.169186/2015-74 / 80021290009  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1838111201  
TEOSYAL®PURESENSE ULTRA DEEP  
25351.169161/2015-01 / 80021290007  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1839258200  
TEOSYAL  
25351.113692/2006-08 / 80021290002  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1837677201  
TEOSYAL PURESENSE DEEP LINES  
25351.169140/2015-32 / 80021290005  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1837670203

GLÖBÜS BRASIL HI TÊCH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 13.480.805/0002-02  
MEDISOUND  
25351.396664/2020-66 / 81979130002  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1435647203  
GENESY 1200 PRO  
25351.396617/2020-12 / 81979130000  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1435575202  
MEDISOUND II PRO  
25351.396682/2020-48 / 81979130001  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1435665201  
Eletróestimulador Neuromuscular  
25351.396686/2020-26 / 81979130003  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1435684208  
EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR DIATERMIA  
25351.396689/2020-60 / 81979130004  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1435691201

GLÖBÜS BRASIL HI TÊCH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP / 13.480.805/0001-21  
EQUIPAMENTO PARA TERAPIA POR DIATERMIA  
25351.413733/2017-76 / 80934110005  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1413375200  
Eletróestimulador Neuromuscular  
25351.277796/2017-48 / 80934110004  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1413372205  
GENESY 1200 PRO  
25351.694028/2013-68 / 80934110001  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1413207209  
MEDISOUND II PRO  
25351.073148/2017-09 / 80934110002  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1413219202  
MEDISOUND  
25351.073146/2017-01 / 80934110003  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1413305209

H W COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 04.123.520/0001-42  
MANIPULADOR UTERINO - SINAPSE I  
25351.060116/2020-09 / 80430110017  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1866290201  
ENDOBAG DESCARTÁVEL HW  
25351.699120/2018-39 / 80430110002  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1866322202

MANIPULADOR UTERINO - SINAPSE II  
25351.596813/2019-51 / 80430110016  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1866401206  
TROCATER HW  
25351.257319/2019-74 / 80430110004  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1866277203  
IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA / 57.146.607/0001-00  
CAGE GLENOIDE EQUINOXE  
25351.292360/2015-47 / 10247530177  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0965811204  
FAMÍLIA DE HASTES PRESS-FIT ALTEON TAPER WEDGE PLASMA COATED  
25351.753227/2018-30 / 10247530208  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0965960209  
Hastes Alteon Monobloco - Exactech  
25351.349065/2018-39 / 10247530207  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0966676201

Jotec do Brasil importação e comercio de equipamentos hospitalares ltda / 21.996.505/0001-28  
On-X Aortic Prosthetic Heart Valve  
25351.550284/2020-83 / 81398250014  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908225208  
On-X® Mitral Prosthetic Heart Valve  
25351.550263/2020-68 / 81398250013  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908217207

MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81  
TEOSYAL  
25351.545547/2020-32 / 80686360267  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894325200  
TEOSYAL®PURESENSE ULTRA DEEP  
25351.545577/2020-49 / 80686360270  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894320209  
TEOSYAL PURESENSE REDENSITY II  
25351.545741/2020-18 / 80686360274  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894864202  
TEOSYAL® PURESENSE KISS  
25351.545576/2020-02 / 80686360269  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894316201  
TEOSYAL PURESENSE REDENSITY I  
25351.545615/2020-63 / 80686360273  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894542202  
TEOSYAL PURESENSE DEEP LINES  
25351.545574/2020-13 / 80686360268  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894313206  
TEOSYAL® PURESENSE ULTIMATE  
25351.545578/2020-93 / 80686360271  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894424208  
TEOSYAL® PURESENSE GLOBAL ACTION  
25351.545580/2020-62 / 80686360272  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1894431201

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35  
RECARGA PARA GRAMPEADOR DE CORTE LINEAR ENDOSCÓPICO ENDO REACH - ENDO III  
25351.304298/2018-11 / 80047300694  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768816207  
GRAMPEADOR LINEAR COM RECARGA  
25351.136635/2017-01 / 80047300641  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768587207  
RECARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE  
25351.136608/2017-08 / 80047300644  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768575203  
CONJUNTO DE PROCEDIMENTO PARA PROLAPSO E HEMORROIDAS  
25351.136619/2017-07 / 80047300645  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768721207  
GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM RECARGA  
25351.136693/2017-07 / 80047300646  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768729202  
GRAMPEADOR ENDOSCÓPIO LINEAR CORTANTE ENDO REACH  
25351.136589/2017-03 / 80047300643  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768612201  
Recarga para grampeador linear cortante FLC/DLC  
25351.396830/2019-91 / 80047300739  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1811291209  
GRAMPEADOR DE CORTE LINEAR ENDOSCÓPICO ENDO REACH - ENDO III  
25351.304289/2018-11 / 80047300693  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768720209  
GRAMPEADOR CIRCULAR  
25351.136632/2017-09 / 80047300640  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1768477203  
On-X Aortic Prosthetic Heart Valve  
25351.779839/2015-17 / 80047300586  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1896998204  
On-X® Mitral Prosthetic Heart Valve  
25351.779849/2015-22 / 80047300598  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1897215202

NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A / 56.994.502/0001-30



PROVISC MATERIAL VISCOELÁSTICO ESTÉRIL  
25351.659834/2012-18 / 80153480150  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1692183206  
PONTEIRAS INTREPID  
25351.659870/2012-89 / 80153480106  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730523203  
PONTEIRAS KELMAN  
25351.659812/2012-26 / 80153480103  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730626204  
LENTE INTRAOCULAR AcrySof® IQ Panoptix® Tórica  
25351.126639/2017-07 / 80153480188  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1783906208  
CILINDRO DE SF6  
25351.659614/2012-65 / 80153480100  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1684231206  
LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL ALCON  
25351.659553/2012-05 / 80153480174  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1691808208  
Lente intraocular AcrySof IQ Vivity  
25351.581740/2019-01 / 80153480209  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1696826203  
PINÇAS ESTÉREIS E DE USO ÚNICO GRIESHABER  
25351.660133/2012-11 / 80153480145  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730312205  
LAMINA CIRURGICA ALCON  
25351.659893/2012-06 / 80153480114  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1729063205  
BISTURI OFTALMOLÓGICO COM PROTEÇÃO  
25351.660202/2012-41 / 80153480129  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1726232201  
MICROESPONJA COM PONTA AFILADA  
25351.659999/2012-79 / 80153480124  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1729244201  
TESOURA OFTALMOLOGICA ESTERIL  
25351.659883/2012-88 / 80153480108  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730894201  
TESOURAS DSP  
25351.659887/2012-94 / 80153480109  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730987205  
VISCOAT - SOLUCAO VISCOELASTICA ESTERIL  
25351.660620/2012-65 / 80153480164  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1693242201  
Cypass System  
25351.062145/2018-82 / 80153480194  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685256207  
CELOFTAL PLUS - VISCOELASTICO CIRURGICO OFTALMICO  
25351.659950/2012-50 / 80153480119  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685149208  
SUTURA DE SEDA ALCON  
25351.660609/2012-73 / 80153480137  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730865208  
RETRATOR FLEXIVEL DE IRIS GRIESHABER  
25351.660006/2012-39 / 80153480122  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730633207  
ULTRASERT ACRYSOF IQ  
25351.639588/2017-93 / 80153480191  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1692922205  
CANETA PARA USO EM CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS  
25351.659643/2012-91 / 80153480101  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1727290204  
Canetas de I/A Transformer  
25351.097358/2017-05 / 80153480187  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1727182207  
AcrySof Single Piece  
25351.803481/2018-96 / 80153480203  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1684951205  
BSS PLUS - SOLUCAO DE IRRIGACAO ESTERIL  
25351.659872/2012-37 / 80153480171  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685124202  
LENTE INTRAOCULAR UV  
25351.266636/2015-15 / 80153480178  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1691901207  
PERFLUORON  
25351.660721/2012-05 / 80153480143  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1691926202  
SISTEMA DE ENTRADA VALVULADO  
25351.629253/2015-90 / 80153480181  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730733203  
CÂNULA OFTALMOLÓGICA  
25351.659651/2012-55 / 80153480177  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1727331205  
LENTE INTRAOCULAR AcrySof® IQ PanOptix®  
25351.629258/2015-25 / 80153480180  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1783797209  
SOCIAL PHACO KIT  
25351.660063/2012-62 / 80153480125  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1684486206  
SUTURA DE NYLON ALCON

25351.660587/2012-55 / 80153480136  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730821206  
BSS SOLUCAO ESTERIL PARA IRRIGAÇÃO INTRA OCULAR  
25351.659886/2012-65 / 80153480162  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685116201  
DUOVISC SISTEMA VISCOELASTICO  
25351.660156/2012-32 / 80153480127  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685417209  
CÂNULA OFTALMOLÓGICA ALCON  
25351.084196/2015-97 / 80153480172  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1727386202  
DISCOVISC VISCOELASTICO OFTALMICO  
25351.659935/2012-51 / 80153480117  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685405205  
Clareon® AutonoMe®  
25351.178188/2018-89 / 80153480196  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685323207  
AcrySof Multi Piece  
25351.803431/2018-17 / 80153480201  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1684762208  
AcrySof Multi Piece Natural  
25351.803484/2018-20 / 80153480202  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1684806203  
CÂNULAS OFTALMOLÓGICAS GRIESHABER  
25351.659880/2012-07 / 80153480107  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1727483204  
CLAREON  
25351.668661/2017-34 / 80153480192  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685237201  
PAK CIRÚRGICO ALCON  
25351.660717/2012-41 / 80153480142  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730281201  
Pinças SHARKSKIN  
25351.389104/2018-31 / 80153480195  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730488201  
CILINDRO DE C3F8  
25351.659547/2012-93 / 80153480093  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1683984206  
ACRYSOF NATURAL  
25351.802782/2018-01 / 80153480200  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1684964207  
SCRAPER CURVO DE MEMBRANA  
25351.736316/2013-59 / 80153480088  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1730728207  
Monarch Cartucho para Acrysof  
25351.660067/2012-79 / 80153480167  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1732035206  
CARTUCHO MONARCH  
25351.659952/2012-14 / 80153480151  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1727494200  
EX-PRESS  
25351.660161/2012-19 / 80153480152  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1685506200  
BISTURI OFTALMOLÓGICO 15º - 5 mm  
25351.659998/2012-40 / 80153480123  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1726084201  
BISTURI OFTALMOLOGICO  
25351.660178/2012-24 / 80153480128  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1725981209  
PASSRÖD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME / 26.185.222/0001-10  
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  
25351.025885/2019-19 / 81504790056  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1436166203  
Autoclaves à vapor woson  
25351.401152/2017-23 / 81504790004  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1435375200  
AUTOCLAVES TANVO WOSON  
25351.326790/2018-39 / 81504790032  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1435468203  
Autoclaves de Bancada Woson  
25351.401164/2017-58 / 81504790005  
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1435446202  
CONJUNTO DE PROCEDIMENTO PARA PROLAPSO E HEMORROIDAS  
25351.550354/2020-01 / 81504790206  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908459205  
RECARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE  
25351.550353/2020-59 / 81504790205  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908457209  
GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM RECARGA  
25351.550314/2020-51 / 81504790202  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908361201  
GRAMPEADOR CIRCULAR  
25351.550328/2020-75 / 81504790207  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908482200  
GRAMPEADOR ENDOSCÓPIO LINEAR CORTANTE ENDO REACH  
25351.550324/2020-97 / 81504790204  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1908392201



Recarga para grameador linear cortante FLC/DLC  
25351.550322/2020-06 / 81504790203  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908385208  
GRAMPEADOR LINEAR COM RECARGA  
25351.550321/2020-53 / 81504790201  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908358201  
RECARGA PARA GRAMPEADOR DE CORTE LINEAR ENDOSCÓPICO ENDO REACH - ENDO III  
25351.550304/2020-16 / 81504790199  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1908315207  
GRAMPEADOR DE CORTE LINEAR ENDOSCÓPICO ENDO REACH - ENDO III  
25351.550273/2020-01 / 81504790200  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1908341206

STETTEN IMPLANTES LTDA. / 13.160.092/0001-19  
SPLINT COMBO INTRANASAL EM SILICONE EUROCELL  
25351.303005/2014-40 / 80777599002  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1301067201  
GAZE HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL EUROCELL  
25351.197016/2014-44 / 80777590002  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1299584203  
TAMPÃO NASAL EM PVA EUROCELL  
25351.155686/2014-60 / 80777590001  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1299556208  
SPLINT INTRANASAL EM SILICONE EUROCELL  
25351.302984/2014-49 / 80777599001  
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1300913203

SURGICAL GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 10.686.648/0001-17  
GAZE HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL EUROCELL  
25351.467774/2020-10 / 80709150000  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1655363202  
TAMPÃO NASAL EM PVA EUROCELL  
25351.467805/2020-32 / 80709150002  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1655437200  
SPLINT COMBO INTRANASAL EM SILICONE EUROCELL  
25351.467808/2020-76 / 80709150003  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1655447207  
SPLINT INTRANASAL EM SILICONE EUROCELL  
25351.467776/2020-17 / 80709150001  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1655366207

SURGICAL LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06  
MANIPULADOR UTERINO - SINAPSE II  
25351.558351/2020-16 / 80410900062  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1933921206  
TROCATER HW  
25351.558282/2020-32 / 80410900061  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1933828207  
MANIPULADOR UTERINO - SINAPSE I  
25351.558681/2020-01 / 80410900064  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1934326204  
ENDOBAG DESCARTÁVEL HW  
25351.558382/2020-69 / 80410900063  
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1933886204

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
Stent Elunir® Coronário de troca rápida com eluição de riderforolimus Elunir®  
25351.563074/2020-55 / 80102512508  
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1948030200  
Hastes Alteon Monobloco - Exactech  
25351.563228/2020-17 / 80102512507

80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 1948020202  
FAMÍLIA DE HASTES PRESS-FIT ALTEON TAPER WEDGE PLASMA COATED  
25351.563222/2020-31 / 80102512506  
80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 1948013200  
CAGE GLENOIDE EQUINOXE  
25351.563072/2020-66 / 80102512505  
80062 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material implantável em ortopedia / 1947880201

WOSON LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 27.288.744/0001-00  
Autoclaves à vapor woson  
25351.476342/2020-08 / 81663390004  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1680641207  
AUTOCLAVES TANVO WOSON  
25351.476322/2020-29 / 81663390002  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1680569201  
Autoclaves de Bancada Woson  
25351.476343/2020-44 / 81663390005  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1680645200  
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  
25351.476297/2020-83 / 81663390003  
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1680554202

Nº de Processos: 17

Total de Empresas: 17

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.156, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à Decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

Blumedical Group Comércio de Produtos para Saúde Ltda.- ME / 18.367.997/0001-88  
Kit Cânula com Ponta Ativa para Ablação, Coagulação e Descompressão - ABRO Mini  
25351.555488/2020-19 / 80981940034  
80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1924114203  
Kit Cânula com Ponta Ativa para Ablação, Coagulação e Descompressão - ABRO Dirigível  
25351.555487/2020-66 / 80981940033  
80032 - EQUIPAMENTO - Registro de Sistema de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1924112207

Nº de Processos: 2

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.157, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência, a pedido, dos expedientes de produtos para a saúde sob os números de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

| Razão Social - CNPJ                              | Nº do Processo       | Expediente do Pedido Desistência | Expediente da Petição | Assunto                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BAYER S.A. - 18.459.628/0001-15                  | 25351.324789/2015-14 | 1683134/20-9                     | 1527452/20-7          | 80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação |
|                                                  |                      |                                  |                       | comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas;                            |
|                                                  |                      |                                  |                       | alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos                                                                                                           |
| FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA - 01.440.590/0001-36 | 25351.353542/2013-74 | 1955252/20-1                     | 1954770/20-6          | 80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou acessórios; alteração da forma de apresentação |



|                                                                        |                      |              |              |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                        |                      |              |              | comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas;                                                |
|                                                                        |                      |              |              | alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos                                                                                                                               |
| JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA - 58.652.728/0001-88                         | 25351.323358/2019-77 | 1841622/20-5 | 0493502/19-1 | 8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico                                                                                                                                                                                                    |
| LUMIRADX HEALTHCARE LTDA - 22.940.751/0001-20                          | 25351.086484/2020-79 | 1896228/20-9 | 0390520/20-9 | 8017 - IVD - Registro de produtos importados em família                                                                                                                                                                                                 |
| NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - 56.994.502/0001-30                           | 25351.659954/2012-66 | 1751895/20-4 | 1729449/20-5 | 80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade                                                                                                                                                               |
| NOVARTIS BIOCENCIAS S.A - 56.994.502/0001-30                           | 25351.660700/2012-36 | 2008505/20-2 | 1986427/20-2 | 80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade                                                                                                                                                               |
| VIQL - VICENTINOS INDUSTRIAL QUIMICA LTDA. - 76.632.074/0001-02        | 25351.292626/2020-35 | 1768136/20-7 | 1128609/20-1 | 8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde                                                                                                                                                                                                 |
| ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 08.862.233/0001-05 | 25351.393738/2016-07 | 2009041/20-2 | 1397777/20-6 | 80232 - MATERIAL - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo comercial em família; alteração ou inclusão de componentes em sistema, materiais do conjunto ou                                                                    |
|                                                                        |                      |              |              | acessórios; alteração da forma de apresentação comercial; alteração ou inclusão de indicação de uso; alteração ou inclusão de princípio de funcionamento ou mecanismo de ação; alteração de composição química/matéria-prima e especificações técnicas; |
|                                                                        |                      |              |              | alteração das advertências, precauções (incluindo informações sobre reprocessamento), contraindicações e efeitos adversos                                                                                                                               |

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.158, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou cadastro de produtos para a saúde a pedido das empresas sob os números de registro/cadastro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

| CNPJ           | Razão Social                                                                            | Nº do Processo    | Nº do Expediente | Nome Comercial                                                              | Nº do Registro |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 43426626000177 | ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA                                                    | 25351492688200859 | 1923621202       | JUVEDERM                                                                    | 80143600089    |
| 03188198000177 | BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA                                                        | 25351603827200916 | 1783806201       | Sistema de Detecção por PCR em Tempo Real CFX Touch                         | 80020690248    |
| 50595271000105 | BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.                                                        | 25351041158201512 | 1743143203       | SISTEMA DE MENSURAÇÃO ELETROFISIOLÓGICA                                     | 80224390251    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 250000094009111   | 1926442209       | NUPRO PASTA PROFILATICA COM FLUOR                                           | 10186370027    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351081136201584 | 2008219203       | CERAM-X ONE                                                                 | 80196880286    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351372493201429 | 2008715202       | CERAM-X One Cores de Dentina & Esmalte                                      | 80196880281    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351372528201446 | 2008501200       | CERAM-X One Cores Universais                                                | 80196880282    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351431307201253 | 1924952207       | Família de Posicionadores                                                   | 80196880249    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351465728201450 | 2001386208       | Palodent - Sistema de Matriz Seccional                                      | 80196880272    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351550992201203 | 1925065207       | FAMÍLIA DE POSICIONADOS XCP                                                 | 80196880251    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351567879201609 | 2008813202       | Ceram.X Spheretec One Intro Kit                                             | 80196880304    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351618470201283 | 2001046200       | INTEGRITY MULTI-CURE                                                        | 80196880265    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351622919201253 | 2001298205       | INTEGRITY TEMPGRIP                                                          | 80196880277    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351624189201211 | 2000957207       | INTEGRITY                                                                   | 80196880278    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351689649201226 | 2007847201       | REGISIL RIGID                                                               | 80196880266    |
| 31116239000155 | DENTSPLY IND.COM. LTDA                                                                  | 25351691167201319 | 2001531203       | ALGIN-X                                                                     | 80196880258    |
| 07139218000170 | FORMED - REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ESTETICOS E COSMETICOS LTDA. | 25351809037200837 | 1781184208       | MICROESFERA EMBOZONE                                                        | 80279420021    |
| 01440590000136 | FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA                                                             | 25351124587201349 | 1780993202       | AGULHA DE FÍSTULA ARTERIO - VENOSA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA             | 80133950095    |
| 01440590000136 | FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA                                                             | 25351307609201344 | 1780983205       | AGULHA DE FÍSTULA ARTERIO - VENOSA.                                         | 80133950096    |
| 06028137000130 | GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.                                            | 25351804198201635 | 1988939209       | Cateter de termodiluição PICCO radial com fio guia de nitinol e luer Terlux | 80259110121    |
| 01759236000179 | HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA                                                          | 25351476670200979 | 1683996200       | ABX PENTRA CONTROLE CK                                                      | 10347320233    |
| 66437831000133 | HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA                       | 25351194260201612 | 1696255209       | Cânula introdutora flexível Epimed - 135-1735                               | 10289689005    |
| 54516661000101 | JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA            | 25351556907200754 | 1783894201       | DISPOSITIVO DE PUNCAO AJUSTAVEL LIFESCAN                                    | 80145901058    |
| 54516661000101 | JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA            | 25351698200201320 | 1784119204       | ONE TOUCH ZOOM PRO                                                          | 80145909075    |
| 54516661000101 | JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA            | 25351297815200565 | 1783692201       | LIFESCAN SOLUCAO CONTROLE                                                   | 80145900854    |
| 54516661000101 | JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA            | 25351328539201088 | 1783929207       | SOLUÇÃO CONTROLE ONETOUCH SELECT                                            | 80145901264    |
| 54516661000101 | JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA            | 25351349907201933 | 1784101201       | FAMÍLIA ONETOUCH SELECT PLUS SIMPLE                                         | 80145901914    |
| 52072600000169 | KLD BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA                                           | 25351745730200987 | 1827435208       | AVATAR CUATRO                                                               | 10245230020    |
| 71769673000159 | Mendes & Barbosa Produtos Médicos Ltda - EPP                                            | 25351745977201919 | 1683625201       | Estimulador neuromuscular                                                   | 80079199004    |
| 04579646000126 | OPTIKA SISTEMAS PARA MEDICINA LTDA                                                      | 25351813267201848 | 1953483203       | Sistema Cirúrgico de Radiofrequência com Plasma                             | 80120790080    |
| 07699581000140 | POLLITEX ARTEFATOS DE LATEX LTDA ME                                                     | 25351554882201338 | 1752898204       | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO POLLITEX                                       | 80557550001    |
| 02966317000102 | STRYKER DO BRASIL LTDA                                                                  | 253510259500061   | 1985671207       | CAMA HOSPITALAR STRYKER MEDICAL                                             | 80005430012    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351602393201591 | 2007219208       | GELOPACK                                                                    | 10291220076    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351603496201580 | 2007446208       | SEPTOCALCINE ULTRA                                                          | 10291220089    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351603531201548 | 2007152203       | CANAL PLUS                                                                  | 10291220095    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351603540201531 | 2006929204       | ACROSEAL                                                                    | 10291220091    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351605416201530 | 2007557200       | SEPTALLOY                                                                   | 10291220078    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351605422201545 | 2007349206       | RACESTYPTINE FIO                                                            | 10291220096    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351608056201571 | 1924348201       | ENDOSOLV E                                                                  | 10291220082    |
| 81591786000160 | TDV DENTAL LTDA                                                                         | 25351608062201586 | 2006931206       | ENDOPEROX                                                                   | 10291220083    |



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.159, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições de cancelamento de registro ou cadastro, a pedido da empresa, relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, considerando que os registros/cadastros já se encontram expirados ou cancelados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

|                |                                     |                   |                  |                             |                |
|----------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------------------|----------------|
| CNPJ           | Razão Social                        | Nº do Processo    | Nº do Expediente | Nome Comercial              | Nº do Registro |
| 07699581000140 | POLLITEX ARTEFATOS DE LATEX LTDA ME | 25351303891201013 | 1752900200       | LENÇOL DE BORRACHA POLLITEX | 80557559001    |

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.160, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA  
CNPJ 01.437.707/0001-22  
DISPOSITIVO MÉDICO EM INVESTIGAÇÃO Sistema de Stent Coronário Eluidor de Sirolimus Abluminus  
NUMERO DO PROCESSO DO DICD 25351.448767/2020-19  
EXPEDIENTE 1595279/20-7  
CE 8006/2020  
80103 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo do Dossiê de Investigação Clínica de Dispositivos Médicos - DICD  
NUMERO DO PROCESSO DO DOSSIÊ ESPECÍFICO DE ENSAIO CLÍNICO 25351.481368/2020-60  
EXPEDIENTE 1696187/20-1  
ASSUNTO DA PETIÇÃO 80127 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica - Produtos para Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.183, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e considerando o art. 8º e o art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ASSUT EUROPE LATINO AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.032.636/0001-64  
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test - Ergon Sutramed  
25351.240432/2020-54 / 80262280027  
8433 - IVD - Registro de produto / 0975772204

AVITA CARE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. / 31.203.582/0001-37  
Teste Rápido IgM/IgG para SARS-CoV-2  
25351.516710/2020-50 / 81769290001  
8433 - IVD - Registro de produto / 1808430203

BAXTER HOSPITALAR LTDA / 49.351.786/0001-80  
Sensores para monitoramento de débito cardíaco  
25351.574243/2020-82 / 80145240453  
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1982886201

Bio Cirurgica Ltda / 02.417.547/0001-12  
BIPAP OLIVE  
25351.564975/2020-64 / 80808969004  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1952090205

CHAZAK VE EMATZ COMERCIAL IMPORTADORAS E EXPORTADORAS LTDA / 09.609.048/0001-76  
Novel Coronavirus (2019-nCoV) IgM/IgG Antibody Combo Test Kit (Colloidal Gold)  
25351.444798/2020-09 / 81000510003  
8433 - IVD - Registro de produto / 1583200207

DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 07.295.190/0001-60  
Filtro HME Antibacteriano e Antiviral DBI Medical  
25351.481361/2020-48 / 80722800017  
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1696171204

D&I COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. / 18.552.169/0001-10  
Sistema de ventilador VG70  
25351.546245/2020-81 / 81178350025  
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1896750207

DMR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 11.812.152/0001-05  
COVID-19 IgG/IgM Rapid Test  
25351.425981/2020-05 / 80984050028  
8433 - IVD - Registro de produto / 1524384202

Domo Saúde Consultoria Regulatória Ltda / 26.263.959/0001-03  
Sistema de Ultrassom Digital com Doppler Colorido  
25351.560134/2020-88 / 81464750057

80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 1938039209

ENDOBRAX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 07.427.470/0001-85  
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MDMED  
25351.574665/2020-58 / 80393910034  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1984347200

EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI EPP / 05.215.461/0001-03  
Covid-19 Antibody Rapid Test  
25351.405592/2020-55 / 80589510011  
8433 - IVD - Registro de produto / 1466079202

Halma Saúde e Ótica do Brasil Importação Exportação e Distribuição Ltda / 13.640.053/0001-19  
Oxímetro de Pulso ri-fox N  
25351.564974/2020-10 / 80891629005  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1952088203

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 05.652.247/0001-06  
Sattus  
25351.411816/2020-68 / 80488299006  
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1481807208

NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 20.782.880/0001-02  
Monitor do Paciente  
25351.579339/2020-37 / 81462140002  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1998157201

NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59  
Teste rápido COVID-19 IgG/IgM Nutriex  
25351.335272/2020-21 / 80451960226  
8433 - IVD - Registro de produto / 1262269209

RETTERMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA / 19.825.968/0001-85  
COVID-19 IgG/IgM Cassete de Teste Rápido (WB/S/P)  
25351.491250/2020-40 / 81091690001  
8433 - IVD - Registro de produto / 1729005208

TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 07.415.627/0001-52  
Kit de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM  
25351.448895/2020-62 / 80288090107  
8433 - IVD - Registro de produto / 1595802207

Nº de Processos: 17

Total de Empresas: 17

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.184, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. / 12.456.120/0001-87  
Teste Rápido Richards IgG/IgM - SARS-CoV-2 Antibody Test  
25351.500848/2020-37 / 80926150049  
8433 - IVD - Registro de produto / 1756879200

ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52  
Quicknostics® COVID-19 RT PCR  
25351.411764/2020-20 / 80464810698  
8433 - IVD - Registro de produto / 1481640207  
GSD NovaPrime® SARS-CoV-2 (COVID-19) RT-PCR  
25351.471984/2020-11 / 80464810699  
8433 - IVD - Registro de produto / 1667509206

TOCARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS S/A / 17.513.528/0001-67  
Teste COVID-19 IgG/IgM TOCARE  
25351.500849/2020-81 / 80975210011  
8433 - IVD - Registro de produto / 1756881201

Nº de Processos: 4

Total de Empresas: 3



| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.185, DE 26 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.<br>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
| LEANDRO RODRIGUES PEREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| NOME DA EMPRESA / CNPJ<br>NOME COMERCIAL<br>NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO<br>PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| DMX MEDICAL LTDA / 10.354.313/0001-00<br>EASYTEST COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody<br>25351.416012/2020-55 /<br>8433 - IVD - Registro de produto / 1496100208                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Nº de Processos: 1

Total de Empresas: 1

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.168, DE 26 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1008791-91.2019.4.01.3400, 7ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto PROTECTION NORTOX.<br>Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.<br>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
| CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RAZÃO SOCIAL/CNPJ<br>MARCA COMERCIAL<br>NÚMERO DO PROCESSO<br>PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)<br>CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| NORTOX S/A / 75.263.400/0001-99<br>PROTECTION NORTOX<br>25351.184004/2015-41<br>5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0265000/15-2<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.169, DE 26 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.<br>Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.<br>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
| CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| RAZÃO SOCIAL/CNPJ<br>MARCA COMERCIAL<br>NÚMERO DO PROCESSO<br>PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)<br>CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76<br>KILATE<br>25351.612800/2011-27<br>5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 860343/11-0<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| BASF S/A / 48.539.407/0001-18<br>STANDAK TOP UBS<br>25351.322351/2012-19<br>5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0461588/12-3<br>CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO<br>ENTRIGRIS<br>25351.313052/2018-05<br>5066 - PRODUTO FORMULADO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS, 0446634/18-0<br>CATEGORIA 3 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| BAYER S.A. / 18.459.628/0001-15<br>EVIDENCE ENERGY<br>25351.317718/2012-73<br>5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0454582/12-6<br>CATEGORIA 1 - PRODUTO EXTREMAMENTE TÓXICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA / 47.180.625/0001-46<br>BIM MAX<br>25351.047610/2012-78<br>5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0067704/12-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROVENTIS LIFESCIENCE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. / 14.497.712/0001-72<br>SULFENTRAZONE 500 SC PROVENTIS<br>25351.655089/2015-61<br>5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0934604/15-0<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANOS AGUDO      |
| SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90<br>ZAGRONE TS<br>25351.382332/2012-48<br>5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0546421/12-8<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO |

| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.<br>Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.<br>Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
| CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| RAZÃO SOCIAL/CNPJ<br>MARCA COMERCIAL<br>NÚMERO DO PROCESSO<br>PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76<br>CAPRI<br>25000.007349/95-19<br>5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0906309/20-4<br>BAVISTIN<br>25351.021606/01-75<br>5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0991001/20-6<br>CLORPIRIFÓS 480 EC MILENIA<br>25351.002530/00-15<br>5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0991004/20-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| AMERIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 51.833.994/0001-68<br>CAPTAN FERSOL 500 PM<br>25000.017742/93-12<br>5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO, 0913967/20-3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| BAYER S.A. / 18.459.628/0001-15<br>BIXAFEN TÉCNICO<br>25351.738346/2011-82<br>5052 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO OU DO PROCESSO DE SÍNTESE DE PRODUTO TÉCNICO, 0218819/19-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A / 07.467.822/0001-26<br>TRACTOR<br>25351.006566/2006-90<br>5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0593156/20-0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90<br>AMPLIGO PRO<br>25351.755592/2010-01<br>5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0881419/20-6<br>PROCLAIM 50<br>25351.498056/2013-05<br>5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 0881557/20-0<br>CYPRESS 400 EC<br>25351.059144/2008-89<br>5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0906370/20-5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| RESOLUÇÃO-RE Nº 2.171, DE 26 DE JUNHO DE 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:<br>Art. 1º Divulgar a reclassificação toxicológica de acordo com o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.<br>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
| CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| EMPRESA/CNPJ<br>MARCA COMERCIAL<br>PROCESSO<br>EXPEDIENTE DA RECLASSIFICAÇÃO<br>NOVA CATEGORIA TOXICOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA./01.789.121/0001-27<br>DOURO 750 WG<br>25351.225347/2009-61<br>3044125/19-7<br>CATEGORIA 4 - POUCO TÓXICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| BAYER S.A./18.459.628/0001-15<br>ALLETTE<br>25991.007528/79<br>1407242/20-2<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| BIOCONTROL SISTEMA DE CONTROLE BIOLÓGICO LTDA ME - 04.536.647/0001-93<br>METARRIZ PLUS WP BIOCONTROL<br>25351.512767/2015-97<br>3520473/19-4<br>NÃO CLASSIFICADO                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BIOVALENS LTDA. ME - 19.558.896/0002-38<br>BOVERIA-TURBO<br>25351.795668/2016-67<br>3048164/19-7<br>NÃO CLASSIFICADO                                                                                                                                                                                                |
| BRA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA./07.057.944/0001-44<br>VERLON<br>25351.087465/2013-18<br>1594707/20-1<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO                                                                                                                                                        |
| OTO INTERNATIONAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AROMÁTICOS LTDA - 02.989.474/0001-33<br>CONTRAP<br>25351.131808/2013-45<br>3258208/19-1<br>NÃO CLASSIFICADO                                                                                                                                                      |
| RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA./10.486.463/0001-69<br>RAINVEL XTRA<br>25351.547653/2015-21<br>1837984/20-4<br>CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO                                                                                                                                                                 |
| SHARDA DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E AGROQUIMICOS LTDA./11.426.444/0001-00<br>CLORPIRI 480 EC<br>25351.016706/2012-58<br>1949600/20-3<br>CATEGORIA 3 - PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO                                                                                                                     |
| SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90<br>CULTAR 250 SC<br>25000.017068/99-71<br>1523126/20-5<br>CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO                                                                                                                                                                |
| TAGROS BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA./21.545.388/0001-86<br>SULFENTRAZONE 500 SC TAGROS<br>25351.032842/2016-67<br>1679565/20-6<br>NÃO CLASSIFICADO                                                                                                                                                     |
| TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 04.997.059/0001-57<br>TEJO<br>25351.471330/2012-85<br>3103071/19-1 E 1893837/20-3<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO<br>AZOX 250 SC<br>25351.324968/2012-70<br>1894003/20-9<br>CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO |

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.139, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BRASIL COSMÉTICOS EIRELI / 013.925.205/0001-20  
ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO JD BODY CARE  
25351.346548/2020-04 / 416920001  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1294732/20-0

Ceras Johnson Ltda / 033.122.466/0007-04  
Lysoform Álcool Gel  
25351.425520/2020-24 / 201920523  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1523043/20-2

CONFORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 001.167.687/0001-17  
Álcool Gel Antisséptico Hidratage  
25351.232411/2020-65 / 240430045  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0950566/20-9

MARY HILL PERFUMES EIRELI / 054.103.981/0001-21  
REDUTOR DE VOLUME STEP 2  
25351.092654/2020-54 / 209710138  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0425048/20-6

NATURELLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 048.561.369/0001-08  
LIPX SOLAIRE PROTETOR SOLAR LIPBUTTER LABOT  
25351.170241/2019-84 / 206640890  
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 3546538/19-7  
CHÁ BRANCO ÁLCOOL GEL HIDRATANTE ANTISSEPTICO PARA MÃOS TANIA BULHÕES  
25351.363087/2020-26 / 206640899  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1337728/20-9

SALVATORI INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME / 010.454.350/0001-81  
ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO HIDRATANTE LAEVIA  
25351.376133/2020-57 / 252180003  
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1378637/20-8

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.140, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

JCS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI / 006.210.247/0001-19  
MAXIMUS GEL HIGIENIZANTE E HIDRATANTE PARA AS MÃOS  
25351.292311/2020-98 / 238080065  
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 1609390/20-2

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.150, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: AUDIPEL IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPEL LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.05528-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ENCOPEL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.287810/2015-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5528.0004.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 08/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2384024/19-2

NOME DA EMPRESA: BÖLTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.05402-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERPRIME  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099860/2020-95  
NUMERO DE REGISTRO: 3.5402.0015.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02398-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMIFIM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007933/01-41  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2398.0002.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2026  
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLÁSTICA + CAIXA DE PAPEL CARTÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248220/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMIFIM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007933/01-41  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2398.0002.002-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2021  
APRESENTAÇÃO: SERINGA PLÁSTICA + SACHÊ DE ALUMÍNIO/POLIETILENO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248220/19-5

NOME DA EMPRESA: CLARKE BRASIL PRODUTOS PARA CONTROLE DE MOSQUITO LTDA.  
AUTORIZAÇÃO: 3.03727-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NATULAR 20EC  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.137658/2009-47  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3727.0004.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 11/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0815344/20-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NATULAR XRT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.375240/2018-43  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3727.0006.001-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 12/2024  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO ALUMINIZADO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0815511/20-9

NOME DA EMPRESA: COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCOOL - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.00302-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA NIDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.670190/2019-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0033.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA NIDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.670190/2019-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0033.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02661-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0246.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495088/20-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0246.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495092/20-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0246.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495088/20-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0246.002-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2028  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495092/20-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495088/20-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495088/20-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495088/20-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495092/20-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495092/20-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495092/20-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495092/20-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIVIR TB  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.261630/2012-53  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1495092/20-8

NOME DA EMPRESA: DORIGON INDÚSTRIA DE TENSÓATIVOS LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.03855-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DRX 40 - DESENGRAXANTE DORIGON  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.147371/2015-51  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3855.0008.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 04/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1854942/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DRX 40 - DESENGRAXANTE DORIGON  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.147371/2015-51  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 04/2030  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: Dias  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1854942/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DRX 40 - DESENGRAXANTE DORIGON  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.147371/2015-51  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 04/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: Dias  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1854942/20-4

NOME DA EMPRESA: ECOATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.07031-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: INSETYL  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.148144/2020-49  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7031.0003.001-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas

NOME DA EMPRESA: ECOLAB QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.00053-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SURFA SAFE PREMIUM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.237118/2019-51  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0912.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3395788/19-6

NOME DA EMPRESA: Essenza Indústria Química Eireli  
AUTORIZAÇÃO: 3.07837-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO HOSPITALAR 1% EFFECT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.379429/2019-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7837.0017.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2024  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1079378/20-0  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO HOSPITALAR 1% EFFECT  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.379429/2019-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7837.0017.002-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA



VENCIMENTO: 09/2024  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1079378/20-0

NOME DA EMPRESA: FUZETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTA MECÂNICA LTDA - EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.03122-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA FUZETTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462325/2020-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3122.0007.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA FUZETTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462325/2020-85  
NUMERO DE REGISTRO: 3.3122.0007.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: GÁVEA QUÍMICA DO BRASIL LTDA - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.04568-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NON-FOAM CHLOR GÁVEA  
VERSÃO: NON-FOAM CHLOR GÁVEA 1L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.193013/2020-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4568.0015.001-2  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NON-FOAM CHLOR GÁVEA  
VERSÃO: NON-FOAM CHLOR GÁVEA 5L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.193013/2020-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4568.0015.002-0  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO + GALAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NON-FOAM CHLOR GÁVEA  
VERSÃO: NON-FOAM CHLOR GÁVEA 20L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.193013/2020-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4568.0015.003-9  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NON-FOAM CHLOR GÁVEA  
VERSÃO: NON-FOAM CHLOR GÁVEA 50L  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.193013/2020-16  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4568.0015.004-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins  
NOME DO PRODUTO E MARCA: D-CHLOR GÁVEA  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.201452/2020-18  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4568.0016.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + BALDE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas

NOME DA EMPRESA: GIÓCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.00744-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SODA GIÓCA 99  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.517856/2015-57  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 REG. SANEANTES - Nova Embalagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1079380/20-1

NOME DA EMPRESA: G5 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.08727-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 311 - DESINFETANTE QUATERNARIO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680156/2019-20  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8727.0009.001-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1862974/20-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 311 - DESINFETANTE QUATERNARIO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680156/2019-20  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8727.0009.002-3  
VENDA E EMPREGO:

VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1862974/20-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5 - 311 - DESINFETANTE QUATERNARIO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.680156/2019-20  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8727.0009.003-1  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: CONTAINER  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1862974/20-1

NOME DA EMPRESA: ICARAI DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP.  
AUTORIZAÇÃO: 3.06560-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: QUATSAN NANO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.412637/2020-48  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6560.0011.001-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: QUATSAN NANO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.412637/2020-48  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6560.0011.002-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: QUATSAN NANO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.412637/2020-48  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6560.0011.003-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECOSEPT  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.412677/2020-90  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6560.0010.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECOSEPT  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.412677/2020-90  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6560.0010.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECOSEPT  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.412677/2020-90  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6560.0010.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GOPIUVA LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.08135-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE STILO ALGAS MARINHAS  
VERSÃO: ALGAS MARINHAS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.729334/2019-28  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8135.0003.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + GALAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA.  
AUTORIZAÇÃO: 3.00388-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HTH HYPER SHOCK  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.325554/2019-86  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0073.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3494461/19-3



NOME DO PRODUTO E MARCA: HTH HYPER SHOCK  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.325554/2019-86  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0073.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3494461/19-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HTH HYPER SHOCK  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.325554/2019-86  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0388.0073.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3494461/19-3

NOME DA EMPRESA: KELMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.  
AUTORIZAÇÃO: 3.02820-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLD 1% DESINFETANTE HOSPITALAR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.559437/2010-58  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0010.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3498955/19-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLD 1% DESINFETANTE HOSPITALAR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.559437/2010-58  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0010.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 09/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3498955/19-2

NOME DA EMPRESA: KLIMP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.09318-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PERFUMADO KLIMP  
VERSÃO: FREE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.461683/2020-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0002.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PERFUMADO KLIMP  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.461683/2020-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0002.002-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PERFUMADO KLIMP  
VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.461683/2020-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0002.003-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PERFUMADO KLIMP  
VERSÃO: TALCO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.461683/2020-71  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0002.004-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACERO DESINFETANTE  
VERSÃO: FRESH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.491028/2020-47  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0003.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACERO DESINFETANTE  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.491028/2020-47  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0003.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DO PRODUTO E MARCA: ACERO DESINFETANTE  
VERSÃO: TALCO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.491028/2020-47  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0003.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACERO DESINFETANTE  
VERSÃO: SANCLEAN  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.491028/2020-47  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0003.004-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACERO DESINFETANTE  
VERSÃO: FLOWER  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.491028/2020-47  
NUMERO DE REGISTRO: 3.9318.0003.005-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: LIDER WHITE EIRELI - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.06382-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: UNIVEG SANITIZANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.147349/2020-15  
NUMERO DE REGISTRO: 3.6382.0003.001-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas

NOME DA EMPRESA: LIMA & PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
AUTORIZAÇÃO: 3.01282-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PANOS UMEDECIDOS ÁLCOOL 70º INPM AZULIM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.364350/2020-02  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0066.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: PANOS UMEDECIDOS ÁLCOOL 70º INPM AZULIM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.364350/2020-02  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0066.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO REFIL + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 4000 ATIVADO  
VERSÃO: ROXO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.662857/2013-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0346.001-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0721389/20-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 4000 ATIVADO  
VERSÃO: ROXO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.662857/2013-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0346.002-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0721389/20-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FX 4000 ATIVADO  
VERSÃO: INCOLOR  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.662857/2013-96  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0346.004-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 03/2029  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses  
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0721389/20-1

NOME DA EMPRESA: LIMSEPT DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.04255-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT



VERSÃO: FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT  
VERSÃO: LAVANDA FLASH  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT  
VERSÃO: HERBAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.004-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.005-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT  
VERSÃO: PINHO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.006-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT  
VERSÃO: CITRONELA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.007-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAC SEPT  
VERSÃO: MARINE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.462949/2020-01  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4255.0051.008-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: LONZA DO BRASIL ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.08430-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE SPRAY + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.004-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.005-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: BRISA SERENA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.006-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: BRISA SERENA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.007-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE SPRAY + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: BRISA SERENA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.008-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: BRISA SERENA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.009-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: BRISA SERENA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.010-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: ESCUDO FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.011-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: ESCUDO FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.013-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral



NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: ESCUDO FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.014-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: ESCUDO FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.015-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: PERFEITA PROTEÇÃO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.016-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: PERFEITA PROTEÇÃO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.017-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE SPRAY + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: PERFEITA PROTEÇÃO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.018-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: PERFEITA PROTEÇÃO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.019-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: CASA & CUIDADO DESINFETANTE PARA USO GERAL  
VERSÃO: PERFEITA PROTEÇÃO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.472727/2020-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0012.020-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: LUAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP  
AUTORIZAÇÃO: 3.02743-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL GEL LUAZUL 70º INPM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.417392/2020-45  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2743.0014.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL GEL LUAZUL 70º INPM  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.417392/2020-45  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2743.0014.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: MD INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.01724-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: EUCALIPTO

NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.002-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.003-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.004-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.005-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.006-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.007-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: MIL FLORES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.009-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: MIL FLORES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.010-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: MIL FLORES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.011-7  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: MIL FLORES  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.012-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: ORVALHO DA MANHÃ  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.013-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: ORVALHO DA MANHÃ  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.014-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: ORVALHO DA MANHÃ  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.015-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: ORVALHO DA MANHÃ  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.016-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + BOMBONA PLÁSTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: HARMONIA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.017-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: HARMONIA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.018-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: HARMONIA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.019-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: HARMONIA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.020-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + BOMBONA PLÁSTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: CASA CONFORTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.021-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: CASA CONFORTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.022-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: CASA CONFORTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.023-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE

VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: CASA CONFORTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1724.0030.024-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 01/2025  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + BOMBONA PLÁSTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: SEM PERFUME  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + BOMBONA PLÁSTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: SEM PERFUME  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: SEM PERFUME  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE ORBITAL  
VERSÃO: SEM PERFUME  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.506640/2019-98  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1118281/20-4

NOME DA EMPRESA: MULTQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02599-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULT PEROXY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.297673/2020-75  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2599.0186.001-7  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULT PEROXY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.297673/2020-75  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2599.0186.002-5  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: NOW QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
AUTORIZAÇÃO: 3.02770-8  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NQ SANITIZANTE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.344358/2010-54  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2770.0031.001-5  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 07/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3398047/19-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: NQ SANITIZANTE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.344358/2010-54  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2770.0031.002-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 07/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3398047/19-1

NOME DA EMPRESA: QUIMINAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02048-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FASTBRITE INDUSTRIAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.133665/2010-60  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2048.0013.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ÁCIDOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro



EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3283470/19-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FASTBRITE INDUSTRIAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.133665/2010-60  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2048.0013.001-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 05/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1893898/20-2

NOME DA EMPRESA: RECICLE MAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA - ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.07487-3  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN LAVANDA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.001-3  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN SENSações  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN MEDITAÇÃO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.003-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN TALCO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.004-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN PINHO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.005-6  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN NATUREZA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.006-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN ELEGANCE  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.007-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.008-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN EUCALIPTO  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.009-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN CITRUS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97

NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.010-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN BABY  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.011-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESINFECT CLEAN  
VERSÃO: DESINFECT CLEAN JASMIN  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.162235/2020-97  
NUMERO DE REGISTRO: 3.7487.0003.012-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: Rôberta Pômpolo Gerep - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.08409-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESENGRAXANTE OAS - DESENGRAXANTE ALCALINO  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.638509/2019-99  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8409.0014.001-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103084 DESENGRAXANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: RÔNDÔJET IND E COM DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.04137-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA QBRANCA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.396057/2020-04  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4137.0014.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA QBRANCA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.396057/2020-04  
NUMERO DE REGISTRO: 3.4137.0014.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: SANDET QUÍMICA LTDA - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.00970-6  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANDET 162  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.275311/2010-88  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0970.0076.001-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3283477/19-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANDET 162  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.275311/2010-88  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0970.0076.002-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3283477/19-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: SANDET 162  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.275311/2010-88  
NUMERO DE REGISTRO: 3.0970.0076.003-9  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 REG. SANEANTES - Revalidação de Registro  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3283477/19-2

NOME DA EMPRESA: SERVÊR QUÍMICA LTDA - EPP - - - - -  
AUTORIZAÇÃO: 3.02699-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIGTRIN 200 CS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.131916/2017-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2699.0021.001-6  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2027  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SQUEEZE + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126672/20-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIGTRIN 200 CS  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.131916/2017-05  
NUMERO DE REGISTRO: 3.2699.0021.002-4  
VENDA E EMPREGO:  
VENCIMENTO: 05/2027  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO



VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0126672/20-1

NOME DA EMPRESA: TEIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.01428-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA RIO BAHIA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.105647/2018-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1428.0022.001-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2023  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1127051/20-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA RIO BAHIA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.105647/2018-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1428.0022.002-1  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1127051/20-9  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA RIO BAHIA  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.105647/2018-13  
NUMERO DE REGISTRO: 3.1428.0022.003-8  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
VENCIMENTO: 05/2023  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses  
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto  
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1127051/20-9

NOME DA EMPRESA: TOK CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.08797-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL ALVIX  
VERSÃO: BAKVEL ALVIX  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714138/2019-59  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0002.001-4  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL ALVIX  
VERSÃO: GOLD  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714138/2019-59  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0002.002-2  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
NOME DO PRODUTO E MARCA: BAKVEL ALVIX  
VERSÃO: BAK HP  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.714138/2019-59  
NUMERO DE REGISTRO: 3.8797.0002.003-0  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
VENCIMENTO: 06/2030  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.151, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO  
NOME DA EMPRESA: BIO CARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.02068-4  
NOME DO PRODUTO E MARCA: MALATOL PRONTO USO  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.246506/2019-22  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem

Amadora

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: TROPPER 2.5F  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.246550/2019-32  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA

RESTRITA

APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para Empresas Especializadas  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: BIOCHEMICAL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME  
AUTORIZAÇÃO: 3.02593-7  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE DETERGENTE CLORADO FS 340  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683269/2019-87  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE DETERGENTE CLORADO FS 340  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683269/2019-87  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: FEEL CARE DETERGENTE CLORADO FS 340  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.683269/2019-87  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: HILEON CÉSAR SUCATÉLLI 05701774996  
AUTORIZAÇÃO: 3.06672-5  
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIBISCUS FLORAL  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.678831/2019-51  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE  
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: VINIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 3.03775-2  
NOME DO PRODUTO E MARCA: ODORLESS - GLIX QUÍMICA  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.716653/2019-73  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses  
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 111 N  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.716787/2019-94  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 111 N  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.716787/2019-94  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO  
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 111 ACTIVE  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.716791/2019-52  
NUMERO DE REGISTRO: 000  
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA  
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA  
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Meses  
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE  
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres  
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 111 ACTIVE  
VERSÃO: 1  
NUMERO DE PROCESSO: 25351.716791/2019-52  
NUMERO DE REGISTRO: 000



|            |                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESTRITA   | VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA                                                                                                                                                                            |
|            | APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO<br>VALIDADE DO PRODUTO: 2 Meses<br>CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE<br>ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e                          |
| Congêneres | EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE<br>NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 111<br>VERSÃO: 1<br>NUMERO DE PROCESSO: 25351.716892/2019-23<br>NUMERO DE REGISTRO: 000                                                                    |
|            | VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA                                                                                                                                                                            |
| RESTRITA   | APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO<br>VALIDADE DO PRODUTO: 5 Meses<br>CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE<br>ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e                          |
|            | EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE<br>NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 111<br>VERSÃO: 1<br>NUMERO DE PROCESSO: 25351.716892/2019-23<br>NUMERO DE REGISTRO: 000                                                                    |
| Congêneres | VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA                                                                                                                                                                            |
|            | APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO<br>NA TABELA<br>VALIDADE DO PRODUTO: 5 Meses<br>CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE<br>ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e |
| RESTRITA   | EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE                                                                                                                                                                                               |
|            |                                                                                                                                                                                                                                     |

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 451, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
192582 - Plano Anual Instituto Arte na Escola - 2020  
Instituto Arte na Escola  
CNPJ/CPF: 03.684.257/0001-06  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 452, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 191880 - Desfile Cênico 20/20, publicado na portaria nº 0517/19 de 04/09/2019, no D.O.U. de 05/09/2019, para Desfile Cênico 21/21.

Art. 2.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 172420 - Brasil visto de cima, publicado na portaria nº 0575/17 de 20/09/2017, publicada no D.O.U. de 21/09/2017.

Onde se lê: Livro bilíngue (português/inglês), com imagens e textos realçando a variedade brasileira por meio de um cenário íntegro sobre a cultura brasileira. As imagens dessa obra se apoiarão em uma pesquisa histórica destacando o patrimônio material que culturalmente forma e mantém a identidade brasileira.

Leia-se: Livro trilingue (português/inglês/francês), com imagens e textos realçando a variedade brasileira por meio de um cenário íntegro sobre a cultura brasileira. As imagens dessa obra se apoiarão em uma pesquisa histórica destacando o patrimônio material que culturalmente forma e mantém a identidade brasileira.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 184, de 15 de abril de 2020 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Homologar a redução de valor em favor dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

190437 - ROTEIROS DA CULTURA BRASILEIRA  
INSTITUTO MEIO  
CNPJ/CPF: 07.830.431/0001-24  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 335.468,92  
Valor total atual: R\$ 499.791,60  
192167 - 24º Florianópolis Audiovisual Mercosul - FAM2020  
Associação Cultural Panvision  
CNPJ/CPF: 02.502.152/0001-18  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Reduzido: R\$ 21.766,80  
Valor total atual em: R\$ 378.158,88

Art. 2º Homologar os projetos audiovisuais, relacionados nos anexos desta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEBER MOURA TRIGUEIRO

ANEXO I (Artigo 18, § 1º)

202650 - Terra e Ar - Minas Gerais  
TAKEOFF PRODUCOES EIRELI  
CNPJ/CPF: 27.554.649/0001-00  
Processo: 01400.002622/2020-84  
Cidade: Santos - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 368.420,80  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: Produção de vídeo de gênero documental de média metragem, de aproximadamente 35 minutos e finalizado em Full HD, sobre o patrimônio cultural, histórico e ambiental do estado de Minas Gerais, inspirado no percurso por terra e ar que fará o piloto e documentarista Lu Marini.

202651 - Conflitos do Desenvolvimento  
ENCRUZILHADA FILMES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 04.610.548/0001-04  
Processo: 01400.002623/2020-29  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 496.335,84  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: Conflitos do Desenvolvimento é um média-metragem documental, com 50 minutos de duração, que retrata a interação do homem com a natureza, o meio em que vive e os conflitos que surgem nos limites das fronteiras agrícolas onde os produtores rurais convivem com animais, flora e recursos hídricos. A obra será finalizada em 2K.

202716 - A GRANDE chance  
AMARILDO JOSE MARTINS  
CNPJ/CPF: 24.360.807/0001-01  
Processo: 01400.002706/2020-18  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 183.150,00  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O projeto "a GRANDE chance" tem como objetivo realizar a produção de filme curta-metragem, com 15 minutos, do gênero ficção, subgênero comédia, finalizado em resolução 2K, com tema juventude e trabalho.

202717 - Intercâmbio Rítmico Pop de música Brasileira-Árabe  
BRUNA DOMINICCI BRITO OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 333.401.498-36  
Processo: 01400.002707/2020-62  
Cidade: Jundiaí - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 186.840,50  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O projeto "Intercâmbio Rítmico" é um projeto de audiovisual, que consiste na gravação de um curta-metragem (videoclipe) da música Mashy Haddy - Fares Iskandar na versão da proponente e artista Bruna Dominicci Brito Oliveira, que pretende desestigmatizar a cultura árabe e inovar com instrumentos típicos árabes, como o Derbake, Chinchines, a Cítara, integrando ao brasileiro. Minutagem: 4 minutos 50 segundos / Formato de resolução: HD / Classificação indicativa: Livre.

202785 - EM BUSCA DA HISTÓRIA DO CRUZEIRO - FILME MÉDIA METRAGEM  
INSTITUTO MORADA VIVAS  
CNPJ/CPF: 35.352.975/0001-63  
Processo: 01400.002775/2020-21  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 596.940,30  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O projeto EM BUSCA DA HISTÓRIA DO CRUZEIRO é um filme de média-metragem documental, com 60 minutos de duração, sobre o processo de pesquisa e resgate de acervos e memórias do Cruzeiro Esporte Clube, fundado por imigrantes italianos em Belo Horizonte/MG, que completará 100 anos em janeiro de 2021. O filme e todo o inventário produzidos pela equipe multisetorial de pesquisa farão parte de um Memorial, em desenvolvimento pelo clube. O objetivo do produto cultural - o filme -, que será amplamente difundido, é também incentivar a difusão tanto da história de um dos mais importantes clubes brasileiros, quanto da influência sociocultural da comunidade italiana na construção da capital mineira.

202786 - A LENDA DE CRISPIM - O INÍCIO  
EDUARDO PRAZERES FONSECA  
CNPJ/CPF: 619.643.443-87  
Processo: 01400.002776/2020-76  
Cidade: Teresina - PI;  
Valor Aprovado: R\$ 593.035,30  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: Produção de filme de ficção, gênero suspense sobrenatural, inspirado na lenda piauiense do Cabeça de Cuia. Média-metragem, duração de 45min, Formato de Finalização FullHD 1080. Como Contrapartida Social, realizaremos uma oficina de iniciação à criação de Roteiro Cinematográfico, com duração de 16 horas divididas em 4 encontros X 4 horas, oferecida gratuitamente a um público de 40 pessoas.

202787 - História através do Turismo  
A2X PRODUCOES LTDA  
CNPJ/CPF: 37.177.521/0001-29  
Processo: 01400.002777/2020-11  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 199.402,50  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O projeto compreende a produção de um documentário média metragem com duração aproximada de 60 minutos, resolução em HD de 1280 x 720 pixels e classificação livre que busca estimular o interesse e aprendizado sobre pontos culturais e suas conexões com o universo da cultura e do turismo de diversas regiões Brasileiras.

202788 - Festival Ópera na Tela 2020  
Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99  
Processo: 01400.002778/2020-65  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 966.790,76  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: Festival audiovisual que, em sua sexta edição, contará com títulos da mais recente produção do gênero da ópera europeia, a serem exibidos em salas de cinema de cidades brasileiras, além de exibições ao ar livre nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

202789 - Mina e Elvira  
Immagini Animation Studios Brasil LTDA  
CNPJ/CPF: 09.325.623/0001-09  
Processo: 01400.002779/2020-18  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 199.375,00  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: Mina e Elvira é um curta metragem de animação com 6 minutos de duração no formato Full HD (1920x1080). Abordaremos os desafios dos jovens quando saem da faculdade e tentam se inserir no mercado de trabalho, a maioria dos jovens tem dificuldades de conseguir o primeiro emprego e se inserir no mercado de trabalho formal. De forma mágica e divertida contaremos a história das melhores



amigas Mina e Elvira, recém-formadas na faculdade de magia e que tentam se inserir no mercado de trabalho. Mina se dá bem na vida e logo se torna uma celebridade. Já Elvira busca seu lugar ao sol no mercado de trabalho enfrentando a falta de oportunidade por ser inexperiente, mas continua lutando para ser reconhecida profissionalmente. Uma metáfora do mundo atual sobre as dificuldades de jovens para se inserir no mercado de trabalho e vencer na vida profissional.

202790 - ARTE MOVIE - FESTIVAL DE CURTAS edição nacional  
BOUGANVILLE PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI ME  
CNPJ/CPF: 28.588.845/0001-69  
Processo: 01400.002780/2020-34  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 396.717,75  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O Arte Movie - Festival de Curtas se define por ser um festival competitivo de curtas-metragens produzidos exclusivamente por mídias móveis, subdivido nas seguintes categorias: livre e estudantil. Com abrangência nacional, o Arte Movie acontecerá através de uma plataforma virtual, onde o concorrente enviará seu arquivo de vídeo, passando a concorrer a prêmios. Serão distribuídos ao todo, R\$ 45.500,00 em premiações, através de uma solenidade realizada na entrega dos prêmios. No dia da entrega dos prêmios, haverá uma sessão com os filmes premiados e também a realização de 02 meses redondas sobre: O Mercado do Audiovisual e Cinema e novas Mídias. Haverá também uma mostra onde serão realizadas sessões dos filmes premiados, ou seja, 09 filmes categoria livre e 07 filmes categoria estudantil em uma sessão aberta para o público em geral.

202791 - 24ª Mostra de Cinema de Tiradentes  
UNIVERSO PRODUÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84  
Processo: 01400.002781/2020-89  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 2.899.999,99  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: A Mostra de Cinema de Tiradentes é o maior evento do cinema brasileiro contemporâneo em formação, reflexão, exibição e difusão e chega a sua 24ª edição de 22 a 30 de janeiro de 2021. O evento exhibe mais de 80 filmes brasileiros em pré-estreias nacionais, presta homenagens a personalidades do audiovisual, promove seminário, debates, a série Encontro com os filmes, oficinas, Mostrinha de Cinema e atrações artísticas beneficiando um público estimado em mais de 35 mil pessoas. Toda a programação é gratuita.

202792 - FAC-MG (Festival Audiovisual de Cultura de Minas Gerais)  
CASA NA ARVORE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA EIRELI  
CNPJ/CPF: 32.285.130/0001-04  
Processo: 01400.002782/2020-23  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 397.889,80  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: A primeira edição do FAC-MG (Festival Audiovisual de Cultura de Minas Gerais) busca valorizar diversas expressões artísticas do estado através de uma plataforma digital audiovisual. O festival irá organizar e disponibilizar em um sítio eletrônico durante 30 dias o registro audiovisual de 100 obras artísticas de diversas áreas: audiovisual, música, teatro, dança, artes cênicas, literatura, memória e patrimônio, inovação para cultura e ações sociais culturais. De forma complementar serão realizadas oficinas on-line gratuitas. As oficinas buscam a formação nas áreas contempladas no projeto. Através da difusão deste acervo pretende-se valorizar as expressões artísticas mineiras, permitindo ao público a fruição de diversas obras mesmo diante de um cenário de isolamento social. De maneira complementar, este acervo será catalogado e preservado, garantido a salvaguarda das expressões artísticas do estado. A proposta é que o festival seja realizado anualmente, aumentando a cada ano este acervo.

202793 - MOSTRA DE CINEMA MINEIRO CONTEMPORÂNEO  
PONTA DE ANZOL PRODUÇOES LTDA  
CNPJ/CPF: 30.720.613/0001-64  
Processo: 01400002783202078  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 198.741,40  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização da MOSTRA DE CINEMA MINEIRO CONTEMPORÂNEO, com a exibição de produções audiovisuais realizadas em Minas Gerais nas últimas décadas, buscando estabelecer conexões entre a produção cinematográfica atual e uma seleção de obras de cineastas de um passado recente e da realização de ações formativas na área do cinema.

202801 - 10º Festival Cinema com Farinha  
DELEON SOUTO FREITAS DA SILVA  
CNPJ/CPF: 038.415.394-16  
Processo: 01400.002791/2020-14  
Cidade: Patos - PB;  
Valor Aprovado: R\$ 52.000,00  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O 10º Festival Cinema com Farinha tem a proposta de acender a chama cultural de troca e aprendizado continuo na cultura cinematográfica. O sertão paraibano vivenciará encontros de manifestações culturais, através de exposições das produções audiovisuais regionais e nacionais, com espaços de encontro para discussão e aprendizagem, além de mostra de filmes, painéis, oficina, exposições e shows. Como nas outras edições, todas as noites a praça de eventos estará repleta de pessoas 'famintas' por cinema (com farinha).

202802 - Metrô - Festival do Cinema Universitário Brasileiro  
O QUADRO PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 12.298.240/0001-01  
Processo: 01400.002792/2020-69  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 199.826,00  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: Festival de cinema, com foco no público universitário e em produções estudantis, que ocorre em Curitiba, na Cinemateca, sala de cinema da Fundação Cultural do município, sempre no segundo semestre. Com 3 edições realizadas entre 2017 e 2019, e outra a ocorrer em 2020, o evento busca suprir uma lacuna existente no circuito cultural da cidade, que não possuía festival deste viés. O evento, com 5 dias de duração, conta com Mostra Competitiva, voltada para curtas de até 30 minutos, Mostra Panorama, Mesas Temáticas, Oficinas de Cinema para adolescentes, Laboratório de Desenvolvimento de Projetos e sessões especiais de Encerramento ou Abertura. Possui também uma versão do evento para internet e televisão, o Metrô TV. Todas as atividades são gratuitas, democratizando o evento e permitindo a participação de um variado público, e as exposições são acompanhadas de debates, já que promover o pensamento e a reflexão acerca do cinema é um dos pilares do festival. [www.metrouniversitario.com.br](http://www.metrouniversitario.com.br)

202803 - 10ª Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental  
Daniela de Oliveira Cyrino Guariba - ME  
CNPJ/CPF: 09.536.701/0001-14  
Processo: 01400.002793/2020-11  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 418.838,20  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: A 10ª edição da Mostra Ecofalante de Cinema Ambiental será realizada em maio e junho de 2021 na cidade de São Paulo, exibindo gratuitamente filmes de temática socioambiental, trazendo conteúdo audiovisual de diversas partes do mundo, abordando a questão ambiental, além de promover amplo debate com foco no desenvolvimento sustentável. A Mostra contará com cerca de 100 títulos, que irão compor uma grade de mais de 200 sessões. A projeção de público para 2020 é de 25 mil pessoas. Além das exposições em salas de cinemas, CEUs e Fábricas de Cultura, a Mostra passa a ampliar as atividades educativas através da realização de um seminário e dois workshops. Também promoveremos o Lab Eco: uma ação para fomentar o desenvolvimento de projetos de documentários de alunos universitários.

202804 - Memórias da Chuva - Documentário  
Irê Brasil Produções artísticas  
CNPJ/CPF: 00.860.690/0001-59  
Processo: 01400.002794/2020-58  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 596.314,95  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: Realizar documentário de média-metragem, de aproximadamente 65 minutos, com o objetivo de resgatar a história dos municípios cearenses de Jaguaribara e do distrito de Conceição do Buraco, submersos respectivamente pelos Açudes Castanhão e Orós. A produção também busca apontar os desafios de vida dos sertanejos durante longos períodos de estiagem e a influência dessas vivências na cultura nordestina. Formato: Full HD. Classificação Indicativa: Livre.

ANEXO II (Artigo 26)

202718 - O Piano Mágico da Ju  
JULIANA DAGOSTINI  
CNPJ/CPF: 15.614.770/0001-00  
Processo: 01400.002708/2020-15  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 594.050,73  
Prazo de Captação: 29/06/2020 à 31/12/2020  
Resumo do Projeto: O projeto é composto por uma série de 40 (quarenta) episódios, publicados a cada 10 (dez) dias, com a duração média de 3h e 30min (três horas e trinta minutos), que buscam aproximar a criança do universo da música erudita com leveza, humor e pitadas educativas. Cada episódio traz um compositor da história da música clássica (representado por um boneco) que interage com a pianista Juliana D'Agostini, tratando não apenas das músicas, mas também das diferenças entre a atualidade e a época em que o compositor viveu.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO Nº 10-E, DE 25 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, publicada em D.O.U. em 30/08/2017 e alterada pela Portaria nº 344-E, publicada em D.O.U. em 16/11/2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no Decreto nº 4.456, de 4 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de fontes de recursos, sua revisão orçamentária e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

18-0658 BATE E VOLTA COPACABANA

Processo: 01416.010229/2018-71

Proponente: VENTURA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG

CNPJ: 15.340.915/0001-13

Valor total aprovado: de R\$ 2.800.000,00 para R\$ 2.396.833,28

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 476.991,61

Prazo de captação: até 31/12/2021.

Art. 2º Aprovar o remanejamento de fontes de recursos e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.

19-0341 SALA ESCURA

Processo: 01416.008070/2019-13

Proponente: MALEMOLÊNCIA PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: Fortaleza / CE

CNPJ: 19.152.930/0001-99

Valor total aprovado: R\$ 2.998.513,10

Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 548.513,10 para R\$ 300.000,00

Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: R\$ 300.000,00

Prazo de captação: até 31/12/2022.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual até 31/12/2020, mantidos os mecanismos já aprovados.

16-0563 MANAS

Processo: 01416.001702/2016-67

Proponente: MARIOLA FILMES E PRODUÇÕES LTDA

Cidade/UF: Recife / PE

CNPJ: 07.501.094/0001-21

Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CAROLINA DE ANDRADE MONTEIRO DE BARROS



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo: 01506.000762/2020-30

Projeto: Monitoramento Arqueológico da obra de Recuperação do Cais Existente na Ilha de Barnabé  
Arqueólogo Coordenador: Flávio André Gonçalves da Silva  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Santos, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 22 (vinte e dois) meses

02-Processo nº 01506.000717/2020-85

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - PGPA - para bens presentes no Âmbito da Duplicação de Via Permanente - Rumo Malha Paulista S/A - SA Usina Santana e Bem Valorado Casa 01.  
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Municípios de Rio Claro e Santa Gertrudes, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

03-Processo nº 01500.000733/2020-28

Projeto: Prospecção e Resgate Arqueológico no Palácio Rio Negro  
Arqueóloga Coordenadora: Simone de Sousa Mesquita  
Apoio Institucional: Instituto d'Orbigny  
Área de Abrangência: Município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro  
Prazo de Validade: 09 (nove) meses

04-Processo nº 01512.002327/2014-12

Projeto: Resgate Arqueológico para o Sítio Histórico Vale da Prata  
Arqueólogo Coordenador: Luciana da Silva Peixoto  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT)  
Área de Abrangência: Município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 15 (quinze) meses

05-Processo nº 01408.000304/2019-75

Projeto: Prospecção não interventivo com levantamento do Patrimônio Arqueológico na Serra do Bodopitá e na área de influência direta (AID) do empreendimento "Complexo Habitacional Aluizio Campos"  
Arqueóloga Coordenadora: Maria Marta Beatriz Maciel de Oliveira  
Área de Abrangência: Município de Campina Grande, estado da Paraíba  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO II

01- Processo nº 01500.003233/2013-19

Projeto: Monitoramento Arqueológico das Obras de Implantação da LT 345KV - Comperj  
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes  
Área de Abrangência: Municípios de Itaboraí e Cachoeira de Macacu, estado do Rio de Janeiro  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

02- Processo nº 01506.003785/2018-81

Projeto: Monitoramento Arqueológico na Área de Implantação do Projeto Pateo do Cambuci  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia - Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura do Município de São Paulo  
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Processo nº 01421.001624/2014-60

Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área do Empreendimento Fazenda Arvoredo

Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Área de Abrangência: Município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO III

01- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Litoral Sul Transmissora de Energia LTDA

Empreendimento: LT 230kV Atlântida 2 - Torres 2.

Processo n.º 01512.003732/2017-09

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da LT 230 kV Atlântida 2 - Torres 2

Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos

Arqueólogo de campo: Rodrigo Germano Fonseca

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos do Patrimônio e Memória - NEP da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Área de Abrangência: Município de Xangri-Lá, Capão da Canoa, Terra de Areia, Três Forquilhas, Três Cachoeiras, Dom Pedro de Alcântara e Torres, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 10 (dez) meses

02- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Eucatex Imobiliária Ltda.

Empreendimento: Remoção de cascalho para refeioamento de vias de acesso no DNPM nº820.461/2017 - Eucatex Imobiliária Ltda.

Processo nº: 01506.001094/2018-43

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de remoção de cascalho para refeioamento de vias de acesso no DNPM nº 820.461/2017 - Eucatex Imobiliária Ltda.

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Nathalia Rodrigues de Lima

Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Avaré, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03- Enquadramento: Nível IV

Empreendedor: Faxinal Sistemas Elétricos S.A.

Empreendimento: LDAT 138 kV Vila Carli - Turvo e Subestação Turvo

Processo n.º 01508.000077/2018-79

Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento Elétrico LDAT 138 kV Vila Carli - Turvo e Subestação Turvo

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Arqueólogos de Campo: Alessandro de Bona Mello e Rodrigo Pereira Vieira

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Turvo e Guarapuava, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 07 (sete) meses

04- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Empreendimento: Implantação da Mina 01 - Maruim

Processo n.º 01504.000009/2019-21

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Mina 01 - Projeto Nordeste

Arqueóloga Coordenadora: Daniela Mendes Neiva Oliveira

Arqueólogo de Campo: Marcelo Iury de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Área de Abrangência: Município de Maruim, estado de Sergipe

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

05- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Manauara IX Empreendimento Imobiliário SPE LTDA

Empreendimento: Residencial Viver Tarumã

Processo n.º 01490.000335/2019-34

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área do Empreendimento Viver Tarumã/Manauara IX

Arqueólogo Coordenador: Adilon Pereira Inuma

Arqueólogo de Campo: Adilon Pereira Inuma

Área de Abrangência: Município de Manaus, Estado do Amazonas

Prazo de Validade: 10 (meses) meses

06- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Goldani Incorporadora de Imóveis SPE Ltda

Empreendimento: Loteamento Goldani

Processo nº 01512.000452/2018-11

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Goldani

Arqueólogo Coordenador: Paulo David Porto Fabres Teixeira

Área de Abrangência: Município de Capão da Canoa, estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

07-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: GRÃOS BB MENDES LTDA - ME

Empreendimento: Grãos BB Mendes

Processo nº 01494.000092/2018-13

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o empreendimento Grãos BB Mendes

Arqueóloga Coordenadora: Caroline Carvalho Almeida

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

08-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Empreendimento: LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; LT 500 kV Jaguaruana 2 - Açú 3; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; LT 230 kV Caraúbas 2 - Açú 3; Secc LT 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 - SE 500/230/69 kV Pacatuba e Subestações Associadas

Processo n.º 01450.004145/2018-81

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; LT 500 kV Jaguaruana 2 - Açú 3; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; LT 230 kV Caraúbas 2 - Açú 3; Secc LT 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 - SE 500/230/69 kV Pacatuba e Subestações Associadas

Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari

Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Museu Regional dos Inhamuns

Área de Abrangência: Municípios de Pacatuba, Itaitinga, Aquiraz, Horizonte, Cascavel, Beberibe, Aracati, Itaiçaba, Jaguaruana, Russas e Icapuí, Estado do Ceará e e Baraúna, Caraúbas, Mossoró, Governador Dix-Sept Rosado, Tibau, Upanema e Açú, estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses



ANEXO IV

01- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Ecopark Empreendimentos Agrícolas e Imobiliários Ltda.  
Empreendimento: Residencial Ecopark Sunset  
Processo n.º 01506.000532/2020-71  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Residencial Ecopark Sunset  
Arqueólogo coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos  
Apoio Institucional: Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
Área de Abrangência: Município de Caçapava, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

02- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Ávila Urbanismo Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Ávila Piratininga II  
Processo n.º 01506.000407/2020-61  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico Loteamento Ávila Piratininga II  
Arqueólogo coordenador: Marcos Rogério Ribeiro de Carvalho  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Piratininga, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 03 (três) meses

03- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Riolândia  
Empreendimento: Implantação de aterros em vala  
Processo n.º 01506.000357/2020-11  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área para implantação de aterros em vala  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogos de campo: Suzana Eliza Roll Munsberg e Gustavo Peres da Silva  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Riolândia, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

04- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Pedreira Salema Ltda.  
Empreendimento: Pedreira Salema  
Processo n.º 01506.000247/2020-50  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da Pedreira Salema  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de campo: Nathalia Rodrigues de Lima  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Glicério, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

05- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Paradise VM Residence Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Residencial Paradise I  
Processo nº 01506.001172/2018-18  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Residencial Paradise I  
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal  
Arqueólogo de campo: Taiguara Francisco Alexo da Rocha Silva  
Apoio Institucional: Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
Área de abrangência: Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

06- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Usina Bela Vista S.A.  
Empreendimento: LD 138 kV SE Bela Vista - SE Morro Agudo  
Processo n.º 01506.000538/2020-48  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico LD 138kV SE Bela Vista- SE Morro Agudo  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de campo: Adriana Guimarães Amorim  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Pontal e Morro Agudo, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

07- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Coli de Almeida Camargo Imóveis SPE Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Recanto das Paineiras II  
Processo n.º: 01506.004415/2019-42  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Recanto das Paineiras II  
Arqueóloga Coordenadora: Milena Acha Brandi  
Arqueólogo de Campo: Saulo Ivan Nery  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: Município de Capão Bonito, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

08- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Usina Bazan S.A.  
Empreendimento: LD 138kV SE Bazan - SE Bela Vista  
Processo n.º 01506.000546/2020-94  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação da LD 138kV SE Bazan - SE Bela Vista  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de campo: Adriana Guimarães Amorim  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Pontal, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

09- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Luiz Rodovil Rossi  
Empreendimento: Loteamento de Interesse Social Residencial Vila Flórida  
Processo n.º 01506.000105/2020-92  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico Loteamento de Interesse Social Residencial Vila Flórida  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de campo: Amanda Nunes Cavalcante  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Matão, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

10- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Maristela Seber Crastequini Empreendimento: Residencial Seber  
Processo n.º 01506.900567/2017-14  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de instalação do Empreendimento Residencial Seber  
Arqueóloga Coordenadora: Juliana Figueira da Hora  
Arqueólogo de Campo: Edson Luís Gomes  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Torrinha, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

11- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Fernandes Gonçalves Loteamentos SPE Ltda.  
Empreendimento: Loteamento São Pedro  
Processo n. 01506.004375/2019-39  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a área de implantação do Loteamento São Pedro  
Arqueólogo coordenador: Diego Barrocá  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: município de Itaporanga, estado de São Paulo  
Prazo da portaria: 02 (dois) meses

12- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Urba 5 Loteamentos Ltda.  
Empreendimento: Residencial Parque Dunlop  
Processo n.º 01506.002852/2019-21  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Residencial Parque Dunlop  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de campo: Adriana Guimarães Amorim  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Campinas, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

13- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: OKADA Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Jardim Itália  
Processo n.º 01508.000285/2020-92  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Itália  
Arqueólogo coordenador: Fernando Silva Myashita  
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de abrangência: Município de Coronel Vivida, estado do Paraná  
Prazo da portaria: 02 (dois) meses

14- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Rio do Campo Agrícola Ltda.  
Empreendimento: Empreendimento Lote 90  
Processo n.º 01508.000254/2020-31  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Lote 90  
Arqueóloga coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino  
Arqueólogo de campo: Francisco Barroso Rotondaro Romani  
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)  
Área de abrangência: município de Campo Mourão, estado do Paraná  
Prazo da portaria: 03 (três) meses

15- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: JGF Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
Empreendimento: Loteamento Valência  
Processo n.º 01508.000234/2020-61  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Valência  
Arqueólogo coordenador: Fernando Silva Myashita  
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)  
Área de abrangência: Município de Cascavel, estado do Paraná  
Prazo da portaria: 03 (três) meses

16- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Mutum Agropecuária S.A  
Empreendimento: CGH e LT da Mutum Agropecuária S/A  
Processo n.º 01425.000586/2019-01  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH e LT da Mutum Agropecuária S/A  
Arqueóloga Coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino  
Arqueólogo de Campo: Francisco Barroso Rotondaro Romani  
Apoio Institucional: Museu de História Natural de Mato Grosso Casa Dom Aquino - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais (EcoSS)  
Área de Abrangência: Município de Nova Mutum, estado do Mato Grosso  
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

17- Enquadramento: Nível III  
Empreendedor: VIC3 Participações LTDA  
Empreendimento: CGH Laranjeira  
Processo nº01510.000301/2020-06  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de influência da CGH Laranjeira  
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari  
Arqueóloga de Campo: Marcia Rodrigues Santos  
Área de Abrangência: Municípios de Guaraciaba e São José do Cedro, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

18-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: EDP Renováveis do Brasil S.A  
Empreendimento: Complexo Eólico Monte Verde  
Processo n.º 01421.000088/2019-90  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Monte Verde  
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra  
Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)  
Área de Abrangência: Município de Jandaíra, Pedro Velho e Lajes, estado do Rio Grande do Norte  
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

19-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Nubia Buzatti Paixão  
Empreendimento: Mineração Nubia, Fazenda Vidal  
Processo n.º 01409.000146/2020-87  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Mineração Nubia, Fazenda Vidal  
Arqueóloga Coordenadora: Tamires Daniele de Jesus  
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra  
Área de Abrangência: Município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

20- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: IPAR Participações Ltda.  
Empreendimento: PCH Macaé  
Processo n.º 01500.000873/2020-04  
Projeto: Avaliação de Impacto Arqueológico na área do empreendimento PCH Macaé  
Arqueóloga Coordenadora: Patrícia Fernanda Pereira Rodrigues  
Apoio Institucional: Instituto d'Orbigny  
Área de Abrangência: Município de Macaé e Casimiro de Abreu, estado do Rio de Janeiro  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

21- Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: CPFL ENERGIA S/A  
Empreendimento: LT 230 Kv Osório 3 - Gravataí 3 C1



Processo n.º 01512.002193/2015-11  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1  
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro  
Arqueóloga de Campo: Ingrid Adrielle de Souza Freitas Santana  
Área de Abrangência: Municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

22- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Peruggia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.  
Empreendimento: Condomínio Residencial Peruggia  
Processo n.º 01508.000164/2020-41  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio Residencial Peruggia  
Arqueóloga Coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino  
Arqueólogo de Campo: Francisco Barroso Rotondaro Romani  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)  
Área de Abrangência: Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

23- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Sérgio Martins de Oliveira  
Empreendimento: Loteamento do Engenho 2  
Processo n.º 01512.000847/2019-03  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento do Engenho 2.  
Arqueóloga Coordenadora: Estefânia Jaekel da Rosa  
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Área de Abrangência: Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

24- Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: EDP Renováveis Brasil S.A  
Empreendimento: Complexo Eólico Serra da Borborema  
Processo n.º 01408.000087/2020-57  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Complexo Eólico Serra da Borborema  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de campo: Jurandir Barros da Silva Júnior  
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LABAP - Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)  
Área de abrangência: Municípios de Areial, Esperança e Pocinhos, estado da Paraíba  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

25- Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: CCR - Rodonorte  
Empreendimento: Duplicação da Rodovia BR-376 km 411+400 ao km 420+000  
Processo n.º 01508.000159/2020-38  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento Ampliação da Duplicação da Rodovia BR-376 km 411+400 ao km 420+000  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de campo: João Claudio Nascimento Pereira  
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)  
Área de abrangência: Município de Tibagi, estado do Paraná  
Prazo de validade: 16 (dezesesseis) meses

26-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: flamboyant energias renováveis Ltda.  
Empreendimento: CGH Salto Baruito  
Processo n.º 01425.000498/2019-09  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento CGH Salto Baruito  
Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto  
Arqueólogo de Campo: Cleiton Silva da Silveira  
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro  
Área de Abrangência: Municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso  
Prazo de Validade: 04(Quatro) meses

27- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: RV Jundiá Empreendimentos Imobiliários Empreendimento: Loteamento Residencial Verona  
Processo n.º 01506.000271/2020-99  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Loteamento Residencial Verona  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de campo: Luiz Fernando Erig Lima  
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de Jundiá, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

28- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Alcino Scareli  
Empreendimento: Loteamento Jardim Scareli  
Processo nº 01506.000552/2020-41  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Scareli  
Arqueólogo Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de campo: Gustavo Peres da Silva  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: Município de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04(quatro) meses

29-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Weber Participações LTDA  
Empreendimento: Loteamento Residencial Weber  
Processo n.º 01510.000080/2019-24  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Weber  
Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí  
Área de Abrangência: Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

30- Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: CCR - Rodonorte  
Empreendimento: Duplicação da Rodovia BR-376 km 420 ao km 431  
Processo n.º 01508.000160/2020-62  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento Duplicação da Rodovia BR-376 km 420 ao km 431  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de campo: Maria Betânia de Castro Passos

Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de abrangência: Município de Tibagi, estado do Paraná  
Prazo de validade: 16 (dezesesseis) meses

31- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Jardim das Cerejeiras Empreendimentos Imobiliários LTDA  
Empreendimento: Residencial Jardim das Cerejeiras  
Processo n.º 01506.000652/2020-78  
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Residencial Jardim das Cerejeiras  
Arqueóloga coordenadora: Lilia Benevides Guedes  
Arqueóloga de campo: Vanessa Cosma da Silva Mello Iguatemy  
Apoio institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de abrangência: Município de Garça, estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04(quatro) meses

31- Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Maciço Mineração Ltda.  
Empreendimento: Mina do Vigia  
Processo n.º 01514.000696/2019-65  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Mina do Vigia  
Arqueólogo Coordenador: Osmar Hilário da Silva  
Arqueóloga de Campo: Marina Vasconcelos Gomide  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
Área de Abrangência: Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

32-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Safra empreendimentos imobiliários LTDA  
Empreendimento: Condomínio Fechado Unifamiliar Aquaville Reserve  
Processo n.º 01512.001329/2017-37  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na área de implantação do Condomínio Fechado Unifamiliar Aquaville Reserve  
Arqueólogo Coordenador: Gil Passos de Mattos  
Arqueólogo de Campo: Gil Passos de Mattos  
Área de Abrangência: Município de Osório, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

33-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda.  
Empreendimento: CGH do Mel  
Processo n.º 01512.003172/2015-12  
Projeto: de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento CGH do Mel  
Arqueólogo coordenador: Guilherme Rau dos Santos  
Arqueóloga de campo: Izabella Alvarenga Nunes  
Apoio institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Área de abrangência: Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de validade: 02 (dois) meses

34-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Lactínios Tirol Ltda (83.011.247/039-03)  
Empreendimento: Linha de Distribuição em Alta Tensão 138 kV Tirol - Seccionamento (AMBEV-Imbituva)  
Processo IPHAN n.º 01508.000696/2019-44  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico nas obras da Linha de Distribuição em Alta Tensão 138 kV Tirol - Seccionamento (AMBEV-Imbituva)  
Arqueóloga coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino  
Arqueóloga de campo: Thaís Damasceno Assunção  
Área de abrangência: município de Ipiranga, estado do Paraná  
Prazo da portaria: 03 (três) meses

35-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: LBX Construção Civil LTDA.  
Empreendimento: Residencial Terra de Santa Cruz I e II  
Processo n. º 01508.000269/2020-08  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial Terra de Santa Cruz I e II  
Arqueólogo Coordenador: Fernando Silva Myashita  
Área de Abrangência: Município de Maringá, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

36-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Cana Verde Energética SPE Ltda.  
Empreendimento: CGH Cana Verde  
Processo n.º 01425.000460/2019-28  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do empreendimento CGH Cana Verde  
Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto  
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro  
Área de Abrangência: Município de Campo Novo do Parecis, estado do Mato Grosso  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

37-Enquadramento IN: NÍVEL III  
Empreendedor: CELEO REDES BRASIL S.A  
Empreendimento: UFVs Celeo São João do Piauí VII, VIII, IX, X, XI e XII  
Processo n.º 01402.000088/2020-51  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação das UFVs Celeo São João do Piauí VII, VIII, IX, X, XI e XII  
Arqueóloga Coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueóloga de Campo: Samara Maria da Silva Oliveira  
Apoio Institucional: Museu Dom Avelar Brandão Vilela  
Área de Abrangência: Município de São João do Piauí, estado do Piauí  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

38-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: RNI Incorporadora Imobiliária 458 - Ltda.  
Empreendimento: Condomínio Residencial Bady Bassit  
Processo n.º 01506.000323/2020-27  
Projeto: Avaliação de Impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Condomínio Residencial Bady Bassit  
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani  
Arqueólogo de campo: Gustavo Peres da Silva  
Apoio institucional: Museu Municipal de Jahu José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de abrangência: município de Bady Bassit, estado de São Paulo  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

39-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: EDP Transmissão MA I  
Empreendimento: LT 500 kV SE São Miranda II - SE São Luís II - LT 500 kV SE São Luís II - SE São Luís IV  
Processo n.º 01494.000161/2018-99



Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Lote 07: LT 500kV SE São Miranda II - SE São Luís II e LT 500 kV SE São Luís - SE São Luís II - Etapa de prospecções arqueológicas complementares nas novas Variantes denominadas "Açude, Vale e Mangue"  
Arqueóloga Coordenadora: Juliana Maria Martins  
Arqueólogo Coordenador de Campo: Andrews Araújo Rodrigues  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)  
Área de Abrangência: Municípios de São Luís, Bacabeira, Santa Rita, Anajatuba, Itapecuru Mirim e Miranda do Norte, estado do Maranhão  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

40-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: MRV Engenharia e Participações S/A  
Empreendimento: "Bambuzal"  
Processo n.º 01494.000180/2019-04  
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Empreendimento "Bambuzal"  
Arqueólogo Coordenador Geral: Welington Lage  
Arqueóloga de Campo: Heralda Kelis Sousa Bezerra da Silva  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)  
Área de Abrangência: município de São Luís, estado do Maranhão  
Prazo de Validade: seis (06) meses

41-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello ME  
Empreendimento: Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello ME  
Processo n.º 01506.004213/2018-10  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello ME  
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes  
Arqueóloga de Campo: Rosivânia de Castro Aquino  
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor  
Área de Abrangência: município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

42-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Usina Hidrelétrica Salmoura LTDA.  
Empreendimento: CGH Salmoura  
Processo n. º 01508.000706/2019-41  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Salmoura  
Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa  
Arqueóloga de Campo: Adriana Jussara Schuster  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (UEM)  
Área de Abrangência: Municípios de Itapejara D'Oeste e Coronel Vivida, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

43-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Belgio Bomm Júnior  
Empreendimento: Loteamento Jardim Cassol  
Processo n. º 01508.000141/2020-36  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras de implantação do Loteamento Jardim Cassol  
Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa  
Arqueóloga de Campo: Eduarda Tavares Peters  
Área de Abrangência: Município de Cascavel, estado do Paraná  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

44-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Eólica Açu Geração de Energia SPE S/A  
Empreendimento: Complexo Eólico Afonso Bezerra  
Processo IPHAN n.º 01421.000093/2020-36  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras do Acesso Externo do Complexo Eólico Afonso Bezerra  
Arqueóloga coordenadora: Marluce Lopes da Silva  
Arqueóloga de campo: Heralda Kelis Sousa Bezerra da Silva  
Área de abrangência: Município de Afonso Bezerra, estado do Rio Grande do Norte  
Prazo da portaria: 08 (oito) meses

45-Enquadramento IN: Nível IV  
Empreendedor: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A.  
Empreendimento: LT 230 KV Caxias Norte - Monte Claro, LT 230 KV Caxias Norte - Vinhedos, LT 230 KV Caxias Norte - Caxias 6, Seccionamento LT 525 KV Caxias - Itá na SE Caxias Norte, Seccionamento LT 230 KV Farroupilha - Caxias 5 na SE Caxias Norte, Seccionamento LT 525 KV Caxias - Campos Novos na SE Caxias Norte e Seccionamento LT 230 KV Farroupilha - Caxias 2 NA SE Caxias Norte  
Processo: 01512.000093/2020-17  
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Projeto Minuano  
Arqueóloga Coordenadora: Janaína Patrícia Coutinho  
Arqueólogo de Campo: Lázaro Francys Ferreira Lima  
Área de abrangência: Municípios de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira e Veranópolis, estado do Rio grande do Sul  
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

46-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Pampa Transmissão de Energia S.A.  
Empreendimento: Linha de Transmissão 525 kV Capivari do Sul - Guaíba 3  
Processo n.º 01512.000101/2020-25  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 525 kV Capivari do Sul - Guaíba 3  
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes  
Arqueólogos de Campo: Jonas Elias Volcov  
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)  
Área de Abrangência: Municípios de Capivari do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha, Gravataí, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Portão, Nova Santa Rita, Montenegro, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 06(Seis) meses

47-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Leide Monteiro Bastos - ME  
Empreendimento: Leide Monteiro Bastos - ME Mina 896136/2018  
Processo n.º 01409.000032/2019-01  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Leide Monteiro Bastos - ME Mina 896136/2018  
Arqueólogo Coordenador: Mauro Almeida e Silva  
Arqueólogo de Campo: Mauro Almeida e Silva  
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra  
Área de Abrangência: Município de Jaguaré, estado do Espírito Santo  
Prazo de Validade: 03 (três) meses

48-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Ruffatto Empreendimentos Imobiliários Eireli  
Empreendimento: Abertura de ruas em Balneário Atlântico Arroio do Sal  
0Processo IPHAN n.º 01512.000988/2019-18  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Nas áreas das abertura de ruas em Balneário Atlântico Arroio do Sal  
Arqueóloga coordenadora: Renata Rauber  
Arqueóloga de campo: Gabriela Cruz de Oliveira dos Santos  
Área de abrangência: Arroio do Sal, estado do Rio Grande do Sul  
Prazo da portaria: 05 (cinco) meses

ANEXO V

01-Processo nº 01500.000949/2020-93  
Projeto: Pesquisa Acadêmica no Sítio Arqueológico Manguinhos - FioCruz  
Arqueólogo Coordenador: Marcos André Torres de Souza  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Casa de Pedra - Museu Nacional (MN), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro  
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I - Autorização nº 01, Anexo III, Seção 1, Pág. 132, Portaria nº 74, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2019, processo nº 01500.000633/2017-04, em nome da Sra. Sâmara dos Reis, projeto: "Monitoramento Arqueológico BR-356/RJ - Contorno Rodoviário de Itaperuna", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 40, de 19 de junho de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 174, Autorização nº 49, processo 01421.000233/2019-32, publicada em 22/06/2020, onde se lê: " Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque Eólico Acauã III", leia-se:" Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque Eólico Acauã III".

Na Portaria nº 08, de 01 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 7, Autorização nº 09, processo 01424.000272/2018-29, publicada em 04/02/2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Michel Bueno Flores da Silva", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite " e onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Rafael Amaral Stabile", leia-se: "Arqueóloga de Campo: Keyla Maria Ribeiro Frazão".

Na Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 106, Autorização nº 66, processo 01512.002164/2015-59, publicada em 17/02/2020, onde se lê: " Arqueóloga de Campo: Milena Souza Melo", leia-se:" Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior".

Na Portaria nº26, de 24 de abril de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 77, Autorização nº 01, processo 01508.000280/2018-45, publicada em 27/04/2020, onde se lê: " Arqueólogos Coordenadores de Campo: David Lugli Turtera Pereira e Vanessa da Silva Belarmino", leia-se:" Arqueólogos Coordenadores de Campo: David Lugli Turtera Pereira e Vanessa da Silva Belarmino e Paulo João de Oliveira Júnior".

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c", alínea "j", item "1", e §3º, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 31.710.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e dez mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

| ANEXO I                                |              |                                                                                 |  |  |  |       |       |     |       | Crédito Suplementar                 |       |            |
|----------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------|-------|-----|-------|-------------------------------------|-------|------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO ) |              |                                                                                 |  |  |  |       |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |       |            |
| FUNC                                   | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                               |  |  |  | E S F | G N D | R P | M O D | I U                                 | F T E | VALOR      |
|                                        | 0031         | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                           |  |  |  |       |       |     |       |                                     |       | 15.000.000 |
|                                        |              | Atividades                                                                      |  |  |  |       |       |     |       |                                     |       |            |
| 03 062                                 | 0031 4264    | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal |  |  |  |       |       |     |       |                                     |       | 15.000.000 |



|                    |                |                                                                                            |   |   |   |    |   |     |            |
|--------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|----|---|-----|------------|
| 03 062             | 0031 4264 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 | 15.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 15.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 0          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                            |   |   |   |    |   |     | 15.000.000 |

|                                             |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| ANEXO I                                     |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )      |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|                                             |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNC                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                          | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
| 0031                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                      |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
|                                             |                | Atividades                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 03 062                                      | 0031 4263      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar            |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
| 03 062                                      | 0031 4263 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
|                                             |                |                                                                                            | F     | 4     | 2   | 90    | 0   | 100   | 1.600.000                           |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |

|                                                                           |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União                                |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| ANEXO I                                                                   |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )                                    |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|                                                                           |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNC                                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                               | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
| 0031                                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                                                           |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |
|                                                                           |                | Atividades                                                                                                                      |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 03 131                                                                    | 0031 2549      | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                          |       |       |     |       |     |       | 110.000                             |
| 03 131                                                                    | 0031 2549 0053 | Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal                                                                    |       |       |     |       |     |       | 110.000                             |
|                                                                           |                |                                                                                                                                 | F     | 3     | 2   | 90    | 0   | 100   | 110.000                             |
| 03 062                                                                    | 0031 4261      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios                       |       |       |     |       |     |       | 5.000.000                           |
| 03 062                                                                    | 0031 4261 0053 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal |       |       |     |       |     |       | 5.000.000                           |
|                                                                           |                |                                                                                                                                 | F     | 4     | 2   | 90    | 0   | 100   | 5.000.000                           |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |

|                                                 |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       |                                     |
|-------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União      |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       |                                     |
| UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       |                                     |
| ANEXO I                                         |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )          |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|                                                 |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNC                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
| 0031                                            |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                          |       |       |     |       |     |       | 10.000.000                          |
|                                                 |                | Atividades                                                                                     |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 03 062                                          | 0031 4262      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho            |       |       |     |       |     |       | 10.000.000                          |
| 03 062                                          | 0031 4262 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional |       |       |     |       |     |       | 10.000.000                          |
|                                                 |                |                                                                                                | F     | 4     | 2   | 90    | 0   | 100   | 10.000.000                          |
| TOTAL - FISCAL                                  |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 10.000.000                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                              |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                   |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 10.000.000                          |

ANEXO II

|                                             |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| ANEXO II                                    |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )       |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|                                             |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNC                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                          | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
| 0031                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                      |       |       |     |       |     |       | 15.000.000                          |
|                                             |                | Atividades                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 03 062                                      | 0031 4264      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal            |       |       |     |       |     |       | 15.000.000                          |
| 03 062                                      | 0031 4264 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional |       |       |     |       |     |       | 15.000.000                          |
|                                             |                |                                                                                            | F     | 3     | 2   | 90    | 0   | 100   | 15.000.000                          |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 15.000.000                          |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 15.000.000                          |

|                                             |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| ANEXO II                                    |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )       |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|                                             |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNC                                        | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                          | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
| 0031                                        |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                      |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
|                                             |                | Atividades                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 03 062                                      | 0031 4263      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar            |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
| 03 062                                      | 0031 4263 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
|                                             |                |                                                                                            | F     | 3     | 2   | 90    | 0   | 100   | 1.600.000                           |
| TOTAL - FISCAL                              |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                          |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                               |                |                                                                                            |       |       |     |       |     |       | 1.600.000                           |

|                                                                           |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União                                |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| ANEXO II                                                                  |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       |                                     |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )                                     |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | Crédito Suplementar                 |
|                                                                           |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNC                                                                      | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                               | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR                               |
| 0031                                                                      |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                                                           |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |
|                                                                           |                | Atividades                                                                                                                      |       |       |     |       |     |       |                                     |
| 03 062                                                                    | 0031 4261      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios                       |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |
| 03 062                                                                    | 0031 4261 0053 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |
|                                                                           |                |                                                                                                                                 | F     | 3     | 2   | 90    | 0   | 100   | 5.110.000                           |
| TOTAL - FISCAL                                                            |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                        |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                                                             |                |                                                                                                                                 |       |       |     |       |     |       | 5.110.000                           |



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNC               | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                              | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR      |
|--------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----|-------|-----|-------|------------|
| 0031               |                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                          |       |       |     |       |     |       | 10.000.000 |
| 03 062             | 0031 4262      | Atividades                                                                                     |       |       |     |       |     |       | 10.000.000 |
|                    |                | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho            |       |       |     |       |     |       |            |
| 03 062             | 0031 4262 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional |       |       |     |       |     |       | 10.000.000 |
|                    |                |                                                                                                | F     | 3     | 2   | 90    | 0   | 100   | 10.000.000 |
| TOTAL - FISCAL     |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 10.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 0          |
| TOTAL - GERAL      |                |                                                                                                |       |       |     |       |     |       | 10.000.000 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 814, DE 21 DE MAIO DE 2020

ICP n.º 08190.025540/20-81

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, nos termos do art. 7º, §2º, inciso I, da Res. 23, de 17 de setembro de 2007 do CNMP, torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL Nº 08190.025540/20-81, de caráter sigiloso.

ANDREA BERNARDES DE CARVALHO  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 893, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da3ª Região.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº 740/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região em Reunião Plenária realizada em 5 de novembro de 2019, no sentido de criar nova Divisão e modificar a vinculação dos Ofícios às áreas temáticas;

CONSIDERANDO o pedido de criação da Divisão específica de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente e de alteração da especialização dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região formulado pela Vice-Procuradora-Chefe da Unidade;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 243ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os demais dados e informações constantes do PGEA 20.02.0001.0002068/2019-48; resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região integrarão 4 (quatro) Divisões temáticas especializadas, da seguinte forma:

- I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 9º Ofício Geral;
- b) 10º Ofício Geral;
- c) 17º Ofício Geral;
- d) 18º Ofício Geral;
- e) 19º Ofício Geral;
- f) 20º Ofício Geral;
- g) 22º Ofício Geral;
- h) 25º Ofício Geral;
- i) 29º Ofício Geral;
- j) 31º Ofício Geral;
- k) 32º Ofício Geral.
- II - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 12º Ofício Geral;
- b) 13º Ofício Geral;
- c) 15º Ofício Geral;
- d) 16º Ofício Geral.
- III - Divisão de Igualdade de Oportunidade e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 23º Ofício Geral;
- b) 24º Ofício Geral;
- c) 27º Ofício Geral;
- d) 30 Ofício Geral.
- IV - Divisão de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 21º Ofício Geral;
- b) 26º Ofício Geral;
- c) 28º Ofício Geral.
- Art. 2º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais de 2º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região e os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho nos Municípios integrarão as seguintes Divisões temáticas especializadas:
- I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 1º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- b) 5º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- c) 8º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- d) 11º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- e) 14º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- f) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia;
- g) 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia;
- h) 5º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia;
- i) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Juiz de Fora;
- j) 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Juiz de Fora;
- k) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha;
- l) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Montes Claros;
- m) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Montes Claros;

- n) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Coronel Fabriciano;
- o) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Coronel Fabriciano;
- p) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre;
- q) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Pouso Alegre;
- r) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis;
- s) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis.
- II - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 4º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- b) 7º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- c) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha;
- d) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos de Minas;
- e) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Governador Valadares;
- f) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Coronel Fabriciano;
- g) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Teófilo Otoni;
- h) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Teófilo Otoni.
- III - Divisão de Igualdade de Oportunidade e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 2º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- b) 3º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- c) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Juiz de Fora;
- d) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Patos de Minas;
- e) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Governador Valadares;
- f) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Governador Valadares;
- g) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis;
- h) 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis.
- IV - Divisão de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes ofícios:
- a) 6º Ofício Geral de Procurador Regional do Trabalho de Belo Horizonte;
- b) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Juiz de Fora;
- c) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia;
- d) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Uberlândia;
- e) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha.
- Art. 3º Revogar a Portaria PGT nº 821, de 11 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 113, seção 1, de 13 de junho de 2019, página 120, e a Portaria PGT nº 1.425, de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº178, seção 1, de 13 de setembro de 2019, página 38, que tratam da especialização de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PORTARIA Nº 894, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ªRegião.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº740/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado da Coordenadoria da 1º Grau da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região em Reunião Ordinária realizada em 29 de agosto de 2019, no sentido de modificar a vinculação de parte dos Ofícios da Unidade às áreas temáticas e criar nova Divisão;

CONSIDERANDO o pedido de criação da Divisão de Trabalho Portuário e Aquaviário e de alteração da especialização de parte dos Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região formulado pelo Procurador-Chefe da Unidade;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 243ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os demais dados e informações constantes do PGEA20.02.0200.0004164/2019-29; resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

a. 12º Ofício Geral da Sede;

b. 29º Ofício Geral da Sede;

c. 31º Ofício Geral da Sede;

d. 37º Ofício Geral da Sede;

e. 41º Ofício Geral da Sede;

f. 45º Ofício Geral da Sede

g. 49º Ofício Geral da Sede

h. 52º Ofício Geral da Sede;

i. 54º Ofício Geral da Sede;

j. 56º Ofício Geral da Sede;

k. 60º Ofício Geral da Sede;

l. 61º Ofício Geral da Sede;

m. 63º Ofício Geral da Sede;

n. 66º Ofício Geral da Sede;

o. 28º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

II - Divisão de Trabalho Análogo ao de Escravo e Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena, composta pelos seguintes ofícios:

a. 40º Ofício Geral da Sede;

b. 43º Ofício Geral da Sede;

c. 44º Ofício Geral da Sede;

d. 32º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

III - Divisão de Fraudes Trabalhistas, composta pelos seguintes ofícios:

a. 27º Ofício Geral da Sede;

b. 36º Ofício Geral da Sede;

c. 57º Ofício Geral da Sede;

d. 64º Ofício Geral da Sede;



e. 65º Ofício Geral da Sede;  
f. 67º Ofício Geral da Sede.  
IV - Divisão de Trabalho na Administração Pública, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 28º Ofício Geral da Sede;  
b. 46º Ofício Geral da Sede;  
c. 55º Ofício Geral da Sede;  
d. 62º Ofício Geral da Sede;  
e. 37º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).  
V - Divisão de Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 25º Ofício Geral da Sede;  
b. 32º Ofício Geral da Sede;  
c. 39º Ofício Geral da Sede;  
d. 42º Ofício Geral da Sede;  
e. 47º Ofício Geral da Sede;  
f. 50º Ofício Geral da Sede;  
g. 51º Ofício Geral da Sede;  
h. 53º Ofício Geral da Sede;  
i. 34º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);  
j. 59º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).  
VI - Divisão de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 34º Ofício Geral da Sede;  
b. 35º Ofício Geral da Sede;  
c. 58º Ofício Geral da Sede;  
d. 32º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);  
e. 42º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).  
VII - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 27º Ofício Geral da Sede;  
b. 38º Ofício Geral da Sede;  
c. 59º Ofício Geral da Sede;  
d. 62º Ofício Geral da Sede;  
e. 35º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).  
VIII - Divisão de Trabalho Portuário e Aquaviário, de vinculação facultativa, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 38º Ofício Geral da Sede;  
b. 46º Ofício Geral da Sede;  
c. 66º Ofício Geral da Sede.  
Art. 2º Os Ofícios Gerais da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas, da seguinte forma:  
I - Divisão de Fraudes, Administração Pública e Exploração do Trabalho Infantil, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;  
b. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos.  
II - Divisão de Trabalho Análogo ao de Escravo, Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho e Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;  
b. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos.  
Art. 3º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais de 2º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:  
I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 2º Ofício Geral da Sede;  
b. 3º Ofício Geral da Sede;  
c. 6º Ofício Geral da Sede;  
d. 7º Ofício Geral da Sede;  
e. 10º Ofício Geral da Sede;  
f. 11º Ofício Geral da Sede;  
g. 16º Ofício Geral da Sede;  
h. 17º Ofício Geral da Sede;  
i. 20º Ofício Geral da Sede;  
j. 26º Ofício Geral da Sede;  
k. 33º Ofício Geral da Sede.  
II - Divisão de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, de Erradicação do Trabalho Escravo e de Promoção de Igualdade de Oportunidades, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 1º Ofício Geral da Sede;  
b. 4º Ofício Geral da Sede;  
c. 8º Ofício Geral da Sede;  
d. 9º Ofício Geral da Sede;  
e. 14º Ofício Geral da Sede;  
f. 15º Ofício Geral da Sede;  
g. 18º Ofício Geral da Sede;  
h. 22º Ofício Geral da Sede;  
i. 23º Ofício Geral da Sede;  
j. 26º Ofício Geral da Sede;  
k. 30º Ofício Geral da Sede;  
l. 48º Ofício Geral da Sede.  
III - Divisão de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho, do Trabalho Portuário e Aquaviário, de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública e de Promoção da Liberdade Sindical, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 13º Ofício Geral da Sede;  
b. 23º Ofício Geral da Sede;  
c. 24º Ofício Geral da Sede;  
d. 26º Ofício Geral da Sede.  
Art. 4º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho nos Municípios da PRT da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:  
I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;  
b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
c. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
d. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
e. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes.  
II - Divisão de Fraudes Trabalhistas, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;  
b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
c. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
d. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes;  
e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.  
III - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;  
b. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes;  
e. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos;  
IV - Divisão de Trabalho Análogo ao de Escravo e Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena, composta pelos seguintes ofícios:

a. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;  
b. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
d. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes;  
e. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.  
V - Divisão de Trabalho na Administração Pública, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;  
b. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
d. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes;  
e. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.  
VI - Divisão de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;  
b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
c. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes;  
e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos;  
VII - Divisão de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;  
b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
c. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;  
d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes;  
e. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.  
VIII - Divisão de Trabalho Portuário e Aquaviário, composta pelos seguintes ofícios:  
a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes;  
b. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.  
Art. 5º Revogar a Portaria PGT nº 961, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 128, seção 1, de 05 de julho de 2019, páginas 78-79, que trata da especialização de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.  
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PORTARIA Nº 925, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº 740/2016;  
CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores da Coordenadoria de 1º Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, no sentido de modificar a vinculação de um dos Ofícios da Unidade às áreas temáticas;  
CONSIDERANDO o pedido de alteração da especialização do 11º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região formulado pelo Procurador-Chefe da Unidade;  
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 243ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de junho de 2020;  
CONSIDERANDO os demais dados e informações constantes do PGEA 20.02.1800.0001811/2019-81, resolve:  
Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região integrarão 3 (três) Divisões temáticas especializadas da seguinte forma:  
I - Divisão de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho, formada pelos seguintes Núcleos temáticos:  
a) Núcleo do Meio Ambiente do Trabalho, composto pelos 7º, 8º, 9º e 10º Ofícios Especializados;  
b) Núcleo dos Temas Genéricos, composto pelos 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º Ofícios Especializados.  
II - Divisão de Combate ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo; Erradicação ao Trabalho Infantil e Discriminação no Trabalho, formada pelos seguintes Núcleos temáticos:  
a) Núcleo de Combate ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo, composto pelos 2º e 5º Ofícios Especializados;  
b) Núcleo de Erradicação ao Trabalho Infantil, composto pelos 2º e 5º Ofícios Especializados;  
c) Núcleo de Discriminação no Trabalho, composto pelos 2º e 5º Ofícios Especializados;  
d) Núcleo dos Temas Genéricos, composto pelos 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º Ofícios Especializados.  
III - Divisão de Irregularidades na Administração Pública; Fraudes Trabalhistas; Trabalho Portuário e Aquaviário e Liberdade Sindical, formada pelos seguintes Núcleos temáticos:  
a) Núcleo de Irregularidades na Administração Pública, composto pelos 6º, 11º e 12º Ofícios Especializados;  
b) Núcleo de Fraudes Trabalhistas, composto pelos 6º , 11º e 12º Ofícios Especializados;  
c) Núcleo do Trabalho Portuário e Aquaviário, composto pelos 6º, 11º e 12º Ofícios Especializados;  
d) Núcleo de Liberdade Sindical, composto pelos 6º, 11º e 12º Ofícios Especializados; e) Núcleo dos Temas Genéricos, composto pelos 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º Ofícios Especializados.  
Art. 2º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais de 2º grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região e os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho nos Municípios integrarão as seguintes Divisões temáticas especializadas:  
I - Divisão de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho, formada pelos seguintes ofícios:  
a) 3º Ofício Geral da Sede;  
b) 4º Ofício Geral da Sede;  
c) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Luziânia - GO;  
d) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Luziânia - GO.  
II - Divisão de Combate ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo; Erradicação ao Trabalho Infantil e Discriminação no Trabalho, formada pelos seguintes ofícios:  
a) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Verde -GO;  
b) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Anápolis -GO;  
c) 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Anápolis -GO;  
d) 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Anápolis -GO.  
III - Divisão de Irregularidades na Administração Pública; Fraudes Trabalhistas; Trabalho Portuário e Aquaviário e Liberdade Sindical, formada pelos seguintes ofícios:  
a) 1º Ofício Geral da Sede;  
b) 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Rio Verde -GO.  
Art. 3º Revogar a Portaria PGT nº 823, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 113, seção 1, de 13 de junho de 2019, páginas 120-121, que tratada especialização de Ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.  
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO



Poder Legislativo

SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso I e Parágrafo único, todos do ADG nº 24/2017, no item 16.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.001416/2020-41, aplica à empresa DFTEK SERVIÇOS GRÁFICOS E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.835/0001-26, com endereço no SPLM, Conjunto 7, Lote 4, Loja nº 01, Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.732-070, penalidade de MULTA no valor de R\$ 13.883,17 (treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 60 (sessenta) dias no âmbito da UNIÃO, por não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em descumprimento ao que estabelece o item 15.1 do edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 2.997, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 008143/20-00.08 do Sistema Eletrônico de Informação-SEI, e

CONSIDERANDO a vacância no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área ADMINISTRATIVA, especialidade TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, decorrente do Ato no 2969/2020 (1826726);

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 177/2016 (1826806), que declarou em processo de extinção a especialidade Telecomunicações e Eletricidade, da área Administrativa, do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta no 3/2007 (1826761) prevê a alteração das áreas de atividade ou especialidade dos cargos vagos, à critério da Administração;

CONSIDERANDO que o Concurso Público vigente da Justiça Militar da União não contempla o cargo em questão;

CONSIDERANDO a Informação SEPRO 1826768 e o Memorando DITIN 1855705, resolve:

ALTERAR a área de atividade e especialidade do cargo de provimento efetivo vago de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área ADMINISTRATIVA, especialidade TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, para área APOIO ESPECIALIZADO, especialidade PROGRAMAÇÃO, nos termos da Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006 c/c artigo 6º do anexo I da Portaria Conjunta no 3, de 31 de maio de 2007.

Almirante de Esquadra MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

ATO Nº 2.998, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 006097/20-00.08 do Sistema Eletrônico de Informação-SEI, e

CONSIDERANDO a vacância no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área APOIO ESPECIALIZADO, especialidade OPERAÇÃO DE COMPUTADORES, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, decorrente do Ato nº 2953/2020 (1823496);

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta no 3/2007 (1823500) prevê a alteração das áreas de atividade ou especialidade dos cargos vagos, à critério da Administração;

CONSIDERANDO que o Concurso Público vigente da Justiça Militar da União não contempla o cargo em questão;

CONSIDERANDO a Informação SEPRO 1823501 e o Memorando DITIN 1826526, resolve:

ALTERAR a área de atividade e especialidade do cargo de provimento efetivo vago de TÉCNICO JUDICIÁRIO, área APOIO ESPECIALIZADO, especialidade OPERAÇÃO DE COMPUTADORES, para área APOIO ESPECIALIZADO, especialidade PROGRAMAÇÃO, nos termos da Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, c/c artigo 6º do anexo I da Portaria Conjunta no 3, de 31 de maio de 2007.

Almirante de Esquadra MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ATO Nº 2.730, DE 16 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no D.O.U., Seção 1, de 28/05/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 64, de 24/04/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-cov-2;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo nº 0009980-80.2015.4.03.8000, resolve:

SUSPENDER, a partir de 28 de maio de 2020, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Tribunal Regional Federal do 3ª Região e da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, homologado pelo Ato nº 467/2016, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, de 09/11/2016, e publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, de 10/11/2016, válido até 10/11/2018, e prorrogado por mais dois anos pelo Ato PRES nº 1667, de 28 de setembro de 2018, disponibilizado no Diário Eletrônico nº 208 em 08/11/2018, até o término do período de calamidade pública, estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

Des. MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO N.º 1.599, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o Exercício de 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais previstas no inciso XX do Art. 17 da Resolução CFC nº 1.370/2011, bem como no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC nº 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.579/2019, que aprovou o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o exercício de 2020;

Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias em razão da pandemia do Covid-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2020, suplementando em R\$ 3.291.305,80 (três milhões duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO  
CONTA DESCRIÇÃO VALOR  
6.3 EXECUÇÃO DA DESPESA 3.291.305,80  
6.3.1 DESPESAS CORRENTES 2.738.300,00  
6.3.1.3 USO DE BENS E SERVIÇOS 770.000,00  
6.3.1.3.02 SERVIÇOS 770.000,00  
6.3.1.4 FINANCEIRAS 5.000,00  
6.3.1.4.01.02 SERVIÇOS BANCÁRIOS 5.000,00  
6.3.1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.563.300,00  
6.3.1.5.01.01 SUBVENÇÕES 1.563.300,00  
6.3.1.6 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.000,00  
6.3.1.6.01.01 IMPOSTOS E TAXAS 200.000,00  
6.3.1.9 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 200.000,00  
6.3.1.9.01.01 DEMAIS DESPESAS CORRENTES 200.000,00  
6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL 553.005,80  
6.3.2.2 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS 479.564,84  
6.3.2.2.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS 479.564,84  
6.3.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 73.440,96  
6.3.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 73.440,96  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.291.305,80  
Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro de Exercício

Anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZULMIR IVÂNIO BREDAS  
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.049, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Prorroga para o dia 31 de julho de 2020 o prazo de não incidência de encargos moratórios sobre os débitos a que se refere o artigo 1º da Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, de 30 de julho de 2010, "ad referendum" do Plenário; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil; CONSIDERANDO os efeitos da crise socioeconômica decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus, em especial o aumento da taxa de desemprego no Brasil e a diminuição aguda da capacidade financeira que possibilite a manutenção das necessidades básicas de um grande contingente da população, aí incluídos os economistas; CONSIDERANDO a contínua necessidade de adoção de medidas acatelasatórias com vistas a minimizar os efeitos negativos decorrentes do período emergencial; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60, de 27 de março de 2020, Seção 1, Páginas: 116 e 117, a qual dispõe sobre a não incidência de juros, multa, correção monetária e demais encargos sobre débitos, com vencimento no período de 31 de março de 2020 a 30 de junho de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de dilação do período de vencimento dos débitos sem a incidência de juros, multas, correção monetária e demais encargos; CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 31 de julho de 2020 o prazo de não incidência de encargos moratórios sobre os débitos a que se refere o artigo 1º da Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º Não incidirão juros, multa, correção monetária e demais encargos sobre débitos referentes a parcelas decorrentes de parcelamentos já realizados, envolvendo anuidade de 2020 ou de exercícios anteriores, ou de débitos de qualquer natureza, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Economia, com vencimento no período de 31 de março de 2020 a 31 de julho de 2020, desde que sejam pagos até a mesma data do quarto mês seguinte ao do vencimento original. § 1º Os pagamentos dos débitos na forma prevista no caput do presente artigo não afetarão os débitos a vencerem nos meses de agosto de 2020 e seguintes."

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Ficam mantidos os critérios de aplicação de atualização monetária, multa e juros estabelecidos na Resolução Cofecon nº 1.853/2011, para parcelamentos requeridos após 31 de julho de 2020."

Art. 3º Os Conselhos Regionais de Economia deverão dar ampla publicidade a esta Resolução, utilizando os meios de comunicação disponíveis, bem como promover os devidos ajustes nos sistemas de cobrança e adotar os procedimentos necessários junto a instituição financeira.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando disposições em contrário.

ANTONIO CORRÊA DE LACERDA



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 642, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Fixa a data das eleições de 2020 dos Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a competência do Cofen em baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X e XI, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Enfermagem, nos termos do art. 12 da Lei nº 5.905/1973, fixar a data das eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia, provocada pelo novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11/03/2020, e com fundamento no Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, o Cofen suspendeu o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Enfermagem por meio da Decisão Cofen nº 030/2020;

CONSIDERANDO que, pelos mesmos motivos e razões, as eleições gerais municipais do país estão sendo discutidas pelo Congresso Nacional, mediante proposta de Emenda à Constituição Federal, já aprovada pelo Senado Federal para o mês de novembro do ano em curso, momento que se apresenta mais seguro para o cumprimento do dever cívico da necessária eleição dos representantes do povo e, em nosso caso, dos representantes dos profissionais da enfermagem de cada estado da federação;

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade, previstas em lei e nos regimentos internos, dos Conselhos Regionais de Enfermagem realizarem eleições, ainda este ano, para escolha de seus novos conselheiros e dirigentes, tendo em vista o encerramento dos mandatos dos Conselhos Regionais em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a excepcional necessidade de alteração do calendário das eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem, provocada pela intransponível e urgente suspensão da publicação do Edital Eleitoral nº 1, que convoca as eleições destinadas à composição dos seus respectivos plenários, legitimamente decidida pelo Egrégio Plenário do Conselho Federal de Enfermagem no exercício pleno de suas competências e finalidades legais a ele atribuídas pela Lei nº 5.905/1973;

CONSIDERANDO que a mudança da data das eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem, justificada e legitimamente decidida pelo Plenário do Cofen implica, necessariamente, na alteração do calendário dos atos previstos no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, razão que torna imperiosa a adaptação sem a qual inviável seria a realização das eleições ainda em 2020,;

resolve:

Art. 1º As eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem serão realizadas nos dias 8 (oito) e 9 (nove) de novembro de 2020 (por vinte e quatro horas), por meio da rede mundial de computadores (internet), nos termos do art. 3º do Código Eleitoral, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019.

Art. 2º A publicação do Edital Eleitoral nº 01, nos termos do art. 5º do Código Eleitoral, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, ocorrerá excepcionalmente no dia 30 de julho de 2020 e os Conselhos Regionais de Enfermagem ficam obrigados a adotarem todas as providências estabelecidas no código eleitoral acima mencionado para a sua realização.

Art. 3º Excepcionalmente o pedido de inscrição de chapa poderá ser feito por meio eletrônico (e-mail), que deverá constar o endereço eletrônico no Edital Eleitoral nº 01, obedecidos todos os requisitos previstos no artigo 30, e seguintes, do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019 .

§ 1º Em caso do pedido de inscrição de chapa por meio eletrônico (e-mail), será emitido um comprovante de inscrição da chapa pelo funcionário responsável e enviado o atesto de recebimento para o mesmo e-mail cadastrado do representante;

§ 2º Verificada, a qualquer momento, a falsidade de informações relativas ao registro da chapa, a comissão eleitoral decretará a anulação do respectivo registro, em observância ao §1º do art. 32 do código eleitoral;

Art. 4º O Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem poderão promover o julgamento dos recursos eleitorais por meio de Sistema de Deliberação Remota-SDR, nos termos da Resolução Cofen nº 638/2020, garantidos os direitos das partes previstos no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019.

Parágrafo único. O Sistema de Deliberação Remota-SDR deverá ser aprovado mediante decisão do plenário do Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 5º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão publicar essa Resolução nos seus meios de comunicação, especialmente em seus sítios eletrônicos, dando ampla publicidade.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada em especial a Decisão Cofen nº 030/2020, e as demais disposições em contrário.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES  
1º Secretário  
Em exercício

DECISÃO Nº 42, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a validade da Carteira de Identidade Profissional e a adimplência financeira com o respectivo Conselho Regional de Enfermagem, como condições de elegibilidade para a eleição de 2020 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a competência do Cofen em baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X e XI, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Enfermagem, nos termos do art. 12 da Lei nº 5.905/1973, disciplinar sobre as eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, fixou critérios de elegibilidade e de inelegibilidade, estando entre eles a obrigatoriedade de os concorrentes estarem em dia com suas obrigações financeiras com os Conselhos Regionais aos quais estejam vinculados, bem como que suas carteiras de identidade profissional estejam dentro do prazo de validade no dia da publicação do Edital Eleitoral nº 1, critérios esses que integram cláusulas pétreas do citado Código Eleitoral,;

decide:

Art. 1º Manter na íntegra, os critérios de elegibilidade e de inelegibilidade insculpidos nos artigos 13 e 14 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, especialmente a validade da Carteira de Identidade profissional emitida pelos Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como a condição de adimplência com as obrigações financeiras dos profissionais de enfermagem perante o seu respectivo Conselho Regional, na data que no Código Eleitoral consta.

Art. 2º Os profissionais de enfermagem que desejem participar das eleições de 2020 e que estiverem com suas Carteiras de Identidade Profissional (CIP) vencidas, ou a vencer proximamente, devem procurar os respectivos Conselhos Regionais de Enfermagem para solicitar a renovação, como da mesma forma devem promover o pagamento de suas

obrigações financeiras que por ventura estejam em atraso e que poderá se dar pelos meios legais que hoje estão em vigor, inclusive por acordos de parcelamento de débitos.

Art. 3º Mediante solicitação dos interessados, os Conselhos Regionais de Enfermagem devem promover a renovação das Carteiras de Identidade Profissional vencidas, como também viabilizar, dentro das regras em vigor, acordos financeiros com os profissionais, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão publicar essa decisão nos seus meios de comunicação, especialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA  
Presidente do Conselho

ANTÔNIO MARCOS F. GOMES  
1º Secretário  
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 720, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício de 2020 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1161 de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4.320/64, CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre dotações orçamentárias, CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRC-CE, resolve: Art. 1º - Abrir crédito adicional especial com recursos provenientes da anulação/suplementação ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará para o exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) conforme demonstrado:

| RUBRICA           | DESCRIÇÃO                  | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------------------|----------------------------|---------------|
| 6.3.2.1.03.01.006 | EQUIP. DE PROCES. DE DADOS | 21.800,00     |
|                   | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO        | 21.800,00     |

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito especial serão provenientes da anulação da seguinte dotação:

| RUBRICA           | DESCRIÇÃO                     | SUPLEMENTAÇÃO |
|-------------------|-------------------------------|---------------|
| 6.3.1.3.02.01.007 | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA    | 8.600,00      |
| 6.3.1.3.02.01.002 | SERV. DE ASSES. E CONSULTORIA | 13.200,00     |
|                   | TOTAL SUPLEMENTAÇÃO           | 21.800,00     |

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Data da assinatura: 15 de junho de 2020.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 12ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Define novos critérios de autorização para a prestação de serviços psicológicos por meio de Tecnologia de Informação e Comunicação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos conferidos pelos artigos 3º, inciso III, e 20, inciso XIII, da Resolução nº 10/2016;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CFP nº 11/2018 e 04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos deste Regional frente ao aumento elevado na procura dos profissionais psicólogos pela utilização dos meios eletrônicos para a prestação de serviços psicológicos;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião de Plenária Ordinária, datada de 19/06/2020, resolve:

Art. 1º Definir os critérios de autorização para profissionais, sob a jurisdição do CRP-12, que irão prestar serviços psicológicos por meio de Tecnologia de Informação e Comunicação - TICS para fins de inclusão no Cadastro e-PSI (Cadastro Nacional de Profissionais para a Prestação de Serviços Psicológicos por meio de TICS), do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina em relação aos serviços psicológicos mediados por TICS:

a) Analisar os cadastros e-Psi de acordo com os critérios estabelecidos na presente Resolução;

b) Analisar os recursos interpostos contra a decisão deste Regional em razão da análise do cadastro e-Psi;

c) Orientar e fiscalizar os serviços de psicologia mediados por TICS prestados por profissionais inscritos no CRP-12.

Art. 3º. São critérios para o deferimento do Cadastro e-PSI, que devem ser atendidos pelo profissional interessado de forma cumulativa:

a) O preenchimento completo do formulário digital, no Cadastro e-PSI, pelo profissional interessado;

b) Estar com inscrição ativa e regular junto ao CRP-12;

c) Estar com os dados atualizados junto ao Cadastro Nacional de Psicólogo;

d) Não estar com o pagamento das anuidades interrompido temporariamente, de acordo com o art. 16 da Resolução CFP nº 03/2007 ou normativa que venha a substituí-la;

e) Não estar cumprindo pena de suspensão, de cassação ou inadimplente com a pena de multa em processo ético, conforme estabelecido nos incisos II, IV e V do art. 27, da Lei nº 5.766/71.

§1º. O processo administrativo de autorização consiste na análise e deferimento pela Comissão de Orientação e Fiscalização e, em seguida, pela homologação dos cadastros pela Diretoria do CRP-12.

§2º. O trâmite contido no parágrafo anterior deverá ocorrer em prazo razoável, não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do preenchimento completo do formulário digital contido no Cadastro e-PSI.

Art. 4º. As informações preenchidas pelo interessado no formulário digital do Cadastro e-PSI são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e poderão ser analisadas, a qualquer tempo, pela Comissão de Orientação e Fiscalização para fins de verificar os aspectos éticos e técnicos da atuação do profissional.

Parágrafo Único. Como resultado da análise realizada pela Comissão de Orientação e Fiscalização, além das consequências previstas na Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia e no Código de Processamento Disciplinar, a Diretoria poderá suspender o cadastro do profissional, caso seja detectado alguma deficiência que implique em prestação de serviço sem qualidade técnica ou com indicio de infração ética.

Art. 5º. Caberá recurso ao Plenário do CRP-12, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, da decisão que:

a) Indeferir o Cadastro do profissional;

b) Suspender o Cadastro do profissional.

Parágrafo único. Sendo o resultado do recurso pela manutenção do indeferimento ou da suspensão do cadastro, caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia por meio da opção contida na plataforma eletrônica do Cadastro e-PSI.

Art. 6º. O pedido de renovação do cadastro far-se-á por novo acesso ao Cadastro e-Psi, por meio do endereço eletrônico <http://e-psi.cfp.org.br/>, seguindo as orientações mencionadas em local específico na própria plataforma eletrônica.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada, inclusive, para todos os pedidos pendentes de análise.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário, inclusive a Resolução CRP-12 nº 03/2019.

ANA CLARA DA ROCHA

